

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA

2º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 082/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022

2º Termo Aditivo de Quantidade nº. 082/2023
Contrato Administrativo nº. 125/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no
CNPJ nº. 63.786.990/0001-55.

Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região
Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº.
02.049.227/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos
serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos -
RSU.

Valor Estimado: R\$ 18.503,05 (dezoito mil e quinhentos e três reais
e cinco centavos).

Vigência do Contrato: 1º de setembro a 18 de novembro de 2023.

Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea b c/c artigo 58,
inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:4668E460

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 015/CIMCERO/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-96/CIMCERO/2023

**OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO,
GLICOSÍMETRO, TIRAS E LANCETAS), PARA O
PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, VISANDO ATENDER
OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO,**
através de sua Pregoeiro, devidamente nomeado pela Portaria nº
126/2023/CIMCERO, torna público e FAZ SABER que nesta data
fica **ADJUDICADO** o objeto do **Pregão Eletrônico nº.**
015/CIMCERO/2023 em favor das empresas:

CEPALAB LABORATORIOS LTDA CNPJ Nº 02.248.312/0001-44 -
Endereço: São José da Lapa - CEP: 33350000 - UF: MG - Município:
São José da Lapa - Telefone: (31) 3643-0960, no valor de R\$
118.631,70.

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA -
Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.719.523/0001-34 -
Endereço: Rua Rio Paraná - CEP: 86185300 - UF: PR - Município:
Cambé - Telefone: (43) 99985-2805, no valor de R\$ 46.350,00.

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
LABORATORIAIS LTDA - CNPJ Nº 28.729.142/0001-03 -
Endereço: Rua das Orquideas - CEP: 78550035 - UF: MT -
Município: Sinop - Telefone: (66) 2102-5700, no valor de R\$
36.453,90.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ
Nº 06.065.614/0001-38 - Endereço: RUA C-159 - CEP: 74255140 -
UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3928-8989, no valor de
R\$ 116.390,00.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão
obter maiores informações junto ao CIMCERO pelos telefones (69)
992251755 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às
17h30min, e, também se preferir pelo e-mail:
licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS

Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 126/2023/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:198DA64C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE por meio de Pregão Eletrônico (entrega imediata), para Atender as Necessidades da Sede da Secretaria Municipal e demais Unidade Básicas de Saúde através de Emenda Parlamentar, Plano de Trabalho: 0034204351 Despacho SESAUCFES (0034664407) Proc. 0005.072077/2022-55. O valor estimado da licitação e de R\$14.872,68. Data da abertura e início da disputa: 16/10/2023 às 11h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 29/09/2023.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F7AA9923

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2023 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2023 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 19/2023 do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classifi- cação	Nome
TÉCNICO ENFERMAGEM	EM 48º	Larissa Souza Nascimento
TÉCNICO ENFERMAGEM	EM 49º	Marta Miller Martins Correia

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de setembro de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:756E1BAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DE CONTRATO 005/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
(PROCESSO Nº 0129-A/2023)

1. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. **CONTRATADO:** . EGM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

3. **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA ADMINISTRATIVA E PARA REFORMA DO PLENÁRIO”.

“1. **OBJETO (ART. 55, I):** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA ADMINISTRATIVA E PARA REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.

4. **VALOR:** R\$ 301.115,89 (**TREZENTOS E UM MIL, CENTO E QUINZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS**).

5. **DOTAÇÃO:** Nota de Empenho nº 291/2023: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.1.001; Elemento despesa: 4.4.90.51.

6. **VIGÊNCIA:** 25/09/2023 a 31/01/2024.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 26 de setembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5805BABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ERRATA 013

ERRATA Nº 013/2023

RETIFICA O TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Onde se lia:

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos) reais.

O correto é:

VALOR TOTAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos) reais.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:06588336

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO ERRATA 014

ERRATA Nº 014/2023 RETIFICA A PORTARIA DE DIÁRIA 115/2023

Por erro material de digitação, o título, Art. 1º e Art. 2º da referida portaria corrigida da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite a servidora pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor de cada diária com pernoite é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) e a diária sem pernoite é de **R\$ 200,00** (duzentos reais), totalizando o valor de **R\$ 800,00** (hum mil e cem reais).

Leia-se:

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite a servidora pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor de cada diária com pernoite é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) e a diária sem pernoite é de **R\$ 200,00** (duzentos reais), totalizando o valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

Os demais artigos permanecem inalterados.

Alto Paraíso/RO, 29 de Setembro de 2023

EDMILSON FACUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:507C0F67

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO ERRATA 015

ERRATA Nº 015/2023 RETIFICA A PORTARIA DE DIÁRIA 111/2023

Por erro material de digitação, o título, Art. 1º e Art. 2º da referida portaria corrigida da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite a servidora pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor de cada diária com pernoite é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) e a diária sem pernoite é de **R\$ 200,00** (duzentos reais), totalizando o valor de **R\$ 800,00** (hum mil e cem reais).

Leia-se:

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite a servidora pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor de cada diária com pernoite é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) e a diária sem pernoite é de **R\$ 200,00** (duzentos reais), totalizando o valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

Os demais artigos permanecem inalterados.

Alto Paraíso/RO, 29 de Setembro de 2023

EDMILSON FACUNDO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:F9A8FA18

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO ERRATA 016

ERRATA Nº 015/2023 RETIFICA A PORTARIA DE DIÁRIA 111/2023

Por erro material de digitação, o título, Art. 1º e Art. 2º da referida portaria corrigida da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite a servidora pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor de cada diária com pernoite é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) e a diária sem pernoite é de **R\$ 200,00** (duzentos reais), totalizando o valor de **R\$ 800,00** (hum mil e cem reais).

Leia-se:

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite a servidora pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor de cada diária com pernoite é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) e a diária sem pernoite é de **R\$ 200,00** (duzentos reais), totalizando o valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

Os demais artigos permanecem inalterados.

Alto Paraíso/RO, 29 de Setembro de 2023

EDMILSON FACUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:EAC6CD5B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO ERRATA 017

ERRATA Nº 017/2023 RETIFICA A PORTARIA DE DIÁRIA 109/2023

Por erro material de digitação, o título, Art. 1º e Art. 2º da referida portaria corrigida da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite ao servidor pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor de cada diária com pernoite é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) e a diária sem pernoite é de **R\$ 200,00** (duzentos reais), totalizando o valor de **R\$ 800,00** (hum mil e cem reais).

Leia-se:

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite ao servidor pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor de cada diária com pernoite é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) e a diária sem pernoite é de **R\$ 200,00** (duzentos reais), totalizando o valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

Os demais artigos permanecem inalterados.

Alto Paraíso/RO, 29 de Setembro de 2023

EDMILSON FACUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:062CC09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº065/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 065/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, torna público que a sessão de licitação modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE TIPO MOTOCICLETAS DEVIDAMENTE EMPLACADAS**”, a fim de atender as necessidades dos Agentes Comunitário de Saúde- ACS juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO”. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. SUSPENSA** para ajustes no termo de referência devido a impugnação recebida e acatada, porém não interferiu no valor da proposta. **FICA REMARCADA PARA O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, pelo fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 29 de setembro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:C87D21F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 119

DECRETO 119 DE 29 DE SETEMBRO 2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1086.29.10-2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	7	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	5.900,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil, cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	14	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	27.100,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:CD0DEB0D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº
049/SEMAF/2023 PROCESSO Nº 783/SEMAF/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 049/SEMAF/2023

Processo nº 783/SEMAF/2023

Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste

Detentor: L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), (botijões de 13 kg e de 45 kg e vasilhames de 13kg) e (galão de água mineral de 20 litros e vasilhames)**, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor Global R\$ 93.200,20 (Noventa e três mil, duzentos reais e vinte centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 29/09/2023

Assinam:

Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal

Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**

Adriano Alves Franco – Secretário Municipal de Saúde (Sem ônus) - **Interveniente**

Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**

Sandra Silva Souza Tecchio - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**

José Carlos de Brito Almeida - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**

Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**

Joelma da Silva Freitas – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**

L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP – Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site
www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odaír Veronez

Código Identificador:8B802DA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017 - COMPLEMENTAÇÃO DE
REGRA

RESOLUÇÃO Nº 017 de 29 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre a complementação das regras para composição dos Conselheiros Tutelares eleitos, nas respectivas unidades do Conselho I e Conselho II de Ariquemes/RO”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ARIQUEMES/RO – CMDCA e do CEE, no uso de sua atribuição legal conferida pela Lei Municipal 2.206 de 19 de outubro de 2018 e,

Considerando a Resolução nº 013 de 03 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de adequar a distribuição de Conselheiros eleitos nas respectivas unidades de Conselho Tutelar I e II, a Comissão Especial Eleitoral decide pela seguinte alteração, conforme ata de nº 19 da CEE,

RESOLVE:

Art.1º Complementar o subitem 14.12 da Resolução nº 013 de 03 de agosto de 2023, com seguinte definição:

Caso seja sorteado candidato com vínculo de parentesco, com este será feito novo sorteio para composição das devidas Unidades do Conselho Tutelar, definidas quanto Conselho I e Conselho II.

Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social definir critérios de sorteio e lotação dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Art.2º A atribuição da CEE e do CMDCA se encerra na eleição e informação aos órgãos competentes, ficando a cargo da administração pública proceder com demais feitos, ficando assim anulado a data do dia 04/10/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES

Presidente do CMDCA

Decreto nº 20.187/2023

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:11BD98F4

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE SELEÇÃO PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 CONFORME LEI 13.019/14

A entidade, **Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto Assentamento Capitão Silvio - ASPRUPACS CNPJ: 06.863.840/0001-64**, proponente do Plano de Trabalho com o projeto **"Monalisa Dança"**, solicitou aditivo de apostilamento através do Ofício 33/2023 solicitativo de 26/09/2023 (ID 1863644) juntamente com Plano de Trabalho e projeto da dança de 26/09/2023 (ID 1863649), apresentado a este departamento para

que a entidade em questão possa dar seguimento ao Projeto, a ASPRUPACS é uma entidade que atua há vários anos no município de Ariquemes.

Considerando que o objeto é oriundo de emenda parlamentar, Ofício 007/2023 Jorge Camelo - Vereador de 26/09/2023 (ID 1863643) o qual deve-se cumprir conforme artigo abaixo;

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (...).

Diante dos fatos esta comissão de Seleção verificou que a associação está apta, se faz necessária a elaboração do aditivo de apostilamento através de Termo de Fomento com o Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto Assentamento Capitão Silvio - ASPRUPACS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Ariquemes, 26 de setembro de 2023

Publicado por:

Francieli de Sousa Oliveira

Código Identificador:731C6661

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº114/2023

PROCESSO Nº 20.714/2023 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:28.09.2023

PARTES:

- 1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
- 2-) ASSOCIACAO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MENINO JESUS-C.N.P.J: 03.134.672/0001-88.

OBJETO: Repasse financeiro a entidade ASSOCIACAO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MENINO JESUS, para custear o projeto **ESCOLINHA MENINO JESUS/ESPORTES** pagamento de instrutores e material esportivo para atendimento de 80 jovens, conforme detalhado no Plano de Aplicação ID1819632, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo:29 de setembro de 2023 até 29 de abril de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.851/2023

ÁGUILA MAYARA DIAS

Presidente da Funcet

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº17.087/PGM/2021

Publicado por:

Francieli de Sousa Oliveira

Código Identificador:41877846

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 e 02.

Associação de Mães de Autistas de Ariquemes.

Processo administrativo nº10733/2023 Repasse Financeiro

Processo administrativo nº18155/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico do processo administrativo nº13433/2023ID 1856387a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 27 de setembro de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº09/2023 de 15 de março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:B25253E6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela 05.

Associação Beneficente Escola Para Vida.
Processo administrativo nº6857/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº14931/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico do processo administrativo nº14931/2023ID 1859071a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 27 de setembro de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº09/2023 de 15 de março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:AE725EB0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 04 e 05.

Centro Espírita Allan Kardec - Lar Fraterno da Terceira Idade.
Processo administrativo nº6746/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº13433/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico do processo administrativo nº13433/2023ID 1856502a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 27 de setembro de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº09/2023 de 15 de março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:F0FEA3F7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PUBLICOARTIGO 32 LEI 13.019/2014**

Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§.Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Considerando a especificidade da Lei nº13.019/2014 quanto a dispensa de chamamento público, ato respaldado em seu artigo 30;

Considerando o artigo 29 da referida Lei que trata-se sobre emendas parlamentares;

Considerando que a Associação Beneficente Escola para Vida é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços prestados e tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente atendido, proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Considerando a lei 13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS

A Associação Beneficente Escola Para Vida é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de baixa complexidade neste caso fortalecimento de vínculo e convivência familiar;

Os serviços ofertados pela Associação Beneficente Escola para Vida são totalmente de interesse público, pois os serviços ofertados pela associação estão em consonância com a lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica (LOAS), que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Sendo que os serviços ofertados pela Associação Beneficente Escola para Vida de Ariquemes/ RO, executa as ações conforme Tipificação Nacional do SUAS (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009) especificamente na Proteção Social básica, na qual é referenciada ao Centro de Referência de Assistência Social CRAS, tendo por objetivorealizar um conjunto de ações integradas com crianças e adolescentes e suas famílias em ações que possibilitam a aplicação do universo cultural e o desenvolvimento de potencialidades, despertando dons e possibilitando o acesso e estimulando a permanência e o bom rendimento escolar e melhores condições e perspectivas de vida e diante disto justifica se o repasse financeiro; Sabe se que a Constituição é a Lei Fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina no artigo 204:

Art. 204

I descentralização político administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidade beneficente de assistência social;

II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

A assistência social reflete na conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo aqueles que estão em situação de vulnerabilidade, condições dignas de vida, buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil que podem contribuir para a execução da política assistencial.

A Lei orgânica da Assistência Social LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços os serviços proteção social básica na qual a Associação Beneficente Escola para Vida atende os requisitos da proteção social básica:

Art. 26

I O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questão de importância fundamentada para uma nação.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar.

O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

O Artigo 30 da referida lei, diz que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, senão, vejamos:

Art. 30A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Ou ainda, conforme artigo 29 da Lei nº13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados em chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou à administração pública a dispensa da realização do chamamento público com as organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e considerando se tratar de serviço de proteção social básica, previsto na Resolução 109/2001 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Considerando que as despesas estão legalmente previstas no orçamento de 2023 através de Emenda parlamentar Deputada Federal Sílvia Cristina, conforme quadro detalhamento das despesas acostados nos autos do processo;

Considerando a resolução Nº025/CMAS/2023 de 29 de agosto de 2023, onde o conselho municipal de assistência social CMAS, aprovou e deliberou a favor acostada nos autos do processo;

Sendo os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente atendido, proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação cidadania.

Há total interessadas partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção social básica, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes sendo relevantes e de total interesse público a Associação Beneficente Escola para Vida tem um espaço específico para execução das ações que atende as necessidades das crianças e adolescentes cadastrados.

Justifica-se a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

Ariquemes/RO, 25 de setembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Dec. 20.060/2023

Publicado por:

Gabrielly Toigo Dos Reis

Código Identificador:58A34162

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº112/2023

PROCESSO Nº21344/2023SEMDES

CELEBRAÇÃO:29.09.2023

PARTES:

1)-MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS/SEMDES.

2)-ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVIDA-CNPJ nº 03.865.973/0001-81

OBJETO:

Repasse financeiro para a manutenção da entidade com despesa de pagamento do Projeto Comer Para Poder Crescer aquisição de gêneros alimentícios e materiais de cozinha ID 1855715/1855731, para atendimento de até 120 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos em vulnerabilidade social, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R\$58.276,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais).

VIGENCIA:29 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21344/2023SEMDES

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Dec. 20.060/2023

Publicado por:

Gabrielly Toigo Dos Reis

Código Identificador:9A141C47

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º61/IPEMA/2023**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora **Eulenir Moura dos Santos**.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário nº 17-37/2023;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Eulenir Moura dos Santos**, CPF nº 349.831.122-00, PIS/PASEP nº 1230523800-4, RG nº 357.464 SESDEC-RO, nascida em 05/08/1.973, admitida em 13/02/2006, no cargo de Professora Nível IV, referência/faixa 17 anos, Classe "I", matrícula nº 4253-6, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **02/10/2023** com a sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de setembro de 2023.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador: B4110AD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA PORTARIA N.º 062/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora **Lourdes Rainha Siqueira Rodrigues**.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário nº 17-36/2023;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Lourdes Rainha Siqueira Rodrigues**, CPF nº 708.207.089-68, PIS/PASEP nº 170.53621.22/5, RG nº 50248380 SSP/PR, nascida em 05/01/1.970, admitida em 28/02/2000, no cargo de Professora Nível IV, referência/faixa 23 anos, Classe "L", matrícula nº 3127-5, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005,

art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **02/10/2023** com a sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de setembro de 2023.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador: F3BCA75F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA PORTARIA N.º 063/IPEMA/2022

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **Vera Núbia Gomes Carvalho**.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário nº 17-40/2023;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **Vera Núbia Gomes Carvalho**, nascida em 15/05/1.963, inscrita no CPF nº 274.292.615-15, PIS/Pasep nº 1163070698-6, RG nº 01.670.429-04 SSP/BA, admitida em 16/05/2011, no cargo de Psicóloga - N-II, Classe "F", Referência/Faixa 11 anos, matrícula nº 8471-9, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **02/10/2023** com a sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de setembro de 2023.

Paulo Belegante

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador: 9B19023C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA PORTARIA N.º 064/IPEMA/2023

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **Luiza Oseas de Sousa**.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-38/2023;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **Luiza Oseas de Sousa**, nascida em 24/06/1.953, inscrita no CPF n.º097.254.153-53, Pis/Pasepn.º, 107.33887.22/5, RG n.º199188 SSP/RO, admitida em 10/06/2008, no cargo de Professora - N-IV, Classe "H", Referência/Faixa 15 anos, matrícula n.º6811-0, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **02/10/2023** com a sua publicação.

Ariquemes RO, 26 de setembro de 2023.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:845857BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA PORTARIA N.º065/IPEMA/2023

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **Elizia Maria Rodrigues de Matos**.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-17-44/2023;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **Elizia Maria Rodrigues de Matos**, nascida em 06/06/1.961, inscrita no CPF n.º674.516.837-53, Pis/Pasepn.º12184690343, RG n.º1802952 SESDEC-RO, admitida em 26/08/2008, no cargo de Professora - N-III, Classe "H", Referência/Faixa 15 anos, matrícula n.º6987-6, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma

data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **02/10/2023** com a sua publicação.

Ariquemes RO, 28 de setembro de 2023.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:895A8351

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.210, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ZILDA XAVIER DA CUNHA.

DECRETO Nº 20.210, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ZILDA XAVIER DA CUNHA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-5997/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 5 de 26/09/2023 (ID 1862905)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Zilda Xavier da Cunha, admitida em 8/4/1999, matrícula nº 3061-9, ao cargo de Agente de Serviço Escolar, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/10/2023 a 30/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/09/2023 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1868267** e o código verificador **3052F641**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	28/09/2023 10:08
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002- **	28/09/2023 13:19
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	28/09/2023 15:29
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	29/09/2023 08:28
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	29/09/2023 09:09
6	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682- **	29/09/2023 09:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C7795978

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.212, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, DAYANNE FERREIRA BASTOS.**

DECRETO Nº 20.212, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, DAYANNE FERREIRA BASTOS.**

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 1097 de 28/09/2023 (ID 1867668), advindo da Secretaria do Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Municipal, Dayanne Ferreira Bastos, do cargo de Diretora Executiva, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2023 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1871192** e o código verificador **37B0217A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	29/09/2023 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0EA46A66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.214, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA.**

DECRETO Nº 20.214, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA.**

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 1097 de 28/09/2023 (ID 1867668), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Municipal Daiane Coimbra de Mendonça, do cargo de Gerente de Indústria e Comércio, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2023 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1871546** e o código verificador **AB75D45E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	29/09/2023 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2AC621DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.215, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA.**

DECRETO Nº 20.215, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA.**

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 1097 de 28/09/2023 (ID 1867668), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Daiane Coimbra de Mendonça, ao cargo de Diretora Executiva, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2023 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1871581** e o código verificador **6269E3CF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	29/09/2023 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AFB11E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/SEMDES/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/SEMDES/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o Edital n.º 001/SEMDES/2023, publicado em 06 de junho de 2023, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);

Art. 2º Os convocados deverão comparecer à **Divisão de Recursos Humanos**, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das **07h30min às 13h30min**, de posse da documentação solicitada no artigo 3º e 4º deste edital de convocação, no **PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO A 06 DE OUTUBRO DE 2023**.

Art. 3º O candidato convocado deverá se apresentar à junta médica no dia 05/10 às 08:00, no endereço AV. JUSCELINO KUBITSCHKE - ST. INSTITUCIONAL com os seguintes exames:

1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).

Art. 4º São documentos necessários para contratação:

1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias);
2. CPF; (2 cópias)
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
7. Comprovante de Residência;
8. Comprovante de Escolaridade;
9. Certidão de nascimento ou casamento. Caso o candidato apresente a certidão de casamento, tal documento deve estar acompanhado da Cédula de Identidade (RG) e CPF do cônjuge;
10. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado do CPF, carteira de vacinação e comprovante de frequência escolar devidamente atualizada;
11. Duas (02) fotos 3x4;
12. Carteira de trabalho e previdência social, página de identificação (frente e verso), página da última contratação e página seguinte.
13. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício.
14. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.
15. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
18. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

Art. 5º. Ficam convocados os seguintes candidatos conforme os respectivos cargos:

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF:
8º	11567861	Helen De Jesus Felix	***.008.812-**

Ariquemes, 29 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:E5581172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.791 ARIQUEMES, 28 DE SETEMBRO
2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES/RO, NA F**

LEI MUNICIPAL Nº 2.791 ARIQUEMES, 28 DE SETEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NA FORMA DA LEI FEDERAL N.º 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar parceria público-privada, na forma da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na modalidade de concessão administrativa e mediante prévia licitação, para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Ariquemes/RO, incluídos a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficiência, a expansão, a operação e a manutenção da rede de iluminação pública, sem prejuízo, na forma do contrato, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pelo parceiro privado, de atividades inerentes, acessórias ou complementares e da implantação de projetos associados.

Parágrafo único. Observado o disposto no instrumento convocatório, poderá a Concessionária explorar receitas alternativas, complementares ou acessórias, desde que tais atividades não prejudiquem a regularidade e a adequação dos serviços prestados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular as receitas municipais advindas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP para o pagamento das contraprestações devidas ao parceiro privado e constituição do arranjo de garantias relativas ao projeto de parceria público privada descrito no art. 1º desta lei.

§ 1º. Sem prejuízo de quaisquer outros mecanismos destinados a conferir estabilidade à concessão administrativa, a vinculação de que trata o caput deste artigo poderá ser criada por mecanismo contratual e poderá contar com a contratação de instituição financeira depositária e operadora dos recursos vinculados.

§ 2º. Os recursos vinculados serão depositados em conta específica aberta em nome do Fundo Municipal de Iluminação Pública, sendo que a instituição financeira nomeada em contrato de administração de contas será responsável pelo controle e pelo repasse dos recursos depositados na conta vinculada, nos estritos limites das regras e das condições definidas no contrato, de forma a assegurar o regular cumprimento das obrigações pecuniárias do Poder Executivo no âmbito da concessão administrativa.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer garantias reais e fidejussórias, bem como outras garantias permitidas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e adotar mecanismos de garantia alternativos ou acumulados aos mecanismos de garantia previstos nesta lei, para assegurar o cumprimento de suas obrigações no âmbito do projeto de parceria público-privada a que se refere o art. 1º desta lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º O contrato de concessão administrativa de que trata o art. 1º poderá prever a atuação de entidade independente para verificação do desempenho da Concessionária na execução dos serviços, que será contratada nos termos previstos no contrato de concessão.

Art. 5º A administração municipal fica autorizada a promover a redução da arrecadação da COSIP, mediante revisão de alíquotas, respeitando as seguintes condições cumulativas:

I - Quando forem verificados 3 (três) exercícios fiscais consecutivos de superávit na arrecadação da CIP, frente às despesas correspondentes suportadas pela contribuição;

II - Se estiver integralizada e preservada a conta garantia da PPP, assim como outras obrigações assumidas pelo Poder Público relativas ao contrato de PPP ou ao serviço concedido;

III - Se houver previsão de receitas e despesas da CIP, no PPA vigente, que projete superávit acima de 25% em cada um dos 2 (dois) exercícios seguintes;

IV - A redução autorizada somente pode abranger ao excedente de arrecadação, além do superávit de 25%, a que se refere o item anterior.

Art. 6º O Poder Executivo poderá criar comitê de acompanhamento do contrato de concessão administrativa de que trata o art. 1º.

§ 1º. As competências, número de membros e demais regras sobre o funcionamento do comitê de acompanhamento serão previstas em decreto do Poder Executivo.

§ 2º. Os membros do comitê de acompanhamento não terão remuneração adicional pelo exercício de suas funções no comitê.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 45 DE 30/05/2023 (ID 1629627), PROJETO DE LEI Nº 3.432/2.023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D73404B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.790 ARIQUEMES, 28 DE SETEMBRO
2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "INSTITUI A
DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE
ECONÔMICA MUNICIPAL, ESTABELECE NORMAS PARA
ATOS E LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E A

LEI MUNICIPAL Nº 2.790 ARIQUEMES, 28 DE SETEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"INSTITUI A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA MUNICIPAL, ESTABELECE NORMAS PARA ATOS E LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E A ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica Municipal, a qual estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação da Administração Pública Municipal como agente normativo e regulador, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 1º, no parágrafo único do art. 170 e no caput do art. 174 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº. 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 1º O disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º desta Lei não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro, ressalvado o inciso VIII do caput do art. 4º.

§ 2º O disposto nesta Lei, ressalvadas as matérias e questões exclusivamente de interesse local, mantém perfeita observância com as disposições:

I - Da Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e alterações;

II - Da Lei Federal nº. 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios REDESIM, e alterações; e

III - da Lei Estadual nº. 1.679, de 06 de dezembro de 2006, que estabelece diretrizes para a simplificação e integração do procedimento de registro e legalização de empresários e de sociedades, cria a Rede Estadual para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios REDESIM-RO e a auto declaração do empresário.

Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I - a liberdade no exercício de atividades econômicas;

II - a boa-fé do particular perante o Poder Público;

III - a intervenção subsidiária e excepcional do Poder Público sobre o exercício de atividades econômicas;

IV - O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público, nos termos do Regulamento;

V - O caráter, predominantemente orientador, do exercício das atividades de fiscalização por parte da Administração Pública Direta e Indireta do Município, sem prejuízo do resguardo do bem comum, da garantia da ordem e segurança da coletividade;

VI - o protocolo de petições, requerimentos e outros documentos, preferencialmente, de forma digital e online.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação de atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos com qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, bem como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento,

profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

§ 1º As atividades econômicas dos contribuintes são identificadas mediante a utilização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE, aprovada por Resolução do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA.

§ 2º Para alcançar os fins pretendidos pela Lei nº 11.598, de 03 dezembro de 2007, o empresário ou sociedade empresária, obrigados ao registro ou alteração de seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de Rondônia JUCER e à inscrição ou alteração no Cadastro Mobiliário da Prefeitura de Ariquemes RO, bem como todas as sociedades de advogados cujo registro se dê pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), devem fazer seu requerimento, por meio eletrônico no Sistema Integrador Estadual do Processo de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas SIGFÁCIL, no endereço eletrônico www.empresafacil.ro.gov.br ou outro que venha a substituí-lo.

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas, cuja constituição legal ocorra em ambiente diverso do Integrador Estadual, devem formalizar requerimento, junto à municipalidade, para fins de obtenção do licenciamento de atividades e negócios, quando exigido.

CAPÍTULO II

DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 4º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, reconhecidos no Município de ARIQUEMES e perante todos os órgãos de sua Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional:

I - Desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de obrigações do direito privado, incluídas as situações de domínio de um determinado bem ou de partes de um bem por mais de uma pessoa simultaneamente;

c) as normas referentes ao direito de vizinhança;

d) a legislação trabalhista.

III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV - Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em Regulamento;

V - Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - Desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços livremente, sem necessidade de autorização prévia quando tais modalidades não forem disciplinadas

por norma já existente, ou para quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos da regulamentação federal;

VII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

VIII - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em norma específica, hipótese em que se equipará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;

IX - Ter a garantia de que, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, não será exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, nos termos do regulamento; e

X - Não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa na legislação vigente.

§ 1º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 2º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica de que trata esta Lei não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação municipal.

§ 3º O disposto no inciso III do caput deste artigo não se aplica:

I - Às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e

II - À legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

§ 4º Os atos e decisões administrativas de liberação econômica ficarão disponíveis na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, nos termos do inciso IV do caput deste artigo.

§ 5º O disposto no inciso VII do caput não se aplica:

I - Quando versar sobre questões tributárias de qualquer espécie;

II - Quando a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública;

III - quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;

IV - Aos processos administrativos de licenciamento ambiental, na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011; e

V - Quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§ 6º O prazo a que se refere o inciso VII do caput será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§ 7º Para a eficácia do disposto no inciso VIII do caput deste artigo, deve ser observado o que segue:

I - Para documentos particulares, qualquer meio de comprovação da autoria, da integridade e, se necessário, da confidencialidade de documentos em forma eletrônica é válido, desde que escolhido de comum acordo pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento; e

II - Independentemente de aceitação, o processo de digitalização que empregar o uso de certificação idônea terá garantia de integralidade, autenticidade e confidencialidade para documentos públicos e privados.

§ 8º Para fins desta Lei, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica.

§ 9º O disposto no inciso IX do caput deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.

§ 10. Para os fins do inciso X do caput deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação classificar o risco da atividade econômica, obedecendo às diretrizes da legislação urbanística, ambiental e sanitária, em:

I - Baixo risco: para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;

II - Médio risco: para os casos de risco moderado;

III - alto risco: para os casos de risco alto.

Parágrafo único. Para fins do disposto do caput deste artigo, o Município pode, alternativamente:

I - Estabelecer a classificação de risco por meio de ato normativo da autoridade máxima do órgão ou da entidade;

II - Aplicar as listas de classificação de risco das atividades econômicas estabelecidas pelos órgãos licenciadores do Governo do Estado de Rondônia;

III - considerar aquelas definidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), na hipótese de ausência de norma de que tratam os incisos I e II deste parágrafo.

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 6º É dever da Administração Pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - Criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II - Redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores, nacionais ou estrangeiros, no mercado;

III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV - Redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V - Aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI - Criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço, ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;

VIII - restringir o uso e o exercício de publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei; e

IX - Exigir, sob o pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza de maneira a mitigar os efeitos do inciso I do caput do art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 7º As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública municipal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disporá sobre o conteúdo, a metodologia da análise de impacto regulatório, os quesitos mínimos a serem objeto de exame e as hipóteses em que poderá ser dispensada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O disposto nesta Lei não obsta o ato ou procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 9º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda a promover junto às demais Secretarias e órgãos do Município, a adoção de medidas necessárias a dar efetividade à Declaração de Direitos de Liberdade Econômica do Município de Ariquemes RO.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, sem prejuízo das participações dos órgãos e entidades reguladoras em sua elaboração.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que com ela forem incompatíveis, em garantia ao pleno exercício da atividade econômica no âmbito municipal.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 75 DE 25/08/2023 (ID 1803901), PROJETO DE LEI Nº 3.461/2.023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5C779D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 8229/SEMPOG/2023**

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, com razões remissivas ao Parecer Técnico Anexo Parecer de 21/09/2023 (ID 1852467) e ao Parecer Jurídico Parecer 963 de 27/09/2023 (ID 1867604), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Pública de Licitação nº 05/2023 referente ao Processo Administrativo nº 8229/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas através do convênio 937166/2022, em favor da empresa **I3R CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.733.899/0001-40** com o valor total de **R\$1.121.996,16 (um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**.

Ariquemes/RO, 28 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:383E6334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. Nº 68/2023 PROC. Nº 6182/SEMED/2023**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 68/2023, referente ao Processo Administrativo nº 6182/2023, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura aquisição de filtros de água alcalina e ionizada com instalação e contratação de empresa especializada para manutenção e substituição de refis para atender as escolas municipais pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.786.925/0001-20**, com valor de R\$24.552,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) e **MUNDO ALCALINO CONE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.132.593/0001-82**, com valor de R\$31.065,00 (trinta e um mil, sessenta e cinco reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R\$55.617,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais)**.

Ariquemes/RO, 28 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:8DA6B773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 007/2023**

PARTES:

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CEDENTE
- 2-) MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - CESSIONÁRIO

OBJETO:O presente Convênio tem por objeto ajustar as regras relativas à cessão dos servidores municipais efetivos para atuarem no Município de Florianópolis.

Valor:ônus do vencimento acessionário.
Prazo: de 01/10/2023 a 31/12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21802/2023

Ariquemes, 29 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B3F14E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 17 DE 28/09/2023 (ID 1868958)**

Processo administrativo sancionatório: 5791/2023
Interessado: SEMSAU e JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
Assunto: Decisão de Recurso

DECISÃO

Pelo exposto e por tudo que dos autos constam, **DECIDO** pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pelo provimento parcial, excluindo-se a penalidade de multa compensatória, mantendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA MORATÓRIA. Em relação à multa moratória, deve ser retirada do cálculo os produtos entregues com apenas 15 (quinze) de atraso, isto é, dia 08/03/2023, conforme Memória de Cálculo 08/03 de 26/07/2023 (ID 1747121). Pratiquem-se todos os atos necessários. Publique-se.

Ariquemes/RO, 28 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:8D853C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. Nº 57/2023 PROC. Nº 2327/SEMOSP/2023**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 57/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2327/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ferramentas de consumo 01, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor das empresas **INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.795.155/0001-79** com o valor de R\$5.379,12 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos); **S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10** com o valor de R\$29.582,13 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos) e **REALIZA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.087.255/0001-43** com o valor de R\$14.893,19 (quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos). Ficando o processo homologado com o valor total de R\$49.854,44 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 29 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:7B18A829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, representada por Sr. Vilmar Ferreira, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS NO MUNICIPIO

DE ARIQUEMES/RO Nº 01/2022 (ID 1214382) emite ORDEM DE SERVIÇO à COOCAMARJI- Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ji- Paraná CNPJ: 19.124.422/0001-05, representada pelo Sr. Celso Luiz Moulaz, com sede comercial na Linha 11, km 11, Gleba Pyrineos, Saída para Porto Velho, S/N, Zona Rural, na cidade de Ji-Paraná/RO, CONTRATO PARCERIA Nº 288/2023, Processo Administrativo nº 13.405/2020 - SEMA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de cooperativa de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para operacionalização de ecopontos, a execução da coleta seletiva e o processamento (triagem) e comercialização de resíduos sólidos urbanos da coleta seletiva, com prazo de vigência de 12 (doze meses) a contar a partir da publicação desta.

VILMAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ariquemes/RO, 02 de Outubro de 2023

Publicado por:

Gustavo Alex Pasold Batista

Código Identificador:89972259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 28/09/2023, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Subestação Elétrica Provisória de 150KVA - E.M.E.F. Roberto Turbay, localizada na Rua México, nº 932, Setor 10, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 28/09/2023 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 1868426 e o código verificador 296DD3D

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento

Código Identificador:B66A2CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 29/2023/CORREGEDOR/PMA, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2023. DESIGNA MEMBRO SUPLENTE PARA
ATUAR COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO
PROCESSANTE E PRORROGA O PRAZO PARA A
CONCLUSÃO DO PAD N. 13856/2023.**

**PORTARIA Nº 29/2023/CORREGEDOR/PMA, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Designa membro suplente para atuar como Presidente da Comissão Processante e prorroga o prazo para a conclusão do PAD n. 13856/2023.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.962, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata

aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 188, *caput*, da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item 20.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, especialmente o disposto em seu art. 2º, § 1º e art. 5º;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº. 127/2023/PPA, expedido e encaminhado pela Secretária da Comissão Processante Permanente do nos autos do PAD n. 13856/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Francenildes Macedo dos Santos**, matrícula n. 35327, para atuar como Presidente da Comissão Processante do PAD n. 13856/2023, em substituição à servidora Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146.

Art. 2º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 13856/2023, **a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 2º da Portaria nº 23/2023/CORREGEDORA/PMA**, de 30 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS

Técnico de Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LEITE DE FREITAS, CORREGEDORA**, em 29/09/2023 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 1873101 e o código verificador 56EB3FBC.

Publicado por:

Mariana Leite de Freitas

Código Identificador:C595607E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 09/CGMA/SEMUST, DE 26 DE OUTUBRO DE
2022.**

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Instaura Sindicância e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº 2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 59 da Lei Municipal nº 2.293/2019, que determina precedência de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quando à autoria e materialidade da infração funcional;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 18 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 18.227/2021;

CONSIDERANDO o disposto no 18 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 19.140/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 551, de 04 de agosto de 2023, publicada no AROM aos 07 de agosto de 2023, Edição nº 3532, que designou os membros da Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS, de 27 de setembro de 2023, que designa para substituir, a função de Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal integrante da portaria 551/2023/PGM, publicada com Portaria nº 703, de 27 de setembro de 2023, publicada no AROM aos 28 de setembro de 2023, Edição nº 3569.

CONSIDERANDO a Notificação Nº 05/GCM/2023, encaminhado à Corregedoria da Guarda Municipal, em 27 de junho de 2023, para providências cabíveis e desvelo, tratando-se de possíveis faltas disciplinares, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal;

RESOLVE:

Art 1º - **INSTAURAR** sindicância Investigativa, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal), e item 18 do Decreto Municipal nº 18.227/2021 (Manual de Sindicância e PAD), bem como art. 18 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, visando à apuração de responsabilidade de servidor público municipal, por infração disciplinar de menor gravidade, pela possível falta disciplinar praticada por servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

Art 2º - **REQUISITAR** a Comissão de Procedimento Disciplinar designada pela Portaria nº 703/2023, a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item 26 do Decreto Municipal nº 18.227/2021, as seguintes diligências instrutórias iniciais:

I - Diligenciar para obter a identificação dos agentes envolvidos na representação/denúncia e promover as oitivas, na condição de testemunhas (item 39 do Manual), a fim de que possa relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre os fatos descritos no art. 1º desta Portaria;

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas no inciso do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão de Procedimentos Disciplinares realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos envolvidos.

Art 3º - **ESTABELECE** o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedoria da Guarda Municipal, mediante justificativa da Comissão, conforme indicado no art. 61 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, em 26 de Outubro de 2023.

MARIA CRISTINA DE PAULA

Corregedora Interina

Portaria 527/2023/pgm

Publicado por:

Maria Cristina de Paula

Código Identificador: E41BB80D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023/CPLMS PROCESSO Nº 1002/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de Banheiro Químico e Tenda Piramidal**, valor estimado: **R\$ 188.911,80** (cento e oitenta e oito mil e novecentos e onze reais e oitenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/10/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de setembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador: C6A436AD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 14090, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

eleições dos membros do Conselho Curador/Deliberativo e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis – INPREB - quadriênio 2024/2027 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Ronaldo Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o que determina os artigos 84 e 88 da Lei Complementar municipal nº 018/2023 e alterações posteriores.

DECRETA

Artigo 1º. O presente Decreto regulamenta e estabelece normas procedimentais para as eleições para escolha dos membros do Conselho Curador/Deliberativo e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis para atuarem no quadriênio 2024 e 2027.

§ 1º. Os membros do Conselho Curador/Deliberativo a serem eleitos são: 03 (três) representantes dos segurados, sendo 02 (dois) representantes dos servidores ativos e 01 (um) dos inativos e pensionistas quando possível e 03 (três) suplentes.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal a serem eleitos são: 03 (três) representantes dos segurados, sendo 02 (dois) representantes dos servidores ativos e 01 (um) dos inativos quando possível e 03 (três) suplentes.

Artigo 2º. Qualquer servidor público do quadro efetivo do Município de Buritis poderá candidatar-se ao pleito eleitoral para escolha de Conselheiro Curador/Deliberativo e Conselheiro Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, devendo para

tanto preencher todos os requisitos necessários estabelecidos no presente Decreto, com apresentação dos documentos exigidos.

Parágrafo Único. As candidaturas serão efetuadas especificamente para o Conselho Fiscal ou Curador/Deliberativo, não podendo haver candidatura para ambos os conselhos.

Artigo 3º. Para candidatar-se, o servidor deverá atender os seguintes requisitos e apresentar os documentos abaixo, no período de 02 de outubro a 16 de outubro de 2023.

I – Requisitos:

- a) Possuir reconhecida idoneidade moral;
- b) Ser servidor público municipal efetivo do quadro permanente de um dos órgãos da administração pública;
- c) Estar ciente de todas as responsabilidades e atribuições de um Conselheiro Curador/Deliberativo e/ ou Fiscal, conforme sua candidatura.

II – Documentos:

- a) Cédula de Identidade ou CNH;
- b) CPF ou CNH;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante que votou na última eleição junto ao TRE;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Declaração que possui conhecimento de todas as responsabilidades e atribuições de um Conselheiro Curador e/ou Fiscal, conforme a sua candidatura;
- g) Uma Foto 3x4;
- h) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
- i) Declaração certificando não ter sofrido condenação criminal ou incidida em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- j) Número que irá concorrer na urna eletrônica.

Artigo 4º. Após a realização das inscrições, o Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e Curador/deliberativo ou seus representantes, realizarão minuciosa análise de todos os candidatos inscritos.

Parágrafo Único. O candidato que não preencher qualquer requisito ou não apresentar qualquer documento, terá consequentemente indeferida sua inscrição para candidatar-se ao cargo de conselheiro, onde terá sua inscrição indeferida.

Artigo 5º. O Ministério Público deverá ser comunicado da realização das eleições, e querendo poderá acompanhar e intervir no que couber, ou ainda, nomear servidor para fazê-lo.

Artigo 6º. Os registros das candidaturas serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Buritis e da Câmara dos vereadores, bem como em outros meios de comunicação e avisos de âmbito municipal, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para impugnação da candidatura, durante os dias 24 a 26 de outubro de 2023.

Parágrafo Único. Os candidatos aptos para concorrer às eleições, terão suas candidaturas publicadas por meio de edital com os seus respectivos nomes, numerado de acordo com ordem de inscrição, visando dar conhecimento aos eleitores dos concorrentes, conforme os meios de publicidade descritos no caput deste artigo, além da fixação no local de votação.

Artigo 7º. Os candidatos e membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal deverão ter conhecimento das responsabilidades e atribuições constantes na Lei Complementar Municipal nº 018/2023, que ficará a disposição para eventuais consultas e cópias, podendo ainda ser consultada no site oficial da Prefeitura.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 8º. O Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e Curador/Deliberativo serão responsáveis pela coordenação do processo de escolha dos Conselheiros.

Artigo 9º. O processo eleitoral para escolha dos Conselheiros do Conselho Curador/Deliberativo e Conselho Fiscal, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público e Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Deverá o Diretor Executivo encaminhar ofício comunicando do presente decreto ao Ministério Público e a Câmara Municipal, bem como de todos os procedimentos adotados para a escolha dos conselheiros.

Artigo 10. O processo eleitoral será conduzido pelo atual Diretor Executivo, Assessor Jurídico do INPREB e Secretário da Fazenda e Finanças e um representante da Câmara Municipal que formará uma mesa composta de:

I – Presidente.

II – Secretário.

III – Escrutinador lavrando-se em ata todos os atos do processo de escolha.

Artigo 11. A eleição será em uma sexta-feira, dia 1º de dezembro de 2023 no horário das 08h às 16h conforme estabelece o § 2º artigo 123 da Lei Complementar Municipal nº 018/2023.

§ 1º. O local das eleições será nas instalações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, localizado a Av. Porto Velho nº 1814 Setor 02, Buritis/RO, sendo afixado cartazes para os eleitores se dirigirem as urnas ali instaladas.

§ 2º. No dia das eleições será considerado como ponto facultativo para todos os servidores públicos municipais, tornando o voto obrigatório, sendo passivo de desconto o dia não trabalhado, caso este não compareça à votação.

Artigo 12. Todos os servidores públicos municipais que estiverem com seus direitos e deveres em dia, poderão votar, devendo para tanto apresentar a Cédula de Identidade ou outro documento que contenha foto legível.

Artigo 13. Após apuração, que será realizada pela mesa imediatamente após a votação, será divulgado o resultado no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, podendo ainda ser em outros meios de comunicação do âmbito municipal.

Artigo 14. Serão considerados eleitos os conselheiros que obtiverem o maior número de votos e seus suplentes conforme o resultado classificatório, conforme a candidatura para o Conselho Curador/Deliberativo e ou Conselho Fiscal.

Artigo 15. A posse dos Conselheiros proclamados escolhidos será dada pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Artigo 16. Além da fiscalização do Ministério Público e Câmara Municipal, também poderá as eleições que trata esse Decreto ser acompanhada e fiscalizada por qualquer servidor público municipal de Buritis ou ainda qualquer munícipe, livre o acompanhamento de todo o processo eleitoral e as escolhas dos conselheiros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17. Os seis primeiros candidatos que obtiverem maior número de votos (Conselho Curador/Deliberativo e Conselho Fiscal), deverá se manifestar até o dia 15 de dezembro de 2023 para apresentar todos os documentos e consignar que irão assumir a qualidade de conselheiro, e caso algum desista, será convocado o candidato imediatamente que obteve maior número de votos.

Artigo 18. Os conselheiros receberão a título de incentivo, os percentuais sobre o vencimento do cargo público, conforme previsto

no artigo 87 e § 3º do artigo 88 da Lei Complementar Municipal nº 018/2023 e alterações posteriores.

Artigo 19. O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitido somente uma recondução.

Artigo 20. Conforme decisão em reunião no dia 17 de setembro de 2019 lavrado em ata nº 45/2019 do Conselho Curador, ficou decidido que a escolha do presidente de cada conselho será da seguinte maneira, primeira opção será a livre escolha entre os eleitos, caso não haja consenso será eleito o mais votado, havendo empate será eleito o que tiver maior idade.

Artigo 21. Os conselheiros eleitos deveram comprovar certificação equivalente ao conselho a que foi eleito até o dia 30 de dezembro de 2023, conforme requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, com as alterações do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Parágrafo Único. Caso o conselheiro eleito não comprove a certificação que trata o artigo anterior, será convocado o conselheiro suplente a comprovar certificação e assumir definitivamente a vaga no conselho o qual terá um prazo de 25 dias a comprovar a certificação e tomar posse, e assim sucessivamente.

Artigo 22. Os casos omissos que por ventura apareçam no decorrer do processo eleitoral serão resolvidos pelo atual Conselho Fiscal, Curador, Diretor Executivo e Assessor Jurídico do INPREB, que decidirá dentro da legalidade.

Artigo 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Buritis, 28 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:12872BF1

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **CELSO ALEX BENTO ZABOTT- CNPJ 52.014.162/0001-82** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 92/2023- Processo 1435.15.12-2023.

Buritis, 28 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:1A2C1675

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 96/2023/CPLMS**, Processo Administrativo nº **1323.15.05-2023 - SEMFAZ**, objeto: **(aquisição de materiais educativos e eletrônicos para Educação de Trânsito)**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, homologa e adjudica em favor das empresas:

RISSE & TRINDADE LTDA – CNPJ 08.267.557/0001-03 a proposta no valor de R\$ 1.759,80 (mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - CNPJ 05.255.167/0001-17 a proposta no valor de R\$ 2.089,00 (dois mil e oitenta e nove reais).

LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 47.208.666/0001-01 a proposta no valor de R\$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais).

CELSE ALEX BENTO ZABOTT - CNPJ 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais).

CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA CNPJ 27.669.022/0001-03 a proposta no valor de R\$ 211,00 (duzentos e onze reais).

PRODUTOS SALINAS LTDA – CNPJ 50.278.029/0001-08 a proposta no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Buritis, 28 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:75E8758E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB PORTARIA DE REPOSIÇÃO SALARIAL COM PARIDADE PORTARIA NR. 23/2023 INPREB

PORTARIA DE REPOSIÇÃO SALARIAL COM PARIDADE PORTARIA Nr. 23/2023 INPREB

“Dispõe sobre a regulamentação da reposição salarial dos benefícios dos inativos e pensionistas e da outra providências

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis RO, – INPREB Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** de acordo com o que dispõe Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 o Artigo 1º, §2º, da Lei Municipal nº 1927/2023, e Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 18/2023GAB/PREF/ 10 de janeiro de 2023 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:

R E S O L V E

Art. 1º-A partir de 1º de setembro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio reclusão e pensão por morte, concedidos, pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Buritis RO, terão sua reposição salarial, de 7,0% (sete por cento) a partir de setembro de 2023,

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis RO, com data de início a partir de setembro de 2023, com sua implantação do percentual que trata este art. será em 10(dez) vezes iguais, iniciando a partir do mês de setembro de 2023 de acordo com a Lei Municipal nº 1927/2023.

§ 2º Não haverá pagamento retroativo concernente a reposição salarial de período de 2022 em virtude de deliberação dos servidores públicos em Assembleia Geral, conforme acordo com o Executivo em pagar 0,53% a maior que o percentual devido.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário – de – contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês,

exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal, para efeito de definição do direito à cota do salário-família

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação da Lei Municipal nº 1779/2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritís RO, 28de setembro de 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor Executivo
INPREB

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:E143028C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR
MORTE PORTARIA Nº 21/2023**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR
MORTE
PORTARIA Nº 21/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor de: **“MARCIO GUSTAVO DE JESUS CARDOSO”**”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e com fundamentação legal nos termos do Art.40, § 7º, e 8º da Constituição Federal e Art.28, inciso II §1º, e Art. 29 inciso I, da Lei Previdenciária Municipal de n. 018/2023, de 10 de janeiro de 2023 que rege a previdência municipal, e Certidão Óbito nº 096263 01 55 2023 4 00010 058 0002758 22

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Pensão Temporária a partir de 04 de abril de 2023, da data do Óbito ao dependente do Ex- servidor senhor: EMERSON DANIEL CARDOSO, matrícula nº 3079-1, referência P04-N3/E portador do CPF Nº 522.920.292-00, RG nº 690.492SSP/RO, servidor Efetivo no Cargo/Função: VIGIA com carga horária de 40 horas semanais sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 22/11/2010 conforme, exigência do parágrafo 5º do Art. 17 da Lei Complementar nº 068/92, lotado na Secretária Municipal de Sema, ficando o rateio dos benefícios da seguinte forma: 10% para Marcio Gustavo de Jesus Cardoso, (filho) CPF Nº 059.729.502-60, RG nº 1844669 SSP/RO, de forma temporária a ser custeada pelo Inpreb a partir da publicação desta portaria com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem Paridade Última Remuneração ou proventos, conforme processo administrativo sob nº 1241/2023/Inpreb

Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Regime Geral de Previdência RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 04/04/2023

Art. 4º Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Buritís - RO 29de Setembro de 2023.

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:93EECE4C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N.º 148/2023/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhora JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo nº 148/2023 cujo objetivo é o pagamento das despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de água, visto a necessidade de proporcionar o regular e funcionamento, organização e higiene do local, a fim de proporcionar um adequado ambiente de trabalho aos usuários e servidores, que visa suprir as necessidades desta Casa de Leis.

A(s) empresa(s):

CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RO - CNPJ: 05.914254/0001-39, foi vencedora com valor de R\$ 2.817,97 (dois mil oitocentos e dezessete e noventa e sete centavos)

Totalizando o valor total de R\$ 2.817,97 (dois mil oitocentos e dezessete e noventa e sete centavos).

Cabixi – RO, 29 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

JUCIELI ANDRADE DE CARLI

Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:092CF69C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
043/2023**

ADENDO MODIFICADOR

Pregão Eletrônico n.º 043/2023/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1034/2023/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, informa que, devido à impugnação apresentado por empresas interessadas, e constatação de equívoco no termo de referência, ao **Edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2023/PMC**, conforme **Processo Digital n.º 1-1034/2023/SEMOSP**, cujo objeto resumido é a aquisição de Equipamento Minicarregadeira e Implemento Vassoura Recolhedora Hidráulica, torna público aos interessados que o mesmo sofreu alterações conforme segue:

• Fica alterado no item 16. do Edital de Licitação, sendo que:

Onde se lê:

[...]

16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA

16.1. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos complementares para efeito de comprovação de cumprimento da Garantia Técnica e outros conforme abaixo relacionados, sob pena de desclassificação:

[...]

II. e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, por um período mínimo de um ano, **tendo ao menos uma empresa localizada na cidade de Vilhena/RO.**

[...]

Leia-se:

[...]

16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA

16.1. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos complementares para efeito de comprovação de cumprimento da Garantia Técnica e outros conforme abaixo relacionados, sob pena de desclassificação:

[...]

II. e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, por um período mínimo de um ano, **tendo ao menos uma assistência técnica autorizada pela fabricante dentro do Estado de Rondônia, preferencialmente localizada na cidade de Vilhena/RO.**

[...]

• Fica alterado no item 10. do anexo I do edital – Termo de referência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo que:

Onde se lê:

[...]

10 - GARANTIA TÉCNICA E OUTROS Garantia técnica GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: mínima de 01 (um) ano, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, **sendo no mínimo 01 (uma) empresa localizada na cidade de Vilhena/RO.** As despesas com deslocamento e hospedagem para assistência técnica correrão por conta da CONTRATADA.

[...]

Leia-se:

[...]

10 - GARANTIA TÉCNICA E OUTROS Garantia técnica GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: mínima de 01 (um) ano, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo no mínimo 01 (uma) empresa de assistência técnica autorizada pela fabricante dentro do Estado de Rondônia, preferencialmente localizada na cidade de Vilhena/RO. As despesas com deslocamento e hospedagem para assistência técnica correrão por conta da CONTRATADA.

[...]

• Considerando que a presente correção afeta a formulação da proposta, em atendimento ao disposto no Art. 22, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, **fica marcada a nova data da sessão pública para o dia 19 de outubro de 2023, às 09h30min** (horário de Brasília – DF), no site de licitações www.licitanet.com.br.

• Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Comissão permanente de Licitação através do telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi, 29 de setembro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Pregoeiro Oficial

Dec. n.º 013/2023

Publicado por:

Allison Maicon Bento Pretto

Código Identificador:3B187F6C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º: 493/FMS/NFP/2023**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n.º: 493/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto n.º 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	03/10/2023		04/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 3988/2023, Processo 9594/2023.				
Justificativa: Memorando nº 064/V. AMBIENTAL EM SAÚDE/2023				
Saída: 03/10/2023 em torno das 09 horas				
Retorno: 04/10/2023				
Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux CD 4X4 STD/TOYOTA Placa OHQ-8546.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

28/09/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:4E4983A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO 33/2023, PROCESSO 12815/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Termo de Homologação referente à Licitação 33/2023, Processo 12815/2023, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, no valor total homologado de R\$ 5.508.872,91 (Cinco milhões quinhentos e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)

Cumpre-se,

Publique-se,

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:E3230447

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 12815/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	12815/2023
b) Licitação nº:	33/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	28/09/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57

Itens: 374;

Valor Homologado – R\$ 376.494,75 (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

CNPJ: 05.028.965/0001-06

Itens: 57, 58, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 321;

Valor Homologado – R\$ 44.026,60 (Quarenta e quatro mil e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.068.320/0001-32

Itens: 198, 335, 336, 337;

Valor Homologado – R\$ 80.970,00 (Oitenta mil novecentos e setenta reais)

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.222.411/0001-04

Itens: 200, 393, 400;

Valor Homologado – R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME

CNPJ: 04.637.690/0001-45

Itens: 384, 385, 386, 387;

Valor Homologado – R\$ 10.452,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

Itens: 10, 12, 13, 14, 15, 17, 63, 64, 75, 76, 101, 110, 111, 112, 129, 134, 135, 137, 160, 164, 169, 170, 174, 188, 203, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 239, 240, 241, 242, 243, 256, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 278, 279, 307, 312, 324, 340, 348, 349, 350, 371, 376, 377, 378, 398, 417, 418;

Valor Homologado – R\$ 779.526,50 (Setecentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA

CNPJ: 46.960.146/0001-80

Itens: 28, 39, 292, 310, 311, 327, 328, 334, 338, 339;

Valor Homologado – R\$ 77.755,40 (Setenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

Fornecedor: ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.921.961/0001-65

Itens: 19, 42, 43, 44, 46, 56;

Valor Homologado – R\$ 40.760,00 (Quarenta mil setecentos e sessenta reais)

Fornecedor: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.778.881/0001-00

Itens: 181, 182, 183, 184;

Valor Homologado – R\$ 61.494,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 13.994.852/0001-93

Itens: 07, 47, 51, 52, 53, 121, 136, 138, 139, 140, 141, 149, 150, 162, 329, 361, 362, 364;

Valor Homologado – R\$ 93.411,50 (Noventa e três mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.774.906/0001-75

Itens: 02, 21, 128, 159, 185, 186, 187, 201;

Valor Homologado – R\$ 577.500,00 (Quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.094.705/0001-64

Itens: 18, 62, 74, 250, 251, 373, 399;

Valor Homologado – R\$ 209.024,75 (Duzentos e nove mil e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA

CNPJ: 49.059.257/0001-08

Itens: 24, 156, 161, 163, 175, 176, 270, 271, 291, 308, 404;

Valor Homologado – R\$ 413.048,50 (Quatrocentos e treze mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09

Itens: 01, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 59, 61, 65, 72, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 142, 143, 144, 146, 148, 151, 152, 153, 158, 165, 166, 171, 172, 178, 179, 180, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 202, 208, 209, 210, 211, 212, 226, 235, 236, 237, 238, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 268, 269, 277, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 309, 313, 314, 315, 322, 323, 325, 330, 331, 332, 333, 334, 351, 352, 353, 359, 360, 363, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 375, 379, 380, 383, 388, 389, 390, 391, 392, 394, 395, 396, 401, 402, 403, 405, 406, 407, 408, 409, 412, 413, 414, 415;

Valor Homologado – R\$ 2.271.379,51 (Dois milhões duzentos e setenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

CNPJ: 03.019.611/0001-70

Itens: 09, 16, 80, 130, 133, 145, 147, 168, 173, 177, 204, 205, 206, 207, 272, 273, 274, 275, 276, 326, 342, 343, 381, 397, 410, 416;

Valor Homologado – R\$ 340.249,40 (Trezentos e quarenta mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Fornecedor: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 45.282.739/0001-71

Itens: 317, 318, 319, 320;

Valor Homologado – R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)

Fornecedor: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.218.314/0001-66

Itens: 189, 411;

Valor Homologado – R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)

Fornecedor: QUARTIMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.774.113/0001-80

Itens: 48;

Valor Homologado – R\$ 3.900,00 (Dezoito Três mil e novecentos reais)

Fornecedor: T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 10.696.932/0001-74

Itens: 116, 117;

Valor Homologado – R\$ 61.080,00 (Sessenta e um mil e oitenta reais)

Valor Total Homologado – R\$ 5.508.872,91 (Cinco milhões quinhentos e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:EEB14C3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO N. 099/2023– PROCESSO ELETRÔNICO N. 14821/2023

Processo n. 14821/2023

Recorrido: MUNICÍPIO DE CACOAL

Recorrente: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS POR MEIO DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº919388/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

O PREFEITO do Município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão do Recurso Administrativo, em que o Pregoeiro julgou e decidiu pela **MANUTENÇÃO DA DECISÃO INICIAL** que **HABILITOU** a empresa WC VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA e **DECLASSIFICOU** a empresa KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Portanto, julga-se como **TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Publique-se.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:33F1690D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	19915/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 93/2023
c) Data Homologação :	28/09/2023
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS - REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRÁTICA E LEGISLAÇÃO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS "ATUALIZAÇÕES 2023", A SER REALIZADO NA DATA DE 05 A 06 DE OUTUBRO.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ/CPF: **22.755.309/0001-24**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais).

CACOAL/RO, 28 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:751263FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 095/PMC/2023

EXTRATO DO CONTRATO N. 095/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 15574/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA

CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ITENS: 02 E 08, para atender as necessidades das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/1200-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

DATA: 27/09/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:267C567A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 096/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 15574/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA

CONTRATADA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 30.029.272/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ITENS: 09 E 23, para atender as necessidades das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/1200-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.548,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

DATA: 27/09/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:20BB4835

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 097/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 15574/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA

CONTRATADA: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA

CNPJ: 29.552.649/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ITEM: 12, para atender as necessidades das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/1200-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.299,99 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA: 27/09/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DCED426

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 099/PMC/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO: 15574/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.867.070/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ITEM: 16, para atender as necessidades das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/1200-09.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR:R\$ 23.069,97 (vinte e três mil, sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).
DATA: 27/09/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CE0DC52

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 100/PMC/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO: 15574/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ITENS: 03, 05, 14, 20, 21, 22 E 26, para atender as necessidades das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/1200-09, conforme Pregão Eletrônico n.º 91/SUPEL/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR:R\$ 16.198,06 (dezesesseis mil, cento e noventa e oito reais e seis centavos).
DATA: 27/09/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:831AB2F6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 101/PMC/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO: 15574/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ITENS: 04 E 25, para atender as necessidades das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/1200-09, conforme Pregão Eletrônico n.º 91/SUPEL/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR:R\$ 14.666,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
DATA: 27/09/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:396690BB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 098/PMC/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO: 15574/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 30.323.616/0001-64
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ITEM: 10, para atender as necessidades das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/1200-09.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR:R\$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA: 27/09/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEBA8E95

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA DE VEÍCULO Nº 09/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 3/CMC/2023, autoriza DAVID EUGENIO DE LIMA PEREIRA a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.

RESOLVE:

I– Liberar os veículos Oficiais:

Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo 2016/2017.

Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013;

Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storn 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo: 2022/2023.

Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015, Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018, Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018.

Nos trechos de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.

II– A referida Viatura será conduzida por DAVID EUGENIO DE LIMA PEREIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR matricula nº 200949, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº XXX828636XX, e CPF nº XXX.739.XXX-XX, Cacoal/RO.

III– Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município.

IV– Esta Portaria terá validade no período de 29/09/2023 a 31/12/2024.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A8670A02

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA DE VEÍCULO Nº 08/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 3/CMC/2023, autoriza Paulo Henrique Dos Santos a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.

RESOLVE:

I– Liberar os veículos Oficiais:

Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo 2016/2017.

Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013;

Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storn 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo: 2022/2023.

Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015, Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018, Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018.

Nos trechos de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.

II– A referida Viatura será conduzida por Paulo Henrique Dos Santos, ocupante do cargo de Vereador de matrícula nº 200156, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº XXX89295XXX, inscrito (a) no RG nº XXX.525 SSP/RO e CPF nº XXX.203.602-XX Cacoal/RO.

III– Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município.

IV– Esta Portaria terá validade no período de 29/09/2023 a 31/12/2024.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente – CMC

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:6A924893

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL PORTARIA DE VEÍCULO Nº 10/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 3/CMC/2023, autoriza VALDEIR DE ANDRADE a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.

RESOLVE:

I– Liberar os veículos Oficiais:

Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo 2016/2017.

Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013;

Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storn 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo: 2022/2023.

Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015, Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec.

Ano/Modelo:2017/2018, Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec.

Ano/Modelo:2017/2018.

Nos trechos de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.

II– A referida Viatura será conduzida por VALDEIR DE ANDRADE, ocupante do cargo de DIRETOR DE DIVISAO DE FROTAS matrícula nº 200957, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº XXX019696XX, e CPF nº XXX.818.362.XXX-XX, Cacoal/RO.

III– Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município.

IV– Esta Portaria terá validade no período de 29/09/2023 a 31/12/2024.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente – CMC

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:F8A2555E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2023 – CMC

VIGÉSSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:

I – Leitura do expediente recebido

II – Pequeno Expediente

III – Grande Expediente

2.º - ORDEM DO DIA

I – 2ª Discussão e Votação do PLO 122/2023 - Projeto de Lei Ordinária, que DISPÕE SOBRE

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R\$ 1.000.000,00 SEMAGRI), de autoria do Poder Executivo;

II – 2ª Discussão e Votação do PLO 123/2023 - Projeto de Lei Ordinária, que DISPÕE SOBRE

REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE

REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R\$ 187.704,67 - SEMAGRI), de autoria do

Poder Executivo;

III – 2ª Discussão e Votação do PLO 125/2023 - Projeto de Lei Ordinária, que DISPÕE SOBRE

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R\$ 253.154,27 - FMS), de autoria do Poder Legislativo;

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 29 de setembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:A1AA8AEE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1354/2022

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2022
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA E A EMPRESAS TOPOGRAFIA E
GEORREFERENCIAMENTO LTDA, PARA PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

**CONTRATADA:LS TOPOGRAFIA E
GEORREFERENCIAMENTO LTDA - 41.098.825/0001-78**, Rua São Bento, nº 40, Bairro Avencal, Piên/PR, CEP 83.860-000, Fone: (41) 9-9276-0834 / (47) 3632-7686, E-mail: lstopografiaegeo@gmail.com, neste ato representada pela Sra.**Hemanuelle Lisboa da Silva Luy**, brasileira, portadora do RG: 4.245.814 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 074.722.439-06.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** ao contrato n.º 082/2022, que tem como objeto **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS, CADASTRO FÍSICO DOS IMÓVEIS E CADASTRO SOCIAL DAS FAMÍLIAS, para fins de implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas, necessárias à efetivação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais em execução ao CONVÊNIO Nº 145/PGE-2020, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, para prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS a contar de 09/10/2023 até 08/12/2023.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Contratante

LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

Contratada

Publicado por:

Patricia Mernitzki Borges

Código Identificador:09F02BD5

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023.**

Processo nº: 02181/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Objeto: Aquisição de Artigos de padaria, Pão tipo francês e Pão para cachorro-quente, para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte-HPP, na oferta de café da manhã e lanche da tarde aos pacientes internados e funcionários plantonistas.

Valor Total: R\$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais).

Local/Prazo de Entrega/Realização: O fornecimento será feito de forma **PARCIAL**, em prazo máximo de **01 (uma) Hora**, contados a partir da solicitação emitida pelo HPP.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias após a certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020505.10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 004 002 SAUDE 15%, Ficha: 196.

Contratada: PANIFICADORA DELICIA DA CASA, CNPJ 48.766.610/0001-27.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II e XII da Lei de Licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Setembro de 2023.

EDIMARA DA SILVA

Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:

Karen Alves Dos Santos Queiroz

Código Identificador:C538E706

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 026/IPECAN/2023.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada **Sra. CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO**”

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social do município de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada **Sra. Celia Cristina do Bonfim Pinheiro**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 689.113 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 634.638.222-53, efetiva no cargo de **Professora Orientador Escolar**, matrícula nº. 24218 carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº.081/IPECAN/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e 18 de junho de 2004, c/c art. 12, inciso I, alínea “a” e § 7º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2023.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Campo Novo - RO, 29 de Setembro de 2023.

IZOLDA MADELLA

Superintendente

IPECAN

Publicado por:

Liliane Venancio da Silva

Código Identificador:61817FB0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 027/IPECAN/2023.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado **Sr. DARCI LECZMAN DE LARA**”.

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor do servidor-segurado **Sr. Darci Leczman de Lara** brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.568.567-SESDEC-RO e do CPF/MF nº. 302.854.299-49, efetivo no cargo **Trabalhador Braçal**, matrícula nº 428, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Agrícola, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº.93/IPECAN/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea “b” e § 7º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social de Campo Novo – **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8º do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo - RO, 29 de Setembro de 2023.

IZOLDA MADELLA

Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:BAA6118B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 028/IPECAN/2023.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. ROSA ELZA DUTRA”.

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social do município de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Rosa Elza Dutra**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1.731.138 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 599.953.192-68, efetiva no cargo de **Agente Serviço Escolar**, matrícula nº. 23068 carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº.91/IPECAN/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea “b” e § 7º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Campo Novo de Rondônia – **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2023.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Campo Novo - RO, 29 de Setembro de 2023.

IZOLDA MADELLA

Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:868A47DC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 029/IPECAN/2023.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da

servidora-segurada Sra. **IVONE FURMANN MENDES**”.

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Ivone Furmann Mendes** brasileira, casada, portadora do RG nº. 1.628.667-SESDEC-RO e do CPF/MF nº. 595.432.139-68, efetiva no cargo **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 488, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº.92/IPECAN/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea “b” e § 7º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social de Campo Novo – **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8º do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo - RO, 29 de Setembro de 2023.

IZOLDA MADELLA

Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:F622E728

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO
DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor Alexandre José Silvestre Dias;

CONSIDERANDO o processo de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMBUSTIVEL DIRETO NA BOMBA (GASOLINA COMUM, DIESEL S-500 E DIESEL S10), através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2023/PMCNR, que teve como fornecedor a empresa **C. V. MOREIRA LTDA**, CNPJ nº 03.477.309/0001-65;

CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a empresa e o Município;

CONSIDERANDO a rescisão de Contrato firmado em 12/07/2023, de forma UNILATERAL (ID 245905);

CONSIDERANDO que a notificação nº 003/2023 ID (250234), que ensejou a aplicação da penalidade de MULTA e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA;

RESOLVE:

A) DECLARAR à SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da empresa **C.V. MOREIRA**, CNPJ 03.477.309/0001-65, End.: AVENIDA NORTE SUL, 5079 3 PISO SALA 6, CENTRO, Rolim de Moura RO, CEP:

76940-000, endereço de e-mail: escritoriobrasilpj@gmail.com, Representante: Crystian Vieira Moreira CPF: 579.475.032-49, RG: 537732/SSP/RO, **de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo de 02 (dois) anos**, nos termos da Cláusula Décima da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2023/PMCNR (ID 219546), contados da publicação em imprensa oficial.

Publique-se e Cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia, 27 de setembro de 2023.

[Assinado eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

[Assinado eletronicamente]

CATELI OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEAMAT
Portaria nº 824/2022

Publicado por:

Eduardo Mateus de Sousa
Código Identificador:4801AA76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2023/CPL/PM CJ
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. **074/2023/CPL/RO**, no tipo, MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO Aquisição de Uma Unidade Odontológica Móvel, visando oferta de serviços Odontológicos aos munícipes nas localidades que apresentam maior dificuldade de acesso, vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** deste município de Candeias do Jamari. Data e Horário: 19/10/2023 às 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: **565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais). Local da Licitação: www.licitanet.com.br, Retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 29 de setembro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro da CPL/PM CJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C3F1B0BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
065/2023/CPL/PM CJ

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2023

EXCLUSIVO PARA ME/EPP “BENEFÍCIO TIPO I”. - ITEM 04

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que Suspendeu a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 065/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: que tem por objeto Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamento ou materiais permanentes – máquinas e equipamento veículo do tipo automóvel sedan, caminhão a diesel para

transporte de água, veículo tipo caminhonete pick-up, veículo tipo caminhão comboio de lubrificação, para resposta a esclarecimento da secretaria municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, de Candeias do Jamari – RO, com isso fica marcada nova Data e Horário da Abertura: 20/10/2023 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R\$ 1.456.657,83 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 29 de setembro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO

Pregoeiro da CPL/PM CJ
Portaria nº 93 de 03 DE junho 2022

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3D87136A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022/PGM/PM CJ

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A EMPRESA CONSÓRCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES.

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante acordam este distrato mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

O Município de Candeias do Jamari – PM CJ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1533423 SSP/RO e do CPF: 206.501.161-00 e a empresa CONSÓRCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES, CNPJ sob o nº 43.824.163/0001-00, estabelecida na Rua Cândido Mariano, Nº 61, Centro, CEP 69020-300, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, CPF: 891.754.332-49, celebram o presente Distrato, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O objeto do presente ajuste é a rescisão do Termo de Contrato Nº 100/2022/PGM/2022, firmado pelas partes em 22 de novembro de 2022, cujo objeto é prestação de serviços de Revitalização do Espaço Cultura Beira Rio. A partir da presente data o referido contrato passa a perder todos os seus efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes deste distrato, o Município de Candeias do Jamari/RO e a empresa Consórcio Soberana Solo Construções, declaram que o fazem de comum acordo e amigavelmente.

2.1 Por meio deste termo, as partes acordam a plena quitação de todos os valores e obrigações pactuados, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2 O presente instrumento é livre de qualquer ônus, multas e indenizações de qualquer espécie, para ambas as partes que o assinam.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Velho - RO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste distrato. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, irrevogável e irretratável, obrigando-se a fazê-lo sempre bom e firme, por si e seus sucessores na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele emanem os efeitos da lei.

Candeias do Jamari/RO, 21 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
CPF: 206.501.161-00
Prefeito

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
- Seminf
Interveniente
GERALDO DUARTE DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Consórcio Soberana Solo Construções
CNPJ Nº: 43.824.163/0001-00
Contratada
FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE
CPF: 891.754.332-49
Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____
CPF
2ª) _____
CPF

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:9626B5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 12 PROAFIN REGULAR
2023 – 2ª PARCELA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal. Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO
Nº Processo: 0000401.7.14-2023
Ag: 7133-1 Conta: 8070-5
PROGRAMA: FUNDEB 30%
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)
NOME DA ESCOLA
EMEF LUIZ PERSEGHINI
CONSELHO ESCOLAREMEF LUIZ PERSEGHINI
CNPJ Nº: 28.071.606/0001-37

VALOR A SER REPASSADO SEMESTRALMENTE

R\$ 8.040,00

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:F188E293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 051/LEG/2023

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº
014/CMC/2023
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR LEVY TAVARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA **03 DE OUTUBRO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 09h:00min.** ASSUNTO:

I – Apresentação do Projeto de Lei nº 026/GAB/2023. Assunto: Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente Conforme Art. 41 e 42, e da Lei 4.320/64, Dá Outras Providências”.
Autoria: Poder Executivo.

II – Apresentação do Projeto de Lei nº025/GAB/2023. Assunto: “DISPÕE SOBRE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS NO EXERCÍCIO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
Autoria: Poder Executivo.

IV – Discussão e Votação do Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 026/GAB/2023. **Assunto:** Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente Conforme Art. 41 e 42, e da Lei 4.320/64, Dá Outras Providências”.
Autoria: Poder Executivo.

IV – Discussão e Votação do Regime de Urgência do Projeto de Lei nº025/GAB/2023. **Assunto:** “DISPÕE SOBRE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS NO EXERCÍCIO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
Autoria: Poder Executivo.

CUMPRAR-SE,

Castanheiras-RO, 29 de setembro de 2023.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:D9B3C5AC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

Décima Quarta (14ª) Reunião Extraordinária, do Sexto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 09h:00min, no dia 03 de outubro de 2023.

ORDEM DO DIA - 1ª PARTE:
Apreciação do Expediente Recebido:

I – Apresentação do Projeto de Lei nº 026/GAB/2023. Assunto: Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente Conforme Art. 41 e 42, e da Lei 4.320/64, Dá Outras Providências”.
Autoria: Poder Executivo.

II – Apresentação do Projeto de Lei nº025/GAB/2023. Assunto: “DISPÕE SOBRE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS NO EXERCÍCIO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
Autoria: Poder Executivo.

IV – Discussão e Votação do Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 026/GAB/2023. **Assunto:** Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente Conforme Art. 41 e 42, e da Lei 4.320/64, Dá Outras Providências”.
Autoria: Poder Executivo.

IV – Discussão e Votação do Regime de Urgência do Projeto de Lei nº025/GAB/2023. **Assunto:** “DISPÕE SOBRE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS NO EXERCÍCIO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. **Autoria:** Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Insritos.

Castanheiras/RO, 29 de setembro de 2023.
As 12h:40min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:AF96241E

CPL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

PROCESSO: 480/SEMEC/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, no valor estimado de R\$ 58.426,80 (Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos). Início da Sessão Pública dia 23/10/2023, às 09:00 horas. Edital e sessão disponíveis no endereço eletrônico site: <https://www.licitanet.com.br/>, Edital e informações: <https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA DAS 7h30 mim (horário Local), informações: fone (69) 3474-2050. E-mail: cplcastanheiras@outlook.com.br.

Castanheiras-RO, 29 de Setembro de 2023.

FREDIMAR ANTONELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:908F0959

CPL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/SEMAD/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/SEMAD/2023
PROCESSO Nº 500/SEMAD/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕES**. Tipo Menor Preço Por LOTE. Valor estimado R\$128.578,31 (Cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) **Lote 01;** R\$ 110.379,82 (Cento e dez mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) **Lote 02;** R\$ 218.980,01 (Duzentos e dezoito mil e novecentos e oitenta reais e um centavos) **Lote 03;** R\$ 144.898,70 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos) **Lote 04;** R\$ 165.411,01 (Cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e onze reais e um centavos) **Lote 05;** R\$ 394.549,16 (Trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) **Lote 06**. Início da Sessão Pública dia 27 de Outubro de 2023, às 09h00min horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras - RO, 29 de Setembro de 2023.

FREDIMAR ANTONELLO
Presidente da CPL
Port. 006/GAB/2021

Publicado por:

Fredimar Antonelo

Código Identificador:878E8491

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DO SEGUNDOERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.022/2022

EXTRATO DO SEGUNDOERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.022/2022

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- **JOSE AMAURI BEZERRA 31658814215**

DAS ALTERAÇÕES:Cláusulaquarta e sexta do Contrato nº.22/2022.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor deR\$. 63.754,19 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) que corresponde ao percentual aproximadamente de 17,21% do valor inicial do contrato, conforme autorização do Proc. Adm. 1615/2021.

DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 2833 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 2834 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de setembro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,SUB PROCURADOR, em 28/09/2023 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**439401e** o código verificador**95A2C8A7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-***	28/09/2023 11:40

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 439401v1
---	---------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:8E9233B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUCAÇÃO

A Presidente da APAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseada no procedimento licitatório efetuado pela Comissão Permanente de Compras, Parecer Jurídico, Tomada de Preço nº 01/2023 e Processo Administrativo de nº 03/APAE/2023, fonte de recurso PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.361.0013.2056.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM A APAE - 3.3.50.43.00 - 06 SUBVENCOES SOCIAIS, INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e saldo remanescente Provenientes da XXV Festa da Fazenda Revolta; Homologa e Adjudica em favor da empresa: MART&PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 49.319.552/0001-56.

Total do valor homologado/adjudicado R\$ 136.419,81.

Colorado do Oeste/RO, 04 de setembro de 2023.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:023716EC

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

DAS PARTES: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
- C. MEXAVIER FERNANDES

OBJETO: Prestação de serviços da obra de construção de sala de atendimento da atividade educacional de estimulação precoce.

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço nº 01/2023, Proc. Adm. nº 03/2023

RECURSO FINANCEIRO: Convênio nº 11/2023 – Processo nº 1850/2023 Prefeitura de Colorado do Oeste e saldo remanescente da XXIV Festa da Fazenda Revolta.

VALOR: R\$ 9136.419,81.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços.

Colorado do Oeste- RO, 11 de setembro de 2023

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:E1C046E7

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 001/23

DE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
PARA: MART&PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 49.319.552/0001-56
Rua 102-26 nº 3593, Residencial Cidade Verde III Vilhena /RO

Colorado do Oeste- RO, 29 de setembro de 2023

A Presidente da APAE, expede a presente Ordem de Serviço, a serem realizados, conforme Contrato 01/2023, contratado através do processo administrativo nº 03 de 2023.

ORDEM: CONSTRUÇÃO DE SALA DE ATENDIMENTO DA ATIVIDADE EDUCACIONAL DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE.

Ciente/Contratado em: ---/ setembro / 2023.

Assinatura (por extenso)

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:BC8FC6D7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 042/2023 - BARÃO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESABARÃO COMERCIO DE MICRO ONIBUS LTDA

CONTRATO Nº 42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2572/2022

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 19.275.776/0001-42**, neste ato representado pela Secretária de Saúde **Srª Rivania Cassia Campos de Lima Ribeiro** a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **BARÃO COMERCIO DE MICRO ONIBUS LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7300 LOJA A Bairro California Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.325.231/0001-75, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) **MARCELO FERNANDES ARAÚJO**, sócio proprietário, Identidade RG nº M-3 XXX, CPF nº 506.XXX, neste ato representante por seu bastante procurador **Srº GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO**, Identidade RG nº 38. XXX, CPF nº 444. mesmo endereço os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente: **AQUISIÇÃO DE VEICULO (MICRO-ÔNIBUS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE RO** em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital amparado legalmente por **Nota de Empenho à ser emitido**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. O valor do presente contrato é de **R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

II. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Unidade Administrativa: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.067 ATIVIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: SUS/CONV. ESTADUAL

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável;

III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações a solicitante reservase o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;

IV. Ocorrendo a rejeição a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

V. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

VI. Por tratar-se de processo eletrônico o fornecedor poderá se credenciar junto ao site: www.coloradodoeste.ro.gov.br, ou em contato com o protocolo desta prefeitura, fone: (69) 3341-3421, com o credenciamento poderá acompanhar seus empenhos e processos, bem como assinar eletronicamente a demanda de documentos podendo enviar e receber documentos instantaneamente.

VII. **Prazo:** o veículo deverá ser entregues conforme emissão de empenho e requisição **noprazo máximo de 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

VIII. Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Bairro Centro, no horário das 7h00 às 13h00 de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecedor e/ou requisições emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

IV. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com **asmarcas dos itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

V. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

VI. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VII. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VIII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

IX. Observar, durante a vigência do Contrato, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, enviar no formato pdf novas certidões ou documentos vencidos, bem como as Notas Fiscais em formato PDF, por e-mail, a ser indicado pelo órgão contratante (documentações impressas em papel são dispensáveis visto que o processo adotado é no formato digital).

CLAUSULA QUINTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

I. O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal De Colorado do Oeste.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

I. Será realizado pela Comissão de Recebimento do qual o empenho foi emitido, conforme artigo 73, inciso II, alíneas a e b e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e emplacamento e licenciamento do veículo pelo Município de Colorado do Oeste-RO, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

II. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

III. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO juntamente com secretaria municipal de saúde, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

IV. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

V. A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência.

VI. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

VII. Condições de recebimento:

VIII. O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. A empresa vencedora se obriga a:

a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, prorrogado por igual período mediante justificativa, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

b) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o veículo seja entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

c) Fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

d) No prazo de 10 (dez) dias corridos reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente.

e) A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total do veículo e equipamentos instalados no ônibus Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

g) APRESENTAR NOTA FISCAL DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM A MARCA/MODELO DO MICRO-ÔNIBUS DE ACORDO COM A PROPOSTA DA QUAL TORNOU-SE VENCEDOR DO CERTAME.

h) A Nota Fiscal deve estar constando os dados bancários da empresa e número do empenho, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir o objeto relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 do Decreto Municipal nº 073/2017.

II. O Município promotor obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução do objeto.
- d) Responsabilidade do primeiro emplacamento do veículo será da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a ser realizado pelo Município de Colorado do Oeste RO.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas assegurada a defesa prévia;

II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
- b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

II. Consoante o artigo 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive, retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO:

I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante;

II. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I. A garantia dos veículos serão de no mínimo 12 (doze) meses, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, manual do fabricante do veículo.

II. O veículo fornecido deverá ter garantia técnica conforme manual do fabricante, contados a partir da data de entrega do veículo ao respectivo município beneficiado, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia. Caso a manutenção durante o período seja por mau uso do veículo, a contratante terá ônus da manutenção, para isso deverá ser apresentado relatório técnico da empresa credenciada com aval do fabricante.

III. As empresas participantes do certame deverão indicar em sua proposta o local disponível para Assistência Técnica durante o período de garantia, devendo ser informado razão social, endereço, telefone, deverão indicar no mínimo uma assistência técnica no Estado de Rondônia, visando blindar a administração de custos excessivos, visto que a garantia só é válida com a manutenção em concessionária autorizada, ou seja, se o veículo possuir apenas uma concessionária no Estado poderá trazer danos ao erário, além do custo de deslocamento e do tempo do veículo não disponível para atender ao sistema de saúde. Deste modo, a exigência visa garantir a administração que não terá custos, atendendo ao princípio da economicidade da administração.

IV. As garantias deverão ser prestadas de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão-de-obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias.

V. De acordo com a legislação em vigor:

- a) Possuir ar condicionado;
- b) Possuir direção hidráulica;
- d) Ter acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontos, extintor, chave de roda, macaco, triângulo e estepe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA:

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE**, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

III. A sanção prevista na alínea c, do subitem 18.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

V. O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das

multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- VI. Apresentação de documentação falsa;
- VII. Retardamento na entrega dos produtos;
- VIII. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IX. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- X. Comportamento inidôneo;
- XI. Declaração falsa;
- XII. Fraude fiscal.
- XIII. Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- XIV. Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.
- XV. Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:
- XVI. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

I. O Fundo Municipal de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Naquilo em que for omissivo, este contrato reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS E LIBRE ACESSO

- I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- II. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).
- III. O contratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
 - II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente ma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.
- Colorado do Oeste, RO, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:

Gutenberg Azevedo Matias

Código Identificador: 8E7DAF6E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONVÊNIO Nº 17/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO nº 2098/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ de nº 30.484.575/0001-98, situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO**, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas no uso da atribuição que lhe confere;

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente, **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 304.xxx. xxx - 91, de acordo com a representação que lhe é outorgada; Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à **FIRMAR CONVENIO E PARCERIA COM A APAE PARA CUSTEAR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** de acordo com plano de trabalho Id 268444 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição subsidiado pela nota de empenho nº 1094/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1 O valor global do presente convênio será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única pagas diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2.023, na seguinte dotação Orçamentária:

Ficha: 693

02 - PODER EXECUTIVO

04 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO

01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO

08.244.0006.2079.0000 - ATIVIDADES DO PISO SOCIAL ESPECIAL

4.4.50.42.00- AUXÍLIOS

00 AUXÍLIOS

008 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE

117 - Recursos Destinados a Fundos

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

5.1- DA CONCEDENTE:

I. Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;

5.2- DO CONVENIENTE:

I.Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da liberação do recurso, juntado os seguintes documentos:

I.Cópia do Convênio.

II.Relatório de Execução físico-financeiro;

III.Demonstrativo da Execução da receita e despesa.

IV.Relação de pagamento.

V.Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;

VI.Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do conveniente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência do presente convênio é durante o exercício 2023/2024 finalizando em 31/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FILHOS EXP - APAE
Prefeito de Colorado do Oeste	MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
	Presidente

ELIETE FERREIRA DE FREITAS

Secret. Mun. Des. Social, da Família e do Trabalho

FRANCESCO DELLA CHIESA

Advogado do Município

Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

Publicado por:

Raquel Carvalho de Souza

Código Identificador:988DA7C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 173

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no **Processo**

Administrativo nº 1535/2023/SEMPAN, contrato nº 173/2023, autoriza a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, com sede à Av. Norte Sul, nº 5079, 3º piso, sala 6, centro, na Cidade de Rolim de Moura, estado de Rondônia, a iniciar a execução dos **serviços de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota pela menor taxa de gerenciamento com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, lubrificantes, óleos em geral e mão de obra, para atender as secretarias municipais de Corumbiara/RO**, objeto do contrato acima indicado, a iniciar-se no dia **29 de setembro de 2023**.

Corumbiara – RO, 29 de setembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº 196

Publicado por:

Adriano da Costa Reginaldo

Código Identificador:B499B54C

ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 429/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Barbara Rachel Nogueira da Silva**, como fiscal do contrato administrativo: 174/2023, cujo objeto trata-se de aquisição de um veículo tipo caminhonete pick up, 4x4, cabine dupla, 4 portas, processo 1175/2023/SEMAF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRE-SE.

Corumbiara/RO, 29 de Setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº 196.

Publicado por:

Silvana Oliveira Camargo

Código Identificador:D6DDA38E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1546/2023/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PENSOS QUE DERAM DESERTO/FRACASSADO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2076/2022/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023/ARP E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CORUMBIARA. Com o propósito de atender ao interesse público e garantir a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, a aquisição de Material Penso (Material Hospitalar) pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal se apresenta como uma necessidade premente. A utilização desses materiais é de extrema importância para o funcionamento eficiente e seguro do sistema único de saúde SUS no município de Corumbiara. Conforme NPD 168/2023 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, processo: 1546/2023. Data para cadastro de propostas a partir do dia 02/10/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 11/10/2023 e início da sessão pública dia 11/10/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$: 50.589,36 (cinquenta mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Corumbiara-RO em 29 de setembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Pregoeiro

Portaria 411/2022

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:071ED9F2

ADMINISTRAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 315/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 315/2021
CELEBRADO ENTRE EMPRESAS H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO;

CONTRATO Nº 315/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2021

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº. 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro de Corumbiara-RO; e a Empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.716.059/0001-70, com sede a Rua Surui nº 2718, centro, Espigão D Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) **Fabiano Roberto Correa de Freitas**, portador do CPF nº 390.245.552-72, e RG nº 424176 SSP/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a Cláusula Sétima, item 7.1, do contrato nº 315/2021, com prorrogação da vigência da execução por um prazo de **12 (doze) meses** a partir do dia **01 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA 2ª Fica alterada a Cláusula Oitava, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o montante total de **R\$ 178.803,12 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e três reais e doze centavos)**, obedecendo aos requisitos do contrato, sendo que será pago mensalmente o valor de **R\$ 14.900,26 (quatorze mil, novecentos reais e vinte e seis centavos)**.

CLÁUSULA 3ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 29 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS

Empresa Contratada:

H & f Soluções Tecnológicas LTDA EPP

EDNALDO PAULO DE SOUZA

Fiscal de Contrato

Portaria Nº 081/2022

ADRIANO DA COSTA REGINALDO

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto Nº 163/2022

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI

Procurador Geral do Município

Testemunhas:

Nome: Stephani Raissa Souza Oliveira

Nome: Ivan Machado da Silva

Publicado por:

Adriano da Costa Reginaldo

Código Identificador:192520D7

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 174/2023

Processo Licitatório nº.02.00014.2023

Processo Administrativo nº.1175/2023/SEMAF.

Pregão Eletrônico nº.133/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2022/PVH

Recursos Próprios

Empenho nº.941 de 06/09/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02

Fiscal do Contrato: Barbara Rachel Nogueira da Silva - Chefe administrativo

Valor Total: R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

Ficha nº 375 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETO DO CONTRATO

- O objeto do presente extrato de Contrato é Despesa Estimada com a aquisição de um veículo tipo caminhonete pick up, 4x4, cabine dupla, 4 portas, na qual irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF.

- O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Dayane Batista da Silva
Código Identificador: CEF29061

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROCESSO Nº 488/SEMSAU/2023
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME e EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais pensos**, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e postos de saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no valor estimado de R\$ 2.068.038,42 (Dois milhões, sessenta e oito mil, trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 17/10/2023 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 29 de setembro de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador: 65509ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 661/SEMSAU/2023.

Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Outubro à Dezembro de 2023, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

· Unidade Básica de Saúde LIMOEIRO

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
“Artigo 24 – É dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 661/2023, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 29 de Setembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador: 097BF909

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-A/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 02/2022
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0000764.6.1-2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: SALES E MORAIS LTDA
CNPJ n.º 32.669.366/0001-44
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato administrativo nº026-A/2022 por mais 12 (doze) meses, **iniciando dia 03/10/2023 e findando dia 03/10/2024**, podendo ser novamente prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº026-A/2022 do processo nº **764/2022**.

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 26 de setembro de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador: B0AB943E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 434

PORTARIA Nº 434 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“NOMEIA O(A) **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cuijúbim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06**, o (a) Senhor (a) **ANSELMO DE MELO SANTANA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8A13E336

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 435

PORTARIA Nº 435 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“NOMEIA O(A) **COORDENADOR DE DIVISÃO DE UNIDADE ESCOLAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cuijúbim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE UNIDADE ESCOLAR**, o (a) Senhor (a) **GLECIELE ALVES GOMES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:EF5A6E4F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 437

PORTARIA Nº 437 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“NOMEIA O(A) **COORDENADOR DE DIVISÃO DE CULTURA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cuijúbim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE CULTURA**, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA CONCEIÇÃO DA COSTA ZERI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:DE0EF245

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.460 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

GARANTE AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO O DIREITO AO APRENDIZADO DA LÍNGUA PORTUGUESA E PROÍBE A UTILIZAÇÃO E O ENSINO DA LINGUAGEM NEUTRA OU NÃO BINÁRIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO.

ACÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM, representante legal do povo de Cuijúbim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIJUBIM** sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica garantido aos estudantes do município de Cuijúbim o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de educação, do Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa VOLP, e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa CPLP.

§ 1º. Fica proibida a utilização e o ensino da linguagem neutra ou não binária na educação básica, pública e privada, no âmbito do município de Cuijúbim, assim como aos concursos públicos para acessos aos cargos e funções públicas do município.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por linguagem neutra ou não binária aquela que descaracteriza, por meio da alteração morfológica das palavras na comunicação oral ou escrita, o uso da norma culta da língua portuguesa e seu conjunto de padrões linguísticos, tendo por finalidade a não identificação ou a não definição de gênero masculino ou feminino.

Art. 2º - A violação do direito do estudante estabelecido no caput do art. 1º desta Lei, acarretará sanções administrativas às instituições de ensino público e privado e aos profissionais de educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta.

§ 1º. As Secretárias responsáveis pelo ensino básico do município deverão empreender todos os meios necessários para valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Projeto de Lei nº 18/2023 Autoria Câmara
Autógrafo de Lei nº 61/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:00E05820

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO SOBRE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO POR DECISÃO JUDICIAL

DESPACHO DECISÓRIO SOBRE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO POR DECISÃO JUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 813/2022 REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM/RO.

O Prefeito Municipal de Cujubim-RO no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como, tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93;

I DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados, e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos;

Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos, caracteriza o princípio administrativo da autotutela. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.
(Grifo nosso)

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Grifo nosso)

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular ou suspender o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado ou suspenso. Neste caso não há margem para a administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade competente.

II DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o processo não obedeceu aos ditames legais, comprometendo sobremaneira os atos seguintes, não comportando a

adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de seus erros;

CONSIDERANDO que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra afronta os princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;

CONSIDERANDO que dadas às circunstâncias, ainda que Adjudicado e Homologado bem como contratado, a pronúncia da ilegalidade/irregularidade é a medida mais adequada para retornar o procedimento licitatório à fase de Recursos.

III DA DECISÃO

DECIDO:

ANULAR, os Atos Administrativos realizados após a fase de Recurso do PREGÃO ELETRÔNICO N 001/SRP/2023 do Processo Administrativo nº 813/2022 do Gabinete do Prefeito, reconhecendo os atos constituintes e decretando a **ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO;**

DETERMINAR o **RETORNO** dos autos à Comissão de Licitação para que proceda diligências no sentido de confirmar a decisão judicial, realizando, posteriormente, todos os atos necessários a continuidade do certame;

DETERMINAR ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de **ANULAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto, devendo ser concedido prazo para apresentação das razões do recurso.

Cujubim-RO 28 de setembro de 2023.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município

Publicado por:

Dyone Larissa Gonçalves

Código Identificador:5A82D475

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.461 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"CRIA A PREVISÃO PARA SE INSTITUIR O13º (DÉCIMO TERCEIRO) SUBSÍDIO E OPAGAMENTO DE FÉRIAS ACRESCIDO DO TERÇO CONSTITUCIONAL AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ACÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM** sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica acrescido na Lei Orgânica do Município de Cujubim, o § 3º no art. 32:

Art. 32 [...]:

[...]

§ 3º. Fica autorizado o pagamento aos Vereadores da Câmara Municipal de Cujubim do 13º (décimo terceiro) subsídio e das férias, acrescida do terço constitucional, previsto respectivamente no art. 7º, inciso VIII e XVII, da Constituição Federal, a ser regulamentados por meio de lei formal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023 Autoria Câmara
Autógrafo de Lei nº 60/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:927A5037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO TESTE SELETIVO 002/2023 PARA O
CARGO DE ODONTOLOGIA.

Comissão Organizadora Teste Seletivo 0022023 do Município de Governador Jorge Teixeira.
Data: 29-09- 2023
Origem: Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

Suspensão do Teste Seletivo 002/2023 para o Cargo de Odontologia.

A Comissão Organizadora Teste Seletivo 0022023 do Município de Governador Jorge Teixeira vem por meio de este suspender o andamento do Teste Seletivo no que se refere ao **Cargo de Odontologia** conforme solicitado no Processo: 1015045-75.2023.4.01.4100 de pedido de Tutela e Determinação do Poder Judiciário até que seja tomada as decisões cabíveis.

A comissão ressalta que esta suspensão é somente para o cargo de Odontologia, e que os outros cargos seguem normalmente conforme o Edital.

Por todo o exposto, esperamos a compreensão no que foi comunicado; e assim ficando essa comissão a disposição para quaisquer novos esclarecimentos.

Comissão Organizadora
ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente

MARCIO DE SOUZA
Secretário

FERNANDA DE AMORIM FREITAS
Membro

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Setembro de 2023

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:096A3746

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.470/2023 28 DE SETEMBRO DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.470/2023
28 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 196.782,62 (cento e noventa e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1115 Aquisição Pá Carregadeira Conv. 130/DPC/2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 855
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R\$ 16.782,62

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1115 Aquisição Pá Carregadeira Conv. 130/DPC/2021
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 854
Fonte de Recurso: 2.700
Valor: R\$ 180.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1115	3.3.90.93	02.500	R\$: 16.782,62
0016.1115	4.4.90.93	02.700	R\$: 180.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R\$: 16.782,62	R\$: 0,00	R\$: 16.782,62
2.700	R\$: 180.000,00	R\$: 0,00	R\$: 180.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B3769041

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.471/2023 28 DE SETEMBRO DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURÍSTICO.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.471/2023
28 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turístico.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turístico, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turístico
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 737
F.R: 1.500
Valor: 12.000,00

02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turístico
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 739
F.R: 1.500
Valor: 38.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0036.2111	3.3.90.30	1.500	R\$: 12.000,00
0036.2111	3.3.90.39	1.500	R\$: 38.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADACÃO	EXCESSO DE ARRECADACÃO
01.500	R\$: 17.652.783,04	R\$ 21.754.021,48	R\$:0,00	R\$: 4.101.238,44

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A4421E6D

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº. 9842/GAB/2023 28 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9842/GAB/2023
28 de setembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.318, de 16 de dezembro de 2022).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor **R\$ 27.065,58 (vinte e sete mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** na unidade orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminado:

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 826

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R\$ 27.065,58

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0006.2020 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 056

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R\$ (-27.065,58)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 28 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:928BB846

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº. 9843/GAB/2023 28 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9843/GAB/2023
28 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento; Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo; Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro; Considerando Lei Municipal nº 1.470, de 28 de Setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 196.782,62 (cento e noventa e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1115 Aquisição Pá Carregadeira Conv. 130/DPC/2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 855
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R\$ 16.782,62

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1115 Aquisição Pá Carregadeira Conv. 130/DPC/2021
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 854
Fonte de Recurso: 2.700
Valor: R\$ 180.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para devolução do Conv.130/DPC/2021. Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1115	3.3.90.93		02.500	R\$: 16.782,62
0016.1115	4.4.90.93		02.700	R\$: 180.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE RECEITA	DE	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500		R\$: 16.782,62	R\$: 0,00	R\$: 16.782,62
2.700		R\$: 180.000,00	R\$: 0,00	R\$: 180.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:B0C7C82E

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9845/GAB/2023 29 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9845/GAB/2023 29 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turístico.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 1.471, de 28 de Setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turístico, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turístico
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 737
F.R: 1.500
Valor: 12.000,00

02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turístico
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 739
F.R: 1.500
Valor: 38.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para a cobertura das despesas desta Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turístico.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turístico.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0036.2111	3.3.90.30	1.500	R\$: 12.000,00
0036.2111	3.3.90.39	1.500	R\$: 38.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE RECEITA	DE RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO ARRECADADO	DE
01.500	R\$: 17.652.783,04	R\$: 21.754.021,48	R\$: 4.101.238,44	

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: 3A634A68

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 204/ GP / 2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE 02 (DOIS) DIAS DE FOLGA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAREM NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 204/ GP / 2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre 02 (dois) dias de folga para os servidores municipais que atuarem na Eleição do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

CONSIDERANDO: a Eleição do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO: o Ofício Nº 65/CMDCA/2023, o qual tem por finalidade a convocação de 50 servidores para o trabalharem na eleição do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro do ano de 2023 e a **Resolução nº 01/CMDCA/2023 de 03 de Abril de 2023**, o qual dar-se a iniciação do edital para a eleição do conselho tutelar para o biênio de 2024/2027.

CONSIDERANDO: o direito constitucional dos finais de semana aos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado **02 (dois) dias de folga** aos servidores municipais que atuarem na **Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares** ou na função de **Mesário** nas eleições do dia 01 de outubro de 2023.

Parágrafo único: O servidor municipal terá direito a folga se comprovada com a lista presença na atuação efetiva no dia da eleição em 01/10/2023, devidamente atestado pelo presidente do CMDCA.

Art. 2º - Fica o servidor autorizado a solicitar mediante requerimento, ao seu chefe imediato os dias para gozo das folgas, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a critério da chefia imediata a disponibilidade conforme requerido, levando em consideração o interesse da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador: B1285869

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/CPLMO/2023

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações- CPL, criada através do Decreto Municipal nº 14.840/GAB.PREF/2023, comunica ao público em geral, em especial as empresas participantes da licitação, **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES-EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ de nº 17.811.701/0001-03 e a empresa **MIRANDA COM. SEV. TRANSP. LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 32.917.224/0001-59, informa o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA, efetuado pelos membros da CPLMO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia: referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/PMGM/2023, decorrente do processo administrativo nº. 612/SEMOSP/2023, referente ao objeto **Contratação de Empresa no regime de empreitada por preço global, das obras e serviços de engenharia necessários para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem, Calçadas com Acessibilidade, Meio Fio e Sarjetas no Município de Guajará-Mirim/RO - Contrato de Repasse nº 914920/2021/OGU/CAIXA.** DA DECISÃO: Após parecer Técnico do Setor de Engenharia, favorável ao prosseguimento e análise de toda a documentação da proposta, por parte dessa Comissão Permanente de Licitação, a licitante já Habilitada e que apresentou melhor valor global: a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES-EIRELI-EPP**, com o valor de **R\$ 4.690.766,29 (quatro milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, e documentos em conformidade com o modelo constante no Edital, a Comissão, considerando aceitável o preço ofertado, para o objeto deste certame. Assim o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e os membros da CPLMO.

Guajará-Mirim/RO, 27 de setembro de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Presidente da CPLMO

DANIEL QUEIROZ DE SOUZA

Secretário

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA

Membro da CPLMO

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:4F52AE6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023-
CPLMO

PROCESSO Nº 1065/2023 – SEMSAU**Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP**

OBJETO: Aquisição de KIT DE HIGIENE BUCAL, conforme especificações previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **02/10/2023**. Abertura da Sessão: **16/10/2023** as 10h00min - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras -CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858.

Guajará - Mirim, 29 de setembro de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:4CF678B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/CHEF-GAB/2023 EM, 26 DE SETEMBRO
DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias da servidora Alexandra Flores Rodrigues e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor total de 600,00 (seiscentos reais), em nome da Senhora, **ALEXANDRA FLORES RODRIGUES, DIRETORA DO EPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO, **no dia 03/10/2023 e 04/10/2023**. Conforme o calendário de realização do curso contido no Ofício – circular nº 021/2023/PR/AROM.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:6659F254

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 138/GAB-SEMED/23 EM 29 DE SETEMBRO DE
2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Arlison Batista Silva** e dá outras providências.]

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor **Arlison Batista Silva**, Cargo: Professor de Educação Física/30h, Coordenador dos Trabalhos de Educação Física na Rede Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Cadastro nº 5007-4.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Ji-Paraná/RO, para acompanhar as alunas: Maria Eduarda Silva Lopes e Gabriele Lima Silva, da Rede Pública Municipal que irão participar dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER na modalidade de atletismo que será sediado no município de Ji-Paraná/RO no período de 07 a 12 de outubro, com saída em 06 de outubro de 2023.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:B5091D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 139/GAB-SEMED/23 EM 29 DE SETEMBRO DE
2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Francisca Lopes Dias e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora **Francisca Lopes Dias**, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, CPF nº 479.034.492-49, matrícula nº 562-1.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar do Distrito de Surpresa ao município de Guajará-Mirim/RO para executar o Plano de Aplicação do Recurso da 2ª parcela do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM entre outros assuntos junto a Secretaria Municipal de Educação-SEMED e retornar ao Distrito de Surpresa, no período de 02.10.2023 a 06.10.2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1D44AFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 140/GAB-SEMED/23 EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora **Ana Paula Nunes Monteiro** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a servidora **Ana Paula Nunes Monteiro**, Chefe da seção Orçamentária, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira-DOF da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, CPF Nº 051.296.779-27, Cadastro nº. 5951-1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO para participar do curso de Retenções Tributárias REINF e DCTF-WEB, turma III para Órgãos Públicos Incluindo a Prática e Legislação sobre Retenções Tributárias e Previdenciárias, que será oferecido pela Empresa MK Cursos e Treinamentos na Faculdade UNIRON - unidade Porto Velho Shopping, localizada na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, 3288, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO nos dias 05 e 06 de outubro, com saída no dia 04 de outubro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:09E56690

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DIÁRIA- FABRÍCIO DA SILVA DANTAS

Portaria nº 1980/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **FABRÍCIO DA SILVA DANTAS**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função: DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **28/09/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde o mesmo irá " realizar entrega de sorologia e do Teste do Pezinho, no laboratório NATIVIDA; entrega de lâminas de exames citopatológicos de colo de útero, no laboratório PORTO MEDICINA DIAGNÓSTICO, que será no dia **29/09/2023**. RECURSO PAB FIXO. Ficha 263.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DFFBF150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1881-DIÁRIA- RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO

Portaria nº 1881/GAB/SEMSAU/2023 Em, 08 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais)** na função: Coordenador de Assistência Farmacêutica.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **12/09/2023**, onde irá "realizar o recebimento/Conferência/Transporte de Medicamentos/Insumos com distribuição agendada dos Programas de Insulinas e Anticoncepcionais". RECURSO PRÓPRIO.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D1CF9D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1981- DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 1981/GAB/SEMSAU/2023 Em, 29 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **EDER MARREIROS DE SOUZA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)** na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (ASIG).

Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até as Aldeias Indígenas, nas seguintes localidades: Ricardo Franco; Barranquilha e Deolinda, **nos dias 01 e 02/09/2023**, para "fiscalizar e acompanhar a aplicação do recurso público, destinado as obras nessas aldeias". **RECURSO CMS**. Ficha 230.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO Nº14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A8ADB222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1982- DIÁRIA- EDER MAREIROS DE SOUZA

Portaria nº 1982GAB/SEMSAU/2023 Em, 29 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **EDER MARREIROS DE SOUZA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)** na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (ASIG).

Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **27/09/2023**, para “participar da reunião a ser realizada com a comissão de saúde, previdência e assistência social da Assembleia Legislativa de Rondônia-SAPL, às 14:00 horas, no auditório do CETAS”. **RECURSO CMS. Ficha 230.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES

Secretária Interina Municipal de Saúde

Decreto Nº14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:6EDDC099

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 102/CMAS/2023

RESOLUÇÃO Nº102/CMAS/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 27 setembro de dois mil e vinte e três, Ata nº100, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5º - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável a Programação nº1100010620230001 – GND 3 do Município de Guajará – Mirim, no valor de 100.000,00, (cem mil reais) recurso proveniente da Portaria nº886/2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRASE

Guajará-Mirim, 27 de setembro de 2023.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 27 de setembro de dois mil e vinte e três, ata nº100, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5º CMAS/GAB/PREF/12.

Concedeu:

* Dar parecer favorável a Programação nº1100010620230001 – GND 3 do Município de Guajará – Mirim, no valor de 100.000,00, (cem mil reais) recurso proveniente da Portaria nº886/2023.

Guajará-Mirim, 27 de setembro de 2023

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alessandra Pereira Lima

Código Identificador:4336F37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 103/CMAS/2023

RESOLUÇÃO Nº103/CMAS/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 27 setembro de dois mil e vinte e três, Ata nº100, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5º - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável a Programação nº1100010620230002 – GND 4 do Município de Guajará – Mirim, no valor de 100.000,00, (cem mil reais) recurso proveniente da Portaria nº886/2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRASE

Guajará-Mirim, 27 de setembro de 2023.

Lucineide Viriato Dantas

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 27 de setembro de dois mil e vinte e três, ata nº100, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5º CMAS/GAB/PREF/12.

Concedeu:

* Dar parecer favorável a Programação nº1100010620230002 – GND 4 do Município de Guajará – Mirim, no valor de 100.000,00, (cem mil reais) recurso proveniente da Portaria nº886/2023

.

Guajará-Mirim, 27 de setembro de 2023

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alessandra Pereira Lima

Código Identificador:38E67A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 104/CMAS/2023

RESOLUÇÃO Nº104/CMAS/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 27 de setembro de dois mil e vinte e três, Ata nº100, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5º - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRE-SE

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2023.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 27 de setembro de dois mil e vinte e três, ata nº100, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5º CMAS/GAB/PREF/12. Concedeu

* Dar parecer favorável a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2023.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alessandra Pereira Lima

Código Identificador:D1ADE32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 105/CMAS/2023

RESOLUÇÃO Nº105/CMAS/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 27 de setembro de dois mil e vinte e três, Ata nº100, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5º - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável aos Balancetes referentes aos meses de abril, maio, junho, julho e agosto/ 2023, com ressalvas, em observância ao Anexo TC 08 para posterior resoluções.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRE-SE

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2023.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 27 de setembro de dois mil e vinte e três, ata nº100, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5º CMAS/GAB/PREF/12. Concedeu

* Dar parecer favorável aos Balancetes referentes aos meses de abril, maio, junho, julho e agosto/ 2023, com ressalvas, em observância ao Anexo TC 08 para posterior resoluções.

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2023.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alessandra Pereira Lima

Código Identificador:F5358F55

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO 46/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 46/GAB/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 46/GAB/2023, processo licitatório nº 665/2023. Objeto: **Contratação de empresa para Aquisição de peças e manutenção em aparelhos de ar condicionados através do Sistema de Registro de Preços (com cadastro reserva) para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração Municipal.** Tendo sido declaradas como VENCEDORAS a Empresa:

FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.811.993/0001-6329

R\$ 4.280.423,20 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E OITENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 26.770.900/0001-01

R\$ 12.585,98 (DOZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Machadinho D'Oeste – RO, 29 de setembro de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Samara Raquel Kuss de Souza

Código Identificador:72D02BC1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇO 17/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/SEMED/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, Tomada de Preços nº 17/SEMED/2023, Processo nº 1615/2023, do tipo “Menor Preço Global” cujo objeto é Contratação de empresa para construção de subestação de 112,5 KVA na Escola Municipal de Ensino infantil e Fundamental Professora Maria de Jesus Grilo, através da Secretaria Municipal de Educação. Valor estimado R\$ 101.727,39 (cento e um mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão foi prorrogada para início às 08h00min do dia 09/10/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 29/09/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F3ECAAE2**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 4300/2023PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023**DECRETO Nº 4300 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2312***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$79.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 79.000,0002 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
130 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 66.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29132 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 2902 05 03 Ensino Fundamental
254 12.361.0011.2024.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
129 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-7A6T.0IV0A0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 2902 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
216 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 25 de setembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:75EFE99A**GABINETE DO PREFEITO**
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO(ID 447984)

ONDE SE LÊ:

"presente no Processo nº246/2022, que tem como objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLAR DO PORTO FELIZ II, EM ATENDIMENTO AO TC Nº PAC2 6102/2013, CONFORME MEMORANDO 195/2022/SEMED, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCUMENTOS ANEXOS."

LEIA-SE:"presente no Processo nº2246/2022, que tem como objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLAR DO PORTO FELIZ II, EM ATENDIMENTO AO TC Nº PAC2 6102/2013, CONFORME MEMORANDO 195/2022/SEMED, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCUMENTOS ANEXOS."

OBSERVAÇÃO:A ERRATA SE DÁ EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL NO NÚMERO DO PROCESSO. AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 29/09/2023 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID448365e o código verificador0DD9F464

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:021A505C**GABINETE DO PREFEITO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO:1-1210/2023.**EXTRATO DE CONTRATO****Processo Administrativo:**1-1210/2023.**Contrato:**245 de 29/09/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**Contratada:**ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA.**CNPJ:**CNPJ/MF n 38.284.506/0001-42**Objeto:**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI OMUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA.**Valor-** R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**Unidade orçamentária:**SECRETARIAMUNICIPAL DE GABINETE.**Classificação Funcional-** 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.

Elemento de Despesa- 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data de assinatura do contrato: 29/09/2023

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2023 às 12:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **448623e** o código verificador **B375EBF4**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 58571BFF

IMPREV

PORTARIA N.º 026/2023/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 29 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. APARECIDA ALVES”.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Aparecida Alves**, brasileira, união estável, portadora do RG n. 9162472 - SDS/PE do CPF/MF n. 420.452.152-53, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 4442, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuições do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº. 157/2023/IMPREV, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “a” c/c §§ 3º, 5º e § 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c Art. 61, inciso “III”, Alínea “a” c/c §§ 2º e 6º, Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Machadinho Do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2023.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador: 2D5645D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2588**

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2588

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 229/2023.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO0093/22

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40
EXEMPLAR MED. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME – Contratada. CNPJ 23.312.871/0001-46.

Objeto: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (de ordem judicial)

VALOR LÍQUIDO EM R\$ 1.962,00

Dotação Orçamentária:
02 -EXECUTIVO MUNICIPAL
04 -SEC MUN DE SAUDE
11 -Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
10.301.0008.2057.0000 -MANUTENÇÃO DAS
EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
-DESPESAS CORRENTES000 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura: Cassiano Rodrigo Chmiel, representante da empresa, em 29/09/2023 às 07:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO

Local e Data: Machadinho D'Oeste/RO, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador: 9D756267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2589**

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2589

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 229/2023.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO0093/22

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA – Contratada. CNPJ 63.776.421/0001-29.

Objeto: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (de ordem judicial)

VALOR LÍQUIDO EM R\$ 446,40
Dotação Orçamentária:
02 -EXECUTIVO MUNICIPAL
04 -SEC MUN DE SAUDE
11 -Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
10.301.0008.2057.0000 -MANUTENÇÃO DAS
EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
-DESPESAS CORRENTES000 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura: **HENRIQUE LIMA LOBIANCO, SOCIO ADMINISTRADOR**, em 27/09/2023 às 17:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO.

Local e Data: Machadinho D'Oeste/RO, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador: 7F6BD448

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PORT. Nº 013/2023/FPMS -APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº013/2023/FPMS Mirante da Serra - RO, 29 de Setembro de 2023.

“Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por Tempo de contribuição a servidora “MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS”

O Superintendente do FPMS – Fundo Previdenciário do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do Art. 6º, incisos “I” “II” “III” e “IV”, da Emenda Constitucional de nº 41 de 19 de dezembro de 2003, e Art. 5º da Lei 1271/2023 de Extinção do RPPS e Artigo 12, inciso III, alínea “a” e § 3º da Lei Municipal nº 1242, de 01 de Dezembro de 2022 que rege a Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora: **MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS** Cadastro nº 181, portadora do CPF nº xxx.118.222-xx, RG nº438.139 -SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível I, Ref. 13 com carga horária de 25h, empossada em 07 de Outubro 1997, com proventos Integrais, com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo digital sob o nº 317/2023/FPMS.

Art. 2º Esta portaria tem efeito à partir de **01 de Outubro de 2023**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSON MARTINS DOS SANTOS

Superintendente do FPMS
Portaria Nº 6494/2023

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:5CFA7C1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1348/2023

DE 29 DE SETEMBRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, cria o Projeto/ Transferências Especiais – Custeio, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), cria o Projeto/ **1059 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - CUSTEIO**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): R\$ 100.000,00

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0007.1054 – Transferências Especiais – Custeio

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

F.R.: 01 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.700 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Excesso de Arrecadação: R\$ 100.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecada	Excesso de Arrecadação
01.700	1.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1059	3.3.90.39	01.700	-	R\$ 100.000,00

Mirante da Serra – RO, 29 de setembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:4FC3D939

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1349/2023

DE 29 DE SETEMBRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação – alteração na LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.063.939,05 (dois milhões, sessenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): R\$ 2.063.939,05

02- Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

12.361.0005.2009 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Administrativo da Educação.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 161.486,48

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 80.000,00

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

12.361.0005.2017 – Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 70%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$ 451.362,11
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 218.000,00
 F.R.: 01 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 1 Recursos do Exercício Corrente

02 – Poder Executivo
 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
 15.451.0007.2023 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas – SEMOSP
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00
 F.R.: 01 500– Recursos não Vinculados de Impostos
 1 Recursos do Exercício Corrente

02.06.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
 20.606.0008.2028 – Operacionalização das Atividades Administrativas – SEMMAAGRIT
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 54.640,71
 F.R.: 01 500– Recursos não Vinculados de Impostos
 1 Recursos do Exercício Corrente

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
 10.301.0010.2035 – Desenvolvimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde R. Próprio
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 95.248,82
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 110.214,51
 F.R.: 01 500– Recursos não Vinculados de Impostos
 1 Recursos do Exercício Corrente

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
 10.302.0010.2040 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 606.310,19
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 186.676,24
 F.R.: 01 500– Recursos não Vinculados de Impostos
 1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.500 – Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos – Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.540– Recursos do Tesouro –Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.540.

Excesso de Arrecadação: R\$ 2.063.939,05

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I – Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0005.2009	3.3.90.39	01.500	R\$ 161.486,48
0005.2008	3.3.90.93	01.500	R\$ 80.000,00
0005.2017	3.1.90.11	01.540	R\$ 451.362,11
0005.2017	3.1.90.13	01.540	R\$ 218.000,00
0007.2023	3.3.90.39	01.500	R\$ 100.000,00
0008.2028	3.3.90.39	01.500	R\$ 54.640,71
0010.2035	3.1.90.11	01.500	R\$ 95.248,82
0010.2035	3.1.90.13	01.500	R\$ 110.214,51
0010.2040	3.1.90.11	01.500	R\$ 606.310,19
0010.2040	3.1.90.13	01.500	R\$ 186.676,24

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecada	Excesso de Arrecadação
01.500	1.500	R\$ 19.328.500,40	R\$ 20.723.077,34	R\$ 1.394.576,94
01.540	1.540	R\$ 4.848.390,35	R\$ 5.517.752,46	R\$ 669.362,11

Mirante da Serra – RO, 29 de setembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:16798B2C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3406/2023

DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre as Normas Relativas ao Encerramento da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e a Elaboração dos Balanços Gerais do Município; estabelece medidas visando contenção de despesas no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as normas gerais de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, financeira e patrimonial, cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, e a elaboração dos balanços gerais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que compete do Poder Legislativo, aferirão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

§ 1º. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias deverão concluir todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFIC até o quinto dia útil do mês seguinte, para que o Executivo Municipal proceda à geração e envio dos dados contábeis eletrônicos (Matriz de Saldos Contábeis, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, entre outros), atendendo as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias encaminharão à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até o quinto dia útil do mês de março de 2024, os dados publicados e os arquivos eletrônicos de remessa ao TCE/RO das Prestações de Contas de Gestão do exercício encerrado de 2023, para a incorporação na Prestação de Contas de Governo.

SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Art. 2º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, obedecendo aos seguintes prazos:

I. 30 de novembro de 2023: encerra-se a abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obra, consignados no orçamento vigente (2023), com recursos de tributos e transferências constitucionais, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios.

II. 01 de dezembro de 2023: data limite em que as compras e serviços referentes aos procedimentos, de dispensas e licitações já homologadas, deverão ser adquiridos e/ou realizados, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito e/ou do Gestor da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAFP).

III. 04 de dezembro de 2023: data limite em que os fiscais de cada contrato/ata de cada secretaria, devem informar os SALDOS CONTRATUAIS E PREVISÕES DE ADITIVOS ao Departamento de Contratos.

IV. 07 de dezembro de 2023: data limite em que o Departamento de Compras/ Contratos/ Licitação deve informar os SALDOS CONTRATUAIS E PREVISÕES DE ADITIVOS ao setor Contábil.

V. 11 de dezembro de 2023: data limite para a emissão das NOTAS DE EMPENHO pelos órgãos da administração direta do Executivo Municipal.

VI. 12 de dezembro de 2023: Os responsáveis pelos processos licitatórios (contratos, ata de registro de preço, dispensa de licitação) dos órgãos da administração direta do Executivo Municipal, deverão assegurar o cumprimento destes prazos, assim como garantir que as Notas Fiscais/ Recibos sejam encaminhados até esta data (23h59min) ao Setor de Liquidação do Departamento de Contabilidade, com todos os atestados devidos, para que seja gerada a NOTA DE LIQUIDAÇÃO.

VII. 18 de dezembro de 2023: Data limite para os PAGAMENTOS de despesas orçamentárias compelidas por FORNECEDORES, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAFP).

VIII. 21 de dezembro de 2023: prazo estimado para a realização das ANULAÇÕES DE EMPENHO e apuração de CONTRATOS/ RESTOS A PAGAR.

IX. 29 de dezembro de 2023: com observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até o último dia do respectivo exercício financeiro.

§ 1º. Constituem exceções ao disposto neste artigo:

- I. As despesas com pessoal e encargos;
- II. As parcelas de amortização e juros da dívida pública;
- III. Os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;

IV. Compromissos resultantes de convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;

V. As despesas com saúde, educação e FUNDEB para aplicação de índices constitucionais, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Ao constatar que por ação ou omissão dos responsáveis por emitir os pedidos, por realizar a fiscalização do produto/serviço e/ou do ordenador de despesa do órgão, houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado ao Gestor da SEMAFP, para que seja realizada a apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, sendo adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências até o quinto dia útil do mês seguinte.

Art. 4º. A partir da sanção deste Decreto ficam obrigados todos os órgãos da administração direta do Executivo Municipal a reverem SEMANALMENTE os saldos dos processos licitatórios e de empenhos passíveis de cancelamento, enviando relatório circunstanciado do fato ao Departamento de Contabilidade e ao Departamento de Licitação e Contratos (Secretaria Municipal de Administração), a este justificará o pedido de anulação para elaboração dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

§ 1º. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

§ 2º. É dever de todos os Secretários (as) Municipais atuarem de forma responsável e eficiente, acessando diariamente a plataforma de tramitação e protocolo de documentos (DIGPROC) para atender a todas as solicitações remetidas, inclusive no período de recesso administrativo.

SEÇÃO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 5º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira por fonte de recursos de cada órgão, para atender as exigências da Lei complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas nas quais o material, bem ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I. Restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II. Restos a pagar não processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos dos empenhos provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 7º. Devem ser cancelados:

I. O saldo de Restos a Pagar Processados, relativo ao exercício de 2018, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

II. Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2022, que correspondam à despesa não liquidada até a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

SEÇÃO IV DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DIÁRIAS

Art. 8º. No que se refere a suprimentos de fundos e diárias:

I. 11 de dezembro de 2023: data limite para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro “Suprimento de Fundo” e para apresentar as respectivas comprovações ao Departamento de Contabilidade.

II. 11 de dezembro de 2023: data limite em que as despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 11 à 31 de dezembro, deverão ser SOLICITADAS e ENCAMINHADAS para o Departamento de Contabilidade, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem, para que seja feito o PAGAMENTO até a data provável de 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A partir de 11 de dezembro de 2023, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, sendo que os saldos financeiros não recolhidos poderão ser descontados de uma única vez da folha salarial de dezembro do servidor, salvo os casos excepcionais devidamente autorizados pelo Prefeito.

SEÇÃO V DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 9º. O Prefeito, por indicação da Secretaria Municipal de Administração, designará comissões para realização do inventário dos bens móveis e imóveis a partir do dia 09 de outubro de 2023, devendo a sua conclusão se dar até o dia 18 de dezembro de 2023, imprerivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Departamento de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10. O Departamento de Almoxarifado e de Patrimônio providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo e bens móveis, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até o dia 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais adquiridos após o dia 21 de dezembro de 2023 deverão figurar, em relação separada, que deverá no fim do inventário ser a ele adicionada.

SEÇÃO VI DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 11. A Assessoria Jurídica deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até 10 de janeiro de 2024, os seguintes documentos:

I. A declaração de quitação de precatórios judiciais do exercício de 2023, preferencialmente emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

II. A relação atualizada de precatórios judiciais pertencente ao Município de Mirante da Serra para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Os precatórios judiciais serão contabilizados nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos, especificando:

- I.** Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II.** Número de precatório;
- III.** Tipo da causa julgada;
- IV.** Data da autuação do precatório;
- V.** Nome do beneficiário;
- VI.** Valor do precatório a ser pago;
- VII.** Data do trânsito em julgado; e
- VIII.** Número da vara ou comarca de origem

SEÇÃO VII DA DÍVIDA ATIVA

Art. 12. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial de 2023 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial, dentro do exercício financeiro de 2023.

Art. 13. Cabe ao setor responsável o levantamento real da Dívida Ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2023, bem como apresentar relatório dos procedimentos realizados para recebimento da referida dívida ativa.

Art. 14. Fica o Departamento de Dívida Ativa, encarregado de apresentar ao Departamento de Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2024 o Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa do exercício de 2023, bem como, a Relação dos Devedores da Dívida Ativa, em arquivo digital, formato PDF.

§ 1º. Deverá ser apresentado no Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, no mínimo:

- I.** Saldo inicial dos débitos do exercício de 2023;
- II.** Valor dos débitos inscritos em 2023;
- III.** Valor de pagamentos/compensações;
- IV.** Valor de atualizações;
- V.** Valor de cancelamentos/descontos;
- VI.** Valor de isenções;
- VII.** Saldo remanescente dos débitos para o exercício de 2024.

§ 2º. Em atendimento ao disposto nas recomendações do TCE-RO, o Departamento de Dívida Ativa enviará o Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício (Lei nº 4.320/64, art. 39, art. 102 § 2º e LC nº 101/00, art. 58).

SEÇÃO VIII DO RECURSOS HUMANOS

Art. 15. As Secretarias Municipais deverão encaminhar, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, imprerivelmente até o dia 08 de dezembro de 2023, os documentos relacionados à folha de pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, diárias, relatórios de plantão, entre outros.

§ 1º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar às Secretarias, até o dia 12 de dezembro de 2023 a folha de pagamento e encargos sociais da gratificação natalina (13º salário).

§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar às Secretarias, até o dia 19 de dezembro de 2023 a folha de pagamento e encargos sociais do mês de dezembro.

SEÇÃO IX DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 16. Ficam suspensos a partir de 02 de outubro até o dia 31 de dezembro de 2023:

I. Quaisquer novos investimentos no Município de Mirante da Serra, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e daquelas obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

II. Novas nomeações de servidores efetivos, contratações ou convocações, exceto para servidores convocados em editais anteriores a presente data;

III. Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

IV. Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

V. A concessão de:

a) Novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

b) O pagamento de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados em lei e que os serviços por sua própria natureza, exijam o cumprimento dessas horas extraordinárias, limitando-se a 60 (sessenta) horas no período de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido em lei;

c) Novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

d) Gozo de férias e/ou licença prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações; e

e) Diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As obras em andamento deverão ter seus cronogramas de desembolsos referentes a 2023 ajustados e revistos.

Art. 17. Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I. fica a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento autorizada a reduzir o saldo das cotas financeiras dos órgãos e entidades municipais.

II. devem os gestores dos órgãos e entidades municipais:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação;

c) manter rígido o controle no fornecimento de alimentação e utilização dos veículos oficiais; e

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.

III. fica o gestor da Secretaria Municipal de Educação notificado, sob pena de responsabilidade, a acompanhar diariamente o alcance do índice constitucional com Educação, definido no art. 212 da Constituição Federal de 1988.

Art. 18. É dever de todos os Secretários (as) Municipais acompanharem o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como, adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

SEÇÃO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As situações excepcionais de que trata este dispositivo serão decididas pelo Prefeito Municipal, após serem ouvidos os Secretários (as) Municipais, nas matérias atinentes às suas respectivas competências regimentais. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 20. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do Município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 21. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAFP) adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos em que houver situação peculiar e recomendar tratamento diferenciado.

§ 1º. Ficam convocados todos os servidores do Departamento de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria para atuarem na execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos relatórios de Prestação de Contas Anual do exercício de 2023.

§ 2º. Fica autorizado ao Gestor da SEMAFP, convocar servidores de outros órgãos para colaborar com as atividades contábeis de encerramento do exercício financeiro de 2023.

§ 3º. Entre os meses de dezembro de 2023 a janeiro de 2024, fica suspensa a concessão de férias e licença prêmio aos servidores lotados nos Departamentos de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria, salvo exceções a serem autorizadas pelo Gestor da SEMAFP.

Art. 23. Até o dia 09 de dezembro de 2023 o Departamento de Contabilidade deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2023 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – RO, 29 de setembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:D513B819

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3408/2023

29 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente – Alteração na LOA – Lei Orçamento Anual para o Exercício de 2023, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.349 de 29 de setembro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de **R\$ 998.449,76 (novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.361.0005.2009	DESENVOLVIMENTO DO PROG. DA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 210	Vencimentos e Vantagens Fixas	95.248,82
3.1.90.13 - 337	Obrigações Patronais	110.214,51
12.361.0005.2018	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 220	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	606310,19
3.1.90.13 - 338	Obrigações Patronais	186.676,24
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	998.449,76

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiro por excesso de arrecadação fonte 0.1.500.0000 no orçamento vigente;

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D4139DA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3409/2023

de 29 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.348/2023 de 29 de setembro de 2023, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.348 de 29 de setembro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0007.1059	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – CUSTEIO	
3.3.90.39 - xxx	Ouros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes de repasse de Transferências Especiais da União do Programa Transfere Gov.br, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:12B4BAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO CONTRATO N.º 00130/2023.

CELEBRAÇÃO: 29/09/2023.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: T F DE SOUZA SOARES, CNPJ: 35.297.841/0001-97.

DO OBJETO; O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada no estádio “OSMAR FERNANDES DE BRITO”, sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piaui, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.

DO VALOR DO CONTRATO;

O valor do presente CONTRATO é de R\$=225.209,75= (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DA VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 O presente CONTRATO terá vigência de 90 (Noventa) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura da ordem de serviços.

Mirante da Serra - RO, 29 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:C3633C58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO: 131/SUPEL/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2022

PROCESSO: 0000929.3.1-2022

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO LUIZ RONCONI, LOCALIZADA NA BR 421, KM 74, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

EMPRESA: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.***.065/0001-**.

DA VIGÊNCIA

1.1. Prorrogação de prazo Constante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta, por **30 (Trinta) dias:**

1.2. Cláusula Terceira – Execução do Serviço, fica prorrogado de 28 de setembro de 2023 à 28 de outubro de 2023.

1.3. Cláusula Quinta – da Vigência, fica prorrogado de 18 de outubro de 2023 à 17 de novembro de 2023.

DO VALOR

2.1. Permanece o valor do contrato sendo R\$ 314.476,01 (Trezentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo).

Monte Negro - RO, 29 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:29EE37FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 776.4.1/2023 SEMOSP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/SUPEL/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Empresa: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP, CNPJ 16.715.115/0001-00 apresentou sua Proposta Global de R\$ 1.852.487,12 (Um Milhão Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Doze Centavos). Que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, localizado na Av. Rondônia com a Av. Juscelino Kubitschek zona urbana. Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do

mesmo. À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 29 de Setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Wigna Alves Costa

Código Identificador:2B4EFA35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO: 030/SUPEL/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 034/SUPEL/2023

PROCESSO: 0000345.2.1-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DOS VEÍCULOS MOTOS HONDA POP 110I DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA ADQUIRIDAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

EMPRESA: RONDO MOTOS LTDA CNPJ: 84.***.541/0001-**

DA DOTAÇÃO: objeto do presente termo a correção da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico; **Dotação Orçamentária:** 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - (Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica); e **Ficha Orçamentária:** 474.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - Incremento Temporário do PAB - Proposta 36000464796202200; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo; e **Ficha Orçamentária:** 473

Monte Negro - RO, 29 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:B246B4F4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3267, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 2.751,72 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 68 02.03.00 28.843.0000.0002 3.2.91.21.00 0.1.500.0000 Recurso 51 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.91.00 0.1.500.0000 2.751,72 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:78D0E459

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3268, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Conceder a cedência do servidor JEFERSON RODRIGUES RAMOS, para a Prefeitura do Município de Jaru - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 665/SEGAP/2023 de 22 de setembro de 2023, anexo ao Processo Administrativo n. 1409/2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor JEFERSON RODRIGUES RAMOS, Matrícula 1775, ocupante do cargo de Médico clínico geral 40 horas para a Prefeitura do Município de Jaru - RO, a partir de 01/10/2023.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:52FC3DD4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO E RESULTADO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO E RESULTADO

Às 08 (oito) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2.023, para a divulgação do resultado da fase de habilitação referente a Tomada de Preços nº 06/2023, processo nº 2345/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **REGULARIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO que terá extensão total de 3.500m², localizados na Av. Juscelino Kubitschek, Avenida 13 de Maio, Av. Governador Jorge Teixeira, Avenida Tancredo Neves, em Nova Brasilândia D'Oeste/RO.** Declarada aberta a sessão a Presidente informou que os documentos referentes a qualificação econômico-financeira foram encaminhados ao setor de contabilidade, onde o Contador Geral Lauri Pedro Rockenbach, Matrícula nº 4365 pertencente ao quadro de servidor da Administração. Em sua manifestação o Contador opinou o seguinte: "Da empresa VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 45.692.866/0001-49: Foi confirmada no site do CRC/RO a regularidade profissional do contador responsável pelas demonstrações contábeis de 2022. Não se verificou nos autos do processo eletrônico o balanço patrimonial, impossibilitando a apuração/ validação dos índices financeiros, descumprindo ao subitem 5.5.2., item 5.5, do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 06/2023. [...] HIPER OBRAS LTDA, CNPJ 45.823.623/0001-00; L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.372.416/0001-45; MAYK WISLILY DE SOUSA FREITAS LTDA, CNPJ 38.235.161/0001-37; PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 20.227.207/0001-00; cumpriram com todas as exigências previstas, relativas a qualificação econômico-financeira, estando, por isso, aptas a prosseguir no certame licitatório." No tocante aos requisitos de qualificação técnica a Comissão solicitou o auxílio do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO,

Matrícula nº 4300, pertencente ao quadro de servidores da Administração para avaliar tais requisitos. Em sua manifestação o Engenheiro opinou que as licitantes “L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.372.416/0001-45; MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, CNPJ 38.235.161/0001-37; PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 20.227.207/0001-00 e VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 45.692.866/0001-49 atendem a todos os requisitos solicitados, enquanto que a empresa HIPER OBRAS LTDA, CNPJ 45.823.623/0001-00 não atendeu ao especificado no item 5.6.2, I - “A”, referente à comprovação de capacidade técnico operacional.” Ainda realizada a análise dos demais requisitos de habilitação temos que: a licitante VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA apresentou uma ART 2320228500145420 (fls. 70-74 de sua documentação), conforme id nº 102728, onde essa ART apresentou divergência no ano, tendo em vista que quando realiza a consulta do número da ART, informa que a anotação não está registrada, todavia, quando utiliza o *qr code*, presente no documento é possível realizar a consulta, entretanto, o ano da consulta do *qr code* muda para 2023, não conferindo com o documento apresentado na licitação. Neste sentido, a comissão procedeu diligências junto ao CREA/RO, via *chat* (conforme anexo), onde foi solicitado que a consulta fosse formalizada via e-mail. Seguindo as instruções indicadas no *chat*, foi solicitado esclarecimento sobre a divergência da ART 2320228500145420 via e-mail (conforme anexo), onde foi registrado no sistema de informação do CREA/RO no dia 27/09/2023 o protocolo nº PRO0021431223 (conforme anexo), informando que de fato a ART 8500145420 foi registrada 30/08/2022, porém houve um erro do sistema que informou a data do pagamento (02/02/2023) do boleto da CAT, entretanto, segundo informações do CREA/RO o erro já foi solucionado. Desta forma, pelas informações prestadas o número correto da ART é 2320238500145420. Realizada a análise da qualificação técnica, bem como os demais requisitos do edital, a Comissão deliberou o seguinte: declarar **HABILITADAS** as licitantes L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA e PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, haja vista terem atendido os requisitos de habilitação exigidos no edital e **INABILITADAS** as licitantes HIPER OBRAS LTDA e VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, pelo não atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital, conforme os motivos expostos acima. A Presidente da Comissão informou que o resultado desta análise será divulgado conforme item 8.4 do edital, momento em que será aberto prazo recursal. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 09h48min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros, e demais participantes.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente Cpl
VILDMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro Cpl - Secretário
ADEMIR SOUSA SILVA
Membro Cpl
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro Cpl

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:F2EF9FC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 051/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 051/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, LAURIENE BALBINO, matrícula Nº 1955, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio por assiduidade, nos meses de agosto e setembro, correspondente ao 2ª Quinquênio 2011/2016, Conforme Processo Nº 2236/2023, a contar a partir de 01 de agosto a 29 de setembro de 2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições

da Portaria de licença prêmio Nº42/GP/2023. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de setembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2481809E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE AFASTAMENTO 129/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento Nº 129/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, FERNANDO PACHECO DOS SANTOS, matrícula Nº4295, AGENTE FISCAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, afastamento sem remuneração pelo período de 68 (sessenta e oito) dias, com início em 02 de outubro de 2023 e termino em 08 de dezembro de 2023. Com fundamento na analogia ao Art. 111, VI, da Lei Municipal 926/2011, e demais jurisprudências relativas ao tema, conforme Processo Nº3575/2023. A presente portaria entrará em vigor na data de 02 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de setembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5E77A338

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 630/SEMOSP/2023

Tomada de Preços nº 006/CPL/2023

Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Em, 28 de setembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada através da Portaria nº 026-GP/2023, constituída por Marta Dearo Ferreira – Presidente, Márcio da Silva Clímaco – Secretário e Francisco Clézio de Brito Silva – Membro, acusa o recebimento via e-mail, em 27/09/2023, do RECURSO ADMINISTRATIVO da Empresa EDF CONSTRUÇÕES EIRELI, portadora do CNPJ de nº 04.239.708/0001-34.

Dado a cronologia do tempo o Recurso Administrativo está dentro do prazo e por isso considerado TEMPESTIVO.

Em razão ao exposto, **SUSPENDEMOS** a verificação das propostas, para que procedamos a análise do Recurso Administrativo.

Observação: O Aviso para reabertura do certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a Reabertura do Certame.

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro da CPL

MARCIO DA SILVA CLÍMACO
Secretário da CPL

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:2F6DE309

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/PMNM/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO
Nº 026/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1438/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: EMPRESA CONTROLLER FISCAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal na Elaboração de Revisão e Atualização do Código Tributário, do Município de Nova Mamoré-RO – CTM e a Nova Planta Genérica de Valores Municipal - PGV, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência do processo 1438/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

PROJETO/ATIVIDADE: 02.122.0037.2253 – MAN DAS ATIV DA SEMFAZ

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

FICHA: 358

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EXECUÇÃO: 06 (Seis) meses

VALOR: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA

Procuradora Geral

OAB/RO – 7.085

Publicado por:

Florismar Barroso Rodrigues

Código Identificador:A35C8DE2

GABINETE DO PREFEITO
9º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO EDITAL 001/2022

9º CONVOCAÇÃO- DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED:
PROFESSOR II- SUPERVISOR 40 HORAS: ZONA URBANA

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	628523	JUSCILANE ARCANJO DOS SANTOS

PROFESSOR II- PSICOPEDAGOGO 40 HORAS: ZONA URBANA

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	626114	LEILANE PEREIRA DA SILVA
2º	625026	ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE
3º	630718	RENNY ALMEIDA DA CRUZ
4º	630672	CRISTIANE COSTA DE LIMA

PSICÓLOGO- ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	631106	MICHELE ROJAS ANEZ

ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	629009	DAYANNE DE FREITAS LUCINO

NUTRICIONISTA – ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	624035	ELIDA NATÁLIA MOYE

PROFESSOR II –PEDAGOGO 40 HORAS: ZONA URBANA

CLASSIF.	INSC.	NOME
14º	624808	NATIELE CARDOSO CIRIACO
15º	627733	CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS

PROFESSOR II –EDUCAÇÃO FÍSICA- 40 HORAS: ZONA URBANA

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	624105	PAOLA DOS SANTOS AUGUSTO
2º	630179	JAKSON PONTES DE SOUZA

EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON- 3ª LINHA DO RIBEIRÃO-ZONA RURAL:

PROFESSOR II –ORIENTADOR 40 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	629499	GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA

EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO-LINHA 34-ZONA RURAL:

PROFESSOR II –ORIENTADOR 40 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	624985	ANDERSON VARGAS COSTA

EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA- DISTRITO DE JASCYNOPOLIS-ZONA RURAL:

PROFESSOR II –PSICOPEDAGOGO- 40 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	630378	JOELMA GONÇALVES DE SOUZA

EMEIF ONORINA DE SOUZA- LINHA 28-ZONA RURAL:

PROFESSOR II –PSICOPEDAGOGO- 40 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	623464	ROSEMEIRE MOYSÉS LOPES

EMEIF ONORINA DE SOUZA- LINHA 28-ZONA RURAL:

PROFESSOR II –PSICÓLOGO -40 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	628270	EMILLY DA SILVA ABREU

EMEIF ONORINA DE SOUZA- LINHA 28-ZONA RURAL:

ASSITENTE SOCIAL- 40 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	630333	FABRÍCIO DA SILVA DANTAS

EMEIF ONORINA DE SOUZA- LINHA 28-ZONA RURAL:

PROFESSOR II- PEDAGOGO- 40 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	631367	NAIANA CRUZ TAVARES CARDOSO
3º	630364	FRANKLIN DA CRUZ XAVIER
4º	629793	AMANDA GARCIA DA SILVA
5º	629101	DENIZE CARDOSO SIQUEIRA
6º	629866	ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA
7º	630359	GLECYANE SEBASTIANA DOS SANTOS

EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA – DISTRITO DE JASCYNOPOLIS-ZONA RURAL:

PROFESSOR II- PEDAGOGO- 40 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
7º	631465	DALILA DA SILVA ALVES
8º	626605	ROSIMAR DOS SANTOS DE SOUZA
9º	622891	ELOIZA COSTA MARINHO
10º	625149	FRANCILENE ALVES DA SILVA
11º	629641	CELIANE DE FÁTIMA BRANDÃO
12º	625725	LEONÍDIA DE ALMEIDA BARROS

EMEIF PAULO CARRATH- LINHA 21, KM 18- ZONA RURAL:

PROFESSOR II- PEDAGOGO- 40 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	629171	ODEVANIR DA SILVA PEIXOTO

Documentação necessária para contratação:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
 b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
 c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
 d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
 e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
 f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
 g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
 h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral);
 i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
 l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
 m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
 n) 01 foto atual 3x4;
 o) Declaração de Bens e Valores;
 p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
 q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
 r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
 s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
 t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
 u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
 v) Certidão Negativa da Receita Federal;
 w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
 x) Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
 b) Glicemia de jejum;
 c) Ácido úrico;
 d) Uréia;
 e) Creatinina;
 f) Colesterol total e frações;
 g) Triglicerídeos;
 h) Sorologia para doença de chagas;
 i) VDRL;
 j) Tipagem sanguínea;
 k) Urina: EAS;
 l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
 m) Parasitológico de fezes;
 n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
 o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
 p) Avaliação neurológica (com Laudo);
 q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
 r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
 s) Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);
 t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
 u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
 v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
 w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
 x) Exame FAN;
 y) PSA (candidatos do sexo masculino).
 Nova Mamoré/RO, 29 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:3C957C26
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSPAS				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:	29/09/2023	CHEGADA:	29/09/2023
Nº DIÁRIAS	01 (Uma) 30%	VALOR UNT. R\$ 114,15 reais	VALOR TOTAL	R\$ 114,15 reais
DIARIA COM PERNOITE	SIM :	NÃO: X	MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre

CIDADE/UF:	JARU / RO
------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Rayane Oliveira Santana	CARGO/FUNÇÃO: Assessor Executivo
RG: 1462428 /RO	CPF: 031.832.952 - 29
ENDEREÇO: Rua Independência 1135	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 99348 - 2089
CADASTRO: 1560	LOTAÇÃO: SEMOSPAS

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: Banco 0260 - Nu Pagamentos S.A	AGÊNCIA: 0001	CONTA: 92861689 - 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora vai se Deslocar ao município de Jaru /RO para o 3º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia (CONCACAU RONDÔNIA) no período de manhã no dia 29 de Setembro e retornará a tarde do mesmo dia.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
 Nova União, 28 de Setembro de 2023.

RAYANE OLIVEIRA SANTANA

RG: 11462428 /RO

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:377B9ABA
P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSPAS				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:	29/09/2023	CHEGADA:	29/09/2023
Nº DIÁRIAS	01 (Uma) 30%	VALOR UNT. R\$ 124,52 reais	VALOR TOTAL	R\$ 124,52 reais
DIARIA COM PERNOITE	SIM :	NÃO: X	MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre

CIDADE/UF:	JARU / RO
------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Manasses Calandrelli Sodré	CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Obras
RG: 655977	CPF: 643.713.362-72
ENDEREÇO: Rua Tiradentes 1350	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 99333 - 1550
CADASTRO: 337	LOTAÇÃO: SEMOSPAS

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 4001-4	CONTA: 8.420-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor vai se Deslocar ao município de Jaru /RO para o 3º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia (CONCACAU RONDÔNIA) no período de manhã no dia 29 de Setembro e retornará a tarde do mesmo dia.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 124,52 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 28 de Setembro de 2023.

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ**RG:** 655977**Publicado por:**

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:559E5415**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAS				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:	29/09/2023	CHEGADA:	29/09/2023
Nº DIÁRIAS	01 (Uma) 30%	VALOR UNT. R\$ 114,15 reais	VALOR TOTAL	R\$ 114,15 reais
DIARIA COM PERNOITE	SIM :	NÃO: X	MEIO LOCOMOÇÃO:	DE Terrestre

CIDADE/UF:	JARU / RO
------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME:Alyne Medeiros Rezende	CARGO/FUNÇÃO:Engenheira Agrônoma
RG: 1317456 SESDC/RO	CPF:020.747.802-30
ENDEREÇO:Rua Flora De Rondônia, Nº 2251	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE:(69) 99395-9517
CADASTRO: 1490	LOTAÇÃO: SEMOSPAS

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1404-4	CONTA: 34273-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora vai se deslocar ao município de Jaru /RO para o 3º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia (CONCACAU RONDÔNIA) no período de manhã no dia 29 de Setembro e retornará a tarde do mesmo dia.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 28 de Setembro de 2023.

ALYNE MEDEIROS REZENDE**RG:**1317456 SESDC/RO**Publicado por:**

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:9B94628E**P M N U - RO**
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 295/2023.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:**Art. 1º-** Conceder férias aos Servidores:

IRINEU FARIA, DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA, LEANDRO FERREIRA DA SILVA, MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, VILMARIO GONÇALVES DA SILVA, TANIA PAULA NUNES MOREIRA a contar de 01 de outubro de 2023 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Reconhece período de férias da servidora SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA de 01/09/2023 a 15/09/2023.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 29 de setembro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:6D9B4F73**P M N U - RO****PORTARIA Nº 296, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

REVOGA a Portaria nº 155/2023 que nomeou DAVI CALANDRELLI, para ocupar a função de Gerente do setor de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 155 de 13/06/2023 que nomeou **DAVI CALANDRELLI**, para ocupar a Função de Gerente do setor de Registro de Preços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 29 de setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:27332CCE**P M N U - RO****PORTARIA Nº 297 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorroga o prazo da Portaria 110/2020 que instaurou a sindicância processo 435-1/2020

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto nº 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto nº 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerando a Portaria nº 294 de 28 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** contar da data **05 de maio de 2023**, considerando a data da portaria nº 294/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 435-1/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à **05 de maio de 2023**.

Nova União/RO, 29 de setembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:AE5DB64B**P M N U - RO****PORTARIA Nº 298 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorroga o prazo da Portaria 110/2020 que instaurou a sindicância processo 435-1/2020

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto nº 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto nº 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerando a Portaria nº 297 de 29 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** contar da data **04 de julho de 2023**, considerando a data da portaria nº 297/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 435-1/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à **04 de julho de 2023**.

Nova União/RO, 29 de setembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:D3AEE9FA**P M N U - RO****PORTARIA Nº 299 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorroga o prazo da Portaria 110/2020 que instaurou a sindicância processo 435-1/2020

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto nº 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto nº 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerando Portaria nº 298 de 29 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** contar da data **03 de setembro de 2023**, considerando a data da portaria nº 298/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 435-1/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à **03 de setembro de 2023**.

Nova União/RO, 29 de setembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:88EE2987**P M N U - RO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO** Nº 30/2023.**CELEBRAÇÃO:** 29/09/2023.**PROCESSO** Nº: 2-959/2023.

PARTES: Município de Nova União e a empresa **COMETA JI PARANA MOTOS LTDA** CNPJ 04.926.895/0002-21.

INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Saúde, representada pela senhora Fernanda Santos de Souza, por meio do Fundo Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) motocicletas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do veículo, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal.

VALOR GLOBAL: R\$ 315.100,00 (trezentos e quinze mil e cem reais).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da ordem de entrega.

EMPENHO Nº 1305/2023 de 25/09/2023

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual proposta nº.0005.002325/2023-81.

Nova União-RO, 29 de setembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:CE1D6161**P M N U - RO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO**

REFERENTE O CONTRATO Nº 12/2023

CELEBRAÇÃO: 29/09/2023

PARTES: Município de Nova União e a empresa JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução das obras/serviços tendo em vista que o mesmo vencerá em 30/09/2023

FONTE DE RECURSOS: Convênio SICONV Nº 864637/2018

VALOR GLOBAL: Inalterados conforme o contrato nº 12/2023

PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01/10/2023

PROCESSO Nº 2-1625/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:36B83CD0**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 66/2023

Processo Administrativo: 2928/2023.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, CONTENDO 04 (QUATRO) CÔMODOS, SENDO 01 (UM) SALÃO QUE COMPORTA 20 PESSOAS, 01 (UMA) SALA PARA DISPENSA, 01 (UMA) COZINHA, 02 (DOIS) BANHEIRO, QUE O PRÉDIO TENHA ACESSIBILIDADE PARA MELHOR LOCOMOÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, SITUADO À RUA DOS SERINGUEIROS, 1218, BARRO JARDIM TROPICAL NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DO CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS), SENDO VALOR MENSAL DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Adjudicatário: ADÃO DELFINO LOPES - 106.468.686-91.

Valor Total Adjudicado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de setembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDEL

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:

Elida Cristina Voedelo

Código Identificador:3663A88D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2023

Processo Administrativo: 2022/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar o serviço de reforma do Teatro Municipal,

Adjudicatário: F. SCALZER NETO - EPP; CNPJ: 12.772.789/0001-88.

Valor Global: R\$ 881.824,28 (Oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de setembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:

Elida Cristina Voedello

Código Identificador:A7572BA6**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**CPL****AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo **DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2023**, do Processo Administrativo nº 1625/SEMEC/2023, que tem por objeto Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Artigos de Decoração e EnfeitesNatalino. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO**o processo licitatório, **Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2023** e **HOMOLOGO** como vencedor a empresa:**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023****Empresa:** CASA NOEL LTDA**CNPJ nº:** 49.366.231/0001-02**Endereço:** Rua Fernando Bazan, 00 - Pascoal Ramos, Cuiabá - MT - 78098-019**Valor:** 24.489,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais).**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023****Empresa:** Ba Luz Industria e Comercio De Materiais Elétricos Ltda**CNPJ nº:** 40.690.097/0001-26**Endereço:** Av. Vereda Dos Buritis, 237 - Res Vereda Dos Buritis, Goiânia - GO - 74370-881**Valor:** 8.335,10 (oito mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023****Empresa:** Bazar Distribuidora de Utilidades e Decorações Ltda**CNPJ nº:** 04.609.906/0001-69**Endereço:** Av. Carneiro Leao, 902 - Zona Armazém, Maringá - PR - 87014-010**Valor:** 2.024,10 (dois mil vinte e quatro reais e dez centavos)**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023****Empresa:** MARCELO SIMONI**CNPJ nº:** 37.652.289/0001-33**Endereço:** Rua Manoel Teixeira, 50 - Centro, Tapejara - RS - 99950-000**Valor:** 2.100,00 (dois mil e cem reais)**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023****Empresa:** E. P. Midino Campos e Cia Ltda**CNPJ nº:** 45.717.515/0001-45**Endereço:** Rua Maringá, 159 - Nova Brasília, Ji-Paraná - RO - 76908-349**Valor:** 786,50 (setecentos e oitenta e seis e cinquenta centavos)**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023****Empresa:** 50.213.403 Debora Isabele de Oliveira Santos**CNPJ nº:** 50.213.403/0001-97**Endereço:** Rua Presidente Medici, 113 - Centro, Vilhena - RO - 76980-096**Valor:** 1.589,95 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)**VALOR TOTAL R\$: 39.324,65 (trinta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco reais)**

Por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 29 de setembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:A1B0E0F3**CPL****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 046/2023****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 046/2023**A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo **DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 046/2023/CPL**, do **Processo Administrativo Nº 1625/SEMEC/2023**, que tem por objeto Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Artigos de Decoração e Enfeites

Natalino, em conformidade com a quantidade e especificações constantes nas ATAS de RP, conforme abaixo discriminado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023**Empresa:** CASA NOEL LTDA**CNPJ nº:** 49.366.231/0001-02**Endereço:** Rua Fernando Bazan, 00 - Pascoal Ramos, Cuiabá - MT - 78098-019**Valor:** 24.489,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais).**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023****Empresa:** Ba Luz Industria e Comercio De Materiais Elétricos Ltda**CNPJ nº:** 40.690.097/0001-26**Endereço:** Av. Vereda Dos Buritis, 237 - Res Vereda Dos Buritis, Goiânia - GO - 74370-881**Valor:** 8.335,10 (oito mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023****Empresa:** Bazar Distribuidora de Utilidades e Decorações Ltda**CNPJ nº:** 04.609.906/0001-69**Endereço:** Av. Carneiro Leao, 902 - Zona Armazém, Maringá - PR - 87014-010**Valor:** 2.024,10 (dois mil vinte e quatro reais e dez centavos)**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023****Empresa:** MARCELO SIMONI**CNPJ nº:** 37.652.289/0001-33**Endereço:** Rua Manoel Teixeira, 50 - Centro, Tapejara - RS - 99950-000**Valor:** 2.100,00 (dois mil e cem reais)**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023****Empresa:** E. P. Midino Campos e Cia Ltda**CNPJ nº:** 45.717.515/0001-45**Endereço:** Rua Maringá, 159 - Nova Brasília, Ji-Paraná - RO - 76908-349**Valor:** 786,50 (setecentos e oitenta e seis e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023**Empresa:** 50.213.403 Debora Isabele de Oliveira Santos**CNPJ Nº:** 50.213.403/0001-97**Endereço:** Rua Presidente Medici, 113 - Centro, Vilhena - RO - 76980-096.**Valor:** 1.589,95 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)**Parecis/RO, 29 de setembro de 2023****MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:E5A6D54E**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 16/2023/GAB/EMDUR**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, contratação de empresa para aquisição de máquinas simuladoras de neve, para o evento Natal Porto de Luz 2023 através do Processo Administrativo nº 00600-00034354/2023-84, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada S. S. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.811.861/0001-09, a despesa no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51

Projeto atividade: 02.41.15.122.451.1.473 – Urbanização e Manutenção dos Espaços Públicos do Município de Porto Velho e Distritos.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente.

Valor Total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Porto Velho/RO, 28 de Setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

RODOLFO JENNER DE A. MOREIRA

Diretor Presidente em substituição

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:6E551FBF**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.974/I, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **DAIANE PEDROTTI DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, CC-20, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 03 de

outubro de 2023, constante no Decreto nº 10.967/I, de 28 de setembro de 2023.

Onde se lê: DAIANE PEDROTTI DE SOUZA;**Leia-se:** DAIANA PEDROTTI DE SOUZA.**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:FB42055A**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.975/I, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **POLLIANA ARAUJO DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitação - SML, a partir de 03 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:2057B1C0**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.976/I, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ELISANGELA GOMES DE BARROS** do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 03 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:D4D4759E**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.977/I, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ELISANGELA GOMES DE BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 03 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:9ABCD452**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.978/I, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANA KEVIA CANDIDO PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Subsecretaria de Política Intersectorial (Secretaria Geral de Governo - SGG), a partir de 03 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DA527EB6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 19.427, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 19.180, de 24 de julho de 2023, que institui Comissão para implementação de medidas do Acórdão APL-TC 00159/21, item IV, Processo 01916/20, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 19.180, de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.180, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7B051209

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG ATA DA (831) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ATA DA (831) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: **Ivan Furtado de Oliveira**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte

Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA TRATAR DO PMI Nº 002/2018, QUE VERSA SOBRE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca das tratativas para a contratação de empresa de consultoria para auxiliar as demandas pertinentes ao PMI nº 002/2018, que versa sobre estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Porto Velho. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que o processo para contratação da empresa foi deflagrado há aproximadamente 60 dias, pela Secretaria de Origem, SEMUSB, e que o mesmo encontra-se na Procuradoria Geral do Município – PGM. Esclareceu que o Conselho precisa decidir pela abertura do Processo através da secretaria Geral de Governo, elencou que a sugestão de contratação de uma empresa de consultoria partiu do tribunal de Contas, visto que a complexidade do tema demanda uma análise minuciosa do processo, bem como todos os apontamentos trazido pelo TCE/RO. Acerca do processo em andamento o Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado informou que será extinto, iniciando-se um novo processo a partir da Secretaria Geral de Governo. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini esclareceu que a extinção do processo em andamento é um procedimento simples, realizado pela própria SEMUSB, sugeriu que seja analisada a minuta do termo de referencia com os apontamentos feitos pela Procuradoria Geral do Município, a fim de não incorrer em erros. Ante a extinção do prazo para consulta pública, a contribuição recebida e frente a sugestão do Tribunal de Contas os membros deliberaram e decidiram pela abertura de processo para contratação de empresa especializada em consultoria para auxiliar no PMI nº 002/2018. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima trigésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 01 de setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE

Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS

Secretário Executivo do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:417C7AE9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (832) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO.

ATA DA (832) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: **Ivan Furtado de Oliveira**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA FORMULAÇÃO DE
QUESITOS PARA AGERO, VISANDO SUBSIDIAR O
PROCESSO DE CONCESSÃO DO NOVO TERMINAL
RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da formulação de quesitos para agero, visando subsidiar o processo de concessão do novo terminal rodoviário do Município de Porto Velho. Explanou que algumas dúvidas surgiram, a maioria dos questionamentos são de cunho de formação de receitas e custos, esclareceu que muitas informações só poderão ser obtidas com o atual concessionário outras junto à AGERO. A Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira pontuou que para a execução do atual projeto de construção do novo Terminal Rodoviário foi feito levantamento de algumas informações, tais como, quantidade de baias, quantidade de ônibus que circulavam, dentre outras. Comprometeu-se a requerer tais estudos para que o conselho avalie o que poderá ser reaproveitado. O Secretário Márcio Freitas Martins elencou que muitos questionamentos não terão sentido, posto que versam sobre informações do antigo terminal Rodoviário, que é uma realidade completamente diferente do novo Terminal. A Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira pontuou que alguns quesitos como valor de locação dos espaços nem poderão ser utilizados como

parâmetro, pois o empreendimento atual contará com ampliação do número de espaços e aumento na metragem desses espaços, que já tem sugestão de layout. Os membros deliberaram e decidiram consultar a AGERO acerca de algumas informações necessárias ao andamento dos estudos para concessão do novo terminal rodoviário. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima trigésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 05 de setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:20985F08

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (833) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO.

ATA DA (833) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: **Ivan Furtado de Oliveira**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do

Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA TRATAR DO PMI Nº 002/2018, QUE VERSA SOBRE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da abertura de processo para contratação de empresa de consultoria para tratar do PMI nº 002/2018, que versa sobre estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Porto Velho. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que na reunião do dia 01/09/2023 que tratou deste tema, os membros deliberaram pela abertura de processo através da Secretaria Geral de Governo e consequentemente a extinção do processo já existente. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que uma análise preliminar demonstrou que seria moroso abrir novo processo devido ao rito processual que o Município precisa seguir, elencou que sob seu ponto de vista tais tramites atrasariam o andamento, prejudicando a futura concessão que deve acontecer ainda no ano de 2023. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado opinou que o atual processo que teve seu início junto a SEMUSB – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, já possui termo de referência e os apontamentos feitos pela Procuradoria Geral do município, estando portanto em adiantado estágio, opinou pela permanência do processo como está e que o mesmo seja remetido ao conselho para análise emissão de parecer. Os membros deliberaram e decidiram que o processo deverá permanecer como está e passar por análise do Conselho e posterior reenvio a Procuradoria Geral do município de Porto Velho. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima trigésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:

Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0E8D2EEC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG ATA DA (834) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ATA DA (834) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: **Ivan Furtado de Oliveira**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabrício Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº 83/2023/MP-RO.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca do Ofício nº 83/2023/MP-RO, trata-se de denúncia oferecida pela pelo Sr. Luiz Francisco Modesti, contra o procedimento de Chamamento Público nº 002/2018, cujo objeto era a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Porto, e a Concorrência Pública nº 003/2023, que tem por objeto a concessão dos serviços de coleta, manejo e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho. Esclareceu que a republicação do Edital de Concorrência Pública nº 003/2021 se deu apenas após o devido balizamento às expectativas e conforto da Corte de Contas, tendo como intuito que o instrumento refletisse o modelo

mais adequado e condizente às necessidades do Município de Porto Velho. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que Em relação à área onde será futuramente implementado o Aterro Sanitário municipal, o denunciante invoca uma série de alegações que já foram superadas ao longo do processo administrativo de licitação, inclusive em sede de Consulta Pública. Em primeiro lugar, questiona-se a necessidade de realização prévia de EIA-RIMA como condição para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio. No entanto, ignora o denunciante que os referidos estudos ambientais já foram, sim, realizados. Quando da expedição da Licença Prévia e da Licença de Instalação (Processo nº 1801/2557/2011), diversos estudos foram realizados, além do EIA-RIMA. No bojo do processo administrativo, chegou-se à conclusão de que “a área em questão apresenta características ambientais favoráveis à implantação do empreendimento, sobretudo, quanto aos aspectos físicos” (Relatório de Vistoria Técnica nº 104/2012/COREM/SEDAM). Também foi atestado, pelo Parecer Técnico Conjunto COREM/COMEF nº 02/2011 que *“as alternativas locais foram plenamente analisadas e feitas a melhor indicação possível”, concluindo-se: “A Comissão Técnica/SEDAM, após análise de toda a documentação e dos estudos ambientais anexados ao processo de licenciamento ambiental e baseado na audiência pública, considera viável a implantação da Central de Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos do Município de Porto Velho – CTR Porto Velho, no endereço acima mencionado, desde que o Projeto Básico seja adaptado às condições ambientais da área selecionada.”* Não há o que se falar, portanto, em descumprimento da legislação. Pontua-se, ainda, que o licenciamento ambiental deverá ser realizado pela futura concessionária, nos termos previstos no Contrato. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira esclareceu também que Ademais, quanto à localização dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), a matéria já foi enfrentada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos autos da ação nº 0013878-49.2013.8.22.0001, tendo sido autorizada a instalação do CTR no local indicado. Naquela ocasião, o acórdão prolatado pelo Tribunal destacou que o regramento do CONAMA proíbe apenas as atividades de natureza perigosa, entendidas como “foco de atração de pássaros”, não sendo o caso dos aterros sanitários, classificados como “atividade com potencial atrativo de fauna”, nos termos do art. 2º, inc. VII, da Lei nº 12.725/2012, sendo, portanto, permitida a instalação do aterro no local. No que tange à proximidade aos demais imóveis mencionados, a questão foi igualmente analisada pelo TJ-RO, que decidiu que “o inc. II da Lei Estadual ao prever a distância mínima de 500 metros de residências e estabelecimentos públicos, buscava tão somente resguardar a distância de núcleos urbanos e que os imóveis e empreendimentos que os apelantes alegam estar próximos à área escolhida na verdade não impedem sua construção porque não se situam na área eleita pelo município como pertencente ao mencionado núcleo urbano.” Verifica-se, portanto, que a questão já foi devidamente enfrentada judicialmente, bem como no âmbito da Administração, quando da concessão da Licença Prévia e da Licença de Instalação ao empreendimento. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins elencou que outras questões deverão ser esclarecidas junto ao Ministério Público Estadual e que embora não seja atribuição do conselho fazê-lo, pensa que poderemos contribuir sobremaneira. Os membros deliberaram e decidiram contribuir com a construção dos quesitos a fim de subsidiar resposta ao ofício supracitado. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima trigésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6748097A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG ATA DA (835) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ATA DA (835) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DE CENÁRIOS PARA O PMI Nº 002/2018.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da apresentação de cenários para o PMI nº 002/2018 por parte da empresa IPGC - Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que o Instituto analisou três possíveis cenários, incluindo todos os distritos, com resultado operacional negativo, necessitando de discussão para opções de equalização. Elencou que o principal aspecto

que impacta o resultado negativo nos distritos é o volume de serviços, especialmente sepultamentos. A representante do Instituto Hadassa Bisi esclareceu que existem três cenários para a manutenção dos cemitérios distritais, com diferentes valores de investimento, sendo que sob seu ponto de vista a opção número três é a mais atraente do ponto de vista econômico financeiro e já existem contratos temporários em andamento. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins pontuou que em análise preliminar verifica que a receita é muito baixa e é necessário fazer uma composição política para viabilizar os cenários discutidos. O IPGC esclareceu ainda que o passo a passo para a modelagem do contrato será entregue à equipe de governança para treinamento e consulta, comprometeu-se a enviar o arquivo contendo todos os cenários para a escolha do melhor cenário por parte do conselho ainda essa semana. Os membros deliberaram e decidiram discutir dois pontos, a viabilidade e soluções para a falta de cemitério público e sobre a complexidade da administração em União Bandeirantes e a necessidade de encontrar uma solução, além da análise dos três cenários para posterior deliberação acerca da escolha do cenário que melhor atende ao Município de Porto Velho. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da oitongentésima trigésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE

Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS

Secretário Executivo do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Gestor Contábil do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:82478942

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (836) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO.

ATA DA (836) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: **Ivan Furtado de Oliveira**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ESCOLHA DO MELHOR CENÁRIO PARA O PMI Nº 002/2018.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da escolha do melhor cenários para o PMI nº 002/2018 após apresentação preliminar por parte da empresa IPGC - Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que o Conselho deve analisar os três cenários apresentados e votar. Sendo que o cenário 1 sugere Aumento das taxas de sepultamento, para que seja possível a operação dos cemitérios dos distritos por parte da empresa privada e que as receitas geradas nos mesmos sejam suficientes para custear toda a operação, trás como segunda alternativa, o equilíbrio entre o lucro dos cemitérios sedes e o prejuízo dos cemitérios distritais. Ou seja, seria mantido as taxas atuais e o lucro da sede serviria para cobrir o prejuízo dos distritos. O maior empecilho dessa alternativa seria convencer alguma empresa privada a aceitar as condições de operação dos distritos. O Presidente opinou que sob seu ponto de vista esse modelo não seria adequado. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini acompanhou a opinião do presidente e explanou que o cenário 2 sugere aporte do poder público, contudo não há hoje no Brasil nenhum modelo de concessão administrativa para PPPs em Cemitérios, deste modo o repasse público fica comprometido. Explanou que a questão a ser discutida está muito mais associada ao gerenciamento de risco da matriz da concessão. Visto que estaríamos utilizando parte do superávit para cobrir o déficit dos distritos, além da complexidade de operação dos distritos, que possuem acessos extremamente remotos, onde o privado assumiria a responsabilidade civil por esses locais, portanto não seria adequado aos interesses do Município de Porto Velho. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins elencou que o cenário 3 seria o mais adequado, posto que na gestão Local dos distritos, analisando as projeções e a complexidade das operações nos distritos é indicado o seguinte planejamento: 1. Operação dos cemitérios sedes feita pelo privado. 2. Operação dos cemitérios distritais feita pelas comunidades locais, como nos dias atuais. 3. Responsabilidade do privado em realizar manutenção anual e pequenas reformas a cada 05 anos nos cemitérios distritais. O cenário 3, retira o viés de risco do projeto e melhora os resultados operacionais ao manter investimentos nos distritos e transferir a operação a população local. Enquanto o cenário 1, que considera o CAPEX e OPEX dos distritos apresenta Resultado Operacional negativo, considerando os valores de taxas convencionais e o cenário 2 apresenta alternativas para equalizar o resultado operacional elevando os valores de taxas ou atribuindo aportes públicos para garantir receita ao projeto. Abriu a votação elencando que o melhor cenário sob seu ponto de vista é o 3. Os membros deliberaram e decidiram por unanimidade que o melhor cenário é o 3, ante a escolha o IPGC terá até o dia 06/10/2023 para entregar os estudos de viabilidade que após aprovação do conselho terá 15 dias para entregar

a modelagem licitatória. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima trigésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 15 de setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE

Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS

Secretário Executivo do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Gestor Contábil do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:6EC39082

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (837) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO.**

ATA DA (837) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do

Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº 809/2023/AGERO-PRES, EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº. 23/CGP/SGG/2023.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca do Ofício nº 809/2023/AGERO-PRES, em resposta ao Ofício nº. 23/CGP/SGG/2023, que trata de levantamento de informações para subsidiar o MIP para concessão da nova Rodoviária. Esclareceu que foi oficiada a AGERO que cuidava do contrato e por meio do Ofício nº 809/2023/AGERO-PRES, a Presidente evasivamente respondeu que não possui quaisquer informações. Pontuou que outra solução seria acessar o processo na íntegra, via SEI, que é um sistema do Estado. Acerca do acesso aos processos no SEI o Assessor Técnico César Augusto Wanderley de Oliveira explanou que eles determinam quais processos podem ser acessados e qual prazo o processo ficará disponível. O Secretário executivo informou que trata-se do processo SEI: 0001.466282/2021-37. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado prontificou-se a pedir acesso ao referido processo e concomitantemente oficial o Locatelli, que era a concessionária responsável pelo terminal rodoviário, pediu que os membros se manifestem se estão de acordo com a sugestão. A Empresa responsável pela construção do novo projeto informou que de posse das informações já deslocará alguém para Porto Velho, poucas informações da Rodoviária antiga, servirão para a nova, posto que a realidade atual é bem diferente. A gestora de Gestão de Contratos Rosineide Kempim informou que a previsão de término das obras do novo terminal Rodoviário é para meados de 2024. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins perguntou aos membros quanto tempo é necessário após a entrega do projeto para que ocorra os procedimentos licitatório. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira explanou que a fase externa não é longa, o processo já pode ser aberto para maturar e pode ser colocado que a alteração dele acontecerá após o último dia da co concessão e determinar um prazo de transição para a nova concessionária. Chegando o processo com edital aprovado na superintendência, é montada uma comissão especial, com prazos normais. Os membros deliberaram e decidiram por unanimidade a sugestão do Gestor Jurídico, para oficial o Locatelli e solicitar acesso ao processo supracitado. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima trigésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 18 de setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE

Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS

Secretário Executivo do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:81D44925

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (838) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO.

ATA DA (838) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: **Ivan Furtado de Oliveira**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO PROCESSO Nº : 421/2022 QUE VERSA SOBRE O PMI Nº 002/2018.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca do Processo nº 421/2022 que versa sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse n. 002/2018 deflagrado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho que possui como objetivo a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos no município de Porto Velho. Elencou que o processo supracitado tem como objetivo analisar a legalidade do edital de concorrência pública. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira elencou que a modelagem escolhida pela Administração para contratação dos serviços inclusos no edital foi demonstrada sua viabilidade técnica e econômica já atestada pela Unidade Técnica no bojo dos Autos n. 0421/2022 (Relatórios Técnicos – ID 1183560; 1183709; 1320072 e 1320378). Desta maneira, segundo a própria Lei Federal n. 11.445/2007 é

possível a aglutinação de serviços de coleta, manejo, destinação e reciclagem dos resíduos sólidos em vários de seus dispositivos (art. 3º, I, c; art. 3º-C; art. 29, II; art. 35, etc., todos diploma legislativo acima citado). O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que diferentemente das contratações ordinárias, a aglutinação de diversos serviços e investimentos no âmbito dos contratos de Parceria Público-Privada encontra-se atrelada à lógica da economicidade desses ajustes, já que buscam a apropriação da eficiência do parceiro privado na execução à longo prazo. Dessa arte, restou demonstrado que a modalidade eleita pela Administração trará economia e eficiência na prestação dos serviços inclusos no objeto da licitação ora analisada. Ante os fatos constante nos autos supracitados o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins sugeriu que o Conselho busque uma reunião junto ao TCE-RO a fim de dirimir algumas dúvidas. Os membros deliberaram e decidiram por unanimidade solicitar uma reunião junto ao órgão de controle. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima trigésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 22 de setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE

Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS

Secretário Executivo do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:B9F15B7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (839) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO.

ATA DA (839) OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: **Ivan Furtado de Oliveira**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO N. 0020/2023-GCJVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca do ofício N. 0020/2023-GCJVA, em resposta ao Ofício n. 25/CGP/SGG/2023, deste Conselho Gestor em que foi solicitado agendamento de reunião com o signatário, cuja pauta será o processo supracitado. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que visando o bom andamento dos trabalhos, solicitamos a reunião para tratarmos deste assunto de suma importância para a coletividade, que é a para implantação, operação, manutenção, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no Município de Porto Velho – RO, PMI nº 002/2018. Neste viés, na condição de Relator dos autos em referência, o Conselheiro JAILSON VIANA DE ALMEIDA, com vistas à deliberação acerca do caso em questão, informou que a reunião solicitada foi agendada para o dia 4.10.2023 (quarta-feira), às 9h. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins esclareceu que o Conselho precisa deliberar sobre a participação e apontar quais membros irão participar da referida reunião. Os membros deliberaram e decidiram por unanimidade que o Presidente Ivan Furtado de Oliveira participará da reunião representando o Conselho. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima trigésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 27 de setembro de 2023.**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**
Presidente do CGP/PVH**DIEGO ANDRADE LAGE**
Vice Presidente do CGP/PVH**MÁRCIO FREITAS MARTINS**
Secretário Executivo do CGP/PVH**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**
Gestor Jurídico do CGP/PVH**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**
Gestor Contábil do CGP/PVH**ROSINEIDE KEMPIM**
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH**PAULA RAMOS DE SOUZA**
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH**DANIEL PEREIRA ROCHA**
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH**MARCELO MELO BARROSO**
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BCFFB106**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
ATA DA (840) OCTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO.**ATA DA (840) OCTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA**
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: **Ivan Furtado de Oliveira**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da solicitação de visita técnica no novo Terminal Rodoviário de Porto Velho, relembrou que na data

07/08/2023 a Empresa SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO Ltda enviou um ofício por e-mail, solicitando autorização para a elaboração dos estudos técnico, econômico-financeiro e jurídico que tem por objetivo a concessão do novo terminal rodoviário em construção na Cidade de Porto Velho. A autorização da Manifestação de Interesse Privado foi dada à empresa, após deliberação desse conselho gestor, conforme consta da Ata 828 no dia 21/08/2023. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que ato contínuo a empresa encaminhou e-mail solicitando algumas informações técnicas para subsidiar a elaboração dos estudos e que se encontram em fase de construção e obtenção dos dados pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada. Em 28/09/2023, a empresa encaminhou e-mail informando que seu Diretor Selmo Matos de Oliveira, responsável pelos terminais rodoviários na região norte, estará em Porto Velho de 02 a 05 de outubro para levantamento de dados do antigo e do novo terminal rodoviário a fim de tornar mais célere a elaboração dos estudos. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins elencou que objetivando dar todo o suporte necessário a visita técnica da empresa, bem como o auxílio na coleta de dados, documentos e imagens, se faz necessário designar um representante do Conselho e de outros órgãos dessa municipalidade, afetos ao projeto em discussão. O Vice presidente Diego Andrade Lage informou que enviará o fiscal da obra para acompanhar na visita técnica, posto que ele conhece muitas informações que serão importantes. A Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira comprometeu-se a colaborar disponibilizando o memorial descritivo da antiga Rodoviária e o atual projeto com resumo do memorial descritivo. Os membros deliberaram e decidiram por unanimidade que o apoio administrativo Daniel Pereira Rocha fará o acompanhamento representando o Conselho. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima trigésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 28 de setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F54C29A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº721/SEMAGRIC/2023**

Porto Velho/RO, 29 setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto nº 8.612/I de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores relacionados abaixo para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”:

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Emerson Lopes	1003236	02635382970
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	04003682226
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	04596916267
José Antonio Mouzinho Borges Junior	273417	03854108400
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	04282105208
Otávio Justiniano Moreno	205642	03314081094
Eder Lopes de Araújo	1001057	04564549963
Ivo José Dias	1005118	01513914900

Art.2º. Ao condutor cabe:

1. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e as normas desta Portaria;
4. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/D MAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art.4º. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AC06E35E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº726/SEMAGRIC/2023**

Porto velho, 01 de Setembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições

que foram delegadas e atribuídas conforme o disposto na Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833 de 25 de fevereiro de 2022.

Considerando o contrato nº 032/PGM/2023, celebrado entre a SEMAGRIC e a empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 21.445.959/0001-00 (instruído por adesão ao registro de preço nos autos do processo 00600-00017072/2023-12) para execução dos serviços de locação de veículos/equipamentos a serem utilizados para a manutenção das estradas vicinais, pontes, boieiros, e logradouros de distritos dentro do município de Porto Velho.

Considerando o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização dos contratos estabelecidos na Administração pública.

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GESTORES e FISCAIS para compor a comissão de fiscalização do contrato nº 032/PGM/2023 de locação de veículos/equipamentos para serviço de manutenção das estradas vicinais, pontes, boieiros, e logradouros de distritos dentro do município de Porto Velho, a partir da contratação da SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 21.445.959/0001-00.

I- Fica instituída a COMISSÃO ADMINISTRATIVA, para atuar na observância da legislação vigente na compilação de dados fornecido pelas SUBCOMISSÕES DE CAMPO e atesto com finalidade de formalização do pagamento/ medição do serviço. Sendo esta:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1005539	Leonam Matheus Silva	Gestor
1002933	Dário Pavides Anastácio	Suplente
50104	Luiz Cláudio Tamborim	Fiscal
1005548	Marina de Melo Cunha	Fiscal
576655	Romildo Botelho dos Santos	Fiscal

II - Ficam instituídas 04 SUBCOMISSÕES DE CAMPO, para atuar na observância da legislação vigente no que diz respeito ao acompanhamento in loco dos serviços, sendo estas designadas pela COMISSÃO ADMINISTRATIVA juntamente com a ordem de serviço. Sendo estas:

SUBCOMISSÃO DE CAMPO - A

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1002578	Uílias Lacerda de Souza	Fiscal
1001050	Maria de Lourdes Mendes de Brio Silva	Fiscal
881707	Josemar Peusa Silva	Fiscal Titular

SUBCOMISSÃO DE CAMPO - B

MATRÍCULA	NOME	CARGO
109232	Jasson Borelle de Oliveirai Gomes	Fiscal Titular
238031	Joair Fogaça da Silva	Fiscal
271841	Orlando Martins Francisco	Fiscal

SUBCOMISSÃO DE CAMPO - C

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1005089	Arnaldo Fortes Alves	Fiscal
167503	Olgaílides Lameira Xavier	Fiscal Titular
702200	Francisco Carneiro da Rocha	Fiscal

SUBCOMISSÃO DE CAMPO - D

MATRÍCULA	NOME	CARGO
271586	Adriano Vrena Rodrigues	Fiscal Titular
271990	Dayvanê Aleleyne Barroso	Fiscal
1005392	Agenor Noé Leitão	Fiscal

Art. 2º - Às subcomissões compete:

I - O acompanhamento realizado pelas subcomissões será direto no local da execução do contrato, visando avaliar a realização do objeto nos moldes contratados e, sempre aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados por esta secretaria, para efeito de pagamento conforme o resultado, os quais deverão incluir, preenchimento do relatório anexo, bem como do

diário de obras eletrônico com dados fotográficos, informações, documentos probantes e outras peças que possibilitem demonstrar de forma clara e precisa a regularidade da execução diária do contrato;

II - O preenchimento, em sua integralidade, do relatório de fiscalização anexo, é obrigatório e deve constar:

1- Identificação do veículo/equipamento (MODELO, ANO, PLACA OU IDENTIFICAÇÃO E COR)

2- Registro de data e hora, local de início e o hodômetro do veículo/ Equipamento

3 - Registro da data, hora, local de intervalo e hodômetro do veículo/ Equipamento na pausa para horário de almoço;

4 - Registro de data e hora, local de finalização do serviço e o hodômetro do veículo/ Equipamento;

5- Registro da Finalidade do uso da Máquina

6 - Registro do somatório de Horas utilizadas no dia;

7 - Apresentação de observações e ocorrências em campo próprio;

8 - Identificação e assinatura da COMISSÃO DE CAMPO designada;

9 - Na ocorrência de impropriedades, incorreções, irregularidades, falhas, e inadequações, a fiscalização deverá formalizar o registro imediato do ato, o qual deverá ser juntado aos autos e encaminhado ao Gestor do Contrato para adoção das medidas de sua competência e responsabilidade;

III - O pagamento/ medição fica condicionado ao quantitativo de horas efetivamente utilizadas, registradas diariamente in loco, pelos servidores que atuarão nas subcomissões, os quais deverão atestar a devida utilização e emprego dos veículos/ equipamentos e serão responsáveis legais pelo resultado do quantitativo de horas a serem pagos.

Art. 3º - A COMISSÃO ADMINISTRATIVA Compete:

I - Conferir as planilhas de controle das horas e dos serviços realizados, por veículo/ equipamento utilizado, encaminhado pela SUBCOMISSÃO designada, e caso concreto, atestar o procedimento do pagamento/ medição das horas utilizadas. O atesto deverá informar obrigatoriamente:

1- O período de referência;

2 - Somatório total de horas utilizadas mensal por veículo/ equipamento;

3- Informe global dos serviços realizados no período;

4- Identificação e assinatura da COMISSÃO ADMINISTRATIVA;

5 - Na ocorrência de impropriedades, incorreções, irregularidades, falhas, e inadequações, a fiscalização deverá formalizar o registro imediato do ato o qual deverá ser juntado aos autos e encaminhado ao ordenador de despesa, para adoção das medidas e penalização à empresa conforme o edital;

Art. 4º - A critério da autoridade competente, e, a qualquer tempo, poderá ser nomeada comissão de fiscalização temporária e suplementar, de até três servidores, para acompanhamento da fiscalização já exercida, de modo a obter um maior controle sobre a execução do contrato;

I - Fiscalização temporária não exclui a atuação da comissão e subcomissões nomeada para fiscalização "in loco", o qual atuará em conjunto sempre que possível;

II - Compete à fiscalização temporária, além das atribuições exercidas pela fiscalização nomeada, acompanhar os trabalhos desenvolvidos por esta, bem como realizar conferência dos formulários anexos propostos;

III - Cabe à comissão temporária emitir relatório final ao gestor do contrato, no prazo de 10 dias ao encerramento da fiscalização, podendo sugerir propostas de alterações de modo a minimizar os riscos na execução do contrato e oferecer um maior e efetivo controle dos atos;

Art. 5º - A gestão e fiscalização se completam para a segurança da execução do contrato. Para tanto, é estabelecido que a gestão é o serviço geral de gerenciamento do contrato, enquanto a fiscalização é pontual, com designação específica para acompanhamento e controle do objeto contratado.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº500/SEMAGRIC/2022, de 29/06/2023, publicada em 30/06/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:19BFAF24**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 250 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023****“Dispõe sobre a impugnação de candidatura referente o 3º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – CMDCA é um órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições:

Considerando a Resolução nº 235 de 26 de Abril de 2023 **“Tornar Público a Abertura do edital para o 3º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho”**

Considerando Resolução nº 248 de 31 de Agosto de 2023 **“Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos (as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es)”**.

Considerando a denúncia relativa a candidata **Antônia Maia Araújo Martins nº310**, protocolada via – e-mail no dia 12 de setembro de 2023.

Considerando a deliberação deste colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 27 de Setembro de 2023 às 15:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º Impugnar a candidatura da candidata **Antônia Maia Araújo Martins**

Art. 2º Revogar – as disposições em contrário

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:B18B0125**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2023/CONCIDADE/SEMUR,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Disciplina normas e procedimentos relativos à eleição de integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho no âmbito da 1ª Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho.

O Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho (CONCIDADE), no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar Nº 570, de 14 de maio de 2015.

Considerando o disposto no inciso I - C e II - D do art. 15 da Portaria nº 014/2023/GAB/SEMPOG, de 31 de agosto de 2023, que institui o Regimento Interno da Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho.

Considerando a Ordem do Dia constante da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, realizada no dia 25 de setembro de 2023, que estabeleceu a apreciação e deliberação de Resolução Normativa que "Disciplina normas e procedimentos relativos à eleição de integrantes do Conselho Municipal da Cidade no âmbito da 1ª Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho."

Considerando que ao Conselho Municipal da Cidade compete, mediante Resolução, disciplinar normas e procedimento relativos à eleição de seus integrantes, na forma estabelecida no § único, do art. 8º, do seu Regimento Interno, **adota, mediante votação, e seu presidente torna pública a seguinte resolução de Plenário:**

Art. 1º. Convocar a eleição de integrantes titulares e suplentes da Sociedade Civil Organizada do Conselho Municipal da Cidade, que será realizada em observância às normas e procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Preparatória da Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor - COMPREP, adotar, com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, todas as providências que se fizerem necessárias à realização da eleição, durante a citada Conferência, dos integrantes titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho.

Art. 2º. A eleição dos integrantes titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será realizada dia 08 de novembro de 2023, no período vespertino, no Hotel L'acordes - BR - 364 - Aeroclube, Porto Velho - RO, por ocasião da 1ª Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho.

§1º A reunião dos segmentos sociais para a eleição de seus representantes será coordenada por integrantes da Comissão Preparatória da Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor - COMPREP, que irão compor a Mesa de Coordenação dos Trabalhos.

§2º Compete à referida Mesa promover a coordenação dos trabalhos, elaborar lista de presença e ata final de eleição, que deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Cidade, em até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Conferência.

Art. 3º. Para se candidatar ao Conselho Municipal da Cidade, as entidades da Sociedade Civil Organizada deverão protocolar sua inscrição por meio do Portal do Plano Diretor Participativo ou presencialmente na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, das 08 às 14 h, no período de **03 a 17 de outubro de 2023**, nos termos deste Edital.

§1º As entidades cadastradas e homologadas participarão do **Fórum Preparatório do Distrito Sede de Porto Velho**, que ocorrerá no dia **25 de outubro de 2023**, para concorrer a uma vaga de delegado por entidade na 1ª Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho.

§2º As referidas vagas estão definidas para os segmentos da Sociedade Civil Organizada no inciso II - A do art. 15 da Portaria nº 014/2023/GAB/SEMPOG, de 31 de agosto de 2023, que institui o Regimento Interno da Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho.

§3º Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no presente Edital.

Art. 4º. As vagas das representações da Sociedade Civil Organizada para a composição do Conselho Municipal da Cidade, conforme previsto na Lei Complementar nº 570/2015 e Resolução Normativa nº 001/2016 - Regimento Interno do CONCIDADE, estão distribuídas da seguinte forma:

I. 16 (dezesesseis) representações da Sociedade Civil Organizada:

a) 07 (sete) representantes de movimentos populares, sendo um representante dos Distritos;

- b) 03 (três) representantes de Entidades de Trabalhadores;
- c) 03 (três) representantes de Entidades Empresariais;
- d) 02 (dois) representantes de Conselho Profissional, Entidade da área de Acadêmica e de Pesquisa;
- e) 01 (um) representante de Organização Não Governamental (ONG) com atuação na área de desenvolvimento urbano.

Parágrafo único. Não se enquadram na escolha de conselheiros os seguintes segmentos descritos: partidos políticos, instituições religiosas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividades, ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 5º. No ato da inscrição, as entidades formalmente constituídas, interessadas em uma vaga no CONCIDADE, deverão protocolar a seguinte documentação:

- I. Carta de indicação de entidade a que representa, firmada pelo seu representante legal conforme a ata da eleição ou posse da atual diretoria (original);
- II. Documento de identidade do representante (cópia simples);
- III. Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria (cópia simples);
- IV. Caso a entidade não tenha Estatuto Social, deverá apresentar ata de constituição, registrada em cartório, com endereço no Município de Porto Velho e outros dados de contato, que formalize a sua existência, denominação distintiva, identificação e qualificação dos integrantes (cópia simples).

§1º Para se candidatar ao Conselho Municipal da Cidade, as entidades formalmente constituídas da Sociedade Civil Organizada deverão atuar no Município de Porto Velho há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, considerando como referência a data da publicação deste edital.

§2º As organizações informais da sociedade civil como os coletivos, comitês e grupos de promoção e defesa dos direitos humanos à cidade, diferentes das entidades formalmente constituídas, deverão apresentar Carta de indicação da coordenação ou direção do colegiado e relatório de atividades dos últimos 03 (três) anos, que comprove a existência de sua efetividade.

§3º Somente serão aceitos para protocolo documentos digitais em formato PDF, com tamanho máximo de 10 Mb.

§4º O município disponibilizará formulário próprio para a inscrição das entidades, a qual deverá ser assinada pelo responsável legal ou integrante da coordenação da entidade.

Art. 6º. A análise da documentação e a homologação das inscrições serão de responsabilidade da Comissão de Preparação da Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor - COMPREP.

Art. 7º. O resultado das inscrições homologadas e indeferidas será publicado pela COMPREP no Portal do Plano Diretor Participativo no dia **20 de outubro de 2023**.

Art. 8º. As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso junto à COMPREP, que deverá ser juntado ao processo de inscrição pelo e-mail planodiretor@portovelho.ro.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, das 8 h às 14 h, no período de **23 a 24 de outubro de 2023**, nos termos deste Edital.

Art. 9º. A homologação final das inscrições será divulgada no dia **24 de outubro de 2023** no Portal do Plano Diretor Participativo.

Parágrafo único. Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta, não cabendo recurso neste caso.

Art. 10. As entidades que tiveram suas inscrições homologadas terão direito à voto dentro do seu segmento.

Parágrafo único. No dia da eleição terá direito à voto o representante indicado pela entidade na ficha de inscrição.

Art. 11. Cada representação cadastrada e homologada, com direito à voto, poderá votar na quantidade de vagas de cada Segmento Social, conforme art. 5º, não podendo o representante votar em si mesmo, sendo eleitas as entidades mais votadas, conforme quantidade de vagas disponíveis no segmento.

Parágrafo único. As entidades subsequentes mais votadas, mas não eleitas, ficarão na primeira, segunda e terceira suplência de cada segmento.

§1º A vigência do mandato dos conselheiros eleitos na 1ª Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho em 2023, iniciará no dia 31 de janeiro de 2024 e concluirá no dia 31 de janeiro de 2026, conforme decreto de nomeação a ser promulgado pelo Prefeito de Porto Velho.

§2º De acordo com a legislação, conselheiros que já participaram de dois mandatos consecutivos do Conselho Municipal da Cidade não poderão ser eleitos nesta Conferência.

Art. 12. Para preencher a vaga de conselheiro, cada segmento deverá escolher seus representantes, conforme art. 5º desta Resolução.

Art. 13. Em caso de empate nas votações, o critério de desempate será o da idade, prevalecendo a preferência pelo mais idoso.

Art. 14. A posse das entidades que comporão o Conselho Municipal da Cidade se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho em janeiro de 2024.

Art. 15. O resultado final das eleições será publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses.

Art. 16. As entidades eleitas no Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho deverão indicar oficialmente à Secretaria Executiva do CONCIDADE um integrante titular e seu respectivo suplente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da realização da 1ª Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho.

§1º A indicação dos representantes das entidades eleitas deverá ser realizada por meio de ofício protocolado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, localizada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR - R. Abuna, 868, Bairro Olaria, Porto Velho - RO.

§2º O não cumprimento do prazo para a indicação dos integrantes titulares e suplentes implicará em perda de vaga da entidade, assumindo a classificada em posição de suplência mais votada no processo eleitoral, respeitando o rito de nomeação previsto no caput deste artigo.

Art. 17. Os integrantes a serem indicados pelas entidades eleitas deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I. residir no Município de Porto Velho;
- II. funcionários públicos municipais, ocupantes de cargos de confiança, comissionados ou com função gratificada, não poderão se candidatar às vagas no Conselho Municipal da Cidade como representantes da Sociedade Civil Organizada; e
- III. ter idade mínima de 18 anos.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pela COMPREP.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:93330C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 115/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 19 DE
SETEMBRO 2023**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV", §6º da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	WALDIRENE SOUSA DE RIVAS, CPF 676.680.543-91, com endereço à AV. GUAPORÉ, Nº 1076 - BAIRRO TRÊS MARIAS - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.17.999.0846.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005624, lavrado em 22.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **19/09/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV", §6º da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES JUNIOR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C01C913E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 116/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 19 DE
SETEMBRO DE 2023**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV", §6º da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	WALDIRENE SOUSA DE RIVAS, CPF 676.680.543-91, com endereço à AV. GUAPORÉ, Nº 1076 - BAIRRO TRÊS MARIAS - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.17.999.0846.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 013129, lavrada em 22.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **19/09/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101,

§1º e §3º "IV", §6º da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES JUNIOR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5E523B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 114/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 19 DE
SETEMBRO DE 2023**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV", §6º da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RONES FRANCISCO MARTINS JUNIOR, CPF 772.207.222-49, com endereço à RUA CARA, Nº 0 - BAIRRO LAGOA - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 03.13.035.0012.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 013126, lavrada em 22.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **19/09/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV", §6º da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4F39077E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 109/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE
SETEMBRO DE 2023**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA, com endereço à RUA PRINCIPAL, LT-24 QD-121 BR364 - KM 10. BAIRRO AEROCULUBE/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.121.0024.001..
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006591 , lavrado em 03.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/09/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: C5773472

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 110/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA, com endereço à RUA PRINCIPAL, LT-24 QD-121 BR364 - KM 10. BAIRRO AEROCULUBE/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.121.0024.001..
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do NOTIFICAÇÃO Nº 11249 , lavrado em 03.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 E43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.4da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/09/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: DB6DE18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 111/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA, com endereço à RUA PRINCIPAL, LT-24 QD-121 BR364 - KM 10. BAIRRO AEROCULUBE/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.121.0024.001..
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do NOTIFICAÇÃO Nº 11252 , lavrado em 03.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 E43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/09/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: CBE89AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 105/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA, com endereço à RUA PRINCIPAL, LT-456 QD-114 BR364 - Km 10. BAIRRO AEROCULUBE/
------------------	---

	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.114.0456.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006290 , lavrado em 03.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.6 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/09/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 98F1EB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 106/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA, com endereço à RUA PRINCIPAL, LT-456 QD-114 BR364 - Km 10. BAIRRO AEROCULUBE/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.114.0456.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do NOTIFICAÇÃO N.º 0011239, lavrado em 03.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.6 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/09/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 81FD34FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 107/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA, com endereço à RUA PRINCIPAL, LT-456 QD-114 BR364 - Km 10. BAIRRO AEROCULUBE/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.114.0456.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do NOTIFICAÇÃO N.º 11246, lavrado em 03.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 E43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/09/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 03FE363B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 108/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA, com endereço à RUA PRINCIPAL, LT-456 QD-114 BR364 - Km 10. BAIRRO AEROCULUBE/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.114.0456.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do TERMO DE EMBARGON N.º 005130, lavrado em 03.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.6 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/09/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: F36B76F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 101/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE
SETEMBRO DE 2023****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA, com endereço à RUA PRINCIPAL, LT-372 QD-114 BR 364 - Km 10. BAIRRO AEROCULUBE/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.114.0372.001..
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006286, lavrado em 03.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.6 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 14/09/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: F58E09D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 102/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE
SETEMBRO DE 2023****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA, com endereço à RUA PRINCIPAL, LT-372 QD-114 BR 364 - Km 10. BAIRRO AEROCULUBE/
-----------	--

	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.114.0372.001..
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do NOTIFICAÇÃO N.º 11238, lavrado em 03.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 14/09/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 60898B55**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 103/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE
SETEMBRO DE 2023****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA, com endereço à RUA PRINCIPAL, LT-372 QD-114 BR 364 - Km 10. BAIRRO AEROCULUBE/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.114.0372.001..
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO N.º 0011239, lavrado em 03.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.6 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 14/09/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: D33626CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 104/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 14 DE
SETEMBRO DE 2023**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA, com endereço à RUA PRINCIPAL, LT-372 QD-114 BR 364 - Km 10. BAIRRO AEROCUBE/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.114.0372.001..
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do TERMO DE EMBARGON.º005126 , lavrado em 03.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.6 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/09/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 8FC16476

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 97/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA, com endereço à RUA OITO, nº 436 LT-86 QD-111. BR 364 - KM10. BAIRRO AEROCUBE/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.111.0086.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO.º006285 , lavrado em 03.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 E43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/09/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 750C907F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 98/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA, com endereço à RUA OITO, nº 436 LT-86 QD-111. BR 364 - KM10. BAIRRO AEROCUBE/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.111.0086.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do NOTIFICAÇÃO.º0011237 , lavrado em 03.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/09/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: CB8E12EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 99/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA, com endereço à RUA OITO, nº 436 LT-86 QD-111. BR 364 - KM10. BAIRRO AEROCUBE/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.111.0086.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do NOTIFICAÇÃO.º 11238 , lavrado em 03.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir

	de15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 26 e43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item4.4da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em13/09/2023o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:11AA7A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 100/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA,com endereço à RUA OITO, nº 436 LT-86 QD-111. BR 364 - KM10. BAIRRO AERÓCLUBE/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.111.0086.001.
FINALIDADE:	NOTIFICARo contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do TERMO DE EMBARGON.*005125,lavrado em03.08.2023eINTIMARpara que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de15(quinze)dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item1.1da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em13/09/2023o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:2566E200

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 93/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA,com endereço à RUA PRINCIPAL, LT-281 QD-108 BR 364 - Km10. BAIRRO AERÓCLUBE/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.108.0281.001..
FINALIDADE:	NOTIFICARo contribuinte acima identificado para tomar conhecimento doAUTO DE INFRAÇÃO.*006284,lavrado em03.08.2023eINTIMARpara que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de15(quinze)dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item1.2da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em13/09/2023o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo, ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:F132BFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 94/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA,com endereço à RUA PRINCIPAL, LT-281 QD-108 BR 364 - Km10. BAIRRO AERÓCLUBE/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.108.0281.001..
FINALIDADE:	NOTIFICARo contribuinte acima identificado para tomar conhecimento dANOTIFICAÇÃO.*0011235,lavrado em03.08.2023eINTIMARpara que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de15(quinze)dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em13/09/2023o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:7245E05B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 95/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 13 DE
SETEMBRO DE 2023**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA, com endereço à RUA PRINCIPAL, LT-281 QD-108 BR 364 - Km10. BAIRRO AEROCULUBE/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.108.0281.001..
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do NOTIFICAÇÃO N.º 11236, lavrado em 03.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/09/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:59C7C364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 96/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 13 DE
SETEMBRO DE 2023**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA, com endereço à RUA PRINCIPAL, LT-281 QD-108 BR 364 - Km10. BAIRRO AEROCULUBE/
------------------	---

	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.29.108.0281.001..
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do TERMO DE EMBARGON.º 005124, lavrado em 03.08.2023 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/09/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo, ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA

Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:4226B546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para o empreendimento Construção do CRAS Dona Cotinha, situado na Rua das Saumameiras, nº257-321, Bairro Eletronorte, CEP 76808584, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº16.01960.00/2023 para as atividades:

- Construção de Edifícios

ERONILDO GOMES DOS SANTOS

Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:BC6B4572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para o empreendimento Reforma da USF de Extrema, situado na Rua Abunã, S/Nº, Distrito de Extrema, CEP 76847000, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº16.01961.00/2023 para as atividades:

- Construção de Edifícios

ERONILDO GOMES DOS SANTOS

Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:1C5AFDB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para o empreendimento Pavimentação Asfáltica na Rua Marechal Taumaturgo no Bairro Três Marias, situado na Rua Marechal Taumaturgo no trecho entre a rua Capão da Canoa e rua Cabo Verde, bairro Três Marias, CEP 76812376, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº16.01963.00/2023 para as atividades:

- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

ERONILDO GOMES DOS SANTOS

Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:82AE7265

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia para o empreendimento Demolição da Praça Bola 8, situado na Av. Calama, nº5656, bairro Aponiã, CEP 76820-574, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº16.01964.00/2023 para as atividades:

- Demolição de edifícios e outras estruturas

ERONILDO GOMES DOS SANTOS

Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A65302E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para o empreendimento Construção da Quadra de Wadih Darwich, situado na rua Cidade nº2118, bairro Três Marias, CEP 76812-048, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº16.01965.00/2023 para as atividades:

- Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

ERONILDO GOMES DOS SANTOS

Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:21A73026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN PORTARIA Nº 26/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 26/2023/ASTEC/SEMTRAN

“NOMEAR servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Convênio 004/PGM/2022 – com a Polícia Militar, oriundo do Processo Administrativo n.º 00600- 00016097/2023-07-e.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – DFT, na pessoa de seu Gerente, como Gestor do Convênio 004/PGM/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 00600-00016097/2023-07-e.

Art. 2º – NOMEAR os servidores Nycolas Felipe França Botelho, cadastro nº 1002647, Marinaldo Barbosa Lima Júnior, Matrícula 107583 e Hugo Henrique Nascimento de Oliveira, Matrícula 1004950, como Fiscais do Convênio 004/PGM/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 00600-00016097/2023-07-e.

Art. 3º - REVOGA-SE nesse ato a seguinte portaria: PORTARIA Nº 23/2023/ASTEC/SEMTRAN – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/09/2023. Edição 3563

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:71C15938

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº160/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00008992/2023-40-e, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. **VALOR ESTIMADO: R\$ 45.449,67 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)..**

Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2023.

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL

Pregoeiro – SML

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:78458DF5

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
122/2023/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00023252/2023, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SECADOR DE MÃOS COM SENSOR, FRIGOBAR, CAFETERIA INDUSTRIAL, MICROONDAS, GARRAFAS TÉRMICAS, PORTA MANTIMENTOS)**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 122/2023/SML/PVH, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico nº 527/SPACC/PGM/2023, peça 46 no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

- **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**, CNPJ: 05.255.167/0001-17, vencedora dos itens 07 e 08 ofertando o valor total de R\$ 2.346,00(DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

- **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ:07.766.048/0002-35, vencedora do item 02 ofertando o valor total de R\$ 8.743,92(OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

- **M R DA GRAÇA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, CNPJ:43.195.850/0001-03 vencedora dos itens 04,05,06 e 09 ofertando o valor total de R\$ 2.012,24(DOIS MIL,DOZE REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 27 de setembro de 2023.

- **GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**
• Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E2B02816

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/2023/CMAS/PM/RO**

Resolução Nº 017/2023/CMAS/PM/RO.

Presidente Médico, 28 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação e deliberação do recurso para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS com relativo a

programação de nº 110025420230005-GND 3, sobre o pleito de Nº Pleito: 55901110025202302.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici - RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.878 de 20 de Dezembro de 1995, em reunião extraordinária, realizada no dia 28 de Setembro de 2023, onde foi aprovado e deliberado o recurso para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, relativo a programação de nº 11002542030005-GND 3-custeio, sobre o pleito de Nº Pleito: 5590111002520230, sendo o Valor da Programação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONSIDERANDO, o Art. 16 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterado pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, disciplinado pela Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998.

CONSIDERANDO, a Ata da Reunião Extraordinária do CMAS/PM/RO de nº010/2023, ocorrida no dia 28 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e Aprovar o recurso para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, relativo a programação de nº 11002542030005-GND 3-custeio, sobre o pleito de Nº Pleito: 5590111002520230, sendo o Valor da Programação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES
Presidente do CMAS
Presidente Médico - RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CC7F14CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 018/2023/CMAS/PM/RO**

Resolução Nº 018/2023/CMAS/PM/RO.

Presidente Médico, 28 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação e deliberação do recurso para Estruturação da Rede de Serviços SUAS do Pleito Nº55901110025202302, referente a Programação de Nº 110025420230004,no valor de R\$500.000,00 -GND-3 para custeio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici - RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.878 de 20 de Dezembro de 1995, em reunião extraordinária, realizada no dia 28 de Setembro de 2023, onde foi deliberado e aprovado o recurso para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, relativo a programação de nº Nº 110025420230004-GND 3, sobre o pleito de Nº Pleito: Nº55901110025202302 sendo o Valor da Programação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CONSIDERANDO, o Art. 16 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterado pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, disciplinado pela Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998.

CONSIDERANDO, a Ata da Reunião Extraordinária do CMAS/PM/RO de nº010/2023, ocorrida no dia 28 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e Aprovar o recurso Pleito Nº55901110025202302 referente ao recurso da Programação de Nº 110025420230004 no valor de R\$500.000,00 -GND-3 para custeio.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES

Presidente do CMAS Presidente Médici - RO

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:16430047

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **029/CM/2022**, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 20/10/2023 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 001/2023, que trata da **Contratação de Empresa especializada em confecção de plaquinhas e outros**, as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 33.90.39.00, no valor estimado de R\$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais) os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, ou através do telefone (69) 3446-1016 a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaracomprasprimavera@gmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Termo de Referencia estará disponível no site <http://transparencia.camara.primavera.ro.gov.br/>

Primavera de Rondônia – RO, 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Rosângela Alves Machado

Código Identificador:A77BD160

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **029/CM/2022**, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 20/10/2023 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 002/2023, que trata da **Aquisição de mobiliário, material permanente tipo mesa para escritório e cadeiras, nas especificações e quantidades descritas no item 3.0 do termo de Referencia**, as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 44.90.52.00, no valor estimado Total de R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais) os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, ou através do telefone (69) 3446-1016 a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaracomprasprimavera@gmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o

disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Termo de Referencia estará disponível no site <http://transparencia.camara.primavera.ro.gov.br/>

Primavera de Rondônia – RO, 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Rosângela Alves Machado

Código Identificador:76EF8209

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **029/CM/2022**, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 20/10/2023 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 003/2023, que trata da **Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo LTCAT, para atender as exigências no e-social**, as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 33.90.39.00, no valor estimado Total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, ou através do telefone (69) 3446-1016 a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaracomprasprimavera@gmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Termo de Referencia estará disponível no site <http://transparencia.camara.primavera.ro.gov.br/>

Primavera de Rondônia – RO, 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Rosângela Alves Machado

Código Identificador:062CAF20

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080/2023

PROCESSO Nº 1593-1/GP/2023

Solicitante: Gabinete do Prefeito - GP

Modalidade: Inexigibilidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades - GP

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;

Ficha: 13

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSIS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM.

Contratada: Associação Rondoniense de Municípios - AROM

CNPJ Nº: 84.580.547/0001-01

Valor total: R\$ 9.828,00 (nove mil oitocentos e vinte e oito reais).

Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 29 de setembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO

Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPLP

Publicado por:

Beatriz Nicolaeiowski Ramalho

Código Identificador:9A59F312**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2023.****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(CMAS).****PRIMAVERA DE RONDÔNIA****Resolução nº 012/CMAS/2023.****Dispõe sobre a Aprovação****Em Aprovação da Lei****Orçamentaria - Anual –****LOA 2024.**

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros nº3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião extraordinária no dia 27 de setembro 2023, constando em Ata nº120/2023 resolvem aprovar a Lei Orçamentaria Anual – LOA – 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se**Publique-se.**

Primavera de Rondônia-RO, 28 de setembro de 2023.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Silvana Coutinho

Código Identificador:0580D7AA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/SEMSAU/2023**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **MARIA DA PENHA DA SILVA PINTO**, matrícula 0127, período aquisitivo 20/08/2021 a 20/08/2022, **período de gozo 01/10/2023 A 30/10/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas – SEMSAU

Portaria Nº 066/GP/2022.

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:E5458DB8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/GP/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1604 /SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até JI- Paraná – RO no dia 29/09/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 296/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:999D131C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/GP/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolotti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ILDETE GONÇALVES DOS SANTOS**, Portador do 797.462.412-49, para ocupar o cargo comissionado de Corregedoria/Ouvidoria, lotado no Gabinete do Prefeito – GP, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021 e a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data sua publicação com efeitos para o da 02/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:D8434F85**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/GP/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Servidora Gratificação **G-01 Nível Fundamental/ Administração**, conforme solicitação do Gestor da Pasta do Processo 1545/SEMEC/2023, que segue no quadro em anexo; conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

NOME JOSIVALDO MOREIRA	TONINI	CPF. 672.225.872- 68	FG G 01 NIVEL FUNDAMENTAL	ORGÃO SEMEC
------------------------------	--------	-------------------------	------------------------------	----------------

Art. 2º - - Esta portaria entrará em vigor a partir da data sua publicação, com efeitos para o dia 02/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 29 dia do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:57EE598C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 119/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para a Vereadora **ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI**, matrícula nº 10901, CPF nº ***.917.902-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão

da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 207/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 27 de setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Assinatura Digital

(Art. 7º, e, 10, “caput”, Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:1857E64E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 120/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 208/2023.

GILTAMAR SILVA PEREIRA, CPF nº ***.812.502-**, e
RIVELINO DIAS, CPF nº ***.069.609-**.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 27 de setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Assinatura Digital

(Art. 7º, e, 10, “caput”, Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:F3D020C1

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 121/2023**

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 209/2023.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 27 de setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Assinatura Digital

(Art. 7º, e, 10, “caput”, Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:9BEE2F89

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 28 DE SETEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre o Procedimento Administrativo para adesão e utilização do Sistema **AGNON DIGITAL**, disponibilizado pelo **Ministério Público de Rondônia e a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO**, por meio de **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2023**.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender às regras de compliance, determinadas pela Legislação Federal de regência, e que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 941/2021**, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS**, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que o **Software de Gestão Pública AGNON, do Ministério Público de Rondônia**, proporciona eficiência, boa gestão e políticas de acesso à segurança da informação, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e do tráfego de dados públicos, e constitui mecanismo para moralidade, legalidade e transparência da administração pública por meio do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2023**, entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO e a Promotoria de Justiça da Comarca de Ariquemes-RO, e que o presente ato institucional está amparado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela Lei Municipal nº 864/2019;

CONSIDERANDO o postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo;

CONSIDERANDO o disciplinado pela **Lei Federal nº 13.460/2017**;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021**;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as Leis de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Municipal nº 1.046/2022 e Lei Municipal nº 1.047/2022, e nas Regulamentações dessas normas;

CONSIDERANDO que os **ATOS ADMINISTRATIVOS** deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estarem subordinados à legalidade e que compete à administração a adoção do plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela

administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento e a execução da lei, do interesse público e da legalidade de atos jurídicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.114, de 10 de agosto de 2023, que Institui o Serviço de Ouvidoria e o Serviço de Acesso à Informação da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO; e

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

DECRETA

Art. 1º. A comunicação institucional entre a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO e o Órgão Ministerial, será por meio da utilização do sistema denominado **AGNON Digital**, a ser disponibilizado pelo Ministério Público de Rondônia ao Órgão Legislativo de Rio Crespo-RO, que visa o recebimento de comunicações oficiais do MP/RO, e o envio de respectivas respostas e/ou atendimento de requisições ministeriais e/ou atendimento de TAC, no intuito de desburocratizar o compartilhamento de documentos e facilitar para ambos os órgãos o manuseio de dados necessários de forma célere e prática.

Art. 2º. A partir da adesão ao sistema por meio **Software de Gestão Pública AGNON Digital, do Ministério Público de Rondônia**, o acesso possui “Status” de Perfil Institucional Geral próprio da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, vinculado ao responsável técnico apenas para efeitos de designação de agentes administrativos para operacionalizar o sistema Agnon Digital, com login e senha, e essas atividades são qualificadas como expedientes de rotinas administrativas, para o recebimento de demandas e inserção de arquivo para o envio de repostas, e essas atividades incluem-se por extensão ao portfólio de atividades dos Servidores designados.

I. A Procuradoria Jurídica do Legislativo da estrutura administrativa do Setor Jurídico terá amplo e irrestrito acesso ao sistema Agnon Digital, com acesso do login e senha de qualquer dos agentes designados, para monitoramento em demandas relacionadas ao exercício do controle de legalidade, resguardar a probidade administrativa e lisura dos atos administrativos.

Art. 3º. Nos termos art. 2º deste decreto, será designado no perfil de responsabilidade técnica de operação do sistema um Servidor nomeado no Setor de Secretária Geral Legislativa da Câmara Municipal para demandas de caráter geral e um servidor responsável pelo Serviço de Ouvidoria e Acesso à Informação da Câmara Municipal, relacionados aos assuntos correlatos a este serviço, e ambos serão o canal de comunicação institucional para recebimento de requisições ministeriais e inserção do arquivo de envio de respostas para atendimento de atos públicos entre MP/RO e esta Casa de Leis Municipais de Rio Crespo-RO.

Art. 4º. Os agentes administrativos designados para operacionalizar o sistema Agnon Digital possuem as seguintes responsabilidades operacionais e táticas:

I. Consultar diariamente o sistema para averiguar se há demandas ou requisições do Ministério Público no sistema;

II. Havendo demandas Ministeriais, irá informar em até 2 (duas) horas os responsáveis no setor ou unidade ao qual se relaciona a demanda, para o atendimento dos atos públicos; e

III. Realizar a inserção de arquivos para envio de repostas.

Parágrafo único. Fica autorizado, em caráter secundário, o auxílio de rotina e apoio de Assessores Institucionais junto ao Poder Legislativo, o encargo e tarefa e rotina de expediente interno, para checar

diariamente o sistema **AGNON DIGITAL**, com login e senha dos Servidores designados, para visualização, checagem de demandas e controle de prazos de respostas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da assinatura do termo de adesão ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 23/2023**, entre o **Ministério Público de Rondônia** e a **Câmara Municipal de Rio Crespo-RO**, por meio de expedientes da Promotoria de Justiça da Comarca de Ariquemes-RO, para utilização do Sistema **AGNON DIGITAL**.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 28 de setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:33EF2773

DEPARTAMENTO DE PREGÃO ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR 01 PREGÃO 29/2023

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

O Departamento de Compras Públicas da Prefeitura de Rio Crespo, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir o Termo de Homologação Complementar 01 do Resultado da reabertura do Pregão Eletrônico nº 29/2023 do Processo Administrativo de Nº. 468/2022, realizado no dia 27/09/23 que tem por OBJETIVO: Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição e fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais, para a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

Onde se lê:

ITEM

4

5

15

Se lê:

ITEM

68

73

74

Rio Crespo – RO, 29 de setembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO

Pregoeira

Publicado por:

Renata Nunes Romão

Código Identificador:8E0822D9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 032/2023.
PROCESSO Nº: 003/2023.
FORNECEDOR: Águas de Rolim de Moura Saneamento Spe Ltda., CNPJ/MF nº 24.095.290/0001-62.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de água tratada.
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLASS. **ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 27 de setembro de 2023.
ORDENADOR: Cidinei Furtunato - Presidente.

Publicado por:
 Celso Pires
Código Identificador:401E06B9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 045/GP/CGAG-2023

PORTARIA Nº 045/GP/CGAG-2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JAQUELINA APARECIDA DE PAULA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1238435 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 013.125.752-80, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Técnica da Ouvidora**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 29 de setembro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
 Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
 Celso Pires
Código Identificador:4F51D0E4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046/GP/CGAG-2023

PORTARIA Nº 046/GP/CGAG-2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JAIRO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 114612 - SSP/RO e do CPF/MF nº 103.181.272-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Ivan Ferreira de Vasconcelos**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 29 de setembro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
 Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
 Celso Pires
Código Identificador:05523EAD

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 047/GP/CGAG-2023

PORTARIA Nº 047/GP/CGAG-2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 792690 - SSP/RO e do CPF/MF nº 750.332.162-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Ivan Ferreira de Vasconcelos**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 29 de setembro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
 Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
 Celso Pires
Código Identificador:FB9646A6

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 049/ROLIM PREVI/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada **Sra. VILMA DAVIS DE LIMA**”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **098/RP/2019**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em favor da servidora-segurada Sra. **Vilma Davis de Lima**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.703 SESDEC/RO, CPF/MF nº. XXX.631.XXX-20, efetiva no cargo de Professor – NM I - carga horária de 20 horas semanais, **matrícula nº. 452**, Grupo Ocupacional – Profissional Magistério, Referência XVI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS e COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no **art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2023**.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 28 de setembro de 2023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato

Código Identificador:C9F95BE8

ROLIM PREVI**PORTARIA Nº 050/ROLIM PREVI/2023.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. **VILMA DAVIS DE LIMA**”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **099/RP/2019**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em favor da servidora-segurada Sra. **Vilma Davis de Lima**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.703 SESDEC/RO, CPF/MF nº XXX.631.XXX-20, efetiva no cargo de Professor – NM I - carga horária de 20 horas semanais, **matrícula nº. 340**, Grupo Ocupacional – Profissional Magistério, Referência XVI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS e COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no **art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na

mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2023**.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 28 de setembro de 2023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato

Código Identificador:601EF8D0

ROLIM PREVI**PORTARIA Nº 051/ROLIM PREVI/2023.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor-segurado Sr. **ELIAS DA SILVA LIMA**”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **094/RP/2023**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em favor do servidor-segurado Sr. **Elias da Silva Lima**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXX.603 SSP/RO, CPF/MF nº. XXX.077.XXX-59, efetivo no cargo de **Carpinteiro**, Grupo Ocupacional – Profissional Prático, Referência: XVIII, carga horária de 40 horas semanais, **matrícula nº 182**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no **art. 3º, incisos “I”, “II”, “III” e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 91, incisos, “I”, “II” e “III” da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2023**.

Rolim de Moura - RO, 28 de setembro de 2023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato

Código Identificador:59C98D47

ROLIM PREVI**PORTARIA Nº 052/ROLIM PREVI/2023.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada **Sra. SENILDA CHAGAS DE ARAUJO**”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **093/RP/2023**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Senilda Chagas de Araújo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº X.944.XXX SSP/BA, CPF/MF nº. XXX.656.XXX-34, efetiva no cargo de Professor (a) – NM - 1, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 279, Grupo Ocupacional – PROF40, Referência XVI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no **art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2023**.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 28 de setembro de 2023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato

Código Identificador: 3A168488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI 2023-2024**

RESOLUÇÃO Nº 013/2023

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2023

Dispõe sobre aprovação do **Plano de Ação do Programa Mamãe Cheguei 2023-2024**.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA-RONDÔNIA, usando as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme **deliberação em Reunião Ordinária nº 169-CMAS-RM, pauta nº 01**, realizada no dia 21 de setembro 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/09/2023, em análise do referido plano.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **Plano de Ação do Programa Mamãe Cheguei 2023-2024** que será desenvolvido pelo município de Rolim de

Moura, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º - esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura, 29 de setembro de 2023.

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE

Presidente- CMAS

Publicado por:

Elinaldo Bispo

Código Identificador: E59E3B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº 6084/2023 DE 11/08/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2023

Decreto nº 6084/2023 de 11/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4294/2023 de 09/08/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0017.2.197.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR - PORT. Nº 25/2023	
126 - 3.3.90.39.00.00	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.000,00
Total Suplementação:			315.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.50.01.00.00000000	Fonte: 0	315.000,00
Total da Receita:		315.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 11/08/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Dados: 2023.09.28 09:58:52 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador: 19D9292A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº 6104/2023 DE 26/09/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2023

Decreto nº 6104/2023 de 26/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4308/2023 de 19/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 111.473,13 (cento e onze mil quatrocentos e setenta e três reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0003.2.170.		INVESTIMENTO FUNDEB	
477 - 4.4.90.52.00.00	15990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.473,13
Total Suplementação:			111.473,13

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.7.99.01.00.00000000	Fonte: 0	111.473,13
Total da Receita:		111.473,13

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/09/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2023.09.28 10:02:09 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:3130B977

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 6098/2023 DE 18/09/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2023

Decreto nº 6098/2023 de 18/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiroe dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4305/2023 de 11/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.063.		AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO - PORT. Nº 4.471/2021 - SESAU/RO	
132 - 4.4.90.52.00.00	26320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Total Suplementação:			70.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/09/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	Dados: 2023.09.29 10:15:07 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:AD416F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 6103/2023 DE 26/09/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2023

Decreto nº 6103/2023 de 26/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4308/2023 de 19/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 259.951,56 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0003.2.170.		INVESTIMENTO FUNDEB	
476 - 4.4.90.52.00.00	25990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	259.951,56
Total Suplementação:			259.951,56

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/09/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2023.09.29 10:09:59 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:CA6B04A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 6109/2023 DE 26/09/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18**Exercício: 2023****Decreto nº 6109/2023 de 26/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4313/2023 de 26/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 33.601,72 (trinta e três mil seiscentos e um reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.111.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CONV. Nº250/PGE-2022/SEAGRI - AQUISIÇÃO DE BANDEJAS E TUBETES	
481 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.914,32
02.012.20.608.0001.1.110.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CONV. Nº420/PGE-2021/SEAGRI - AQUISIÇÃO DE MATRIZES E REPR. SUÍN	
480 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.687,40
Total Suplementação:			33.601,72

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 26/09/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2023.09.29 10:13:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:3417EDD8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2346/2023**

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 91/2023**, do processo licitatório nº 2346/2023 de Formalização de ata de **Registro de preços nº 47/2023** para futura e eventual aquisição de coffee break, para atendimento das necessidades das secretarias participantes, conforme descrito nos Termos de Referência apensos aos autos.

Empresas vencedoras:**M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI – ME****CNPJ:** 18.235.272/0001-36

Valor: R\$ 107.044,63 (cento e sete mil e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 48.292.041/0001-25

Valor: R\$ 33.525,75 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Rolim de Moura, 29 de Setembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:572F7934**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 764/2023****Pregão eletrônico nº 79/2023****Edital nº 103/2023**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Ambulâncias, para atender as necessidades do Hospital Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 764/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: ADAPTAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: Nº 51.405.994/0001-67

VALOR: R\$ 539.980,00 (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito do Município

Publicado por:

Kamilly Eduarda Franskoviak Pereira

Código Identificador:A37FB920**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 314/2023****Port.: 314/GP/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei complementar nº 139/2022 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **EXONERAR** a Servidora **NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de Identidade nº 519.832 SSP/RO e inscrita no CPF Nº 499.303.462-87 no Cargo/função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:965CC7FB**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023
PROCESSO Nº 957/2023**

**PREGOIRO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023
PROCESSO nº 957/2023**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2462/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 23 de outubro de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FORMATO KIT CESTA BÁSICA COMO AUXÍLIO COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE ESTEJA VIVENCIANDO SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 29/09/2023.**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 23/10/2023 às 09:59 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 23/10/2023, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 23/10/2023, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 23/10/2023, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.133,00 (vinte e oito mil, cento e trinta e três reais).**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min e das 14h:00 as 17h:00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 28 de setembro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CB538EED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023
PROCESSO Nº 437/2023**

**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D OESTE
PREGOIRO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023
PROCESSO nº 437/2023**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2462/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 25 de outubro de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material Permanente, sendo Centrais de Ar condicionado de 9.000 BTU/h a 60.000 BTU/h.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 02 de outubro de 2023.**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 25 de outubro de 2023 às 09:59 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 25 de outubro de 2023 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 25 de outubro de 2023, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 25 de outubro de 2023, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 217.921,96** (duzentos e dezessete mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min e das 14h:00 as 17h:00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de setembro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FE42CE38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.68/2022,
DECORRENTE DE PREGÃO Nº 59/2022**

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.68/2022, decorrente de Pregão nº 59/2022 de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos oficiais..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe Doeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa **EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.693.751/0001-04, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1752, CENTRO, PEDRINHAS Porto Velho-RO neste ato representada por EDERSON JOSE DA SILVA LOPES, portador do RG nº 1379192-3,

portador do CPF sob nº 940.398.951-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor término 19/09/2024, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com finalidade de ADITIVO QUANTIDADE DE ITENS CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA. GABINETE DO PREFEITO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 22 de setembro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Editora Jornalística Madeirao Eireli
CNPJ: 186.937.510-00104
EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES
CPF: 940.398.951-34,
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:428B05C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE - ASSOCIAÇÃO CENTRAL.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a **Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste – Associação Central**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Judite Pacheco, nº 120-B, centro em São Felipe d'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.370.522/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Torezani, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 952.482 SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.941.797-38, residente e domiciliado na Linha FA 01, Lote 176 na Zona Rural do município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a parceria para realização dos serviços dos seguintes serviços junto aos seus associados:

1. Construção de bebedouros para animais;
2. Realização de aterro de curral;
3. Execução de carreadores nas propriedades rurais;

4. Escavação de fossas sépticas;
5. Sepultamento de semoventes;
6. Serviços de terraplenagem nas propriedades atendidas pela Associação Central;

Parágrafo Primeiro – Todos os trabalhos elencados serão executados pela Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste desobrigando a Secretaria de Agricultura de tal obrigação perante os sócios da Associação Central.

Parágrafo Segundo - Como contrapartida, o município cederá para a Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste o seguinte bem:

01. 01 (uma) Retroescavadeira Marca JCB – Modelo: 3CX – Ano de fabricação: 2022 – Chassi: SOR3CXTTVN3174611 – Patrimônio do Município nº 03944.

Parágrafo Terceiro – A Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste deverá utilizar o equipamento de maneira adequada, conservar responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do equipamento, comprometendo-se a não utilizar o equipamento em desacordo com o recomendado.

Parágrafo Quarto – Todos os trabalhos descritos deverão serem efetuados em conformidade com a legislação ambiental quando houver pertinência em tais serviços, ficando a Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe responsável por tais procedimentos e documentação como licenças, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: O prazo do presente Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes ou a qualquer tempo ser extinto em caso de descumprimento das obrigações inseridas neste Termo de Cooperação Técnica 004/2023 sem direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Único – Por ocasião da devolução do equipamento, a Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste deverá devolvê-la nas mesmas condições que recebeu ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ABASTECIMENTO: Os abastecimentos da Retroescavadeira serão por conta da Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO: A manutenção periódica da retroescavadeira será de inteira responsabilidade da Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste, inclusive as manutenções inerentes à revisão em conformidade com o horímetro e o manual do equipamento.

Parágrafo Único – A falta de manutenção periódica poderá ser objeto de suspensão ou cancelamento do Termo de Cooperação Técnica ora firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Cooperação Técnica sem, entretanto, que haja impedimentos para a fiscalização por parte de outros órgãos de controle do município e/ou órgão externos tais como Secretaria de Estado de Agricultura e órgãos de Controle Externo como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEXTA – DO LIVRE ACESSO: Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste se obriga a permitir que a auditoria interna do município e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Administração Pública aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e

que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE: Considerando que os Operadores da Retroescavadeira serão de responsabilidade da Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste, será de inteira responsabilidade daquela associação quaisquer acontecimentos de sinistros durante realização dos trabalhos elencados na cláusula primeira ou qualquer outra atividade realizada enquanto o equipamento estiver sob a guarda da associação, seja de responsabilidade civil, ambiental, acidentes de trânsito, ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DEPOSITÁRIO DO BEM: A Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste assume o encargo de Depositário do bem, objeto deste Termo de Cooperação Técnica através de seu Presidente ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do bem, devendo ainda, o Depositário providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao município de São Felipe d'Oeste, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Cooperação Técnica.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 06 de setembro de 2023.

Município de São Felipe D'oeste - RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
BRUNO MONTEIRO MACIEL
Secretário

Associação Central Dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe D'oeste – Associação Central
PEDRO TOREZANI
Presidente

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3D5ABA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 005/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 005/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE – ASSOCIAÇÃO CENTRAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a **Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste – Associação Central**, pessoa jurídica de direito privado,

com sede na Avenida Judite Pacheco, nº 120-B, centro em São Felipe d'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.370.522/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Torezani, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 952.482 SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.941.797-38, residente e domiciliado na Linha FA 01, Lote 176 na Zona Rural do município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a parceria para realização dos serviços dos seguintes serviços junto aos seus associados:

1. Pulverização de produtos químicos nas propriedades rurais atendidas pela Associação Central;

Parágrafo Primeiro – Todos os trabalhos elencados serão executados pela Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste desobrigando a Secretaria de Agricultura de tal obrigação perante os sócios da Associação Central.

Parágrafo Segundo - Como contrapartida, o município cederá para a Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste o seguinte bem:

01. 01 (um) Pulverizador de tração mecânica capacidade mínima de 600l, Barras com bico espaçamento mínimo de 50 cm barras mínimo de 14 m, Patrimônio do Município nº 03976, Tombamento Estadual 18153.

Parágrafo Terceiro – A Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste deverá utilizar o equipamento de maneira adequada, conservar responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do equipamento, comprometendo-se a não utilizar o equipamento em desacordo com o recomendado.

Parágrafo Quarto – Todos os trabalhos descritos deverão serem efetuados em conformidade com a legislação ambiental, ficando a Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe responsável por tais procedimentos e documentação como licenças, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: O prazo do presente Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes ou a qualquer tempo ser extinto em caso de descumprimento das obrigações inseridas neste Termo de Cooperação Técnica 005/2023 sem direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Único – Por ocasião da devolução do equipamento, a Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste deverá devolvê-la nas mesmas condições que recebeu ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO: A manutenção periódica do pulverizador será de inteira responsabilidade da Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste em conformidade com o manual do equipamento.

Parágrafo Único – A falta de manutenção periódica poderá ser objeto de suspensão ou cancelamento do Termo de Cooperação Técnica ora firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Cooperação Técnica sem, entretanto, que haja impedimentos para a fiscalização por parte de outros órgãos de controle do município e/ou órgãos externos tais como Secretaria de Estado de Agricultura e órgãos de Controle Externo como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEXTA – DO LIVRE ACESSO: Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste se obriga a permitir que a auditoria interna do município e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Administração Pública aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE: Considerando que os Operadores responsáveis pelo manuseio do pulverizador estarão vinculados à Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste, será de inteira responsabilidade daquela associação quaisquer acontecimentos de sinistros durante realização dos trabalhos elencados na cláusula primeira ou qualquer outra atividade realizada enquanto o equipamento estiver sob a guarda da associação, seja de responsabilidade civil, ambiental, acidentais de trânsito, ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DEPOSITÁRIO DO BEM: A Associação Central dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste assume o encargo de Depositário do bem, objeto deste Termo de Cooperação Técnica através de seu Presidente ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do bem, devendo ainda, o Depositário providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao município de São Felipe d'Oeste, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Cooperação Técnica.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 06 de setembro de 2023.

Município de São Felipe D'oste - Ro
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
BRUNO MONTEIRO MACIEL
Secretário

Associação Central Dos Pequenos Produtores Rurais de São Felipe D'oste – Associação Central
PEDRO TOREZANI
Presidente

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: 7B1CE699

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LISTA DE CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO
CADASTRO RESERVA.

Lista de Convocação de voluntários do Cadastro Reserva.

A Comissão Organizadora do processo seletivo de profissionais voluntários de 2023, em atenção ao Ofício enviado pela Secretaria de Educação, vem convocar a candidata do CADASTRO RESERVA conforme abaixo listado.

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR ESCOLA GEONE 4 HORAS			
Ordem de classificação	de	INSC	NOME
5		20	DEBORA DE OLIVEIRA MELO
			SITUAÇÃO
			CONVOCADO

Atenciosamente, comissão:

LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria de educação
Membro da comissão

MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
Secretario de Obras
Presidente da comissão

PABLIANE F BARANCELLI
Presidente CPL
Membro da comissão

São Felipe D' Oeste 29 de setembro de 2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: 92B90356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 003/2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 003/2023

Institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com transtorno do Espectro Autista no âmbito da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, em Sessão Ordinária realizada no Plenário da Casa, aprovou e eu, José Carlos da Silva, Vereador Presidente, em conformidade com o art. 26, inciso I, alínea "f", do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com objetivo de defender e garantir as políticas das pessoas com autismo no âmbito do Município.

SIO - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa comprometidos em proteger os direitos e propor melhorias para as pessoas autistas.

S20 - A Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta legislatura.

Art. 2º. A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal e reger-se-á por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 30. A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direita e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 40. As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes deverá prever a fala para os cidadãos, especialistas da área, pesquisadores, e organizações representativas que tenham o mesmo objetivo, que se fizerem presente às suas reuniões ordinárias, estabelecendo critérios e normas para tal.

Art. 50. Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 60. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, simpósios,

debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 70. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 80. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:FAEF5739

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 004/2023

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 004/2023

Institui o Prêmio 'Advocacia Cidadã', e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, em Sessão Ordinária realizada no Plenário da Casa, aprovou e eu, José Carlos da Silva, Vereador Presidente, em conformidade com o art. 26, inciso I, alínea "f", do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 10. Fica instituído o Prêmio "Advocacia Cidadã", que será entregue anualmente em sessão solene a ser especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A entrega do referido Prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal.

Art. 20. O Prêmio será destinado aos casos pro bono que tenham contribuído para o desenvolvimento social do Município ou que tenham garantido direitos essenciais para nossos cidadãos, e que tenham sido concluídos durante o ano anterior à premiação. Parágrafo Único. Será premiada a melhor iniciativa em cada uma das seguintes categorias: I. Escritório de advocacia;

Advogado autônomo;

Estudante de Direito;

Art. 30. A concessão do Prêmio será deliberada por comissão composta pelos seguintes membros:

1 - I (um) membro indicado pela subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)•,

- 1 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

- 1 (um) membro indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 40. Ao premiado será entregue diploma como sinal de reconhecimento do Legislativo ao trabalho realizado, além da ampla divulgação do(a) homenageado(a) pelos meios disponíveis.

Art. 50. A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente Resolução.

Art. 60. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 70. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:40D47257

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 005/2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 05/2023

Altera o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, em Sessão Ordinária realizada no Plenário da Casa, aprovou e eu, José Carlos da Silva, Vereador Presidente, em conformidade com o art. 26, inciso I, alínea "f", do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Altera o caput do artigo 134 da Resolução Legislativa n. 01/1997 (Regimento Interno), o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 134. As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se nos dias úteis, às segundas feiras, com início às 19hs30min."

Art. 20. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:58EFF3C6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 410/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0410/GAB/2023

"Dispõe sobre férias de servidores pertencentes à Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.

CONSIDERANDO o memo. 1369/DRH/SEMECELT/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de setembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO			
SERVIDOR	CAD.	PERÍODO	CARGO
Valeria Teixeira de Oliveira	5538	02 a 31 de outubro/2023	Prof. Magistério
Waldas Matias de Souza	8317	02 a 31 de outubro/2023	Vice Diretor Escolar

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B1956B4F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2023**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0411/GAB/2023**

Dispõe sobre férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 3.885/2023/SEMUSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **14 de setembro de 2023**.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO		
Período de gozo a partir de 01 a 30 de outubro de 2023		
CAD.	NOME	FUNÇÃO
6628	ANA LUCIA CELESTINO MIRANDA BONI	AG. COM. SAÚDE
6544	CLAUDINEIA AQUELINO DE FATIMA ALVES	DIRETOR DE DEP. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, URBANA E RURAL
7822	CLAUDIO ALVES RODRIGUES	PSICOLOGO
7711	EMANUELLY OLIVEIRA MENDONÇA DE MOURA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
7781	FERNANDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
7630	IENE PATRICIA DE LIMA MARTINS E MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM
6870	JUSCINALDO CARDOSO	MOTORISTA FLUVIAL
7798	MIKAEL WESTPHAL LIMA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
6595	SUELI DA SILVA GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM
7435	VALTEONE MANSKE ROSSOW	TECNICO EM ENFERMAGEM
6524	WALTER JOSE DA SILVA	GUARDA DE ENDEMIAS

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:5995C39E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2023**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0413/GAB/2023**

“Dispõe sobre férias de servidores pertencentes à Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências.”

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei nº 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o memo. 1402/DRH/SEMECELT/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de setembro de 2023**.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

ANEXO ÚNICO			
SERVIDOR	CAD.	PERÍODO	CARGO
Silvana de Fatima Simoes	5877	02 a 31 de outubro/2023	VICE DIRETOR DE ESCOLA - TP A
Marcio Souza Magalhaes	5550	02 a 31 de outubro/2023	ASS. DE PLANEJ. PEGAGÓGICO

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D79B8D0F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0264/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 0264/2023

“CONCEDE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, RO.”

O prefeito do município de São Francisco do Guaporé/RO, **Sr. Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO: o falecimento daquele que em vida se chamou **PAULO SILVANO ROZO**;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LUTO OFICIAL pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do senhor PAULO SILVANO ROZO, pessoa de elevada estima e consideração que irá deixar saudades.

Parágrafo Único – Por força do presente, determino a quem é de dever a hastear as bandeiras a meio mastro com as honrarias que o caso exige.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **29 de Setembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito municipal

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:7A0E83D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 163

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2023

Decreto nº 163/2023 de 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1853/2023 de 22/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 21.917,45 (vinte e um mil novecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.451.0005.1.205.		CONT. DE REPASSE Nº 886610/2019/MC/CAIXA - MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SERINGUEIRAS	
220 - 3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.917,45
Total Suplementação:			21.917,45

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 28/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:BF8FAE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 165

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2023

Decreto nº 165/2023 de 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1855/2023 de 22/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 47.380,64 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.451.0005.1.205.		CONTRATO DE REPASSE Nº 874444/2018/ME/CAIXA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI	
216 - 4.4.90.51.00.00	27000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.380,64
Total Suplementação:			47.380,64

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 28/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:D08B79EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 166

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2023

Decreto nº 166/2023 de 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1856/2023 de 22/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 768.597,58 (setecentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.362.		C.C 14.377-4 CONVENIO ESTADUAL FITHA 2023 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
221 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	768.597,58
Total Suplementação:			768.597,58

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.0000000	Fonte: 0	768.597,58
Total da Receita:		768.597,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:3E41E2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO 167

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2023

Decreto nº 167/2023 de 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1856/2023 de 22/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 8.301,50 (oito mil trezentos e um reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.782.0006.1.362.		C.C 14.377-4 CONVENIO ESTADUAL FITHA 2023 RECUPERAÇÃO
		DE ESTRADAS VICINAIS
221 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Total Suplementação:		8.301,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º dest Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Total Redução:		8.301,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:E250CCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO 168

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2023

Decreto nº 168/2023 de 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1857/2023 de 22/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.782.0006.1.364.		C.C 13.928-9 CONVENIO EST. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
222 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Total Suplementação:		200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.0000000	Fonte: 0	200.000,00
Total da Receita:		200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:E572E48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO 170

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2023

Decreto nº 170/2023 de 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial or Recurso Vinculado e dá outras rovidências.

O refeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas ela Lei Específica nº 1858/2023 de 22/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UBLICOS
02.008.26.782.0006.1.363.		C.C 13.824-X CONVENIO EST. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
223 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Total Suplementação:		120.000,00

Artigo 2º - Como Recurso ara atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto elo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.0000000	Fonte: 0	120.000,00
Total da Receita:		120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:880C8FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 172

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 172/2023 de 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1859/2023 de 22/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
217 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
138 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
174 - 3.3.90.40.00.00	25000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
135 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3D6BE1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 173

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 173/2023 de 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1861/2023 de 22/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.365.		C.C 13.885-1 CONVÊNIO ESTADUAL RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
224 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.0000000	Fonte: 0	300.000,00
Total da Receita:		300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:114C1021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 174

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 174/2023 de 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1861/2023 de 22/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 15.789,52 (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.365.		C.C 13.885-1 CONVÊNIO ESTADUAL RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
224 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.789,52
Total Suplementação:			15.789,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.789,52
Total Redução:			15.789,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 28/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:6D130B9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021,**

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO))**, VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº345/SEMAGRI/2019.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado o Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNANDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Sete de Setembro, 2489, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, Sr. ADÉLIO BAROFALDI – CPF/MF nº251.732.519-72, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº482/2020/SEMEC** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor do **Contrato 046/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **06 (seis) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância de o valor global de **R\$400.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para prestação dos serviços descritos no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.361.0004
PROJETO ATIVIDADE: 1351
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00.00**

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 15 de setembro de 2023.

Município de Seringueiras /RO

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratante

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação Portaria nº539/GAB/PMS/2021

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

CNPJ nº 05.884.660/0001-04

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:2AA8B21B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 037/CPL/2023 E Nº 038/CPL/2023

Processo administrativo nº GI 466/2023

Pregão eletrônico nº 048/CPL/2023

Edital nº 059/CPL/2023

Objeto: Contratação de empresa, para eventuais e futura prestação de serviço de limpeza urbana, através do sistema de registro de preço – SRP (poda de arvore e arbustos, limpeza do canal, viveiro e área de reflorestamento, roçagem de pátios e vias públicas).

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/CPL/2023

FORNECEDOR: JEAN TALES DA COSTA SILVA 034***282, CNPJ: 27.252.866/0001-46, no valor total: R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/CPL/2023

FORNECEDOR: GENECI CELSO DE LIMA LTDA, CNPJ: 34.723.734/0001-10, no valor total: R\$ 49.187,14 (Quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas nº **037/CPL/2023** e **038/CPL/2023** poderá ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeirapolis.ro.gov.br/>.

Teixeiraópolis – RO, 29 de Setembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:24FFAD2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 027/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 352/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: M.V SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O Presente contrato e o prazo ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 28 de setembro de 2023.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 28 de setembro de 2023.

Assinam:
M.V SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E
GEOTÉCNICA LTDA - ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:5E535983

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º GI- 509/2023

EMPRESA: AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO
ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 10.939.798/0001-95

Material de consumo no valor de: **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

Com o objetivo de **contratação de empresa para aquisição de material de consumo (tubo de concreto armado) para manter o sistema de drenagem no município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeiraópolis / RO, em 29 de Setembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:0F7BE3DF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 050/CPL/2023
Edital Nº: 063/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI –489/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei

geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de sondagem de solo da linha 20 sentido linha 37 município de Teixeiraópolis/RO.** Estimado no valor total **R\$ 202.000,33 (duzentos e dois mil reais e trinta e três centavos).** Processos administrativos nº **GI – 489/2023**, será realizada no dia **19/10/2023**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 29 de Setembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CAD599F3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 049/CPL/2023
Edital Nº: 062/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI –506/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços por meio do Sistema de Registro de preço – SRP (oficinas de Informática, Teatro, Zumba, Auto Maquiagem, Manicure Pedicuri e Designer de Sobrancelha).** Estimado no valor total **R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).** Processos administrativos nº **GI – 506/2023**, será realizada no dia **18/10/2023**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 29 de Setembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FA86A471

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 504/2023

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 06/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 96/GAB/2023, do processo nº 2871/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste/RO, com objetivo de Aquisição de 02 CAMINHONETES CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL).

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R\$
AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMINHONETAS LTDA	35.266.554/0001-10	R\$ 495.456,00

Teixeiraópolis/RO, em 29 de setembro de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS

Secretário da SEMPLAFE - Matrícula 998
Dec. Nº 0139/GAB/2023

Publicado por:

Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:EF062FE4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 445/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo – Tendas, cadeiras de plástico, placas de inauguração e lençol descartável (TNT) para leito hospitalar para as ações e manutenção da Saúde do Município de Teixeiraópolis-RO.

FORNECEDOR	CNPJ
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001-73
LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	07.490.167/0001-27

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
17.676,50	24.830,88	28,8124 %	7.154,38

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 29 de setembro de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS

Matrícula 998
Dec. Nº 139/GAB/2023

Publicado por:

Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:0E304A01

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/GAB/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2023”

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal nº 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2023, que será composta pelos seguintes servidores:

- a) Presidente – **DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA**;
b) Secretário – **NOEMI DE ARAÚJO DEODATO BARBOSA**;
c) Membro- – **ALEXANDRE ALVES BATISTA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 042/GAB/2023 de 29 de agosto de 2023.

Teixeiraópolis, 29 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:BDA048DB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 143/GAB/2023, DE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.”.

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a cedência da servidora **NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA**, matrícula nº 369, CPF nº ***.337.882-**, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Teixeiraópolis/RO, para o Estado de Rondônia, a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, 29 de setembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:9857737B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 144/GAB/2023, DE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **EDINELSON CAIRES DA SILVA**, portadora do CPF: ***.341.102-**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade.

§ 1º O responsável por Dirigir os Veículos Oficiais deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

- a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

- b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 29 de setembro de 2023.

ANTONIO ZOTESO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:70CE4CB3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 016/PJM/2023

Processo nº: 191/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: WSA ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O Presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a conta do dia 30 de setembro de 2023.

Data da Formalização: Teixeiraópolis/RO, 29 de setembro de 2023.

Assinam:

WSA ENGENHARIA LTDA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:6EB67988

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA

Processo Administrativo nº 641/SEMAGRI/2023.

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de destinação de equipamentos agrícola no Edital de Chamada Pública nº 006/2023 - SUPEL.

Entidade	Situação da classificação	Item	Pontuação
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA (APRUTH) CNPJ: 00.684.791/0001-16	Habilitado	01 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGEM	92
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZADOS MAJARU (ASPROM) CNPJ: 11.394.924/0001-36	Habilitado	01 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGEM	90
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO LAMARCA (ASPLM) CNPJ: 10.911.553/0001-50	Habilitado	01 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGEM E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA	100

Theobroma/RO, 29 de Setembro de 2023

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1C10203F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	689/2023
b) Licitação Nº	044/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	29/09/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA

CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17

Valor Total Homologado – R\$ 10.376,00 (Dez mil trezentos e setenta e seis Reais)

Theobroma, 29 de Setembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C361C8B5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisite: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CÉLIO DE JESUS LANG		PREFEITO MUNICIPAL		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
JOSE ROBERTO DE SOUZA		- Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
ALTA FLORESTA D OESTE		28/09/2023	28/09/2023
Motivo da Viagem: DESPESA VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O GESTOR MUNICIPAL SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA ONDE O MESMO SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE ALTA FLORESTA, ONDE FOI RESOLVER ASSUNTOS SOBRE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VER MODELO DE ATA DO MUNICÍPIO, E PEDIR COLCHÃO HOSPITALAR EMPRESTADO, ATÉ CONSEGUIR REALIZAR COMPRA DOS MESMOS NO MUNICÍPIO DE URUPÁ. COM IDA ÀS 5 HORAS DA MANHÃ E RETORNO AS 18 HORAS.			
Proponente: _____		CÉLIO DE JESUS LANG	
Data: ____/____/____ PREFEITO MUNICIPAL			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Pública	Câmara Municipal de Urupá Pública
De: ____/____/____ a ____/____/____	De: ____/____/____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:17F37347

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 270 - 28.09.2023 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS
- CELIA MARIA DOS SANTOS

PORTARIA N. 270/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

“ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO
 A Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 193/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula n. 57750, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 193/2023.

PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.122.0010.2074 – Prefeitura Municipal de Urupá – Assistência Social – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento: 3.3.90.30.96 – Material de Consumo- Pgt. Antecipado.....R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Elemento: 3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Pgt. Antecipado R\$ 4.000,00 (quatro mil e reais).

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:85894BEC

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 051 - 29.09.2023 - AQUISIÇÃO.
TUBOS. CONCRETO - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 051/2023

PROCESSO N. 1072/2023

PREGÃO ELETRONICO N. 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.453.490-**, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, o **Sr. ANTONIO PEREIRA NETO**.

CONTRATADA: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 84.602.481/0001-03 com sede na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, Rodovia BR-364, KM 720, Bairro Eletronorte, CEP. 76808-695, neste ato, representada pelo **Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 78 (setenta e oito) tubos de concreto D= 60 cm cm x 1m, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 60 cm por 1m de comprimento (classe CA-1), espessura da parede de no mínimo 8 cm, com encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo as exigências da NBR 8890, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA.

DO VALOR: O valor para aquisição será de **R\$ 17.066,40 (dezesete mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição dos tubos de concreto são provenientes do Convênio n. 065/2021/PJ/DER-RO, celebrado com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO que ocorreram através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, programação: 02.007.20.782.0003.2.173 – Ampliação de Meta - Aquisição de Tubos de Concreto, elemento: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo, nos termos da nota de empenho n. 1362/2023.

DOS PRAZOS:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para entrega dos tubos de concreto é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de entrega, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação, e desde que esteja em consonância com o prazo de vigência do Convênio n. 065/2021/PJ/DER-RO.

O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será contado a partir da sua assinatura do contrato, com vigor até 23 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a vigência do Convênio n. 065/2021/PJ/DER-RO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, sendo Fiscal do contrato: o Sr. Antônio Pereira Neto, portador da cédula de identidade RG n. ***.083 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.284.492-**, e o Gestor do contrato: o Sr. Osni Izé, portador da cédula de identidade RG n. ***.591 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. ***.271.562-**, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 29 de setembro de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:61BDC4B4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 290 - 29.09.2023 - NOMEIA SERVIDORES.
AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DE
URUPÁ

DECRETO N. 290/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
 QUALIFICADOS COMO AGENTES MUNICIPAIS
 DE DESENVOLVIMENTO DE URUPÁ, E ADOTA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1140/2023.

Considerando o disposto no Art. 85-A da Lei Complementar Federal n. 123/2006, e a Lei Municipal n. 424/2010, alterada pela Lei n. 460/2011, que regulamentam o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os servidores abaixo relacionados na função de Agente Municipal de Desenvolvimento de Urupá.

ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA – CPF: ***080.212-**;

ADELMA VIERA LIMA – CPF: ***998.442-**,
 FABIO DUTRA DA SILVA – CPF: ***307.302-**,
 ERICK RAFAEL PIOVESAN – CPF: ***418.722-**,
 EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ – CPF: *** 127.942-**.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **Programa de Promoção do Desenvolvimento Local com Fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**, conforme termo de adesão assinado entre o município de Urupá e SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas — Lei Complementar n. 123/06, resultado da parceria entre a Associação do Município e Prefeitos do Estado do Rondônia, a Confederação Nacional dos Municípios— CNM e o Serviços Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas — SEBRAE.

Art. 3º Das ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento:

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequenas Empresa no Município;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instruções públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empregados do município;

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastro e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Revoga o Decreto n. 104 de 12 de abril de 2021.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:4E9C84A6

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. 1º ADITIVO CONTRATO N. 036.2018 - 29.09.2023 - ADITIVO. VALOR. EXAMES. LABORATORIO. CAFEUP - SEMSAU

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 036/2018 – SEMSAU.

PROCESSO ELETRÔNICO N. 233/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 036/2018 - SEMSAU. Processo: 233/2023. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA. CONTRATADA: LABORATÓRIO CAFEUP DE URUPA LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **18.243.827/0001-91**

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto o 1º Aditivo do Contrato n. 036/2023, firmado em 01 de outubro de 2018, cuja finalidade é o aditivo de valor no valor de **R\$ 46.250,00** (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), devidamente autorizado pelo Prefeito através do despacho de ID. 94909, processo eletrônico n. 233/2023 **DA EFICÁCIA:** Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 036/2018, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo. **SIGNATÁRIOS:** CÉLIO DE JESUS LANG/Contratante; Cafeup de Urupá LTDA – ME/Contratada; JOSÉ ROBERTO DE SOUZA/Interveniente e Dr. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA Procurador do Município de Urupá/RO OAB/RO 2488.

Urupá/RO, 29 de setembro de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:3EB2E5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N. 005/CMAS/2023

RESOLUÇÃO N. 005/CMAS/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe da aprovação do Recurso Extraordinário oriundo da Portaria n. 886/2023 – GND 3 Custeio da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) do Ministério do Desenvolvimento Social.”

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Urupá/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 2º da Lei Municipal n. 084 de 19 de março de 1996, alterada pela Lei n. 476 de 10 de agosto de 2011, revogadas pela **Lei n. 917 de 18 de novembro de 2020**, de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em 22 do mês de agosto de 2023 às 11h00min de forma presencial no Gabinete do Prefeito de Urupá/RO.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS n. 2.601, de 06 de novembro de 2018 que dispõe sobre a utilização de recurso transferida fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria do MC n. 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria n. 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO por fim, a deliberação da Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 22 de agosto de 2023, conforme Ata CMAS n. 47/2023 desta mesma data;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o recurso recebido via SIGTV para Custeio da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atendimento do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE URUPÁ/RO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Urupá, RO, 29 de setembro de 2023.

OSMAR FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS/Urupá

Publicado por:

Juciane Gonçalves Maia

Código Identificador:F4C56EEF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TROCA DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/CIMCERO/SRP/2023

TROCA DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/CIMCERO/SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CIMCERO/2023

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização) para atender as necessidades da Casa de Apoio, Sede Administrativa e Pontos de Agendamentos deste Consórcio Público Intermunicipal -CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/CIMCERO/2023 e seus anexos.

Com o pedido de troca de marca (ID 32306) formulada pela empresa **NOGUEIRA & ALVES COM. ATAC. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.308.216/0001-30, passa a vigorar de acordo com o quadro:

NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA TIPO: ME LC123: SIM - CNPJ: 34.308.216/0001-30-TELEFONE: (69) 9241-2009 - (69) 9241-2009 - realatacados@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. REGISTRADA	MARCA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	TROCA DE MARCA
2	FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1KG CARIÓCA	Pacote	3600	BERNANDO	R\$ 10,78	DONA DÊ
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO À VÁCUO DE 1ª QUALIDADE PCT 500G	Pacote	1800	COMODORO	R\$ 19,98	BRASILEIRO
10	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500G	Pacote	450	BERNANDO	R\$ 3,99	XODO
11	CANJICA, TIPO CANJIQUINHA 500G	Pacote	450	YOKI	R\$ 5,48	CAMPILAR
12	EXTRATO TOMATE 340G	Unidade	540	QUERO	R\$ 3,90	BONARE
13	MARGARINA COM SAL 500G	Pote	360	PRIMOR	R\$ 11,70	DORIANA
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE 900ML	Unidade	2160	VITA VALLE	R\$ 11,33	CONCÓRDIA
21	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA TORRADA FINA PCT 1KG	Unidade	750	TIA ELISA	R\$ 8,99	DONA DÊ
47	FRANGO INTEIRO CONGELADO CAIXA 20 KG	Caixa	180	FRIATO	R\$ 288,60	AVENORTE

Ji-Paraná/RO, 28 de setembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
 Superintendente de Licitações
 Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
 Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:10145FF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 03/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

Cargo	Classificação	Nome
MÉDICO VETERINÁRIO	2º	Anibal Valdeinei de Jesus
PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM NEUROPSICOLOGIA	2º	Rosineia Jesus de Paula
FONOAUDIÓLOGO	2º	Ana Maria Rabelo do Nascimento
TÉCNICO EM RAIOS – X	3º	Viviane Cascimiro
SERVIÇOS GERAIS	2º	Carla Pereira Dias
COZINHEIRO (A)	2º	Jassiane da Silva Peixoto
COZINHEIRO (A)	3º	Luciana Ferreira Alves dos Santos
ENFERMEIRO	3º	Suelen Rodrigues de Assis Bento
ENFERMEIRO	4º	Diessica Patrini de Silva Souza
FARMACEUTICO E/OU BIOQUÍMICO	3º	Ellen Caroline da Penha Zanetti

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de setembro de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS

Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A128C333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1120/2023

Lei nº 1120/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

“Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R\$ 1.614.789,70 (Um milhão, seiscentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências”.

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.614.789,70 (Um milhão seiscentos quatorze mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
04.1220002.2003	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
Cat. Econ.	Especificação	Ficha		Valor
3.3.50.43	subvenção sociais		0.1.500.0000	R\$ 150.000,00
Valor total				R\$ 150.000,00
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.3650011.2065	Man da Rede Bas de Ed Rec (MDE)			
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r	Valor
3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas P. C.	292	0.1.500.1001	R\$ 415.000,00
3.1.90.94	Ind. e Rest. Trab.	294	0.1.500.1001	R\$ 100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	298	0.1.500.1001	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. PJ	296	0.1.500.1001	R\$ 190.000,00
Valor total				R\$ 725.000,00
02.12.00	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.1220013.2047	Man do Fundo Municipal de Saude			
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r	Valor
3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas P. C.	326	0.1.500.1002	R\$ 739.789,70
Valor total				R\$ 739.789,70

Art. 2º - por excesso de arrecadação o presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.614.789,70 (Um milhão seiscentos quatorze mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), de acordo com o § 3, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4320/64.

02.00.00	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE		
Recurso	D.r		Valor
Excesso de Arrecadação do IPTU	0.1.500.0000		R\$ 377.665,07
Excesso de Arrecadação do IRRF	0.1.500.0000		R\$ 277.128,23
Excesso de Arrecadação do ISSQN	0.1.500.0000		R\$ 347.346,40
Excesso de Arrecadação do outras	0.1.500.0000		R\$ 612.650,00
Valor total			R\$ 1.614.789,70

Art. 3º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 1047.29.10/2023, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:2F1FE187

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 118

DECRETO 118 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

“Aprova autorização de abertura de Crédito Especial, no valor total de R\$ 3.992.330,56 (Três milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) por Excesso de Arrecadação, Superavit e Anulação Orçamentária e da outras providências”.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1119/2023 de 28/09/2023, publicada em 28/09/2023, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 937.29.10-2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 336.179,12 (trezentos e trinta e seis mil, cento e setenta e nove reais e doze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	66	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	
Recurso	74	02.04.00	28.843.0005.1002	3.2.90.22.00	0.1.500.0000	20.000,00
Crédito	66	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	
Recurso	75	02.04.00	28.843.0005.1002	4.6.90.71.00	0.1.500.0000	41.179,12
Crédito	66	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	
Recurso	76	02.04.00	28.843.0005.1002	4.6.90.75.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	73	02.04.00	04.122.0005.2093	3.1.90.91.00	0.1.500.0000	
Recurso	77	02.04.00	28.843.0005.1003	3.3.90.91.00	0.1.500.0000	190.000,00
Crédito	214	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	231	02.08.00	15.451.0009.2037	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	75.000,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 625.624,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	66	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	
Recurso	58	02.04.00	04.122.0005.2007	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	27.000,00
Crédito	66	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	
Recurso	59	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.50.41.00	0.1.500.0000	11.124,00
Crédito	66	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	
Recurso	62	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	66	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	
Recurso	67	02.04.00	04.122.0005.2007	3.3.90.92.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	328	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.94.00	0.1.500.1002	
Recurso	326	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	35.000,00
Crédito	334	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	
Recurso	326	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	300.000,00
Crédito	349	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	
Recurso	345	02.12.00	10.301.0013.2050	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	35.500,00
Crédito	350	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	
Recurso	345	02.12.00	10.301.0013.2050	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	50.000,00
Crédito	353	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	345	02.12.00	10.301.0013.2050	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	72.000,00
Crédito	353	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	346	02.12.00	10.301.0013.2050	3.1.90.13.00	0.1.600.0000	15.000,00
Crédito	353	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	347	02.12.00	10.301.0013.2050	3.1.91.13.00	0.1.600.0000	10.000,00
Crédito	379	02.13.00	17.512.0014.2055	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	373	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	20.000,00
Crédito	382	02.13.00	17.512.0014.2055	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	373	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	30.000,00

Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 2.045.189,08 (dois milhões, quarenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	354	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	
Recurso	5532	02.12.00		0.0.0.0.00.0.00.00	0.1.600.0000	73.748,00
Crédito	355	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	

Recurso	5532	02.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	80.000,00
Crédito	358	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	5532	02.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	190.000,00
Crédito	377	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	38	02.13.00		1.6.9.9.99.0.1.01.00	0.1.500.0000	15.807,00
Crédito	382	02.13.00	17.512.0014.2055	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	39	02.13.00		1.6.9.9.99.0.1.02.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	387	02.13.00	17.512.0014.2057	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	38	02.13.00		1.6.9.9.99.0.1.01.00	0.1.500.0000	51.893,00
Crédito	395	02.13.00	17.512.0014.2058	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	38	02.13.00		1.6.9.9.99.0.1.01.00	0.1.500.0000	8.000,00
Crédito	571	02.12.00	10.301.0013.2106	4.4.90.52.00	0.1.621.0000	
Recurso	5518	02.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.621.0000	184.500,00
Crédito	572	02.12.00	10.301.0013.2103	3.1.90.11.00	0.1.605.0000	
Recurso	5588	02.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.605.0000	81.847,08
Crédito	573	02.11.00	12.122.0011.2107	4.4.90.51.00	0.1.571.0000	
Recurso	161	02.11.00		2.4.2.2.51.0.1.03.00	0.1.571.0000	175.459,00
Crédito	574	02.11.00	12.122.0011.2108	3.3.90.39.00	0.1.571.0000	
Recurso	172	02.11.00		2.4.2.2.51.0.1.04.00	0.1.571.0000	330.000,00
Crédito	578	02.12.00	10.301.0013.2112	4.4.90.52.00	0.1.601.0000	
Recurso	5586	02.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.601.0000	424.268,00
Crédito	579	02.12.00	10.301.0013.2113	4.4.90.52.00	0.1.601.0000	
Recurso	5586	02.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.601.0000	424.667,00

Art. 4º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 98.720,42 (noventa e oito mil, setecentos e vinte reais e quarenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	575	02.12.00	10.301.0013.2109	3.3.90.93.00	0.2.621.0000	
Recurso	0.2.621.0000					12.789,92
Crédito	576	02.01.00	04.122.0002.2110	3.3.90.93.00	0.2.701.0000	
Recurso	0.2.701.0000					54.690,08
Crédito	577	02.01.00	04.122.0002.2111	3.3.90.93.00	0.2.701.0000	
Recurso	0.2.701.0000					31.240,42

Art. 5º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.043.000,00 (um milhão, quarenta e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	570	02.08.00	15.122.0009.2104	4.4.90.51.00	0.1.700.0000	
Recurso	170	02.08.00		2.4.1.9.51.0.1.02.00	0.1.706.3110	1.043.000,00

Art. 6º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 5.457,66 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	488	02.04.00	04.122.0005.1044	4.4.90.52.00	0.2.701.0000	
Recurso	0.2.701.0000					5.457,66

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.
VANDERLEI TECCHIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:85A88C30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 120

DECRETO Nº 120 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.614.789,70 (UM MILHÃO SEISCENTOS QUATORZE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1120/2023 de 29/09/2023, publicada em 29/09/2023, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1047.29.10-2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.614.789,70 (um milhão, seiscentos e quatorze e mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	22	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	
Recurso	1	02.04.00		1.1.1.2.50.0.1.00.00	0.1.500.0000	150.000,00
Crédito	292	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	1	02.04.00		1.1.1.2.50.0.1.00.00	0.1.500.0000	415.000,00
Crédito	294	02.11.00	12.361.0011.2065	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	1	02.04.00		1.1.1.2.50.0.1.00.00	0.1.500.0000	100.000,00
Crédito	296	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.08.00	0.1.500.1001	
Recurso	7	02.04.00		1.1.1.3.03.1.1.02.00	0.1.500.0000	190.000,00
Crédito	298	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	
Recurso	1	02.04.00		1.1.1.2.50.0.1.00.00	0.1.500.0000	20.000,00
Crédito	326	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	5512	02.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.1002	739.789,70

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.**

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F8948A53

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2023

PROCESSO Nº16502/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE JALECOS E CAMISETAS PROMOCIONAIS**

PRazo DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

EMPRESA DETENTORA: **HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA CNPJ: 63.750.350/0001-95**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	136993	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) TAMANHO: PP ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	100	R\$ 14,55	1.455,00	PRÓPRIA
4	136994	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) TAMANHO: P ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	1257	R\$ 14,55	18.289,35	PRÓPRIA
5	136995	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) TAMANHO: M ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	2130	R\$ 14,55	30.991,50	PRÓPRIA
6	136996	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: G ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	1895	R\$ 12,34	23.384,30	PRÓPRIA
7	136997	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE). TAMANHO: GG ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	622	R\$ 15,00	9.330,00	PRÓPRIA
8	136998	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: XG ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	365	R\$ 14,42	5.263,30	PRÓPRIA
					TOTAL:	88.713,45	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	136996	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: G ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	631	R\$ 14,45	9.117,95	PRÓPRIA
TOTAL:						9.117,95	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **115/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO

Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria Nº 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C8AD4934

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº **96/2023**

PROCESSO Nº**16502/2023**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE JALECOS E CAMISETAS PROMOCIONAIS**

PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

EMPRESA DETENTORA: **3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI CNPJ: 22.730.559/0001-00**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	136995	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) TAMANHO: M ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	710	R\$ 16,50	11.715,00	3M
TOTAL:						11.715,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **116/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO

Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria Nº 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37243023

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº **96/2023**

PROCESSO Nº**16502/2023**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE JALECOS E CAMISETAS PROMOCIONAIS**

PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

EMPRESA DETENTORA: **CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA CNPJ: 35.071.309/0001-57**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	136991	JALECO MANGA LONGA - ESPECIFICAÇÃO: PUNHO EM RIBANA DE MICROFIBRA LISA 100% POLIÉSTER BRANCO COM DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, GOLA PADRE, COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO, RECORTES NAS PARTES FRONTAL E TRASEIRA, CORTE RETO E ABERTURA INFERIOR DE 15CM, NO MODELO MASCULINO E FEMININO, TAMANHO PP, P, M, G, GG, EXG.	UND	127	R\$ 79,99	10.158,73	PRÓPRIA
2	136992	JALECO MANGA CURTA - ESPECIFICAÇÃO: PUNHO EM RIBANA DE MICROFIBRA LISA 100% POLIÉSTER BRANCO COM DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, GOLA PADRE, COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO, RECORTES NAS PARTES FRONTAL E TRASEIRA, CORTE RETO E ABERTURA INFERIOR DE 15CM, NO MODELO MASCULINO E FEMININO, TAMANHO PP, P, M, G, GG, EXG.	UND	127	R\$ 74,99	9.523,73	PRÓPRIA
TOTAL:						19.682,46	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **117/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO

Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria Nº 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B690A63B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 102/2023

PROCESSO Nº12773/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTAVEIS COPOS TALHERES DISPENSERS E OUTROS**

PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - MECNPJ: 04.637.690/0001-45**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	118006	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50ML CAPACIDADE MÍNIMA: 50ML,GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 4CM,FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	5671	R\$ 1,98	11.228,58	MINAPLAST
3	96492	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 300ML CAPACIDADE MÍNIMA:300ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 9 CM, FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PT	535	R\$ 7,56	4.044,60	MINAPLAST
5	96495	TAMPA PARA COPO DE 500 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTES COM 50 UNIDADES -TC 100. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT	PT	2815	R\$ 6,20	17.453,00	MINAPLAST
8	96498	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA, EM INOX, CAPACIDADE: 100 COPOS DE 180/200ML DIÂMETRO: 7,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: TUBO VERTICAL, EM PVC TRANSPARENTE, BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/SUORTE P/FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	330	R\$ 49,50	16.335,00	JSN
9	96499	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA E CAFÉ INOX, KIT COMPOSTO POR: (01) DISPENSER P/ COPOS DE 180/200ML ÁGUA, (01) DISPENSER P/ COPOS DE 50/80ML - CAFÉ DIÂMETRO:7,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: - TUBO VERTICAL: EM PVC TRANSPARENTE - BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/ SUPORTE P/ FIXAÇÃO NA PAREDE.	KT	385	R\$ 70,00	26.950,00	JSN
11	81738	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	5611	R\$ 3,39	19.021,29	RIOPLASTIC
12	96501	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	5434	R\$ 3,60	19.562,40	RIOPLASTIC
15	75009	FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 103 (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	58	R\$ 5,00	290,00	BRIGITTA
18	88530	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM 03 DIVISÓRIAS (QUENTINHA) PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM ABA ARREDONDADA E ACOMPANHADA DE TAMPA EM PAPEL CARTÃO PARA FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 900ML . CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONFORMADA A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE DO PRODUTO ATE SEU USO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 14230:2012.	CX	160	R\$ 113,00	18.080,00	TERMICA
22	92740	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, COR CRISTAL PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	130	R\$ 3,00	390,00	RIOPLASTIC
24	92769	PRATO DESCARTÁVEL 21CM PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	5551	R\$ 2,39	13.266,89	MINAPLAST
38	120638	FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE).	PT	5002	R\$ 4,00	20.008,00	RIOPLASTIC
					TOTAL:	166.629,76	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **127/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria Nº 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C509568C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 102/2023

PROCESSO Nº12773/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTAVEIS COPOS TALHERES DISPENSERS E OUTROS**

PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

EMPRESA DETENTORA: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
17	117800	FILME PLÁSTICO PVC ESTICÁVEL TRANSPARENTE, ROLO DE 28CM X 15 M	RL	140	R\$ 4,30	602,00	LUSAFILM
19	120628	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM100 MTS X 30 CM.	ROLO	40	R\$ 74,00	2.960,00	INVEN
39	120639	MINI COLHER PARA CHÁ E CAFÉ, CRISTAL, PACOTE COM 200 UNIDADES.	PT	1	R\$ 8,72	8,72	PRAFESTA
					TOTAL:	3.570,72	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **128/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria Nº 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D446A920

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 102/2023

PROCESSO Nº12773/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTAVEIS COPOS TALHERES DISPENSERS E OUTROS**

PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

EMPRESA DETENTORA:**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118005	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML CAPACIDADE MÍNIMA:180ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 8CM,FABRICAÇÃO/MATERIAL:EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	21764	R\$ 3,76	81.832,64	CRISTALCOPO
20	117796	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5 MTS X 45 CM.	ROLO	220	R\$ 6,38	1.403,60	WYDA
21	88531	PAPEL TOALHA , PACOTE COM DOIS ROLOS COM 60 TOALHAS CADA.	PT	2755	R\$ 5,07	13.967,85	MILI
23	92768	PRATO RASO DESCARTÁVEL 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PT	209	R\$ 1,04	217,36	CRISTALCOPO
26	92782	SACO PLÁSTICO A BASE DE POLIETILENO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 700 GRAMAS MEDINDO APROX. 15CMX30CM.	KG	29	R\$ 26,79	776,91	PLASMEL
27	81741	SACO PLASTICO TRANSP. CAPACIDADE 2 LITROS REFORÇADO.	KG	43	R\$ 26,52	1.140,36	PLASMEL
28	120622	SACO PLÁSTICO A BASE DE POLIETILENO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	KG	26	R\$ 26,97	701,22	PLASMEL
29	120629	SACO PLASTICO TRANSP. CAPACIDADE 1 LITRO REFORÇADO.	KG	15	R\$ 26,70	400,50	PLASMEL
41	88532	POTE DESCARTAVEL 100 ML CADA. PACOTE C/100 UND. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT.	PT	3	R\$ 7,60	22,80	CRISTALCOPO
42	119244	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE).	PT	181	R\$ 2,76	499,56	RIOPLASTIC
					TOTAL:	100.962,80	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118005	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML CAPACIDADE MÍNIMA:180ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 8CM,FABRICAÇÃO/MATERIAL:EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	7254	R\$ 3,76	27.275,04	CRISTALCOPO
					TOTAL:	27.275,04	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **129/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de setembro de 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria Nº 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A861CA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 102/2023

PROCESSO Nº12773/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTAVEIS COPOS TALHERES DISPENSERS E OUTROS**

PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

EMPRESA DETENTORA: **LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDACNPJ: 07.490.167/0001-27**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	96494	COPO DESCARTÁVEL 500 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTES COM 50 UNIDADES -TC 100. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT	PT	3016	R\$ 8,00	24.128,00	MINAPLAST / HAPPY
6	96496	COPO DE 100 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	110	R\$ 4,82	530,20	MINAPLAST
7	96497	TAMPA PARA COPO DE 100 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	110	R\$ 5,09	559,90	MINAPLAST
10	91187	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS CAFÉ, EM INOX, CAPACIDADE: 100 COPOS DE 50ML DIÂMETRO: 5,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: TUBO VERTICAL, EM PVC TRANSPARENTE, BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/SUPOORTE P/FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	85	R\$ 37,50	3.187,50	GLOBO
14	75011	BOBINA PLASTICA PICOTADA TAMANHO 40X60 COM 400 SACOS	UN	4624	R\$ 59,00	272.816,00	ROLLGAB
					TOTAL:	301.221,60	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	75011	BOBINA PLASTICA PICOTADA TAMANHO 40X60 COM 400 SACOS	UN	1541	R\$ 59,00	90.919,00	ROLLBAG
					TOTAL:	90.919,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **130/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

PORTARIA Nº 0487/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:E50E9DE3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 102/2023

PROCESSO Nº12773/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTAVEIS COPOS TALHERES DISPENSERS E OUTROS**

PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELICNPJ: 07.933.407/0001-10**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
13	96503	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TAMANHO 25X35 COM 500 SACOS	UN	110	R\$ 25,44	2.798,40	CARTAPLAST
16	75551	FILME DE PVC ESTICÁVEL 38CM COM 1000 METROS	UN	115	R\$ 126,95	14.599,25	ORLEPLAST
25	92770	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO MATERIAL ISOPOR TÉRMICO 23CM,PACOTE COM 25 UNIDADES.	PT	84	R\$ 24,00	2.016,00	FIBRAFORM
32	120632	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO OVAL, 4 LITROS.	UND	160	R\$ 9,00	1.440,00	WYDA
33	120633	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO OVAL, 7 LITROS.	UND	400	R\$ 15,92	6.368,00	WYDA
34	120634	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO QUADRADO, 7 LITROS.	UND	400	R\$ 19,23	7.692,00	WYDA
35	120635	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO QUADRADO, 10 LITROS.	UND	200	R\$ 23,16	4.632,00	WYDA
					TOTAL:	39.545,65	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **131/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria Nº 0487/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:16FE237E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO Nº 026 DO EDITAL 001/2022 PROCESSO SELETIVO**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das Atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA a candidata, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo: Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n.º 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

INFORMAMOS AINDA QUE SE CASO, A CANDIDATA NÃO HOUVER INTERESSE EM SER CONTRATADA, CONFORME CONVOCAÇÃO, A MESMA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DOE-MAIL: semusa@candeiasdojamari.ro.gov.br

CANDIDATA: CARGO FONOAUDIÓLOGO – 40H

ORD.	CANDIDATO
7º	Alice Miranda Luzero da Silva
8º	Adriana Cristina Oliveira Feitosa de Melo
9º	Tatiana de Souza Xavier

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 8259

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO	
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
4	Cópia da carteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na última eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (cópia dos documentos do Esposo(a) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, água, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no próprio site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa dos tributos municipais – SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br .
18	Certidão negativa cível e criminal – 1º e 2º grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco (ANEXO IV)
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal (ANEXO II)
21	Declaração de bens móveis e imóveis (ANEXO III)
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física (CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:A83EE126

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº8469 DE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 1.119.000,00(um milhão cento e dezenove mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 12º, da Lei nº 1.421 de 30/12/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e, Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos no valor de **R\$ 1.119.000,00(um milhão cento e dezenove mil reais)**, visando atender as necessidades da SEMUSA com despesas com pessoal da folha de pagamento do mês de SETEMBRO de 2023 . Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0105	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	2120	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	473	R\$ 15.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	470	R\$ 49.200,00
TOTAL				R\$ 64.200,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0103	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE		
AÇÃO	2093	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	450	R\$ 217.500,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - PESSOA FÍSICA	454	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 222.500,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	0106	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	2125	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	484	R\$ 6.900,00
TOTAL				R\$ 6.900,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0103	PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE		
AÇÃO	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIO E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	468	R\$ 8.000,00
TOTAL				R\$ 8.000,00

ANULAÇÃO				
----------	--	--	--	--

UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0079	PROGRAMA MUNICIPAL CANEPHORA CANDEIAS		
AÇÃO	2010	OPERACION. DO PROGRAMA CANEPHORA CANDEIAS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	106	R\$ 124.100,00
TOTAL				R\$ 124.100,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0113	PROGRAMA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS		
AÇÃO	2110	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	112	R\$ 70.200,00
TOTAL				R\$ 70.200,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0083	PROGRAMA MUNICIPAL MAIS LEITE		
AÇÃO	2014	GESTÃO ADM. DO PROG. MAIS LEITE		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111	R\$ 90.000,00
TOTAL				R\$ 90.000,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.22.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.541	PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	0111	PROGRAMA MUNICIPAL ECO CANDEIAS		
AÇÃO	2056	GESTÃO DO PROGRAMA ECO CANDEIAS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115	R\$ 208.900,00
TOTAL				R\$ 208.900,00

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	1005	ABERTURA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	132	R\$ 324.200,00
TOTAL				R\$ 324.200,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R\$ 1.119.000,00(um milhão cento e dezenove mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0103	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE		
AÇÃO	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIO E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	466	R\$ 88.000,00
TOTAL				R\$ 88.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0105	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	2122	INCENTIVO FINANCEIRO COMPLEMENTAR 95% -ACS		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	475	R\$ 36.000,00
TOTAL				R\$ 36.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0105	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	2121	PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE - PAB		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	474	R\$ 760.000,00
TOTAL				R\$ 760.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0103	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE		
AÇÃO	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIO E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	463	R\$ 235.000,00
TOTAL				R\$ 235.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.119.000,00(um milhão cento e dezenove mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

Processo Administrativo nº 480/2023
Chamada Pública nº 002/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Prefeitura do Município de Castanheiras-RO, Órgão Jurídico de direito público interno, com sede à Av: Jacarandá nº100, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **Cicero Aparecido Godoi**, Secretária Municipal de Educação **Maria Aparecida Ferrari**, ambos gestores dos recursos da Educação Básica Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e o Srº **Fredimar Antonelo** Presidente da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009, 12982/2014 e resoluções Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como os ditames da Legislação em vigor, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, comunica aos interessados, fornecedores e população em geral que fará seleção de produtores rurais, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações conforme regras deste edital para atender a demanda da alimentação escolar das escolas da rede de ensino do Município.

DADOS PRELIMINARES

TIPO: Chamada Pública

FINALIDADE: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para programa de alimentação escolar (pnae), para o período de Outubro de 2023 a Outubro de 2024.

INTERESSADOS: Poderão participar da Chamada Pública, os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, pessoas físicas ou jurídicas, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, conforme Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações do FNDE;

DATA/LOCAL apresentação de documentos e propostas: Habilitação e Projeto de Venda até o dia 23 outubro de 2023 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, com sede à Av: Jacarandá nº 100 – Centro – Castanheiras-RO.

LIMITES: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, conforme art. 24 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

O recebimento das documentações e propostas dos interessados, será presidida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acompanhado pelos membros da comissão de licitação, e assessorado pela Secretaria Municipal de educação e seus auxiliares, inclusive Nutricionista, para fins de verificação dos produtos adquiridos.

OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios IN-Natura (sem processo de industrialização) ou Processado desde que com o registro do Produto no SIM ou SIF, bem como no MAPA, Ministério da Saúde ou ANVISA, conforme dispuser a exigência de cada produto, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações para atender aos alunos matriculados nas escolas de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Castanheiras para alimentação escolar com dispensa de licitação na forma da Lei 8.666, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, conforme tabela de produtos abaixo.

Cód.	Item	Unid	Exige Amostr a?	Exige Registr o	Qt.	R\$ Unit Maximo	R\$ Total
16676	BANANA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes e seu estado de amadurecimento sem qualquer sinal de apodrecimento.	KG	Sim	Não	228	5,95	1.356,60
18413	ABÓBORA MADURA DE 1ª QUALIDADE , tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, turgescentes intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	Sim	Não	150	3,85	577,50
29778	BANANA NÂNICA DE 1ª QUALIDADE , polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes e seu estado de amadurecimento sem qualquer sinal de apodrecimento.	KG	Sim	Não	200	5,04	1.008,00
16584	BATATA DOCE , tubérculo no estado genuínas, sãs de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	Sim	Sim	150	4,27	640,50
135	MELÂNCIA , gráuda de primeira qualidade, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pensando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	Sim	Sim	1500	3,42	5.130,00
8068	FARINHA DE MANDIOCA , tipo 1, livre de pedras, fungos ou parasitas, pacotes c/01 kg, embalagem de plástico.	KG	Sim	Não	100	6,87	687,00
15437	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA , Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão	KG	Sim	Não	150	13,51	2.026,50

	competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.						
21671	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.	KG	Sim	Não	100	22.56	2.256,00
21667	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXI. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.	KG	Sim	Não	100	15.32	1.532,00
11736	POLPA DE FRUTAS DE CUPUAÇU. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.	KG	Sim	Não	150	15.48	2.322,00
29779	ALFACE CONVENCIONAL, hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica.	UND	Sim	Não	1500	13.55	20.325,00
17350	CEBOLINHA, hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos.	KG	Sim	Não	10	22.27	222,70
Total:							38.083,80

Fonte de recurso

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal LOA 2021, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte “01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” na seguinte função programática: Órgão: 02– PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Função Programática: 02.006.12.306.0021.2.028 – MANUTENÇÃO DO PNAE

Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA 64, 65 e 123

DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

Os fornecedores interessados deverão apresentar DOIS envelopes, sendo A com documentos de habilitação e B com propostas de preços, invólucros e LACRADOS, apresentados da seguinte forma:

Envelope A – Habilitação do Grupo Formal

Os interessados pertencentes ao Grupo de fornecedores Formal deverão apresentar no Envelope nº A os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual ou declaração de isenção, Fazenda Municipal e Trabalhista;

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Em caso de fornecedor que exigir registro, devesse apresentar o registro do produto a ser fornecido.

Envelope A – Habilitação do Grupo Informal

Os produtores pertencentes ao Grupo de fornecedores Informal deverão apresentar no envelope nº A os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhado de prova de regularidade, emitido do sítio da receita federal;

Cópia do Registro Geral (RG);

Cópia de Comprovante de residência;

Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

Cópia de documentos de comprovação de propriedade rural ou similar (Título de Propriedade ou Contrato de Arrendamento).

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Em caso de fornecedor que exigir registro, devesse apresentar o registro do produto a ser fornecido.

Envelope B – Projeto de Venda

A apresentação do Projeto de Venda, conforme anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, deverá:

ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação dos agricultores (grupo informal) ou da associação ou cooperativa (grupo formal), datada e assinada por seu representante legal;

possuir a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições no item 3. desta Chamada Pública;

Apresentar preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), com valores não superiores aos apresentados na tabela disposta no item 3.;

ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta;

estar inclusos nos preços apresentados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios;
 declarar que os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta da proponente, num período de 12 meses.
 apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica, nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico;
 Serão consideradas válidas apenas as propostas que estiverem com preços iguais ou inferiores ao proposto na tabela do item 3.

DO RECEBIMENTO:

a) Os proponentes deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda a Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar, na sede da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, situada à Av Jacarandá - 100 – Centro Castanheiras-RO, no dia 23/10/2023, às 09:00 h

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Os produtos a serem ofertados deverão atender as Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios do item 3 desta Chamada Pública;

Devem ser priorizados os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola, dando preferência, sempre que possível, aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;

Deverão ser garantidas as condições higiênicas, independente da maioria dos produtos de origem vegetal ser dispensada de registro, mas não de fiscalização, de acordo com a Resolução do Ministério da Saúde nº. 23, de 15/03/2000, determinações da ANVISA e MAPA;

Para produtos de origem animal o fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme o produto;

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

Serão consideradas classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública, observadas.

A Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e de conformidade, primeiramente, com os produtos orgânicos e agroecológicos, sendo que a quantidade restante do mesmo produto será completada com os produtos convencionais.

Após a classificação, o critério final de julgamento e análise das propostas será o de menor preço por item, desde que não sejam superiores aos estabelecidos na tabela do item 3. obedecendo o seguinte:

Ter como prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelos produtores/cooperativas, será realizado sorteio entre elas, na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações, para que se identifique o vencedor de cada item

O resultado da habilitação e classificação das propostas será divulgado em reunião de abertura dos documentos e propostas no dia 23/10/2023.

DO PREÇO

8.1 No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar por item, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes na forma da tabela do item 3, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009, conforme disposto no item 7 e seus subitens.

DO RESULTADO

A Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública no Diário Oficial dos Municípios no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom e mural do município na forma da Lei Orgânica Municipal.

DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar será formalizada através de um contrato, tendo em vista se tratar em aquisições para entregas parceladas, celebrado entre a Prefeitura do Município de Castanheiras e os fornecedores habilitados nesta chamada pública, conforme modelo apresentado, devendo ser orientada e acompanhada pela Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar.

10.1.1. Fica reservado a administração solicitar todo ou nenhuma unidade do produto adquirido, em atendimento as questões de recebimento também de produtos do PAA e estes podendo se confrontar-se-á.

10.1.1 Atendo o disposto na Lei 8666/1993 o fornecedor selecionado/contratado fica desde já obrigado a aceitar aditivo contratual até o limite de 25%, nas mesmas condições no período Máximo de 12(doze) meses, observadas as condições da legislação.

Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Na assinatura do contrato deverá ser observado o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural - valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP e por ano civil, conforme Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações.

Mesmo contratados, as despesas serão empenhadas conforme cronograma e necessidade de uso e distribuição dos produtos para atender ao cardápio da alimentação escolar da rede de ensino das escolas municipais Vasco da Gama, Eugenio Lazarin e Marques de Barbacena.

DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, conforme cronograma de entrega a ser apresentado pela equipe nutricional da Secretaria de Educação, os quais os perecíveis deverão ser entregues na sede das escolas da rede de Ensino Municipal devidamente acondicionadas de acordo com as normas legais, sendo: Escola Marques de Barbacena no Distrito de Jardinópolis e Escola Vasco da Gama na sede do Município de Castanheiras, exceto feriado, os demais produtos no Almoxarifado central conforme Requisição exclusiva do Departamento, no horário das 07:30 as 13:30 horas de segunda a sexta- feira, exceto feriados.

O período de fornecimento terá início a partir da assinatura do contrato, tendo em vista o encerramento do calendário letivo.

A periodicidade prevista neste instrumento poderá ser alterada pela Contratante se houver alteração no calendário letivo de Unidade Escolar, sendo o novo período comunicado por ofício a Contratada;

DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando- se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, nas Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios desta Chamada Pública;

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 12(doze) meses;

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme Cronograma de Entrega estabelecido pela SEMEC desta Chamada Pública.

O atraso injustificado na execução e a inexecução total ou parcial do contrato sujeitarão o contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em no Máximo 15(quinze) dias após a última entrega do mês, obrigatoriamente por meio de depósito em conta bancária em nome do fornecedor preferencialmente em instituição financeira oficial.

13.1.1 **Para os desembolsos** de pagamentos obrigatoriamente deverá ter entregue todas os produtos solicitados, com nota fiscal obrigatoriamente de produtor rural, ou conforme o caso. Na nota fiscal no campo “Observações” a **contratada deverá obrigatoriamente** informar os seguintes dados: número do processo; número do empenho; origem de recursos. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e conforme o cronograma de repasses do FNDE;

O pagamento só será realizado através de transferência eletrônica ao fornecedor, após o recebimento dos gêneros alimentícios, com apresentação do Documento Fiscal do fornecedor e com o atesto de recebimento pela Secretaria de Educação e relatórios de entregas nas unidades escolares em conformidade com os critérios e condições dos produtos;

Para cada pagamento realizado, o fornecedor deverá apresentar documentação atualizada de comprovação de manutenção da DAP e da regularidade fiscal (certidões negativas), conforme item o caso demonstrado nesta Chamada Pública;

Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

O Gestor do Contrato poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual, bem como por despesas de tarifas bancárias para instituição financeira diferente do Banco do Brasil;

Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese;

Só serão efetuados os pagamentos dos produtos efetivamente entregues, conferidos e que tenham seus recebimentos devidamente atestados.

DOS FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Prefeito Municipal, e com a devida orientação da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, poderá haver:

Adiamento do processo;

Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

Prorrogação dos prazos de entregas dos produtos até o limite legal;

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 14, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte considera, para todos os fins, que o processo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado, restando apenas a formalização contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública será publicada no Diário Oficial dos Municípios no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom e no mural/átrio da prefeitura municipal e estará disponível, juntamente com seus anexos, na CPL no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado para qualquer interessado; Para definição dos preços de referência foi observado a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e as publicações da secretaria de estado da agricultura – SEAGRI em acordo de cooperação técnica, SEAGRI, CONAB e FETAGRO, programa de aquisição de alimentos (PAA);

Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), disponíveis no site: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar/2500755>, excetuando-se as questões específicas já identificadas no projeto básico;

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, e do disposto na Resolução/CD/FNDE

A participação de qualquer, proponente grupo formal da agricultura familiar no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

Os Fornecedores dos Gêneros Alimentícios deverão cumprir integralmente as exigências estabelecidas na Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios.

Os termos do contrato, celebrado entre o Município de Castanheiras-RO e os fornecedores habilitados nesta chamada pública, serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

DO FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Presidente Médici - RO para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Castanheiras-RO, 29 de setembro de 2023.

CÍCERO APARECIDO GODOI	MARIA APARECIDA FERRARI
Prefeito Municipal de Castanheiras	Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013: <https://www.fn.de.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4620-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013>

ANEXO I**Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**

Programa Nacional de Alimentação Escolar				
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2023.				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedor participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município

4. Endereço 5. DDD/Fone

Nome do representante e e-mail 7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Nome do Agricultor Familiar 2. Produto 3. Unidade 4. Quantidade 5. Preço/Unidade 6. Valor Total

Total agricultor

Total do projeto

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedoros do Grupo Informal		Assinatura	

A

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)**ANEXO II**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) ,CNPJ
Representada por (nome do representante legal) ,CPF
Recebeu em_/_/ou durante o período de_/_/a_/_/do (s) nome(s)

fornecedor(es)_dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3.Quantidade	4.Unidade	5. Valor unitário	6. Valor Total (*)
7. totais				

(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos

Nestes Termos , os produtos entregues estão de acordo com o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

()

Declaro ainda que o (s) produto(s) recebido (s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição,pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final dos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,aprovado pelo CAE.

,de.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente : Entidade Articuladora

ANEXO II

CONTRATO N.º ./2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITACAO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – LEI 11947/2009, ART 24 (MODELO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, órgão jurídico de direito público interno, com sede à Avenida Jacarandá, 100 - Centro, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.969/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cícero Aparecido Godoi, brasileiro, residente à Rua do Jambo, Castanheiras-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, DAP n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida e devera adentrar o exercício de 2023.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2023, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMEC.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

_____(), conforme listagem anexa a seguir:

1. Produto	2. Und	3.Qtd	4. R\$ Unit.	5. R\$ Total
------------	--------	-------	--------------	--------------

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica 002/2023.

As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal LOA 2023, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte “01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” na seguinte função programática:

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Função Programática: 02.006.12.306.0021.2.028 – MANUTENÇÃO DO PNAE

Desdobramento: 07.00- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substituí-la.

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública n.º 002/2023, pela RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2023 e 2023;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Presidente Médici para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Castanheiras-RO, _____ de _____ de 2023.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal Castanheiras-RO

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR: _____

NOME/RAZAO SOCIAL: _____

APELIDO/NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

RESPONSÁVEL/CONTATO: (INFORMAR INCLUSIVE RG e CPF) TELEFONES/FAX: _____

CELULAR: _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS(PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL): OBSERVAÇÕES:

ITEM 1

Valor Máximo do Lote: R\$1.356,60 (Um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BANANA DA TERRA	KG	228	5,95	1.356,60

ITEM 2

Valor Máximo do Lote: R\$577,50 (Quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ABÓBORA MADURA	KG	150	3,85	577,50

ITEM 3

Valor Máximo do Lote: R\$1.008,00 (Mil e oito reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BANANA NANICA	KG	200	5,04	1.008,00

ITEM 4

Valor Máximo do Lote: R\$640,50 (Seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BATATA DOCE	KG	150	4,27	640,50

ITEM 5

Valor Máximo do Lote: R\$5.130,00 (Cinco mil cento e trinta reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
-------	-----------	---------	--------	------------------	-------------------

				(R\$)	(R\$)
1	MELANCIA	KG	1500	3,42	5.130,00

ITEM 6**Valor Máximo do Lote: R\$687,00 (Seiscentos e oitenta e sete reais)**

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FARINHA DE MANDIOCA	KG	100	6,87	687,00

ITEM 7**Valor Máximo do Lote: R\$2.026,50 (Dois mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	150	13,51	2.026,50

ITEM 8**Valor Máximo do Lote: R\$2.256,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais).**

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ	KG	100	22,56	2.256,00

LOTE 09**Valor Máximo do Lote: R\$1.532,00 (Mil quinhentos e trinta e dois reais).**

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI	KG	100	15,32	1.532,00

LOTE 10**Valor Máximo do Lote: R\$2.322,00 (Dois mil trezentos e vinte e dois reais).**

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	POLPA DE FRUTAS DE CUPUAÇU	KG	150	15,48	2.322,00

LOTE 11**Valor Máximo do Lote: R\$20.325,00 (Vinte Mil trezentos e vinte e cinco reais).**

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ALFACE CONVENCIONAL	UNID	1500	13,55	20.325,00

LOTE 12**Valor Máximo do Lote: R\$222,70 (Duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).**

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CEBOLINHA	KG	10	22,27	222,70

ANEXO V**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA****Art. 6º inciso IX da Lei 8.666/1993****– OBJETO**

Constitui objeto desta Chamada Pública a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº38/2009 do Ministério da Educação, para o Exercício de 2023, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Pública no Município de Castanheiras – RO.

2 - JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei 11.947/2009 e Resolução nº38/2009 devem ser adquiridas no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos financeiro repassados pelo FNDE diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural. Medida prevista em Lei Federal, no qual pretende aumentar a qualidade da merenda escolar com objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio, de ações de educação alimentar e nutricional e das refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

CONTROLE DE QUALIDADE/REPONSABILIDADE

O controle será realizado através da análise sensorial pelo responsável pelo recebimento dos produtos nas Escolas. Sendo assim, aceito ou rejeitados no ato da entrega. Os produtos de forma de natureza processados apresentar número de registro ou laudo da vigilância sanitária.

4 - FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos serão requisitados semanalmente, conforme a quantidade estipulada pela nutricionista para cada Unidade de Ensino, conforme planilha de qualidade por escola que segue em anexo. A entrega dos produtos será por conta do Fornecedor contratado nas escolas abaixo informado. O prazo para início do fornecimento e de até dois dias úteis após a assinatura da ordem de fornecimento.

Escola da Zona Rural

Escola Marques de Barbacena
Escola Vasco da Gama

Escola da Zona Urbana
Pré Escolar Arco Iris

5 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo. Segue o Projeto Básico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.
	Banana da Terra de 1ª qualidade polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes e seu estado de amadurecimento sem qualquer sinal de apodrecimento.	KG	228
	Abobora Madura de 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, turgescentes intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	150
	Banana Nanica de 1ª qualidade polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes e seu estado de amadurecimento sem qualquer sinal de apodrecimento.	KG	200
	Batata Doce , tubérculo no estado genuínas, sãs de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	150
	Melancia , grávida de primeira qualidade, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pensando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	1500
	FARINHA DE MANDIOCA , tipo 1, livre de pedras, fungos ou parasitas, pacotes c/01 kg , embalagem de plástico.	KG	100
	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA . Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg	KG	150
	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ . Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg	KG	100
	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXI . Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg	KG	100
	POLPA DE FRUTAS DE CUPUAÇU . Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg	KG	150
	Alface Convencional , hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica.	UND	1500
	Cebolinha , hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos	KG	10

OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

As empresas formais e denominada pessoa jurídica, deverão apresentar selo do **Serviço de Inspeção Municipal(S.I.M)**, ou Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), vinculado à SecretariaMunicipalde Desenvolvimento Rural, e é responsável pela**inspeçãoe** fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município de Origem da empresa qualificada dispondo-se da declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).

Para as empresas não formais e denominadas pessoas físicas, deverão apresentar declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP)

Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações, constantes no presente Projetos Básico.

Os preços dos produtos deverão considerar os preços de referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentação – PAA, de que determina o Decreto nº 104/2011.

As amostras dos produtos serão conforme o Art.25, parágrafo 4º da Lei 11.947/2009.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZO DE CONSUMO

O Valor de repasse dos recursos do PNAE, para o Município será para os exercícios de 2023, e é de aproximadamente de **R\$ 58.426,80 (Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos)**. Atendendo a determinação do Art. 14 e seguinte da Lei n 11.947/2009 e Art. 18 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº. 38/2009, estabelece o percentual mínimo (30%) de aquisição de alimentos da agricultura familiar a serem adquiridos com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, o valor destinado à aquisição da merenda escolar pela agricultura familiar é de **R\$ 17.534,63 (Dezessete Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)**, sendo o valor Mínimo para o exercício.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente conforme entrega de acordo com consumo estipulado por cada escola e dentro do financeiro disponível mensal, mediante apresentação das dos recibos devidamente preenchidos com os dados e assinados, sem emendas ou rasuras.

DO RECEBIMENTO

O funcionário da escola ou o responsável pelo setor de almoxarifado que receber os produtos reserva-se no direito de pesar os alimentos na presença do representante do fornecedor para conferencia do mesmo.

O responsável pelo recebimento da merenda de cada escola reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substitui – lá sem prejuízo para o Município.

As mercadorias deverão ser entregues no horário das 7:30h as 13:30h, no almoxarifado/e diretamente nas escolas conforme solicitado por esta Secretaria de Educação, mediante dos recibos assinados e carimbadas pelo funcionário que recebeu a mercadoria, sendo que uma via do recebido ficara no local e outro anexado na nota fiscal.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quaisquer alterações no presente Termo de Referência, que se fizer necessária, deverão ser devidamente consultadas.

Ficara a cargo do setor de Merenda, esclarecer dúvidas quanto à aquisição dos gêneros alimentícios.

Integram este Termo de Referência, memorando nº 667/SEMEC/2023, planilha de custo e tabela de preços fornecida pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB/EMATER) e registro de preços de produtores.

Castanheiras – RO, 29 de SETEMBRO de 2023.

MARIA APARECIDA FERRARI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Castanheiras RO

ANEXO II

RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇOS SUGERIDOS –PREÇOS JÁ PESQUISADOS CONFORME TABELA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEAGRI, CONAB E FETAGRO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

Função Programática: 02.006.12.306.2.021.2.028. 33.90.30.00

Cod	Item	Unid	Exige Amostr a?	Exige Registr o	Qt.	R\$ Maximo	Unit	R\$ Total
16676	Banana da Terra de 1ª qualidade polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes e seu estado de amadurecimento sem qualquer sinal de apodrecimento.	KG	Sim	Não	228	5,95		1.356,60
18413	Abobora Madura de 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, turgescer intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	Sim	Não	150	3,85		577,50
29778	Banana Nanica de 1ª qualidade , polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes e seu estado de amadurecimento sem qualquer sinal de apodrecimento.	KG	Sim	Não	200	5,04		1.008,00
16584	Batata Doce , tubérculo no estado genuínas, sãs de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	Sim	Sim	150	4,27		640,50
135	Melancia , gráuda de primeira qualidade, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pensando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	Sim	Sim	1500	3,42		5.130,00
8068	FARINHA DE MANDIOCA , tipo 1, livre de pedras, fungos ou parasitas, pacotes c/01 kg, embalagem de plástico.	KG	Sim	Não	100	6,87		687,00
15437	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA . Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.	KG	Sim	Não	150	13,51		2.026,50
21671	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ . Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.	KG	Sim	Não	100	22,56		2.256,00
21667	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXI . Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.	KG	Sim	Não	100	15,32		1.532,00
11736	POLPA DE FRUTAS DE CUPUAÇU . Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.	KG	Sim	Não	150	15,48		2.322,00
29779	ALFACE CONVENCIONAL , hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecanica ou biologica	UND	Sim	Não	1500	13,55		20.325,00
17350	CEBOLINHA , hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos.	KG	Sim	Não	10	22,27		222,70
Total:								38.083,80

ANEXO IV ADENDO ESPECIAL

TANTO O CONTRATANTE, O USUARIO QUANTO A CONTRATADA DEVE SABER

É obrigatório o município adquirir produtos da agricultura familiar? Essa aquisição deve seguir o trâmite convencional do procedimento licitatório?

Conforme o artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Portanto, a aquisição é obrigatória. Além disso, segundo o artigo 24, §1º, da Resolução CD/FNDE no 26, de 17 de junho de 2013, a aquisição pode ser realizada com a dispensa do procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. No caso de dispensa do procedimento licitatório, a aquisição deverá ser realizada por meio de chamada pública, procedimento regulamentado pelo normativo do PNAE.

Qual o limite individual de venda da agricultura familiar para a alimentação escolar e como controlá-lo?

Conforme o artigo 32 da Resolução FNDE nº 26, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve ser, no máximo, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano. O limite de compra deverá ser controlado pela Entidade Executora e o limite de venda deverá ser controlado pelo agricultor familiar fornecedor. Para verificação nacional, o controle será realizado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação.

Temos de comprar da agricultura familiar se já compramos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)?

Sim, pois são dois programas distintos.

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar no âmbito do PNAE é separada do PAA? Os fornecedores do PAA podem vender para alimentação escolar?

Sim, o cálculo do limite de venda para a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar no âmbito do PNAE é separada do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Logo, os produtores podem vender R\$ 20.000,00 para o PNAE, independente dos valores vendidos aos programas do PAA.

Caso haja empate entre as propostas de venda para alimentação escolar, qual a ordem de prioridade para seleção dos projetos de venda? Se o empate persistir, como proceder?

De acordo com o artigo 25 da Resolução FNDE no 26, para priorização das propostas, deve ser observada a seguinte ordem de desempate:

I - os fornecedores locais do município;

II- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos;

IV- os Grupos Formais (organizações produtivas detentores de Declaração de

Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio. A critério da Entidade Executora (E.Ex.), poderá ser feito um acordo entre as partes para a divisão dos produtos a serem adquiridos pela E.Ex. entre as organizações “finalistas”.

A agricultura familiar municipal não atende a demanda do município. Qual a solução?

Conforme o artigo 25, §2º, da Resolução FNDE no 26, caso a E.Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Quem são os participantes do processo de compra de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar?

Quem compra:

Entidade Executora:

Secretarias estaduais de educação e do Distrito federal.

Prefeituras municipais.

Escolas federais.

Quem vende:

Grupo Formal (organizações produtivas com DAP Jurídica): Cooperativas e Associações da agricultura familiar devidamente formalizadas.

Grupo Informal: grupo de agricultores familiares com DAP física.

Fornecedor Individual: agricultores familiares não organizados em grupo com DAP física.

Entidades Articuladoras: Entidade definida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, cuja finalidade é auxiliar os agricultores familiares detentores da DAP física a elaborarem seus projetos de venda. Sua participação é facultativa.

A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, efetuar a venda, assinar como proponente e nem ter a responsabilidade jurídica.

Se o produtor não tiver nota fiscal, deve-se exigir que ele emita uma nota do produtor, ou um recibo serve?

Para compra de gêneros alimentícios para a alimentação escolar é obrigatória a emissão de documento fiscal por parte dos agricultores participantes. Portanto, não pode ser recibo. Esse

documento fiscal pode ser a nota do produtor rural/bloco do produtor (fornecida gratuitamente pela Secretaria de Fazenda em alguns estados); nota avulsa (vendida na prefeitura); ou nota fiscal (no caso de venda para as cooperativas – grupo formal).

Normalmente, os preços dos produtos da agricultura familiar são mais altos que o dos produtos convencionais. Por exemplo, a galinha caipira é até 300% mais cara que a galinha do frigorífico. Como agir nesses casos?

Conforme o artigo 29 da Resolução FNDE nº 26, na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deve considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Ou seja, não há o critério menor preço para seleção das propostas de venda de gêneros da agricultura familiar, devendo-se observar todas as especificidades dessa aquisição, o que pode resultar na compra de um produto com valor mais elevado.

Como será estabelecido o preço de aquisição de gêneros da agricultura familiar? Esse preço precisa ser publicado na chamada pública?

De acordo com o artigo 29, §1º, da Resolução FNDE nº 26 o preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver. Esse preço deverá, sim, ser publicado no edital de chamada pública, para que os agricultores interessados possam formular seus projetos de venda de forma condizente com o preço estabelecido.

Como proceder no caso de um agricultor familiar apresentar seu projeto de venda com o preço diferente do preço de aquisição publicado no edital de chamada pública?

A Resolução FNDE nº26 prevê, em seu art. 27, que na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação das propostas, fica facultado à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação. Nesse sentido, caso sejam apresentados projetos de venda com preços diferentes dos preços da chamada pública, a Entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos no Edital.

O que são os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos?

A agroecologia é uma ciência que estuda os princípios que mais se adequam à sustentabilidade dos modelos de produção e a agricultura orgânica é um modelo de produção definido pelo inglês Sir Albert Howard, que trabalhou e pesquisou junto aos camponeses da Índia entre os anos de 1925 e 1930. A base científica da agricultura orgânica assenta-se nas seguintes práticas: rotação de culturas; manejo e fertilização do solo; manutenção de elevados níveis de húmus. A legislação brasileira insere no conceito de “agricultura orgânica” uma série de métodos de produção sustentáveis: “O conceito de sistema orgânico de produção agropecuária e industrial abrange os denominados: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agro ecológicos, permacultura e outros que atendam os princípios estabelecidos por esta Lei” (art.1º, § 2º, da Lei nº 10.831/2003).

Se os produtos orgânicos custarem mais caro, estes poderão ser comprados?

Segundo o artigo 29, § 2º da Resolução FNDE nº 26, a Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agro ecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, caso não seja realizada uma pesquisa específica para os preços dos produtos orgânicos e agro ecológicos. Caberá ao gestor definir se os preços diferenciados já serão publicados na chamada pública, de acordo com o percentual por ele estipulado, ou apenas a informação de que os projetos poderão apresentar valores diferenciados para os produtos orgânicos ou agroecológicos, respeitado o limite previsto.

A Entidade Executora pode optar por adquirir gêneros alimentícios apenas de grupos formais?

Sim. Conforme o artigo 30 da Resolução FNDE nº 26, nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais onde o valor total do repasse do FNDE para a execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a Entidade Executora poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Como deve ser o transporte dos produtos da agricultura familiar de um município para outro?

Caso o valor da logística/entrega não esteja embutido no preço de aquisição, o transporte deve ser definido pela entidade executora em acordo com os produtores fornecedores. O custo do transporte deve ser negociado entre as duas partes com recursos que não sejam da alimentação escolar.

Quem é o responsável pela elaboração e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)?

Conforme o artigo 5º, inciso II da Resolução FNDE nº 26, a Entidade Executora (estados, municípios, Distrito Federal e escolas federais) é o órgão responsável pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE; pela prestação de contas do programa; pela oferta de alimentação nas escolas por, no mínimo, 800 horas/aula, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados.

Que alimentos podem ser comprados da agricultura familiar?

Não existe uma lista fixa de produtos. Pode-se comprar qualquer tipo de gênero alimentício (in natura ou processado), desde que seja produzido pela agricultura familiar, empreendedor familiar rural ou suas organizações.

Qual a periodicidade de compra da agricultura familiar para alimentação escolar?

Não há uma periodicidade definida. A Entidade Executora pode fazer várias chamadas públicas ao longo do ano, desde que obtenha ao final do ano pelo menos o mínimo de 30% da agricultura familiar.

Se o estado não aderiu ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), qual deve ser o instrumento de inspeção?

É preciso verificar se existe no estado um Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que ficará responsável pela inspeção. Se o serviço não existir, a Entidade Executora deve assinar o Termo de Compromisso do anexo V da Resolução FNDE no 26, se comprometendo a implantar a inspeção sanitária, em parceria com a Secretaria de Saúde ou órgão similar, dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O termo de compromisso serve nos casos em que não há inspeção sanitária?

A inspeção sanitária deve ser realizada de qualquer forma. Caso não haja serviço de inspeção regulamentado no município, o Termo de Compromisso serve como garantia de que a Entidade Executora estabelecerá parceria com a Secretaria de Saúde ou órgão similar para que a mesma seja promovida.

O que acontece com o município se ele não realizar a chamada pública da Agricultura Familiar?

A Resolução FNDE no 26 prevê o desconto dos recursos que não foram gastos com a agricultura familiar e não foram justificados, no ano subsequente ao da não aquisição (inciso XXI do artigo 38), passando a responsabilidade da oferta da alimentação escolar à Entidade Executora com seus recursos próprios quando da suspensão dos repasses.

Publicado por:

Fredimar Antonelo

Código Identificador:3948FBEO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 047, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando o pagamento de despesas com Rescisão Contratual de Servidor Municipal lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 047/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
--------------------------------	---	---------------	-----------------	----------------------------	-----------	-----------------------------------	-----------	-------

PROGRAMÁTICA					DOS RECURSOS		
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	89	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.500,00
TOTAL GERAL							12.500,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008		Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	86	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.500,00
TOTAL GERAL								12.500,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

28/09/2023 12:50:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira

Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças

28/09/2023 15:25:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 290638 e o CRC B1BBCD7B.

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:BBD67F08

GABINETE DO PREFEITO**ERRATA Nº001/2023 - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SEMED2023**

Errata nº001/2023 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023 para a composição do banco de gestores escolares (Diretor e Vice-Diretor).

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023, torna pública a Errata nº001/2023 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023 para a composição do banco de gestores escolares (Diretor e Vice-Diretor).

Onde se lia:

A solicitação de recurso/impugnação das etapas está prevista no Cronograma em anexo e deverá ser realizado, exclusivamente via email: processoseletivoDiretorselecao@gmail.com fundamentada e assinada pelo solicitante.

Leia se:

8.1. A solicitação de recurso/impugnação das etapas está prevista no Cronograma em anexo e deverá ser realizado, exclusivamente via email: processoseletivodiretorselecao@gmail.com fundamentada e assinada pelo solicitante.

Onde se lia:**17.1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATAS
Divulgação do Edital	18/09
Recurso do Edital	20/09
Homologação do Recurso do edital	22/09
Etapa I	
Inscrição	25/09 a 29/09
Homologação das inscrições	03/10
Entrega de recurso das inscrições	03/10

Leia se:**17.1 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATAS
Divulgação do Edital	18/09
Recurso do Edital	02/10
Homologação do Recurso do Edital	04/10

Etapa I	
Inscrição	25/09 a 29/09
Homologação das inscrições	03/10
Entrega de recurso das inscrições	04/10

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT

Presidente da Comissão

KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente da Comissão

PATRÍCIA DE SÁ COSTA

Secretária da Comissão

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kelly Gleice Oliveira dos Santos

MEMRO DA COMISSÃO

29/09/2023 11:19:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot

MEMBRO DA COMISSÃO

29/09/2023 11:20:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Patricia de Sá Costa

MEMBRO DA COMISSÃO

29/09/2023 11:20:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 290973 e o CRC ED5FA860.

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:5444302C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 10/2022

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO EA APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO nº 2414/2022

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENIENTE e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual Presidente **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº304.XXXXX-91, doravante denominada **ADITADA** pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração que se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do Convênio em 90 dias com início em 01/01/2024 a 01/04/2024 e ampliação no prazo de vigência até 31/12/2024 e ampliação de meta no valor de R\$ 14.634,00 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais);

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 27 de setembro de 2.023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	APAE De Colorado Do Oeste RO
Prefeito Mun de Colorado do Oeste	MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:563FF2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº: 2550 /2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assistência Técnica para atendimento em garantia dos veículos: Caminhonete Hilux Placa: QTF -4J32 Marca: TOYOTA, ônibus Placa: SLK6A0 Marca: MERCEDES BENZ pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
01	Contratação de empresa autorizada para o fornecimento de peças e acessórios originais, referente à assistência técnica para atendimento em garantia da Caminhonete Hilux Placa: QTF -4J32 Marca: TOYOTA, pertencente a Secretaria de Educação, conforme orçamento ao ID:286347 ao Processo nº 2550.	valor	01	R\$ 3.089,86
02	Contratação de empresa autorizada para mão de referente a assistência técnica para atendimento em garantia da Caminhonete Hilux Placa: QTF -4J32 Marca: TOYOTA, pertencente a Secretaria de Educação, conforme orçamento ao ID:286347 ao Processo nº 2550.	serv	01	R\$ 725,03
03	Contratação de empresa autorizada para o fornecimento de peças e acessórios originais referentes à assistência técnica para atendimento em garantia do ônibus Placa: SLK6A0 Marca: MERCEDES Valor. 01 3.457,32 3.457,32 ID: 288166 e CRC: 33799A51 BENZ, pertencente à Secretaria de Educação, conforme orçamento ao ID:286340 ao Processo nº 2550.	valor	01	R\$ 3.457,32
04	Contratação de empresa autorizada para mão de referente à assistência técnica para atendimento em garantia do ônibus Placa: SLK6A0 Marca: MERCEDES BENZ, pertencente à Secretaria de Educação, conforme orçamento ao ID:286340 ao Processo nº 2550.	serv	01	R\$ 585,00
VALOR TOTAL:				R\$ 7.857,21

Homologa presente licitação por inexigibilidade, comprovandonos autos através de declaração ao ID: 286439 e 286749 pelo pretenso executor/fornecedor do serviço/objeto a empresa:

-RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDACNPJ11.567.074/0005-54 cotação Id 286340;

- APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ 04.901.195/0001-00 cotação Id 286347;

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabpprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/09/2023 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 28/09/2023 às 12:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **290567** e o código verificador **379D5F06**.

Referência: Processo nº 1-2550/2023.	Docto ID: 290567 v1
---	----------------------------

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:13369723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA Nº.002/2023 P.E. Nº.55/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2013/2022/SEMUSA.

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 16.970.999/0001 31, alusivo ao item abaixo listado, da Ata de Registro de Preços nº.002/2023 e Pregão Eletrônico nº.55/2022, para ser realinhado o valor e conduzido ao preço de mercado.

OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado no item 22 da ARP 002/2023, constatado nos autos do processo **2013/2022/SEMUSA**, pois o referido item teve alta no preço de fábrica. Conforme constatado nas notas fiscal antiga 000.477.752 e atual 000.728.049, pesquisas mercadológicas e tabela CMED.

DETENTORA DA ARP: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 16.970.999/0001-31

VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO	VALOR UNT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
22	COMP	150	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	0,39	58,50	0,83	124,50

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, Art. 6º da ARP 009/2022, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 26 de setembro de 2023.

GRACIELLE Mª DE ANDRADE

Diretora do Registro de Preços

Portaria 418/2022

JÉSSICA MARIA MARINI

Rep. da Empresa

Dmc Distribuidoras, Comercio de Medicamentos EIRELI

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Publicado por:

Lindon Johnhs b Ribeiro

Código Identificador:D26256C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.068/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu decreto o seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, no valor de valor R\$ R\$112.443,52 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) com bloco de financiamento do índice de gestão descentralizado- BL IGD PBF bloco da gestão do programa bolsa família e do cadastro único para atender a secretaria municipal de Assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTAR

021201		Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0014.0104.0000		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família - IGD PBF		
3.3.90.14.00	0.1.660	Diárias - Civil	A/C	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00	0.1.660	Material de Consumo	A/C	R\$ 20.043,52
3.3.90.30.01	0.1.660	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R\$ 14.000,00
3.3.90.36.00	0.1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	A/C	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	0.1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 30.000,00
3.3.90.47.00	0.1.660	Obrigações Tributárias e Contributivas	A/C	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00	0.1.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R\$ 20.000,00
08.244.0014.0108.0000		Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-BL IGD PBF FNAS		
3.3.90.14.00	0.1.660	Diárias - Civil	A/C	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00	0.1.660	Material de Consumo	A/C	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	0.1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00	0.1.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 112.443,52

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R\$R\$112.443,52 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos),**INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023**para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

021201		Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0014.9483.0000		Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-BL IGD PAB		
3.3.90.14.00	1.660	Diárias - Civil	F-401	R\$ 3.150,00
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	F-402	R\$ 2.100,00
4.4.90.52.00	1.660	Equipamentos e Material permanente	F-403	R\$ 3.150,00
08.244.0014.9510.0000		Manutenção das Ativ. do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Auxílio Brasil-IGD-PAB		

3.3.90.14.00	1.660	Diárias -Civil	F-404	R\$ 16.800,00
3.3.90.30.00	1.660	Material de Consumo	F-405	R\$ 24.920,56
3.3.90.30.01	1.660	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	F-406	R\$ 18.900,00
3.3.90.36.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F-407	R\$ 6.250,00
3.3.90.39.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F-408	R\$ 9.922,96
3.3.90.47.00	1.660	Obrigações Tributárias e Contributivas	F-409	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00	1.660	Equipamentos e Material permanente	F-410	R\$ 26.250,00
TOTAL GERAL				R\$ 112.443,52

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C9682AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421-06/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição de material de consumo – Informática, em atendimento a necessidade das secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 176/2023**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 37.007.414/0001-52
Representante: MAILON ROGER SATIMO
Telefone: (69) 9245-5453
E-mail: suporte1406@gmail.com
Endereço: AVENIDA MANOEL FRANCISCO DE LIMA , 4825 - NOVO HORIZONTE DO OESTE, Novo Horizonte do Oeste - Rondônia - 76956-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total R\$
1	45	Unid	Adaptador wireless USB com velocidade de até 600mbps, suporte aos padrões 802.11n/g/b/ac, antena	Confest	Adaptador Wireless	14,98	674,10
6	15	Unid	Chip compatível com Xerox 013r00631 B230 B225 B235, com rendimento mínimo de 4.000 impressões	XEROX	013R00691	210,00	3.150,00
7	80	Unid	Cilindro Para Impressora Xerox 013r00691	XEROX	013R00691	585,97	46.877,60
9	4	Unid	Ferro de Solda 40 w 127 v	EDA	9XD	46,99	187,96
13	35	Unid	Memória RAM DDR3 de 8GB (específico para desktop) Memória de 8GB DIMM DDR3 1600Mhz 1,5V 2Rx8 para desktop, Capacidade de armazenamento de memória: 8.0 e Tipo de Memória: ddr3_sdram	Brazil PC	Brazil PC	47,79	1.672,65
15	16	Unid	Memória RAM DDR4 de 8GB (específico para desktop) Capacidade de armazenamento de 8GB, DDR4 Velocidade: 2.666 MT/s	Brazil PC	Brazil PC	82,89	1.326,24

16	13	Unid	Memória RAM DDR4 de 8GB (especifico para notebook) Capacidade de armazenamento de 8GB, DDR4 Velocidade: 2.666 MT/s	Brazil PC	Brazil PC	84,99	1.104,87
17	30	Unid	Pasta de solda 110g, suporte voltagens 110v e/ou 220v, tipo lápis	Eda	solda	13,99	419,70
18	35	Unid	Pasta Térmica Para Uso Em Processadores De Computador C/ Silicone De Alto Peso Molecular E Alta Condutividade Térmica Com 50gr.	IMPLASTEC	Silicone	15,99	559,65
19	50	Unid	Pendrive de 64GB, leitura até 13mb/s, gravação até 5mb/s e transferência até 48mb/s	MULTILASER	MULTILASER	20,99	1.049,50
38	30	Und	Toner Similar, Primeiro Uso Não Remanufaturados E Não Recarregado Para Atender A Impressora Laser RICOH 408337 CIANO M C250FW M C251FW P C301W	Ricoh	Ricoh P C301W	182,99	5.489,70
39	30	Und	Toner Similar, Primeiro Uso Não Remanufaturados E Não Recarregado Para Atender A Impressora Laser RICOH 408338 MAGENTA M C250FW M C251FW P C301W	Ricoh	Ricoh M C250FW	182,99	5.489,70

Total R\$ 68.001,67**Fornecedor: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI****CNPJ: 63.772.925/0001-70****Representante: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI****Telefone: (69) 3223-4347****E-mail: licitacao@jrpcomercio.com.br****Endereço: R GETULIO VARGAS, 1821 - KM 1, Porto Velho - Rondônia - 76804-097**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	100	Unid	Bateria de lítio CR1220 cartela com 5 unidades 3 v	ALFACELL	ALFACELL	10,00	1.000,00
4	30	Und	Cartucho de Toner Similar, Primeiro Uso Não Remanufaturados E Não Recarregado Para Atender A Impressora HP M428FDW Preto HP 58A LaserJet CF258A	BYQUALY	BYQUALY	119,00	3.570,00
5	30	Und	Cartucho de Toner Similar, Primeiro Uso Não Remanufaturados E Não Recarregado Para Atender A Impressora HP M428FDW Impressora HP M428FDW Preto HP 58X LaserJet CF258X	BYQUALY	BYQUALY	118,00	3.540,00
21	8	Unid	Processador I3 10100 t com Memória cache de no mínimo 3 MB, suporte para memória RAM DDR3 ou DDR4, potência de no mínimo 40 W, de no mínimo 2 núcleos.	INTEL	INTEL	707,00	5.656,00
23	10	Unid	Refil de Cartucho Cilindro fotocondutor compatível com Dr411cl Dr411 L8360 L8610 L8900 L9570 Tn419, rendendo no mínimo 10.000 páginas.	BYQUALY	BYQUALY	469,00	4.690,00
25	30	Unid	Speaker Buzzer, Beep Da Placa Mãe De Computador	GENERIC	GENERIC	24,00	720,00

Total R\$ 19.176,00**Fornecedor: 47.199.093 PAULO VINICIUS DA SILVA****CNPJ: 47.199.093/0001-99****Representante: Paulo Vinicius da Silva****Telefone: (69) 8448-5382****E-mail: vini3204.1@gmail.com****Endereço: AV MACAPA, 1489 - PRESIDENTE MEDICI, Presidente Médici - Rondônia - 76916-000**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	10	Und	Cabo De Rede, Caixa Com 305 M, Cat. 5, 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial	ELGIN	305 METROS CAT5E	359,00	3.590,00
22	16	Unid	Processador I5 3470 Para Computador	INTEL	I5 3470	124,99	1.999,84

Total R\$ 5.589,84**Fornecedor: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA****CNPJ: 47.034.949/0001-76****Representante: SUELI DE ASSIS****Telefone: (44) 3227-1270****E-mail: exclusivecomercio22@gmail.com****Endereço: RUA MATHIAS ALONSO, 505 - JARDIM NOVO O, Maringá - Paraná - 87043-590**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total R\$
8	5	Unid	EDA Multímetro Digital, com Capacímetro, Voltímetro E Caneta Teste De Voltagem, Display LCD com leitura mínima de 2000 contagens, temperatura de aferição de no mínimo 0°C a 40°C	EDA	DT9205A	114,26	571,30
27	14	Unid	Switch com especificações de porte pequeno com no mínimo 8 portas Swith 8 Portas S (10/100/1000) Gigabit Ethernet	MERCUSYS	MS108G	134,02	1.876,28

Total R\$ 2.447,58**Fornecedor: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA****CNPJ: 49.329.140/0001-05****Representante: Gustavo Luiz Wanderley Costa****Telefone: (81) 9915-2773****E-mail: licitacao@gwc.ind.br****Endereço: AVENIDA LIBERDADE, 3230 - SESI, Bayeux - Paraíba - 58111-400**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total R\$
10	70	Unid	Filtro De Linha Com 6 Tomadas, Padrão Nbr 14136, Bivolt 110/220 V , Fusível Geral Contra Sobrecarga	Megatron 6 tomadas	Megatron 6 tomadas	24,40	1.708,00

Total R\$ 1.708,00**Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA****CNPJ: 04.925.681/0001-50****Representante: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA****Telefone: (69) 3521-2853****E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com****Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - Rondônia - 76890-000**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total R\$
11	30	Und	Kit de Garrafas de Tinta compatível com a Impressora EPSON / L3250, contendo as cores Preto, Magenta, Ciano e Amarelo, contendo 1 litro em cada garrafa.	MASTERPRINT	L3250	140,00	4.200,00
30	50	Unid	Toner Similar, Primeiro Uso Não Remanufaturados E Não Recarregado Para Atender A Impressora Brother Tn-419bk Preto HI-L8360cdw Mfc-L8610cdw Mfc-L8900cdw Mfc-L9570cdw	PREMIUM	SIMILAR	89,00	4.450,00

Total R\$ 8.650,00**Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA****CNPJ: 30.029.272/0001-85****Representante: Gilvandro Oliveira da Silva****Telefone: (69) 3180-0099****E-mail: gilvandro.am@gmail.com****Endereço: RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 - VILLAGE DO SOL I, Cacoal - Rondônia - 76964-302**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total R\$
12	3	Unid	Kit Ferramentas 10 X 1 P/Manutenção De Rede Ti Jk-Tk01 Contendo 01 Testador De Cabo De Rede, 01 Alicata Crimpador De Cabos, 01 Alicata Punch Down De Inserção Para Módulos Rj11 E Rj45, 01 Chave De Fenda Cruzada Philips, 01 Chave De Fenda Reta, 01 Mini Faca De Decapagem, 10 Conectores De Cristal Rj45 Em Uma Caixa De Plástico, 01 Bolsa De Ferramentas, 01 501 Descascador De Fios E 01 Decapador De Fios 58/59.	Exbom	JL-TK01	199,00	597,00

Total R\$ 597,00**Fornecedor: TEKE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA****CNPJ: 49.962.122/0001-58****Representante: JUNIOMAR CARVALHO****Telefone: (69) 9389-1550****E-mail: tekelicitacoes@gmail.com****Endereço: RUA HEITOR LIBERATO, 1077 - SAO JUDAS, Itajaí - Santa Catarina - 88303-101**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total R\$
14	8	Unid	Memória RAM DDR3 de 8GB (especifico para notebook) DIMM DDR3 1600Mhz 1,5V 2Rx8 para desktop, Capacidade de armazenamento de memória: 8.0 e Tipo de Memória: ddr3_sdram	KEEPDATA	KEEPDATA	51,00	408,00

Total R\$ 408,00

Fornecedor: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 29.391.476/0001-82 Representante: Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade Telefone: (81) 3033-0070 E-mail: licitacao@hmaserv.com.br Endereço: AV LIBERDADE, 3230 - SESI, Conde - Paraíba - 58111-400							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total R\$
20	20	Unid	Placa Mãe H61 1155	STROND H61 G578	STROND H61 G578	215,99	4.319,80
Total R\$ 4.319,80							
Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89 Representante: DANIEL NICOLA Telefone: (17) 3531-0300 E-mail: licitacao2@fprinter.com.br Endereço: R GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS, Catanduva - São Paulo - 15804-010							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total R\$
24	10	Unid	Refil Toner 1 kg Compatível Xerox Work centre 5945/5955	FASTPRINTER	5945/5955	285,00	2.850,00
Total R\$ 2.850,00							
Fornecedor: 49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA CNPJ: 49.922.797/0001-73 Representante: Maria Clara Da Costa Sousa Telefone: (31) 9077-2686 E-mail: licitacaontk@gmail.com Endereço: R RUA DAS PAINEIRAS, 54 - CAMPO VERDE, Mário Campos - Minas Gerais - 32470-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total R\$
26	30	Unid	SSD de 480GB velocidades de leitura e gravação de até 500MB/s e 450MB/s	WALRAM	480GB 2.5 SATA III	105,00	3.150,00
Total R\$ 3.150,00							
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99 Representante: MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA Telefone: (66) 3566-1240 E-mail: olmieletro@gmail.com Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - Rondônia - 76960-433							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total R\$
28	15	Und	Switch de porte médio com no mínimo 16 portas 10/100 de mesa - padrões ieee 802.3, ieee 802.3u, ieee 802.3x csma/cd; taxa de transferência 10/100mbps; portas lan/ethernet 16 portas rj45; voltagem bivolt.	TP-LINK SF1016D	TP-LINK SF1016D	228,00	3.420,00
Total R\$ 3.420,00							
Fornecedor: A H DA S MORAES CNPJ: 02.437.839/0001-17 Representante: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES Telefone: (17) 3011-2349 E-mail: licitatudo@gmail.com Endereço: R ALBUQUERQUE PESSOA, 363 - VILA SANTO ANTONIO, São José do Rio Preto - São Paulo - 15014-440							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total R\$
29	240	Unid	Toner Similar, Primeiro Uso Não Remanufaturados E Não Recarregado Para Atender A Impressora Xerox B225	DSI	B225	349,00	83.760,00
31	25	Unid	Toner Similar, Primeiro Uso Não Remanufaturados E Não Recarregado Para Atender A Impressora Brother Tn-419y Amarelo HI-L8360cdw Mfc-L8610cdw Mfc-L8900cdw Mfc-L9570cdw	DSI	TN419Y	90,00	2.250,00
32	25	Unid	Toner Similar, Primeiro Uso Não Remanufaturados E Não Recarregado Para Atender A Impressora Brother Tn-419c Ciano HI-L8360cdw Mfc-L8610cdw Mfc-L8900cdw Mfc-L9570cdw	DSI	TN419C	90,00	2.250,00
33	25	Unid	Toner Similar, Primeiro Uso Não Remanufaturados E Não Recarregado Para Atender A Impressora Brother Tn-419m Magenta HI-L8360cdw Mfc-L8610cdw Mfc-L8900cdw Mfc-L9570cdw	DSI	TN419M	90,00	2.250,00
35	30	Und	Toner Similar, Primeiro Uso Não Remanufaturados E Não Recarregado Para Atender A Impressora Laser JET PRO MFP M132fw	DSI	CF218A	36,00	1.080,00
37	30	Und	Toner Similar, Primeiro Uso Não Remanufaturados E Não Recarregado Para Atender A Impressora Laser RICOH 408336 PRETO M C250FW M C251FW P C301W	DSI	408336	200,00	6.000,00
Total R\$ 97.590,00							
Fornecedor: PEG INFORMATICA EIRELI CNPJ: 01.105.481/0001-62 Representante: PEG INFORMATICA EIRELI Telefone: (34) 3821-6404 E-mail: luciano@peginformatica.com.br Endereço: RUA MAJOR GOTE, 1901 - CÔNEGO GETÚLIO, Patos de Minas - Minas Gerais - 38700-207							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total R\$
34	50	Unid	Toner Similar, Primeiro Uso Não Remanufaturados E Não Recarregado Para Atender A Impressora Brother Dcp 1602	PREMIUM	DCP-1602	150,00	7.500,00
36	30	Und	Toner Similar, Primeiro Uso Não Remanufaturados E Não Recarregado Para Atender A Impressora Laser RICOH AMARELO M C250FW M C251FW P C301W	COMPATIVEL	C250FW AMARELO	300,00	9.000,00
Total R\$ 16.500,00							
R\$ 234.407,89							

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 234.407,89 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
 - 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas vencedoras do certame:

INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

47.199.093 PAULO VINICIUS DA SILVA

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

TEKE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

A H DA S MORAES

PEG INFORMATICA EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D00FA6C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

Contrato nº085/2022de06/04/2023

Tomada de Preços nº:003/2022

Processo nº:2246/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº085/2022de06/04/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAREAL NORTE CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº

562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado

A empresa **REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.737.540/0001-34, com sede na Rua Estrada Velha, 550, Sala A, Bairro Primavera, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada por José Antônio de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 349.094.782-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 355565 SESP/RO, residente e domiciliado à Rua Xapuri, nº 2034, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO,

Conforme Contrato nº 085 de 06/04/2023, oriundo do processo 2246/2022, referente ao Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a finalização da construção da creche escolar do Porto Feliz II, em atendimento ao TC nº PAC2 6102/2013, conforme Memorando 195/2022/SEMED, Projeto Básico e Executivo e documentos anexos, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que **oprazo de execução** do contrato fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO 29/9/2023.

REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA	Município de Machadinho D'Oeste/RO
CNPJ/MF nº 29.737.540/0001-34	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 29/09/2023 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2023 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA, SOCIO ADMINISTRADOR**, em 29/09/2023 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **448495** e o código verificador **46E38D10**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	29/09/2023 11:03

Referência: Processo nº 6-2246/2022.	Docto ID: 448495 v1
---	----------------------------

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador: E925E6B2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3407/2023

29 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente – Alteração na LOA – Lei Orçamento Anual para o Exercício de 2023, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.349 de 29 de setembro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de **R\$ 1.065.489,30 (um milhão, sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	

02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0005.2009	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DE APOIO ADM. DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39 - 78	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	161.486,48
3.3.90.93 - 82	Indenizações e Restituições	80.000,00
12.361.0005.2018	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 93	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	451.362,11
3.1.90.13 - 94	Obrigações Patronais	218.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADM. – SEMOSP	
3.3.90.39 - 147	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
20.606.0008.2028	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADM – SEMMAAGRI	
3.3.90.39 - 177	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	54.640,71
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	1.065.489,30

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros por excesso de arrecadação fonte 0.1.500.0000 no orçamento vigente;

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
 Prefeito Municipal
 (Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6E92517E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº723/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA Nº723/SEMAGRIC/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00039344/2023-35.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de e 18 (dezoito) diárias inteiras e 04 meias $\frac{1}{2}$, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Carro de Apoio, Caminhonete Toyota Hilux Placa: QTE4C83. Para acompanhar fiscalizar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Distrito de União Bandeirante e Região. Nos períodos de 04/10 a 07/10, 09/10 a 14/10, 16/10 a 21/10 e 23/10 a 28/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 629/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 27/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Araldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Distrito de União Bandeirante e Região.	18 inteiras 04 meia $\frac{1}{2}$	R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$ 4.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Dario Pavides Anastacio.
 Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
 Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4E768B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº709/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA Nº709/SEMAGRIC/2023, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00039182/2023-35.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 22 (vinte e duas) diárias de meia (½), aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio Caminhonete Toyota Hilux Placa: QTE4C83). Com objetivo de realizar os seguintes serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos em Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Extrema e Linhas C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364,319 e Região do Baixo Madeira nos períodos de 04/10 a 07/10, 09/10 a 14/10, 16/10 a 21/10 e 23/10 a 28/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº616/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 21/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Extrema e Linhas C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364,319 e Região do Baixo Madeira	22 meia ½	R\$ 75,00	R\$ 1.650,00
Daniel Ferreira dos Santos	1005308	Assessor Técnico Nível II	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Extrema e Linhas C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364,319 e Região do Baixo Madeira	22 meia ½	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00
Diomar Junior Teixeira Rodrigues	1004681	Assessor Nível III	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Extrema e Linhas C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364,319 e Região do Baixo Madeira	22 meia ½	R\$ 75,00	R\$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:CE4DACC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº718/GAB/SEMAGRIC/2023**

PORTARIA Nº718/SEMAGRIC/2023, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00039562/2023-70 .

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 01(uma) meias 1/2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão deslocar por meio do transporte Carro de Apoio,Fiat Cronos Placa: QTJ5H92. Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal. Nos períodos de 02/10/2023 a 06/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 41/DIPOAV/SEMAGRIC/2023 de 25/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flavio Carceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	EXTREMA – RO	04 inteira 01 meia 1/2	R\$ 300,00 R\$ 150,0	R\$ 1.350,00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	EXTREMA – RO	04 inteira 01 meia 1/2	R\$ 150,00 R\$ 75,0	R\$ 675,00
Rosimar Marques dos Santos	271445	Motorista	EXTREMA – RO	04 inteira 01 meia 1/2	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS

Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:B95EA11F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº720/GAB/SEMAGRIC/2023**

PORTARIA Nº720/SEMAGRIC/2023, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº:00600-00038626/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de 02 (duas) diárias inteiras 12 meias diárias ½, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Caminhão de carroceria aberta NCJ - 1639, Com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola nas localidades de: **Ji Paraná, Cujubinzinho, Aliança/Itacoã, Morrinhos, Baixo Madeira/Curicacas e União Bandeirantes**. no período de 01/08, 02/08, 08/08, 10/08, 14/08, 16/08, 17/08 a 18/08, 20/08 21/08 a 22/08, 25/08, 29/08 e 31/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 018/2023 /SEMAGRIC de 25/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Marinho Barrozo	244062	Motorista	Ji Paraná, Cujubinzinho, Aliança/Itacoã, Morrinhos, Baixo Madeira/Curicacas e União Bandeirantes	02 inteiras 12 meias ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	1.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS

Diretor de Departamento D.D.A.A.A

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Adjunto – SEMAGRIC

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F06FC8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº722/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA Nº722/SEMAGRIC/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00039344/2023-35.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão deslocar por meio do transporte Carro de Apoio, Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06. Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Apoio, Suporte e Fiscalização às diversas frentes de serviços que estão em plena atividades de limpeza, conservação e Desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas Linhas C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364,319 e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de 04/10 a 07/10, 09/10 a 13/10, 16/10 a 20/10 e 23/10 a 28/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 620/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 21/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josué Soares	1001886	Operador de Máquinas Pesadas	C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364,319 e Região do Baixo Madeira	20 meia ½	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva	1001050	Assessor Nível I	C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364,319 e Região do Baixo Madeira	20 meia ½	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO.

Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7550C5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº216/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00039271/2023-81-e

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Distrito de Nazaré e suas localidades, Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa OHS 0956 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da

viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2023 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, no período de **16 a 20 de outubro de 2023**. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia 16/10/2023 e (½) para buscar no dia 20/10/2023 ao motorista para custear as despesas na condução do conselheiro tutelar, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956 até a margem do Rio Madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício nº131/COL/I-CTCA/2023 de 06/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PATRIC THIAGO SENA DE ARAUJO	323064	Conselheiro Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades,	04 e ½ (quatro e meia)	R\$ 200,00	R\$ 900,00
ADRIANA CARVALHO SOUSA	1004841	Conselheira Tutelar	distrito de Nazaré e localidades,		R\$ 200,00	R\$ 900,00
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto	Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha.		R\$ 150,00	R\$ 675,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01 (uma)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
TOTAL	R\$					2.625,00

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no dia **23 de outubro de 2023**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2023 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº131/COL/I-CTCA/2023 de 06/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PATRIC THIAGO SENA DE ARAUJO	323064	Conselheiro Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	R\$ 200,00	R\$ 100,00
ADRIANA CARVALHO SOUSA	1004841	Conselheira Tutelar			R\$ 200,00	R\$ 100,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R\$ 150,00	R\$75,00
TOTAL						R\$ 275,00

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no período de **24 a 25 de outubro de 2023**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2023 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº131/COL/I-CTCA/2023 de 06/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PATRIC THIAGO SENA DE ARAUJO	323064	Conselheiro Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	R\$200,00	R\$300,00
ADRIANA CARVALHO SOUSA	1004841	Conselheira Tutelar			R\$200,00	R\$300,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R\$150,00	R\$225,00
TOTAL						R\$ 825,00

Porto Velho, 29 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.9.378/1

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E5A8BD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº217/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00039275/2023-60-e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção e outros, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação/2023, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescente conforme preconiza o ECA, no período de **23 a 28 de outubro de 2023**, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG-3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. E 01 (uma) diária em favor do condutor, sendo ½ (meia) diária no **dia 23/10/2023** para levar e ½ (meia) diária no **dia 28/10/2023** para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme informações constantes no Ofício nº639/COL/IVCTCA/2023 de 12/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
DAVINA SALDANHA DE OLIVEIRA	323510	Conselheira Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R\$200,00	R\$ 1.100,00
FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	323014	Conselheira Tutelar			R\$200,00	R\$ 1.100,00
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R\$150,00	R\$ 825,00
MANOEL DOMINGOS DA SILVA FILHO	283474	Motorista	Humaitá-AM	01 (uma) (½ deixar) (½ buscar)	R\$700,00	R\$700,00
TOTAL						R\$ 3.725,00

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.9.378/I

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C4727247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RETIFICAÇÃO Nº 04/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação nº 04, referente ao Cronograma - Anexo VIII, do EDITAL nº 07/2023 - 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, conforme segue:

Onde se lê:

**ANEXO VIII
 CRONOGRAMA DO PRÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR
 2ª EDIÇÃO – ANO 2023**

ATIVIDADE	Data	Horário
Período de Inscrição	20/06 a 13/08/2023	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – Validação das inscrições	14 a 18/08/2023	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	21/08/2023	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	22/08/2023	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 1ª Etapa	23/08/2023	Até às 23h59min.
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa – Avaliação Técnica	24/08 a 25/09/2023	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	28/09/2023	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	29/09/2023	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 2ª Etapa	03/10/2023	Até às 23h59min.
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	11/10/2023	Das 8h às 18h
Anúncio dos vencedores da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar - 2023	11/10/2023	
Premiação das equipes gestoras vencedoras da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar - 2023	26/10/2023 no Congresso Municipal de Educação	

Leia-se:

ATIVIDADE	Data	Horário
Período de Inscrição	20/06 a 13/08/2023	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – Validação das inscrições	14 a 18/08/2023	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	21/08/2023	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	22/08/2023	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 1ª Etapa	23/08/2023	Até às 23h59min.
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa – Avaliação Técnica	24/08 a 25/09/2023	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	28/09/2023	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	29/09/2023	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 2ª Etapa	03/10/2023	Até às 23h59min.
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	16/10/2023	Das 8h às 18h
Anúncio dos vencedores da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar - 2023	11/10/2023	
Premiação das equipes gestoras vencedoras da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar - 2023	26/10/2023 no Congresso Municipal de Educação	

Porto Velho, 29 de setembro de 2023.

Dê-se ciência,

Publique-se e,

Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1646B090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2023/GAB/SEMFAZ**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2023/GAB/SEMFAZ, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre as exigências administrativas quanto ao pagamento do preço público de serviços de expediente, e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 (CTRM);

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento do preço público de serviços de expediente deverá ser efetuado antes da prestação de quaisquer dos serviços para os quais é exigida.

Art. 2º O preço público de serviços de expediente será cobrado por inscrição municipal.

§ 1º Em se tratando de condomínio ou loteamento, o valor será calculado considerando cada unidade condominial ou de loteamento, devendo ser lançada e cobrada por unidade, com inscrição distinta.

§ 2º O lançamento de que trata o § 1º deste artigo não se aplica quando da utilização do serviço de expediente com abertura de processo pela Administração Pública, previsto no item 1.2 da Tabela II do Anexo Único do Decreto nº 18.789, de 13 de fevereiro de 2023, caso este em que será cobrado o valor por processo.

Art. 3º O servidor municipal, qual seja o seu cargo, função ou vínculo empregatício, que prestar o serviço, realizar a atividade ou formalizar ato pressuposto do fato gerador do preço público, sem o pagamento do respectivo valor, responderá bem como pelas penalidades cabíveis.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Instrução Normativa nº 003/2006/GAB/SEMFAZ, e demais disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA

Subsecretária da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº										/	
Data e Hora da Lavratura						Local da Lavratura					
SUJEITO PASSIVO											
Nome:						Inscrição Fiscal nº:		CNPJ/CPF:			
Endereço:						CEP:					
Telefone:						E-mail:					
Nº do Processo:						Número do TDF:					
DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR											
Taxas incidentes para a Concessão da Licença de Localização, Funcionamento Regular e Publicidade, aferidas após a aplicação do procedimento de FISCALIZAÇÃO, conforme ORDEM DE VISTORIA nº , apensado no Processo nº , de acordo com a Memória de Cálculo anexa a esta Notificação.											
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL											
Dispositivo Legal:						Modalidade de Lançamento:					
PARAMÊTROS DE CÁLCULO											
Motivação do Lançamento				Competência do Tributo (Ano)				UPF			
								R\$ -			
Área Utilizada (m²):				Área Edificada (CJ1)							
				Área não Edificada		com finalidade econômica (CJ2):					
						sem finalidade econômica (CJ3):					
Tempo de Funcionamento (h):				Funcionamento por período		Horário Diurno (hd)					
						Horário Noturno (hn)					
Publicidade (Letreiro/Fachada) (m²):											
DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO											
Tributo				Base Legal da Aliquota				Valor do Crédito Tributário (R\$)			
Tx. Licença de Localização de Atividades				Item 1.1 Tab. A do Suba. I do Anexo III da L.C. nº 878/2021				R\$ -			
Tx. Fiscalização do Funcionamento Regular				Item 2 Tab. A do Suba. I do Anexo III da L.C. nº 878/2021				R\$ -			
Complemento de TFFR				Item 2 Tab. A do Suba. I do Anexo III da L.C. nº 878/2021				R\$ -			
Tx. Publicidade (Letreiro/Fachada)				Item 2.1 Tab. C do Suba. I do Anexo III da L.C. nº 878/2021				R\$ -			
Total do Crédito								R\$ -			
INTIMAÇÃO											
Fica o sujeito passivo acima intimado a pagar ou parcelar o crédito descrito nesta Notificação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta intimação, ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 126 e 127 da Lei Complementar nº 878/2021 (Código Tributário e de Rendas do Município).											
O não atendimento no prazo legal acima indicado sujeitará o notificado à inscrição de seu débito em Dívida Ativa e posterior Execução Fiscal, além da aplicação de encargos moratórios e demais acréscimos legais.											
IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA / IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO / REPRESENTANTE LEGAL											
A próprio punho				Assinatura Eletrônica				Domicílio Eletrônico			
Porto Velho, de 2023.				Ciente em:				Enviado por DTE/e-mail			
				Data: ____/____/____							
				Hora: ____:____:____							
(Assinado digitalmente)				Nome: _____				A prova de ciência constará nos autos quando este método for utilizado.			
Nome Completo				CPF: ____-____-____							
Cargo				Função: _____							
Cadastro											
				Assinatura do intimado							

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO REGULAR											
E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE											
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TAXAS DE PODER DE POLÍCIA											
ÁREA UTILIZADA TOTAL				Visto,							
EDIFICADA m²:											
NÃO EDIFICADA S/ EXPLORAÇÃO COMERCIAL m²:				Servidor Responsável							
NÃO EDIFICADA C/ EXPLORAÇÃO COMERCIAL m²:				Cargo: Matrícula n.							
TEMPO DE FUNCIONAMENTO TOTAL DIÁRIO:											
HORÁRIO DIURNO:											
HORÁRIO NOTURNO:				Competência							
VALOR DA TFFR LANÇADA (SOMENTE R\$ -				UPF							

COMP.TFFR)			
PUBLICIDADE (LETREIRO/FACHADA):		Situação de Lançamento	

TFFR= [(hd*tfid) + (hn*tfn)] X [(k*C1) + (X*C2) + (Y*C3)]												
TFFR =	hd	Tfid	Fat	Ci1	+	hn	Tfn	Fat	Ci1			
	RS -									=	RS -	
TFFR =	hd	Tfid	Fat	Cj3	+	hn	Tfn	Fat	Cj3			
	RS -									=	RS -	
TFFR =	hd	Tfid	Fat	Cj2	+	hn	Tfn	Fat	Cj2			
	RS -									=	RS -	
								TFFR =		RS -		
								*Complemento TFFR =		RS -		
								TFEP =		RS -		

Onde:
a) TFFR = Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular;
b) hd = Valor hora custo diurno;
c) hn = Valor hora custo noturno;
d) Tfd = Tempo de Funcionamento diurno em horas;
e) Tfn = Tempo de Funcionamento noturno em horas;
f) Fat = Fator Atividade;
g) C = Coeficiente de Utilização, que corresponde a 1 (um) quanto as áreas edificadas (Ci), e quanto as áreas não edificadas da atividade (Cj1) de 0,75 (setenta e cinco décimos) quando nestas for explorada atividade econômica e (Cj2) de 0,25 (vinte e cinco décimos) quando não for explorada atividade econômica. Quando não houver Ci ou Cj, aplicar valor 0 (zero);
h) o valor da hora custo diurno (hd) corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor da UPF para atividades exercidas entre 06h e 18h (diurno) e de 20%; (vinte por cento) do valor da UPF para atividades exercidas entre 18h e 06h do dia subsequente (noturno). Quando não houver Tfd ou Tfn, aplicar valor 0 (zero);
i) TFFR é referência para lançamento de TFFR apurada em declaração do sujeito passivo ou ainda em fiscalização;
j) *Complemento TFFR é referência para lançamento de diferença de TFFR apurada em valor superior ao lançado

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:14BB9110

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.422, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 064/GAB/DA/SEMOB, de 24 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de veículos e maquinários da frota oficial da SEMOB, constante do Processo Administrativo n.º 00600-00015853/2023-72;

Considerando o Ofício n.º 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	2.500	500.000,00
			3.3.90.39	2.500	400.000,00
SUBTOTAL					900.000,00
TOTAL					900.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C58BE913

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.423, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 072/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 22 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos referente a devolução dos Convênios n.º 843805/2017, n.º 894058/2019, n.º 882827/2019, n.º 882840/2019 e n.º 850308/2017 para que seja procedida a regularização em conciliação bancária;

Considerando o Ofício n.º 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.420.178,90 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e setenta e oito reais e noventa e centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	3.3.90.93	2.700	1.740.584,65
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	3.3.90.93	2.700	679.594,25
SUBTOTAL					2.420.178,90
TOTAL					2.420.178,90

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:38E3EF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 30/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da

CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDE2084	PV478973	31/07/2023	6050-1
NDR4528	PV478983	22/07/2023	5185-1
IEW6D96	PV478937	28/07/2023	5185-1
OHT5583	PV478933	28/07/2023	6050-1
DCV2D47	PV474122	23/07/2023	5185-1
QTG6I76	PV474928	30/07/2023	5185-1
NCM1491	PV474587	29/07/2023	5185-1
PWC3808	PV474880	30/07/2023	6599-2
PWC3808	PV474879	30/07/2023	5185-1
MZY3E38	PV474294	31/07/2023	5185-1
NCT7595	PV474505	26/07/2023	6050-1
MZZ1J92	PV474877	30/07/2023	5185-1
OHM8591	PV474637	25/07/2023	5185-1
NDL0462	PV474316	22/07/2023	6599-2
NBO5131	PV474364	22/07/2023	5185-1
OHV1170	PV474619	25/07/2023	5185-1
NDL0462	PV474317	22/07/2023	5185-1
NED6455	PV474335	28/07/2023	5568-0
NCY9637	PV473705	31/07/2023	5185-1
KVT4672	PV473668	23/07/2023	5452-5
NDX2350	PV473585	30/07/2023	5185-1
NEF3004	PV473590	30/07/2023	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEH9386	PV473595	30/07/2023	5185-1
NCN3096	PV473607	06/07/2023	6599-2
HUE6F87	PV472249	26/07/2023	5487-0
QTF1C35	PV472062	19/06/2023	6050-1
NEG9A13	PV472566	19/06/2023	5185-2
NCV2172	PV472348	23/07/2023	5185-1
OHM4076	PV472701	01/07/2023	7072-1
OHN0314	PV474902	27/07/2023	5185-1
NBQ7J37	PV474285	27/07/2023	7633-2
NBP8543	PV474173	25/07/2023	6050-1
NBP8543	PV474173	25/07/2023	6050-1
NBB9840	PV473440	29/07/2023	5185-2
NBY2772	PV474014	22/07/2023	6564-0
OHU0291	PV473640	29/07/2023	6050-1
NDJ1602	PV474506	26/07/2023	6050-1
NCR7143	PV478839	27/07/2023	5185-1
NCS4038	PV478848	28/07/2023	5185-1
NBL0347	PV474320	22/07/2023	6599-2
NBL0347	PV474321	22/07/2023	6858-0
NBG0092	PV474515	26/07/2023	5185-1
PRE6020	PV473911	31/07/2023	6050-1
NBL5510	PV472378	20/04/2023	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEF9I31	PV478992	24/07/2023	7633-1
OHL7877	PV474288	31/07/2023	5509-0
NCJ8970	PV474762	30/07/2023	5185-1
NCJ8970	PV474763	30/07/2023	6599-2
OHL5670	PV474876	30/07/2023	5185-1
QTG7E59	PV478853	28/07/2023	7633-1
OHR9815	NA767150	02/08/2023	5002-0
QPE2E45	PV471921	29/07/2023	5185-1
OXL4188	PV473753	24/07/2023	5452-3
NCF9194	PV474738	27/07/2023	6599-2
NCF9194	PV474736	27/07/2023	6122-0
NDT1690	PV478836	24/07/2023	5185-1
QTH5D97	PV474750	29/07/2023	6599-2
QTH5D97	PV474863	29/07/2023	6122-0
NBB4E60	PV474450	24/07/2023	5185-1
NEE5D46	PV473977	20/07/2023	5185-1
NCQ9580	PV474640	26/07/2023	5568-0
NBQ6143	PV478857	31/07/2023	5185-1
OHS4861	PV474709	26/07/2023	5185-1
OHS4861	PV474710	26/07/2023	6599-2
QPE2E45	PV471921	29/07/2023	5185-1
NCJ8848	PV474606	25/07/2023	5185-1

NDK2F44	PV474622	25/07/2023	7633-1
NDE5G91	PV474706	26/07/2023	5185-1
PZS2D22	PV474484	24/07/2023	5568-0
QCL3E59	PV474239	26/07/2023	5452-3
NDK5G48	PV471818	29/07/2023	5185-1
NCM4163	PV478902	26/07/2023	6050-1
NEB1199	PV474914	29/07/2023	5185-1
NDD5600	PV474704	26/07/2023	6599-2
NDD5600	PV474703	26/07/2023	5185-1
NCF3071	PV473994	20/07/2023	5185-1
NDS5037	PV474293	31/07/2023	5185-1
NOU1J05	PV474671	28/07/2023	5793-0
NCI8502	PV473704	31/07/2023	5185-1
NDY3943	PV474595	31/07/2023	6050-1
NCA9C28	PV474780	28/07/2023	5185-1
NDY1068	PV478842	27/07/2023	5185-2
OHS8F00	PV474667	28/07/2023	5185-1
NBZ2453	PV474109	21/07/2023	5541-1
NCX9836	PV478884	26/07/2023	5185-1
NDH7147	PV474830	28/07/2023	5185-1
NDF1143	PV474815	31/07/2023	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEB5972	PV473856	29/07/2023	5380-0
RSW9A10	PV478886	26/07/2023	6050-1
NDK5219	PV465993	22/07/2023	5185-1
NDM2H84	PV474597	31/07/2023	6050-1
PHM1372	PV474477	24/07/2023	5568-0
NDM2H84	PV474600	31/07/2023	7633-1
NDX6J78	PV474487	24/07/2023	5185-1
NCA8D62	PV474274	21/07/2023	5185-1
NCY1987	PV474474	24/07/2023	5185-1
NCD6697	PV474673	28/07/2023	5185-1
PHQ6H72	PV474404	30/07/2023	5185-1
QTH1I79	PV478953	26/07/2023	5185-1
OHQ9109	PV474160	21/07/2023	5185-1
NCT5E15	PV478890	26/07/2023	5185-1
NDD6G02	PV479765	22/07/2023	5185-1
NBF6475	PV474073	21/07/2023	5185-1
OHP5407	PV473672	27/07/2023	7633-2
RSZ5C66	PV478958	28/07/2023	6050-1
NCX3765	N4769866	04/08/2023	5002-0
NEE5280	PV475039	01/08/2023	5819-6
NDE5C46	PV472247	26/07/2023	5010-0
NDE5C46	PV472246	26/07/2023	7072-1
NDH7525	PV474460	22/07/2023	6122-0
PXD5D36	PV473948	20/07/2023	5460-0
NBB0724	PV474654	25/07/2023	5185-1
QTA1279	PV474444	24/07/2023	5185-1
NDE5C46	PV472248	26/07/2023	5118-0
NEG5955	PV478974	31/07/2023	5185-1
NDF7283	PV474701	26/07/2023	5185-1
IXJ1G58	PV472082	08/08/2023	5185-1
NBK8645	PV478901	26/07/2023	7633-1
NOM8145	PV472833	06/08/2023	5185-1
RSV9A18	PV475262	04/08/2023	6050-1
NDK3G12	PV475686	07/08/2023	6122-0
NEH3282	PV473592	30/07/2023	5185-1
OHN5J14	PV474242	30/07/2023	5509-0
RSX6A10	PV474245	02/08/2023	5185-1
OHW1J02	N4767144	02/08/2023	5002-0
OHO3H61	PV479158	17/08/2023	6050-1
OHM4395	PV478961	28/07/2023	5185-1

Porto Velho, 29 de Setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1F2A4D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 31/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDO9B01	PV474588	29/07/2023	7633-1
AFZ0H88	PV478518	09/08/2023	6050-1
NEH3450	PV478550	09/08/2023	5185-1
NBQ0240	PV475075	03/08/2023	5185-1
QTE8C81	N4767154	02/08/2023	5002-0
QTG4A41	PV475265	05/08/2023	6858-0
NDO2617	PV475078	03/08/2023	5819-4
RSY0B35	PV472080	08/08/2023	5541-3
RSZ3E69	PV471821	29/07/2023	6050-1
OHS6381	PV473600	30/07/2023	5185-1
NXR7J71	PV467557	31/07/2023	5568-0
QTC5J52	P010G01003	25/08/2023	5452-3
NDL7453	PV472500	28/07/2023	5185-1
QTG0E35	PV479292	14/08/2023	5185-1
NDT2178	PV475353	05/08/2023	6599-2
NDT2178	PV479978	09/08/2023	5185-1
NOE1526	PV473446	14/08/2023	5185-1
QTD4220	PV479186	07/08/2023	7633-2
NDT2178	PV475352	05/08/2023	5185-1
QTA9210	PV478948	04/08/2023	5185-1
NXS9F14	PV478824	03/08/2023	6050-1
OHQ2J20	PV475902	16/08/2023	5010-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RTN9A08	PV473724	04/08/2023	5193-0
QTI3C32	PV475452	08/08/2023	5541-3
NUB9466	PV479262	10/08/2023	5185-1
OHN5921	PV472963	31/07/2023	7633-1
NBL8137	PV474283	27/07/2023	6858-0
NCF9915	PV474990	05/08/2023	6122-0
NDO0611	PV474957	03/08/2023	7633-1
NDT9863	PV474785	29/07/2023	7072-1
KDS8748	PV472832	06/08/2023	5185-1
NUB9466	PV479261	10/08/2023	7633-2
NUB9466	PV474249	02/08/2023	5185-1
NBE6114	PV474403	30/07/2023	7633-1
NDF4567	PV475110	04/08/2023	6599-2
NDM1954	PV473710	31/07/2023	5185-1
JZW2126	N4769856	04/08/2023	5002-0
NDF4567	PV475109	04/08/2023	5185-1
QTC0J75	PV478537	11/08/2023	7633-2
QTI8G08	PV474906	29/07/2023	5509-0
QRA7A13	PV474354	21/07/2023	7633-1
OHP5H72	PV479239	03/08/2023	5185-1
NDD9146	PV475140	14/08/2023	6858-0
NCE1512	PV475555	12/08/2023	5185-1
NBP0527	PV475159	03/08/2023	5835-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBP0527	PV475161	03/08/2023	5819-4
NBP0527	PV475107	03/08/2023	6050-1
RSW4130	PV478517	09/08/2023	7633-2
NED2819	PV479989	14/08/2023	5185-2
NCJ6G82	PO13L05005	18/08/2023	5738-0
NDR8759	PV475806	14/08/2023	5185-1
NCZ2J50	PV479291	14/08/2023	5185-1
NEA6207	PV475282	15/08/2023	5568-0
NDQ9406	PV475826	13/08/2023	5509-0
NDA2369	PV475559	12/08/2023	5185-1
NCW5384	PV472830	06/08/2023	5185-2
QTC9J71	PV478920	02/08/2023	5487-0
NEF4337	PV479263	10/08/2023	5185-1
NDK6C98	PV475593	09/08/2023	5185-1
RNH0115	PV475035	01/08/2023	5819-6
NCZ0793	PV479297	14/08/2023	5185-2
NCN7G23	PV475628	06/08/2023	7072-1
NDR8759	PV475526	06/08/2023	5185-1
NEB9408	PV475002	04/08/2023	6858-0

NDU5316	PV475122	04/08/2023	5185-1
NCN3619	PV475577	06/08/2023	5185-1
NCG2513	PV475305	05/08/2023	6858-0
NEF2913	PV473643	29/07/2023	6050-1
RSY7J20	N4769859	04/08/2023	5002-0
OXPD25	PV473859	17/08/2023	5010-0
OXPD25	PV475395	17/08/2023	6599-2
NBC2061	PV475803	14/08/2023	5185-1
NDO0104	PV475312	06/08/2023	6858-0
NDU2937	PV475877	12/08/2023	7030-1
NBS5856	PV474530	05/08/2023	5452-3
ISO6G03	PV478535	11/08/2023	7633-2
NBS4467	PV475810	14/08/2023	6858-0
NDP7432	PV475640	06/08/2023	7072-1
NEA6307	PV475460	12/08/2023	5185-1
NCE6F11	PV479967	16/08/2023	6050-1
QTF2147	PV475191	07/08/2023	5401-0
QTI8G18	PV475144	14/08/2023	6858-0
HUX3761	N4769860	04/08/2023	5002-0
NCU0751	PV474708	26/07/2023	6599-2
NCU0751	PV474707	26/07/2023	6050-1
NDF3637	PV479247	14/08/2023	5185-1
OXL4879	PV479238	03/08/2023	7633-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCL6486	PV475038	01/08/2023	5819-6
QTD7110	PV479196	07/08/2023	6050-1
SLG0B35	PV475687	07/08/2023	6050-1
NBO6H31	PV478512	12/08/2023	6050-1
NDZ9F26	PV475170	04/08/2023	6599-2
NDZ9F26	PV475169	04/08/2023	5185-1
QTB2C02	PV475477	05/08/2023	5185-1
NDB4076	PV479269	10/08/2023	6017-4
NDD8771	PV475240	06/08/2023	5185-1
RSU3J86	PV475696	15/08/2023	5185-1
RSU3J86	PV475678	18/08/2023	6599-2
OHU6235	PV475346	14/08/2023	6050-1
QTB3C05	PV474846	03/08/2023	6122-0
JXJ1658	PV475529	06/08/2023	5185-1
NEB7F25	PV475348	14/08/2023	6050-1
NEB7F25	PV475139	14/08/2023	6050-1
RSV6E20	PV479197	07/08/2023	5185-1
NCN5E32	PV474870	01/08/2023	5185-1
NCS3089	PV473048	04/08/2023	5185-1
NCZ0836	PV475456	08/08/2023	5185-1
NCP9152	PV478849	28/07/2023	5185-1
QTI5J79	PV473917	12/08/2023	6050-1
NBB7277	PV475534	14/08/2023	5185-1
QTD9H51	PV473717	04/08/2023	5380-0
NUK0119	PV479976	09/08/2023	5185-1
OHS8E41	RO295941	03/08/2023	5185-1
OHS8E41	RO295940	03/08/2023	5738-0
NBT6G69	PV478757	02/08/2023	7633-1
NBJ6I54	PV479988	14/08/2023	5185-1
NBG0003	PV474594	02/08/2023	5185-1
NDF7D55	PV472965	04/08/2023	7625-2
NBP0527	PV475160	03/08/2023	6599-2
NBL7270	PV475504	05/08/2023	5185-1
MZT1808	PV478825	03/08/2023	7633-1
NDK7764	PV478523	09/08/2023	6050-1
PWA6896	PV479957	14/08/2023	7633-1
JXB7A21	PV475558	12/08/2023	5185-1
NDE1718	PV471820	29/07/2023	5185-1
NCN9791	PV475591	09/08/2023	5185-1
NDS9D87	PV478916	26/07/2023	5185-1

Porto Velho, 29 de Setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9AC59A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-
SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 32/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os**

seguintes dados: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgada no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEH9G38	PV479986	14/08/2023	5185-1
NDT1305	PV478864	01/08/2023	5487-0
NBS5021	PV474935	01/08/2023	5185-1
QTA9A55	PV475638	06/08/2023	5185-1
NCV6680	PV475260	04/08/2023	7625-2
OHS9006	PV474862	29/07/2023	6122-0
NCD9469	PV475130	10/08/2023	5185-1
NDU4969	PV474124	27/07/2023	5452-3
NCF1652	PV475194	07/08/2023	5525-0
OHR2D82	PV478539	12/08/2023	6050-1
NDW9836	PV478536	11/08/2023	6050-1
NCD6H63	PV479968	16/08/2023	7633-1
NOP1A94	PV478847	28/07/2023	5185-1
NDB9478	PV473706	31/07/2023	5185-1
NCV9404	PV475127	06/08/2023	6050-1
NCY4748	PV474854	29/07/2023	6122-0
NBE5245	PV478951	26/07/2023	7633-1
NED2819	PV474984	05/08/2023	5185-1
NDM8848	PV475142	14/08/2023	6050-1
NEE7989	PV478508	12/08/2023	6050-1
NDA1519	PV474981	05/08/2023	5185-1
KFI9060	PV475811	14/08/2023	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBB9154	PV479201	05/08/2023	5452-3
OHV3F69	PV474556	27/07/2023	5185-1
NDZ3067	PV479241	04/08/2023	7633-1
NDW1124	PV475389	06/08/2023	5568-0
OAR6J77	PV475163	04/08/2023	5185-1
NPI1899	PV473444	29/07/2023	5185-1
NBN9238	PV475562	15/08/2023	6050-1
NED2274	PV479253	10/08/2023	6858-0
NDC0892	PV478808	01/08/2023	5185-1
OHW4647	PV475269	05/08/2023	6122-0
NCH7675	PV475835	13/08/2023	6050-1
NDP5E55	PV475675	14/08/2023	6050-1
NCM5F89	PV474980	05/08/2023	6122-0
OXL3A81	PV475533	14/08/2023	6050-1
QQI6D95	PV475004	08/08/2023	5452-3
NCB8J86	PV469672	04/08/2023	5185-1
OVG9E37	PV478789	07/08/2023	6050-1
NBG1987	PV471919	29/07/2023	5185-1
OHS9006	PV474748	29/07/2023	6599-2
NBN9238	PV475563	15/08/2023	7684-1
BZY3085	PV475166	04/08/2023	6599-2
BZY3085	PV475165	04/08/2023	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDH7707	PV475759	15/08/2023	5509-0
OHT1763	PV475036	01/08/2023	5819-6
NCH7077	PV475470	12/08/2023	5185-1
NCK0172	PV475554	12/08/2023	5185-1
PZM2013	PV479157	17/08/2023	6050-1
NCM8301	PV455168	04/08/2023	5185-1
NDC6926	PV478860	01/08/2023	5738-0
OHQ9917	PV478801	01/08/2023	6050-1
NCY6276	PV474812	31/07/2023	5185-1
NDM8036	PV472497	28/07/2023	5185-1
NBZ4317	PV478897	26/07/2023	5673-1
NDJ9101	PV475532	06/08/2023	5185-1
NCH4903	PV479965	16/08/2023	5185-1
NBG6224	PV479956	14/08/2023	5185-1
QRA7D12	PV473822	03/08/2023	5568-0
NPA9D90	PV475231	03/08/2023	5185-1
OHR5681	PV474092	13/08/2023	5819-4

NCZ7831	PV475660	06/08/2023	5185-1
NCF9895	PV78771	07/08/2023	5185-1
NCA7031	PV479256	10/08/2023	5185-1
NCA8938	PV475037	01/08/2023	5819-6
OHR1855	PV478861	01/08/2023	5185-2
NDE6786	PV474988	05/08/2023	6858-0
NDZ8G11	PV475125	06/08/2023	5185-1
NDU4119	PV473913	08/08/2023	5550-0
NEE9240	PV475154	03/08/2023	6599-2
NEE9240	PV475153	03/08/2023	5185-1
NEF3812	PV478540	12/08/2023	6041-2
NCM0171	PV479959	15/08/2023	5185-1
NEC0H60	PV479984	14/08/2023	5185-1
OHR2341	PV474989	05/08/2023	6122-0
OHS8F00	PV478752	02/08/2023	7633-1
NCN5137	PV473914	08/08/2023	5550-0
NCQ9460	PV474950	01/08/2023	5185-1
NEH6293	PV474837	01/08/2023	5819-6
OHS8F00	PV478751	02/08/2023	5185-1
NBC2747	PV474788	29/07/2023	5380-0
NDT4263	PV473639	29/07/2023	7633-1
NXT7282	PV475478	05/08/2023	5185-1
QTJ7H34	PV474088	05/08/2023	5487-0
NCX1503	PV473594	30/07/2023	5185-1
OHO6841	PV479163	17/08/2023	6050-1
QTG7109	PV475676	15/08/2023	6599-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCM3194	PV478950	04/08/2023	6050-1
NDS5672	PV479293	14/08/2023	5185-1
NCF8086	PV475101	02/08/2023	7072-1
NDJ1157	PV474342	28/07/2023	5568-0
NEF0589	PV475663	06/08/2023	5185-1
QTH1G62	PV474882	02/08/2023	5541-3
NDQ0582	PV479982	09/08/2023	5185-2
QTG7109	PV475928	15/08/2023	5568-0
QTE5I37	N4767155	02/08/2023	5002-0
NBU3860	PV478999	26/07/2023	6858-0
OHT6526	PV478851	26/07/2023	6050-1
OHV5A52	PV472966	04/08/2023	7633-1
QZH6H55	PV473641	29/07/2023	6050-1
NCT5542	PV474529	05/08/2023	5452-3
NDM8312	PV475049	01/08/2023	5819-6
NDM8312	PV475031	01/08/2023	5819-6
NDA8556	PV475005	08/08/2023	5452-3
NDG7249	PV475392	06/08/2023	5380-0
PGW7B60	PV479181	07/08/2023	7633-2
NXT7282	PV475479	05/08/2023	6599-2
NCM7C94	PV474982	05/08/2023	5185-1
NBS4384	PV475715	11/08/2023	5185-1
NCN4108	PV475176	03/08/2023	7625-1
NBS4384	PV475716	11/08/2023	6599-2
OHQ4B42	PV475552	12/08/2023	7072-1
PZM7323	PV479267	10/08/2023	6122-0
NCZ9444	PV475040	01/08/2023	5819-0
NCZ9444	PV474834	01/08/2023	5819-6
RSY5A09	PV475821	18/08/2023	5452-3
NCX3922	PV476012	18/08/2023	5185-1
NCM0238	PV479002	24/08/2023	6050-1
NCK2D42	PV476203	26/08/2023	5541-3
QTG8F04	PV476432	29/08/2023	5568-0
NBZ5E49	PV47572	18/08/2023	5185-1
CCR9085	PV475580	06/08/2023	5185-1
NAO2310	PV476327	29/08/2023	5185-1
NDK2697	PV474955	02/08/2023	5185-1
NEF9820	PV478797	06/08/2023	6050-1
HDR3358	PV474247	02/08/2023	5185-1
NDF6922	PV469646	05/08/2023	6050-1

Porto Velho, 29 de Setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:398DF71F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 094/2022 – Pregão Eletrônico nº 211/2022, PROCESSO Nº**

02.00219/2022, Objeto Registro de Preços Permanente para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS I**, publicada em 17 de fevereiro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação da Troca de Marca e Verificação de Preços – Processo nº **00600-00038914/2023-70-e**, para o item **13 – CAPTOPRIL 25 MG**:

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	DETENTORA
13. CAPTOPRIL 25 MG	309.500	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 0,03 (três centavos)	EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84 END: ROD. BR-RSC 287, KM 109 +500, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL CEP: 96.880-000 VERA CRUZ/RS REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS CPF: 036.915.060-03

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 27 de setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:66241D81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.852/GP/2023

“Dispõe sobre a convocação de servidores para o exercício das funções de presidente e mesário nas eleições para Conselho Tutelar, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorre em data unificada, em todo o território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, nos termos do disposto no §1º, do art. 139, da Lei Federal nº8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que, em 2023, o processo de escolha será realizado no dia 1º de outubro;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em garantir que o pleito transcorra dentro dos ditames do Estado Democrático de Direito, assegurando a igualdade de participação de todos os candidatos, bem como do exercício do direito ao voto pelos cidadãos cariocas eleitores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº557/GP/2010, de 01 de julho de 2010, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de Primavera de Rondônia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a convocação de servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia para o exercício das funções de presidente e mesário na eleição para Conselhos Tutelares, a ser realizada em 1º de outubro de 2023.

§1º. A convocação observará os seguintes quantitativos de servidores:

Nº	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	C.P.F (MF)	FUNÇÃO	SEÇÃO
01	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	350.687.792-53	Presidente	001
02	GILCLÉIA APARECIDA MISS	947.217.182-68	1º Mesário	001
03	JOSÉ ALEXANDRO BATISTA	546.732.162-53	2º Mesário	001
04	GABRIELA HOLANDA	938.680.062-49	1º secretária	001
Nº	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	C.P.F (MF)	FUNÇÃO	SEÇÃO
01	LUCIANA PONTES DE AMORIM	711.155.602-04	Presidente	002
02	TAUANE TELES SANTOS	047.824.572-60	1º Mesário	002
03	EDSON APARECIDO BARROS	326.544.802-91	2º mesário	002
04	MAYRA C. CLEMENTE DOS SANTOS	068.692.132-40	1º Secretária	002
Nº	QUERÊNCIA DO NORTE	C.P.F (MF)	FUNÇÃO	SEÇÃO
01	MÁRCIA CRISTINA FERNANDES PAULINO	019.579.722-11	Presidente	003
02	IVONE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	919.041.962-68	1º mesário	003
03	LUCAS ADEMIR F. PISTILHI	037.990.892-17	2º mesário	003
04	GREICE K. GALVÃO FERREIRA DE SOUZA	019.307.761-28	1º Secretária	003

§2º. É vedado o exercício das funções de que trata o caput deste artigo aos servidores que se enquadrarem na situação de cônjuge, parente, ainda que por afinidade, até o segundo grau, de candidatos ao mesmo Conselho Tutelar para o qual o servidor tenha sido convocado;

§3º. Os servidores convocados que se enquadrarem na condição de que trata o §2º deverão declarar o impedimento ao órgão de recursos humanos de sua pasta.

§4º. Os Secretários e/ou Gestores/Presidentes das pastas designados no §1º serão responsáveis pela convocação formal dos servidores de suas pastas, bem como pela substituição daqueles declarados impedidos, na forma do §2º.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais convocados para exercício das funções de Presidente e Mesário, bem como os servidores da Comissão Eleitoral designada pela Resolução nº 004/CMDCA, de 02 de maio de 2023, serão dispensados das suas funções e farão jus a dois dias de folga, sem prejuízo do salário, vencimento ou outra vantagem.

Parágrafo único. O gozo do benefício de que trata o caput será definido pela chefia imediata do servidor, sendo vedada a conversão da folga em retribuição pecuniária.

Art. 3º. Os diretores das Escolas Municipais José Antônio Rodrigues e Amilton Ribeiro, ficarão à disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos dias 30 de setembro (sábado) e 01 de outubro de 2023 (domingo), para realização das Eleições para o Conselho Tutelar no ano de 2023.

Nº	ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES	C.P.F (MF)	FUNÇÃO
01	MEIRE ROSA N. DOS SANTOS MORAES	756.983.402-00	Diretora
Nº	ESCOLA AMILTON RIBEIRO	C.P.F (MF)	FUNÇÃO
01	WILSON TABORDA RIBAS	715.528.982-53	Diretor

Art. 4º. O motorista Romildo Mendes Pereira, Motorista de Veículos Leves, mat.1204, Veículo Toyota Hilux, Placa: RSW-3F36, ficará à disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos dias 30 de setembro (sábado) e 01 de outubro de 2023 (domingo), para realização das Eleições para o Conselho Tutelar no ano de 2023.

Art. 5º. O descumprimento do disposto neste Decreto, bem como a eventual desídia no cumprimento dos deveres inerentes ao servidor público, sujeitará os infratores às sanções disciplinares prevista em lei.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 29 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5563BC0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6095/2023 DE 12/09/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2023

Decreto nº 6095/2023 de 12/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 947.000,00 (novecentos e quarenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
224 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.159.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
274 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.092.		FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
37 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00
42 - 3.3.90.46.00.00	15000200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00
05.011.10.302.0017.2.104.		FOLHA DE PAGAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
61 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590.000,00
Total Suplementação:			947.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
415 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.159.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
277 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.092.		FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
39 - 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
05.011.10.302.0017.2.104.		FOLHA DE PAGAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
64 - 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	590.000,00
Total Redução:			947.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/09/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2023.09.28 09:53:38 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:8FEA75F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 6097/2023 DE 18/09/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2023

Decreto nº 6097/2023 de 18/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 116.145,46 (cento e dezesseis mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
1- 3.3.71.70.00.00	15000200	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.700,00
6- 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.367,39
05.011.10.122.0013.2.082.		TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	
21 - 3.3.90.48.00.00	15000200	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
05.011.10.301.0016.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE BUCAL - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	
44 - 3.1.90.11.00.00	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.572,82
05.011.10.301.0016.2.165.		MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - SUS	
53 - 3.3.90.39.00.00	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.835,70
05.011.10.302.0017.2.102.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - SUS	
59 - 3.3.90.39.00.00	16000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.627,93
05.011.10.302.0017.2.110.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	
77 - 3.3.90.39.00.00	16000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
05.011.10.302.0017.2.112.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
82 - 3.3.90.39.00.00	16000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.011.10.305.0014.2.084.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS	
85 - 3.3.90.39.00.00	16000043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.684,09
05.011.10.305.0014.2.086.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- SUS	
92 - 3.3.90.39.00.00	16000043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.357,53
05.011.10.305.0014.2.166.		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA O COMMBATE ÀS ENDEMIAS - SUS	
97 - 3.3.90.39.00.00	16000043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA- AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
1- 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
5- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			116.145,46

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
2- 3.3.90.14.00.00	15000200	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	227,39
5- 3.3.90.36.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.156,25
9- 4.4.90.52.00.00	15000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.683,75
05.011.10.122.0013.2.082.		TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	
20 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.011.10.301.0016.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE BUCAL - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	
45 - 3.1.91.13.00.00	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.572,82
05.011.10.301.0016.2.165.		MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - SUS	
51 - 3.3.90.14.00.00	16000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.694,97
52 - 3.3.90.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	140,73
05.011.10.302.0017.2.102.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - SUS	
57 - 3.3.90.14.00.00	16000030	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.512,37
58 - 3.3.90.30.00.00	16000030	MATERIAL DE CONSUMO	115,56

05.011.10.302.0017.2.110.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	
75 - 3.3.90.14.00.00	16000030	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
78 - 4.4.90.52.00.00	16000030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
05.011.10.302.0017.2.112.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
80 - 3.3.90.14.00.00	16000030	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.011.10.305.0014.2.084.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS	
83 - 3.3.90.14.00.00	16000043	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.246,37
86 - 3.3.90.95.00.00	16000043	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE	11.437,72
		TRABALHOS DE CAMPO	
87 - 4.4.90.52.00.00	16000043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.011.10.305.0014.2.086.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- SUS	
90 - 3.3.90.14.00.00	16000043	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	357,53
93 - 3.3.90.95.00.00	16000043	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE	7.000,00
		TRABALHOS DE CAMPO	
94 - 4.4.90.52.00.00	16000043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.011.10.305.0014.2.166.		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA O COMMBATE ÀS ENDEMIAS - SUS	
95 - 3.3.90.14.00.00	16000043	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
98 - 3.3.90.95.00.00	16000043	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA -AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
6- 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			116.145,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/09/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.09.28 09:59:54 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:15159B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6102/2023 DE 26/09/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6102/2023 de 26/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4307/2023 de 19/09/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.27.813.0007.2.202.		CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO EMERSON SCHELBAUER	
474 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500.000,00
Total Suplementação:			3.500.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	3.500.000,00
Total da Receita:		3.500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/09/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados:2023.09.2810:00:49-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everson Martins
Código Identificador:4F6803F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6099/2023 DE 18/09/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6099/2023 de 18/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4305/2023 de 11/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 29.530,00 (vinte e nove mil quinhentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0017.1.063.		AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO - PORT. Nº 4.471/2021 - SESA/RQ	
133 - 4.4.90.52.00.00	65000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.530,00
Total Suplementação:			29.530,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
3- 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	4.846,23
7- 3.3.90.91.00.00	15000200	SENTENÇAS JUDICIAIS	24.683,77
Total Redução:			29.530,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 18/09/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
 Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
 Dados: 2023.09.29 10:16:01 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everson Martins
Código Identificador:2CC8257E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6106/2023 DE 26/09/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6106/2023 de 26/09/2023
Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4310/2023 de 19/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 131.578,80 (cento e trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.301.0016.2.203.		COFINANCIAMENTO - APLICAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	
134 - 3.3.90.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	81.578,80
135 - 3.3.90.36.00.00	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
Total Suplementação:			131.578,80

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	131.578,80
Total da Receita:		131.578,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/09/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.09.29 10:11:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DB504839

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6107/2023 DE 26/09/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6107/2023 de 26/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4311/2023 de 19/09/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de R\$ 405.380,94 (quatrocentos e cinco mil trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.204.		RECURSOS REMANESCENTES DE COFINANCIAMENTO - APLICAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	
136 - 3.3.90.30.00.00	26210000	MATERIAL DE CONSUMO	405.380,94
Total Suplementação:			405.380,94

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/09/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.09.29 10:12:03 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E97E4804

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.023 2 QUADRIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.462.835,27	14.567.458,35	15.056.397,12
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.055.086,63	12.492.222,27	11.747.949,50
Empréstimos	2.135.054,25	3.090.189,89	2.821.874,34
Interna	2.135.054,25	3.090.189,89	2.821.874,34
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.920.032,38	9.402.032,38	8.926.075,16
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.568.646,60	548.646,60	548.646,60
De Demais Contribuições Sociais	8.378.624,47	7.880.624,47	7.388.624,47
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	972.761,31	972.761,31	988.804,09
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	3.407.748,64	2.075.236,08	3.308.447,62
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	48.545.486,97	48.185.090,11	55.372.334,19
Disponibilidade de Caixa¹	48.543.561,99	48.182.830,18	55.371.527,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.569.098,30	52.819.214,12	61.548.216,67
(-) Restos a Pagar Processados	2.376.105,31	1.518.143,37	1.405.039,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.649.431,00	3.118.240,57	4.771.649,63
Demais Haveres Financeiros	1.924,98	2.259,93	806,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-32.082.651,70	-33.617.631,76	-40.315.937,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	204.480.836,96	207.659.345,06	200.552.202,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	204.480.836,96	207.659.345,06	200.552.202,18
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	8,05	7,02	7,51
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,69	-16,19	-20,10
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	245.377.004,35	249.191.214,07	240.662.642,62
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	220.839.303,92	224.272.092,66	216.596.378,35
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	246.524.919,77	246.524.919,77	246.524.919,77
RP NÃO PROCESSADOS	42.623.948,46	30.067.155,67	17.346.523,46
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 16h e 09m.			
Notas			
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS
Secretario Municipal de Fazenda	Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:06419CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.023 2 QUADRIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	204.480.836,96	207.659.345,06	200.552.202,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	204.480.836,96	207.659.345,06	200.552.202,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	44.985.784,13	45.685.055,91	44.121.484,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	40.487.205,72	41.116.550,32	39.709.336,03	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 12h e 32m.				
JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS		
Secretario Municipal de Fazenda	Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:390D15EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO 2023 2 QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	200.552.202,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	200.552.202,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	32.088.352,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	28.879.517,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.038.654,15	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	-492.000,00	7.388.624,47
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2023 às 13h e 31m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda	Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador: B013502B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO V RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2.023 2 QUADRIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.931.562,44	181.712,18	2.186.389,88	375.575,99	2.840.129,27	0,00	9.347.755,12	10.806.891,84	0,00	-1.459.136,72
Recursos Ordinários	14.931.562,44	181.672,63	2.186.389,88	323.647,25	2.840.129,27	0,00	9.399.723,41	10.806.891,84	0,00	-1.407.168,43
Outros Recursos não Vinculados	0,00	39,55	0,00	51.928,74	0,00	0,00	-51.968,29	0,00	0,00	-51.968,29
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	46.670.018,72	1.223.327,20	2.023.269,28	16.970.947,47	1.930.134,36	0,00	24.522.340,41	6.750.459,96	0,00	17.771.880,45
Recursos Vinculados à Educação	6.923.457,21	400.474,27	427.733,78	386.369,29	1.031.020,24	0,00	4.677.859,63	496.869,80	0,00	4.180.989,83
Transferências do FUNDEB	1.101.940,20	11.263,90	380.451,92	30.502,85	1.031.020,24	0,00	-351.298,71	0,00	0,00	-351.298,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.821.517,01	389.210,37	47.281,86	355.866,44	0,00	0,00	5.029.158,34	496.869,80	0,00	4.532.288,54
Recursos Vinculados à Saúde	11.178.458,15	9.488,24	1.182.819,41	1.441.725,01	899.114,12	0,00	7.645.311,37	2.113.697,44	0,00	5.531.613,93
Transferências Fundo a Fundo	7.545.550,36	2.258,77	664.324,07	163.363,27	85.211,38	0,00	6.630.392,87	1.424.899,32	0,00	5.205.493,55

de Recursos do SUS										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.632.907,79	7.229,47	518.495,34	1.278.361,74	813.902,74	0,00	1.014.918,50	688.798,12	0,00	326.120,38
Recursos Vinculados à Assistência Social	865.770,42	3.464,38	92.245,35	21.477,75	0,00	0,00	748.582,94	211.488,62	0,00	537.094,32
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27.321.866,00	809.900,31	96.274,97	15.014.515,71	0,00	0,00	11.401.175,01	1.858.571,22	0,00	9.542.603,79
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	19.038.538,49	800.904,42	96.274,97	14.977.247,37	0,00	0,00	3.164.111,73	1.858.571,22	0,00	1.305.540,51
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	8.283.327,51	8.995,89	0,00	37.268,34	0,00	0,00	8.237.063,28	0,00	0,00	8.237.063,28
Demais Vinculações Legais	380.466,94	0,00	224.195,77	106.859,71	0,00	0,00	49.411,46	2.069.832,88	0,00	-2.020.421,42
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	380.466,94	0,00	224.195,77	106.859,71	0,00	0,00	49.411,46	2.069.832,88	0,00	-2.020.421,42
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	2.013.866,51	28.823,94	5.053,20	68.686,76	49.763,50	0,00	1.861.539,11	226.685,31	0,00	1.634.853,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	2.013.866,51	28.823,94	5.053,20	54.486,83	49.763,50	0,00	1.875.739,04	0,00	0,00	1.875.739,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	14.199,93	0,00	0,00	-14.199,93	226.685,31	0,00	-240.885,24
TOTAL (IV) = (I + II + III)	63.615.447,67	1.433.863,32	4.214.712,36	17.415.210,22	4.820.027,13	0,00	35.731.634,64	17.784.037,11	0,00	17.947.597,53
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2023 as 13h e 36m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA					EVERSON MARTINS				
Secretário Municipal de Fazenda	Prefeito Municipal					Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9				

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:104AEA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023 2 QUADRIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		200.552.202,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		200.552.202,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		200.552.202,18
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	108.285.934,24	53,99
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	108.298.189,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	102.883.279,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	97.468.370,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-40.315.937,07	-20,10
Limite definido por Resolução do Senado Federal	240.662.642,62	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.121.484,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	32.088.352,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	14.038.654,15	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2023 as 13h e 46m.		
JORGE RICARDO DA COSTA		ALDAIR JULIO PEREIRA
Secretario Municipal de Fazenda		Prefeito Municipal
EVERSON MARTINS		
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9		

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II - RREO 4º BIMESTRE 2023 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/totalb)		No Período	Até o Período (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	197.233.758,17	240.661.617,15	27.998.091,02	147.625.396,16	95,99	93.036.220,99	35.147.157,63	130.103.359,05	95,65	110.558.258,10
LEGISLATIVA	7.169.342,00	7.169.342,00	1.142.464,27	4.238.208,57	2,76	2.931.133,43	964.692,94	3.882.112,75	2,85	3.287.229,25
Ação Legislativa	7.169.342,00	7.169.342,00	1.142.464,27	4.238.208,57	2,76	2.931.133,43	964.692,94	3.882.112,75	2,85	3.287.229,25
ADMINISTRAÇÃO	40.094.787,95	44.161.734,91	4.413.838,13	29.837.640,68	19,40	14.324.094,23	6.367.092,94	23.571.156,62	17,33	20.590.578,29
Administração Geral	32.519.278,73	33.222.056,38	3.862.319,84	21.367.212,42	13,89	11.854.843,96	5.047.758,49	18.923.660,71	13,91	14.298.395,67
Administração Financeira	0,00	45.263,86	0,00	45.263,86	0,03	0,00	0,00	45.263,86	0,03	0,00
Normatização e Fiscalização	764.732,00	880.632,00	287.135,52	601.420,41	0,39	279.211,59	91.251,33	355.814,36	0,26	524.817,64
Tecnologia da Informação	324.000,00	324.000,00	115,18	98.270,33	0,06	225.729,67	3.309,70	94.194,97	0,07	229.805,03
Infra-Estrutura Urbana	5.266.777,22	5.266.777,22	104.267,59	4.561.132,16	2,97	705.645,06	265.913,38	2.186.433,09	1,61	3.080.344,13
Extensão Rural	1.220.000,00	4.423.005,45	160.000,00	3.164.341,50	2,06	1.258.663,95	958.860,04	1.965.789,63	1,45	2.457.215,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.020.436,99	6.702.961,79	557.266,00	2.842.259,98	1,85	3.860.701,81	651.459,23	2.524.479,89	1,86	4.178.481,90
Administração Geral	3.641.023,00	3.674.337,37	461.727,64	2.050.541,88	1,33	1.623.795,49	469.602,92	1.898.406,98	1,40	1.775.930,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	336.930,43	1.010.489,90	5.782,08	42.634,26	0,03	967.855,64	5.782,08	34.605,76	0,03	975.884,14
Assistência Comunitária	1.042.483,56	2.018.134,52	89.756,28	749.083,84	0,49	1.269.050,68	176.074,23	591.467,15	0,43	1.426.667,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.950.465,90	14.950.465,90	2.138.856,36	7.982.825,24	5,19	6.967.640,66	2.060.952,51	7.756.139,93	5,70	7.194.325,97
Administração Geral	2.503.319,40	2.503.319,40	264.219,55	923.536,38	0,60	1.579.783,02	186.315,70	696.851,07	0,51	1.806.468,33
Previdência do Regime Estatutário	12.447.146,50	12.447.146,50	1.874.636,81	7.059.288,86	4,59	5.387.857,64	1.874.636,81	7.059.288,86	5,19	5.387.857,64
SAÚDE	47.112.740,95	55.260.927,30	10.131.647,87	44.447.097,26	28,90	10.813.830,04	11.794.224,73	41.904.130,26	30,81	13.356.797,04
Administração Geral	5.821.372,59	5.821.372,59	515.636,80	3.258.849,59	2,12	2.562.523,00	818.514,68	2.929.974,90	2,15	2.891.397,69
Atenção Básica	12.743.157,95	16.640.285,97	2.437.577,80	12.631.808,21	8,21	4.008.477,76	3.186.704,86	11.453.807,02	8,42	5.186.478,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.053.649,13	32.288.104,36	7.108.580,67	28.143.546,95	18,30	4.144.557,41	7.702.572,35	27.232.783,52	20,02	5.055.320,84
Vigilância Epidemiológica	494.561,28	511.164,38	69.852,60	412.892,51	0,27	98.271,87	86.432,84	287.564,82	0,21	223.599,56
EDUCAÇÃO	55.046.397,05	60.854.100,65	9.244.987,67	44.934.494,99	29,22	15.919.605,66	11.054.882,56	42.034.987,62	30,90	18.819.113,03
Administração Geral	10.421.656,73	11.761.536,23	1.704.582,26	9.853.547,11	6,41	1.907.989,12	2.662.743,84	8.099.489,78	5,95	3.662.046,45
Alimentação e Nutrição	1.613.345,92	1.613.345,92	276.825,90	1.292.067,22	0,84	321.278,70	212.156,58	996.145,94	0,73	617.199,98
Ensino Fundamental	32.374.509,80	35.746.268,94	5.266.574,65	24.575.005,47	15,98	11.171.263,47	6.092.126,99	23.762.372,80	17,47	11.983.896,14
Educação Infantil	10.621.406,60	11.717.471,56	1.993.876,56	9.206.585,89	5,99	2.510.885,67	2.081.866,75	9.169.829,70	6,74	2.547.641,86
Educação de Jovens e Adultos	15.478,00	15.478,00	3.128,30	7.289,30	0,00	8.188,70	5.988,40	7.149,40	0,01	8.328,60
CULTURA	527.411,00	677.411,00	43.436,23	186.098,61	0,12	491.312,39	43.436,23	186.098,61	0,14	491.312,39
Difusão Cultural	527.411,00	677.411,00	43.436,23	186.098,61	0,12	491.312,39	43.436,23	186.098,61	0,14	491.312,39
URBANISMO	1.016.296,62	23.105.653,07	69.139,10	1.552.483,24	1,01	21.553.169,83	696.686,04	1.192.042,29	0,88	21.913.610,78
Infra-Estrutura Urbana	1.016.296,62	23.105.653,07	69.139,10	1.552.483,24	1,01	21.553.169,83	696.686,04	1.192.042,29	0,88	21.913.610,78
SANEAMENTO	5.856.000,00	5.856.000,00	-87.144,79	5.224.197,71	3,40	631.802,29	890.733,21	3.443.203,61	2,53	2.412.796,39
Administração Geral	745.280,00	745.280,00	96.340,87	362.713,61	0,24	382.566,39	107.065,37	343.823,99	0,25	401.456,01
Saneamento Básico Urbano	5.110.720,00	5.110.720,00	-183.485,66	4.861.484,10	3,16	249.235,90	783.667,84	3.099.379,62	2,28	2.011.340,38
AGRICULTURA	4.310.775,90	6.576.716,72	124.189,09	1.715.340,42	1,12	4.861.376,30	204.631,91	625.351,70	0,46	5.951.365,02
Administração Geral	0,00	9.081,16	0,00	9.000,10	0,01	81,06	0,00	9.000,10	0,01	81,06
Abastecimento	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Extensão Rural	2.513.440,76	4.770.300,42	94.189,09	1.011.387,40	0,66	3.758.913,02	106.820,03	299.755,28	0,22	4.470.545,14
Promoção da Produção Agropecuária	1.467.335,14	1.467.335,14	30.000,00	694.952,92	0,45	772.382,22	97.811,88	316.596,32	0,23	1.150.738,82
DESPORTO E LAZER	957.316,00	1.007.316,00	96.411,09	727.300,77	0,47	280.015,23	184.686,21	624.520,04	0,46	382.795,96
Administração Geral	926.316,00	976.316,00	89.411,09	701.300,77	0,46	275.015,23	183.686,21	604.520,04	0,44	371.795,96
Desporto Comunitário	31.000,00	31.000,00	7.000,00	26.000,00	0,02	5.000,00	1.000,00	20.000,00	0,01	11.000,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.277.814,97	4.277.814,97	123.000,00	3.937.448,69	2,56	340.366,28	233.679,12	2.359.135,73	1,73	1.918.679,24
Serviço da Dívida Interna	2.270.441,00	2.270.441,00	123.000,00	1.930.074,72	1,25	340.366,28	233.679,12	859.135,73	0,63	1.411.305,27
Outros Encargos Especiais	2.007.373,97	2.007.373,97	0,00	2.007.373,97	1,31	0,00	0,00	1.500.000,00	1,10	507.373,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.893.972,84	10.061.172,84	0,00	0,00	0,00	10.061.172,84	0,00	0,00	0,00	10.061.172,84
Reserva de contingência para o RPPS	6.811.779,27	6.811.779,27	0,00	0,00	0,00	6.811.779,27	0,00	0,00	0,00	6.811.779,27
Reserva de Contingência geral	4.082.193,57	3.249.393,57	0,00	0,00	0,00	3.249.393,57	0,00	0,00	0,00	3.249.393,57
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	14.089.106,82	14.004.706,82	1.814.116,94	6.174.009,68	4,01	7.830.697,14	1.616.797,54	5.912.009,68	4,35	8.092.697,14
LEGISLATIVA	198.785,30	198.785,30	41.917,70	165.730,81	0,11	33.054,49	41.917,70	165.730,81	0,12	33.054,49
Ação Legislativa	198.785,30	198.785,30	41.917,70	165.730,81	0,11	33.054,49	41.917,70	165.730,81	0,12	33.054,49
ADMINISTRAÇÃO	3.938.237,74	3.978.337,74	159.046,87	619.754,32	0,40	3.358.583,42	159.046,87	619.754,32	0,46	3.358.583,42
Administração Geral	3.937.237,74	3.967.237,74	157.514,81	613.626,08	0,40	3.353.611,66	157.514,81	613.626,08	0,45	3.353.611,66
Normatização e Fiscalização	1.000,00	11.100,00	1.532,06	6.128,24	0,00	4.971,76	1.532,06	6.128,24	0,00	4.971,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	248.754,10	233.754,10	21.685,44	82.867,03	0,05	150.887,07	21.685,44	82.867,03	0,06	150.887,07
Administração Geral	220.000,00	205.000,00	16.427,87	70.616,46	0,05	134.383,54	16.427,87	70.616,46	0,05	134.383,54
Assistência Comunitária	28.754,10	28.754,10	5.257,57	12.250,57	0,01	16.503,53	5.257,57	12.250,57	0,01	16.503,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	83.429,50	83.429,50	11.141,63	42.010,79	0,03	41.418,71	11.141,63	42.010,79	0,03	41.418,71
Administração Geral	83.429,50	83.429,50	11.141,63	42.010,79	0,03	41.418,71	11.141,63	42.010,79	0,03	41.418,71
SAÚDE	4.150.500,00	4.150.500,00	361.003,53	1.456.466,10	0,95	2.694.033,90	361.003,53	1.456.466,10	1,07	2.694.033,90
Administração Geral	231.000,00	231.000,00	29.162,59	114.107,78	0,07	116.892,22	29.162,59	114.107,78	0,08	116.892,22
Atenção Básica	983.000,00	983.000,00	73.311,53	346.452,59	0,23	636.547,41	73.311,53	346.452,59	0,25	636.547,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.936.500,00	2.936.500,00	258.529,41	995.905,73	0,65	1.940.594,27	258.529,41	995.905,73	0,73	1.940.594,27
EDUCAÇÃO	4.026.332,77	3.916.832,77	678.404,64	2.705.736,07	1,76	1.211.096,70	678.404,64	2.705.736,07	1,99	1.211.096,70
Administração Geral	341.326,77	341.326,77	51.764,44	211.769,98	0,14	129.556,79	51.764,44	211.769,98	0,16	129.556,79
Ensino Fundamental	2.755.001,00	2.755.001,00	460.020,73	1.828.693,18	1,19	926.307,82	460.020,73	1.828.693,18	1,34	926.307,82
Educação Infantil	930.001,00	820.501,00	166.619,47	665.272,91	0,43	155.228,09	166.619,47	665.272,91	0,49	155.228,09
Educação de Jovens e Adultos	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00

CULTURA	20.500,00	20.500,00	2.355,44	10.628,53	0,01	9.871,47	2.355,44	10.628,53	0,01	9.871,47
Difusão Cultural	20.500,00	20.500,00	2.355,44	10.628,53	0,01	9.871,47	2.355,44	10.628,53	0,01	9.871,47
SANEAMENTO	42.000,00	42.000,00	3.326,59	12.728,73	0,01	29.271,27	3.326,59	12.728,73	0,01	29.271,27
Administração Geral	42.000,00	42.000,00	3.326,59	12.728,73	0,01	29.271,27	3.326,59	12.728,73	0,01	29.271,27
AGRICULTURA	28.026,41	28.026,41	4.235,10	13.087,30	0,01	14.939,11	4.235,10	13.087,30	0,01	14.939,11
Extensão Rural	28.026,41	28.026,41	4.235,10	13.087,30	0,01	14.939,11	4.235,10	13.087,30	0,01	14.939,11
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.351.541,00	1.351.541,00	531.000,00	1.065.000,00	0,69	286.541,00	333.680,60	803.000,00	0,59	548.541,00
Serviço da Dívida Interna	1.351.541,00	1.351.541,00	531.000,00	1.065.000,00	0,69	286.541,00	333.680,60	803.000,00	0,59	548.541,00
TOTAL	211.322.864,99	254.666.323,97	29.812.207,96	153.799.405,84	100,00	100.866.918,13	36.763.955,17	136.015.368,73	100,00	118.650.955,24

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2023 as 13h e 54m.

JORGE RICARDO DA COSTA: 2839275228 7
AssinadodeformadigitalporJORGERICARDODA COSTA:28392752287
Dados:2023.09.2911:29:58-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinadodeformadigitalpor ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.09.2911:06:35-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:4189947 4234
AssinadodeformadigitalporEVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2023.09.2912:39:46-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DE189DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV - RREO 4º BIMESTRE 2023 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.894.555,19	21.550.464,67
Receita de Contribuições dos Segurados	5.669.934,44	3.861.910,80
Ativo	5.612.203,81	3.826.753,37
Inativo	31.403,65	22.068,95
Pensionista	26.326,98	13.088,48
Receita de Contribuições Patronais	8.060.468,13	5.379.284,58
Ativo	8.060.468,13	5.379.284,58
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.036.242,76	12.299.702,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.036.242,76	12.299.702,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	127.909,86	9.566,64
Compensação Financeira entre os regimes	127.909,86	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	9.566,64
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	18.894.555,19	21.550.464,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	10.917.901,50	6.950.015,24	6.950.015,24	6.944.962,04	0,00
Aposentadorias	8.432.176,50	5.450.512,09	5.450.512,09	5.445.458,89	0,00
Pensões por Morte	2.485.725,00	1.499.503,15	1.499.503,15	1.499.503,15	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.251.709,50	483.807,51	483.807,51	483.807,51	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.251.709,50	483.807,51	483.807,51	483.807,51	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.169.611,00	7.433.822,75	7.433.822,75	7.428.769,55	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	6.724.944,19	14.116.641,92	14.116.641,92	14.121.695,12	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	6.811.779,27				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.954.349,59
Investimentos e Aplicações	7.635.347,74
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	158.477,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.375,27				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	59.516,92				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.09.29 11:31:09 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.09.29 11:08:16 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.09.29 12:41:01 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil -
CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C4D7FDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RREO 4º BIMESTRE 2023 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	192.065.879,36	136.437.123,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.613.392,47	32.548.555,88
IPTU	11.444.853,65	10.398.280,77
ISS	9.432.627,29	8.418.369,54
ITBI	3.244.100,97	1.962.901,30
IRRF	7.179.461,05	5.703.004,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.312.349,51	6.066.000,24
Contribuições	4.125.277,22	1.866.001,34
Receita Patrimonial	3.725.074,98	4.107.950,38
Aplicações Financeiras (II)	3.725.074,98	3.835.585,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	272.364,59
Transferências Correntes	137.873.100,34	95.797.380,02
Cota-Parte do FPM	33.887.753,91	19.606.620,04
Cota-Parte do ICMS	30.749.952,29	18.268.837,18
Cota-Parte do IPVA	9.199.544,35	7.126.139,52
Cota-Parte do ITR	119.453,48	11.132,07
Transferências da LC 61/1989	174.430,21	63.369,84
Transferências do FUNDEB	36.170.339,10	26.630.436,07
Outras Transferências Correntes	27.571.627,00	24.090.845,30
Demais Receitas Correntes	2.729.034,35	2.117.235,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.729.034,35	2.117.235,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	188.340.804,38	132.601.537,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.809.431,91	9.250.762,02
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.036.242,76	12.299.702,65
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.240.210,35	19.239.162,87
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	26.240.210,35	19.239.162,87
Convênios	26.240.210,35	9.496.241,87
Outras Transferências de Capital	0,00	9.742.921,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	26.240.210,35	19.239.162,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	231.390.446,64	161.091.462,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	214.581.014,73	151.840.700,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	189.859.175,37	77.137.014,77	122.075.566,08	118.438.778,40	1.219.446,03	7.959.299,55	7.934.472,23
Pessoal e Encargos Sociais	100.961.568,68	32.564.044,91	71.631.444,96	70.322.712,81	95.395,05	673,54	673,54
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	611.837,00	159.000,00	259.000,00	255.284,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	88.285.769,69	44.413.969,86	50.185.121,12	47.860.781,54	1.124.050,98	7.958.626,01	7.933.798,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	189.247.338,37	76.978.014,77	121.816.566,08	118.183.494,35	1.219.446,03	7.959.299,55	7.934.472,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.848.345,40	8.024.836,03	7.798.150,72	7.793.097,52	92.753,44	127.039,90	127.039,90
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.712.080,36	4.745.841,39	6.141.651,93	5.568.780,45	574.076,37	16.738.431,27	15.964.544,87
Investimentos	36.657.884,81	2.563.766,67	4.738.516,20	4.344.935,79	574.076,37	16.738.431,27	15.964.544,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.054.195,55	2.182.074,72	1.403.135,73	1.223.844,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.657.884,81	2.563.766,67	4.738.516,20	4.344.935,79	574.076,37	16.738.431,27	15.964.544,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.061.172,84	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	185.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	251.000.291,42	87.566.617,47	134.353.233,00	130.321.527,66	1.886.275,84	24.824.770,72	24.026.057,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	235.966.396,02	79.541.781,44	126.555.082,28	122.528.430,14	1.793.522,40	24.697.730,82	23.899.017,10

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	4.857.601,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.619.730,73
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.361.745,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.835.585,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	155.948,80
ABAIXO DA LINHA	7.299.367,72
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Em 31/Dez/2022 (a)
DEDUÇÕES (XL)	Até o Bimestre (b)
Disponibilidade de Caixa	16.462.835,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	48.545.486,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	48.543.561,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	52.569.098,30
Demais Haveres Financeiros	61.548.216,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.376.105,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.649.431,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	1.924,98
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	806,53
AJUSTE METODOLÓGICO	-32.082.651,70
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-40.315.937,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	8.233.285,37
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-971.065,93
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.514.559,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.514.559,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2023 as 14h e 33m.	

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287

Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287

Dados: 2023.09.29 11:31:44 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA

Secretario Municipal de Fazenda

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2023.09.29 11:08:51 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:4189947 4234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2023.09.29 12:41:39 -04'00'

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:F7B789D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII - RREO 4º BIMESTRE 2023 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO
2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	31.301.042,96	26.482.555,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.444.853,65	10.398.280,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.244.100,97	1.962.901,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.432.627,29	8.418.369,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.179.461,05	5.703.004,03
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	93.853.959,00	58.425.936,26
2.1- Cota-Parte FPM	43.549.733,59	26.604.930,42
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.376.290,39	24.922.044,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.173.443,20	1.682.885,66
2.2- Cota-Parte ICMS	38.437.440,36	22.836.046,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	218.037,76	63.369,84
2.4- Cota-Parte ITR	149.316,85	13.915,00
2.5- Cota-Parte IPVA	11.499.430,44	8.907.674,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	125.155.001,96	84.908.491,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	18.136.103,16	11.348.610,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	13.152.647,33	9.878.512,86
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	36.354.149,33	26.730.440,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.354.149,33	26.730.440,40
6.1.1- Principal	36.170.339,10	26.630.436,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	183.810,23	100.004,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	18.034.235,94	15.281.825,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	452.589,42	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	369.778,64	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	82.810,78	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	27.183.029,82	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.557.714,29	28.556.813,97	28.556.813,97	28.176.362,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.313.969,49	20.555.337,04	20.555.337,04	20.264.266,31	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.948.275,37	5.637.210,90	5.637.210,90	5.530.389,42	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	20.365.692,12	14.918.126,14	14.918.126,14	14.733.876,89	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.243.744,80	8.001.476,93	8.001.476,93	7.912.095,74	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.946.000,00	2.825.577,26	2.825.577,26	2.803.458,96	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.297.738,80	5.175.899,67	5.175.899,67	5.108.636,78	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.927.167,20	27.927.167,20	27.608.826,72	0,00	0,00	1.196.726,80
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.927.167,20	27.927.167,20	27.608.826,72	0,00	0,00	1.196.726,80
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.958.986,35	19.958.986,35	19.707.730,98	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.711.308,28	19.958.986,35	19.958.986,35	74,67
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.673.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.621.566,41	369.778,64	0,00	0,00		369.778,64
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.621.566,41	369.778,64	0,00	0,00		369.778,64
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	A
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.530.087,14	12.499.410,28	10.304.363,70	10.067.154,49	2.195.046,58	
20.1- Educação Infantil	2.210.084,19	1.243.745,63	1.206.989,44	1.125.927,19	36.756,19	
20.2- Ensino Fundamental	6.150.017,39	4.048.094,74	3.642.373,25	3.592.585,74	405.721,49	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.470,00	7.289,30	7.149,40	7.149,40	139,90	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	9.154.515,56	7.200.280,61	5.447.851,61	5.341.492,16	1.752.429,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	A

IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	ATUALIZADA (c)	Até o Período (d)	LIQUIDADAS Período (e)	Até o Período (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	55.087.801,43	41.056.224,25	38.861.177,67	38.243.516,54	2.195.046,58
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.104.359,56	9.706.533,79	9.669.777,60	9.459.775,57	36.756,19
21.1.1- Creche	12.104.359,56	9.706.533,79	9.669.777,60	9.459.775,57	36.756,19
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	42.983.441,87	31.349.690,46	29.191.400,07	28.783.740,97	2.158.290,39
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					10.304.363,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					11.348.610,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					369.778,64
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					22.022.752,46
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			21.227.122,98	22.022.752,46	25,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	929.415,21	551.320,01	834.330,47	0,00	95.084,74
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	636.263,72	422.279,11	582.945,73	0,00	53.317,99
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	293.151,49	129.040,90	251.384,74	0,00	41.766,75
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.989.792,94		2.788.762,33	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.414.792,94		1.037.341,13	
31.1.1- Salário-Educação		720.217,20		567.074,77	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		529.058,99		397.779,40	
31.1.4 - PNATE		165.516,75		72.486,96	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.575.000,00		1.751.421,20	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	9.682.131,99	6.584.006,81	5.879.546,02	5.688.590,54	704.460,79
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	432.613,00	165.325,01	165.325,01	164.905,31	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.687.821,63	2.261.578,10	1.854.666,92	1.851.812,89	406.911,18
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.561.693,36	4.157.103,70	3.859.554,09	3.671.872,34	297.549,61
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	64.769.930,42	47.640.231,06	44.740.723,69	43.932.107,08	2.899.507,37
33.1- Despesas Correntes	62.362.919,76	47.030.510,23	44.385.270,92	43.632.535,57	2.645.239,31
33.1.1- Pessoal Ativo	37.511.536,13	28.212.088,85	28.212.088,85	27.752.440,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.851.383,63	18.818.421,38	16.173.182,07	15.880.095,39	2.645.239,31
33.2- Despesas de Capital	2.407.010,66	609.720,83	355.452,77	299.571,51	254.268,06
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	2.407.010,66	609.720,83	355.452,77	299.571,51	254.268,06
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA FUNDEB				SALÁRIOEDUCAÇÃO (ah)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				VALOR (ai)	
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				21.562,58	
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				567.074,77	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				345.909,41	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				242.727,94	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				0,00	
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGERICARDODA COSTA:28392752287
Dados: 2023.09.29 11:33:01 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.09.29 11:10:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.09.29 12:42:52 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E4ED0DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX - RREO 4º BIMESTRE 2023 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.897.630,36	4.745.841,39	35.151.788,97
Investimentos	36.843.434,81	2.563.766,67	34.279.668,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.054.195,55	2.182.074,72	872.120,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.897.630,36	4.745.841,39	35.151.788,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	39.897.630,36	4.745.841,39	35.151.788,97
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2023 as 14h e 24m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2023.09.29 11:33:38 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.09.29 11:10:49 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899 474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2023.09.29 12:43:31 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO X - RREO 4º BIMESTRE 2023 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 A 2097

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	21.203.860,02	8.484.803,37	12.719.056,65	144.008.427,37
2023	22.451.082,49	14.488.824,79	7.962.257,70	163.468.067,04
2024	24.400.520,50	15.152.246,52	9.248.273,98	174.002.357,29
2025	24.534.177,44	16.789.176,31	7.745.001,13	180.244.085,44
2026	24.898.621,30	16.913.884,62	7.984.736,68	188.468.557,81
2027	25.168.370,36	17.673.050,62	7.495.319,74	195.474.460,60
2028	25.371.422,05	18.590.126,66	6.781.295,39	201.541.731,64
2029	25.596.257,72	19.124.281,35	6.471.976,37	207.704.388,99
2030	25.782.405,45	20.476.031,37	5.306.374,08	212.568.661,10
2031	25.912.444,36	20.476.031,37	5.436.412,99	218.135.113,01
2032	25.912.156,52	21.568.688,74	4.343.467,78	221.385.635,58
2033	25.797.988,48	22.942.765,27	2.855.223,21	222.752.614,22
2034	25.646.402,34	24.024.915,32	1.621.487,02	223.140.365,05
2035	25.478.350,13	24.765.153,93	713.196,20	222.945.270,43
2036	25.129.748,34	26.224.200,26	-1.094.451,92	220.043.170,40
2037	24.814.237,10	27.052.377,28	-2.238.140,18	216.661.341,95
2038	24.401.708,92	27.934.504,89	-3.532.795,97	211.833.890,20
2039	23.956.025,24	28.719.922,30	-4.763.897,06	205.838.892,05
2040	29.694.187,98	23.378.023,75	6.316.164,23	210.602.789,11
2041	22.646.460,42	30.995.532,12	-8.349.071,70	187.588.481,48
2042	31.077.476,47	31.077.476,47	0,00	186.932.846,67
2043	21.274.494,67	32.009.656,33	-10.735.161,66	165.462.523,35
2044	20.523.275,93	32.303.997,51	-11.780.721,58	152.636.241,84
2045	19.751.859,86	32.413.563,85	-12.661.703,99	139.093.555,44
2046	18.972.722,37	32.310.469,18	-13.337.746,81	125.079.765,81
2047	18.163.287,23	32.127.380,82	-13.964.093,59	110.489.325,44
2048	17.225.885,09	32.391.593,24	-15.165.708,15	94.122.002,73
2049	16.430.679,55	31.696.713,49	-15.266.033,94	78.755.643,01
2050	14.566.903,73	31.170.156,08	-16.603.252,35	61.270.285,88
2051	14.566.903,73	61.270.285,88	-46.703.382,15	14.566.903,73
2052	13.734.462,00	30.224.859,14	-16.490.397,14	28.289.491,60
2053	1.291.822,21	29.242.807,94	-27.950.985,73	504.317,28
2054	12.158.777,34	28.044.619,55	-15.885.842,21	-3.316.381,45
2055	11.434.764,12	26.779.151,62	-15.344.387,50	-18.119.314,20
2056	10.818.300,15	25.743.457,39	-14.925.157,24	-32.625.241,18
2057	1.765.288,82	24.529.647,09	-22.764.358,27	-63.228.800,49
2058	1.657.743,79	23.298.812,13	-21.641.068,34	40.464.442,22
2059	1.550.016,72	22.077.345,59	-20.527.328,87	-103.160.168,30
2060	1.459.738,11	20.796.764,42	-19.337.026,31	-121.306.892,05
2061	1.370.499,16	19.530.063,05	-18.159.563,89	-138.288.993,53
2062	1.282.601,99	18.281.602,34	-16.999.000,35	-154.127.430,34
2063	1.196.334,36	17.055.549,10	-15.859.214,74	-168.846.859,47
2064	1.111.978,30	15.856.004,27	-14.744.025,97	-182.475.696,67
2065	1.029.815,49	14.687.067,25	-13.657.251,76	-195.046.174,22
2066	950.099,15	13.552.431,12	-12.602.331,97	-206.593.586,41
2067	873.062,43	12.455.500,73	-11.582.438,30	-217.156.131,04
2068	798.933,59	11.399.604,73	-10.600.671,14	-226.775.035,02
2069	727.920,94	10.387.773,31	-9.659.852,37	-235.494.068,62
2070	660.195,21	20.387.773,31	-19.727.578,10	-254.324.091,22
2071	595.890,90	8.505.728,12	-7.909.837,22	234.596.513,12
2072	535.123,76	7.639.183,56	-7.104.059,80	-256.714.469,94
2073	477.986,71	6.824.225,83	-6.346.239,12	-262.302.888,37
2074	424.525,78	6.061.541,48	-5.637.015,70	-267.230.680,66
2075	374.769,11	5.351.559,39	-4.976.790,28	-271.547.245,51
2076	328.724,62	4.694.419,21	-4.365.694,59	-275.301.844,41
2077	286.358,80	4.089.671,25	-3.803.312,45	-278.542.774,72
2078	247.613,96	3.536.522,96	-3.288.909,00	274.739.462,27
2079	212.419,14	3.033.993,39	-2.821.574,25	-283.671.519,77
2080	180.689,14	2.580.891,34	-2.400.202,20	-285.650.349,92
2081	152.322,84	2.175.791,58	-2.023.468,74	-287.297.085,20
2082	127.195,81	1.816.929,44	-1.689.733,63	-288.653.083,72
2083	105.150,60	1.502.063,36	-1.396.912,76	-289.757.175,61
2084	85.999,66	1.228.521,23	-1.142.521,57	-290.645.303,99
2085	69.538,28	993.384,49	-923.846,21	-291.350.476,84
2086	55.550,99	793.579,53	-738.028,54	-291.902.687,70
2087	43.807,71	625.823,25	-582.015,54	-292.328.690,25
2088	34.058,10	486.544,19	-452.486,09	-292.651.646,89
2089	26.050,02	372.143,14	-346.093,12	-292.891.347,02
2090	19.548,49	279.264,09	-259.715,60	-293.064.685,12
2091	14.342,09	204.886,94	-190.544,85	-293.186.059,23

2092	10.247,43	146.391,87	-136.144,44	-293.267.803,26
2093	7.100,50	101.435,73	-94.335,23	-293.320.329,28
2094	4.751,01	67.871,64	-63.120,63	-293.352.235,30
2095	3.059,04	43.700,52	-40.641,48	-293.370.397,64
2096	1.889,00	26.985,75	-25.096,75	-293.379.949,66
2097	1.115,02	15.928,92	-14.813,90	-293.384.480,70
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2023 as 14h e 34m.				

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287	ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2023.09.29 12:32:33 -04'00'	Dados: 2023.09.29 11:19:18 -04'00'
JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA
Secretario Municipal de Fazenda	Prefeito Municipal
EVERSON MARTINS:41899474234	
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234	
Dados: 2023.09.29 12:44:08 -04'00'	
EVERSON MARTINS	
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:04A27024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI - RREO 4º BIMESTRE 2023 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE								
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO								
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			58.128,81		-58.128,81		
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00		
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00			58.128,81		-58.128,81		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (II f + II g))		SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)		789.700,00			58.128,81		847.828,81	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2023 as 14h e 37m.								

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7	Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2023.09.29 12:33:15 -04'00'	ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.09.29 11:19:58 -04'00'	EVERSON MARTINS:41899 474234	Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2023.09.29 12:44:47 -04'00'
JORGE RICARDO DA COSTA		ALDAIR JULIO PEREIRA		EVERSON MARTINS	
Secretario Municipal de Fazenda		Prefeito Municipal		Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A6E74ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII - RREO 4º BIMESTRE 2023 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.301.042,96	31.301.042,96	26.482.555,64	84,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.444.853,65	11.444.853,65	10.398.280,77	90,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.244.100,97	3.244.100,97	1.962.901,30	60,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.432.627,29	9.432.627,29	8.418.369,54	89,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.179.461,05	7.179.461,05	5.703.004,03	79,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.680.515,80	90.680.515,80	56.743.050,60	62,57
Cota-Parte FPM	40.376.290,39	40.376.290,39	24.922.044,76	61,72
Cota-Parte ITR	149.316,85	149.316,85	13.915,00	9,32
Cota-Parte IPVA	11.499.430,44	11.499.430,44	8.907.674,66	77,46
Cota-Parte ICMS	38.437.440,36	38.437.440,36	22.836.046,34	59,41
Cota-Parte IPI-Exportação	218.037,76	218.037,76	63.369,84	29,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	121.981.558,76	121.981.558,76	83.225.606,24	68,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.937.240,99	6.093.270,48	3.715.503,71	60,98	3.672.749,02	60,28	3.501.970,70	57,47
Despesas Correntes	5.937.240,99	5.937.240,99	3.630.674,22	61,15	3.587.919,53	60,43	3.443.497,46	58,00
Despesas de Capital	0,00	156.029,49	84.829,49	54,37	84.829,49	54,37	58.473,24	37,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.255.464,13	22.281.364,13	18.758.115,82	84,19	18.700.475,64	83,93	18.466.939,61	82,88
Despesas Correntes	22.234.464,13	22.194.964,13	18.671.715,82	84,13	18.614.075,64	83,87	18.406.439,61	82,93
Despesas de Capital	21.000,00	86.400,00	86.400,00	100,00	86.400,00	100,00	60.500,00	70,02
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.495.872,59	5.495.872,59	2.971.757,41	54,07	2.820.297,37	51,32	2.783.785,02	50,65
Despesas Correntes	5.490.622,59	5.493.528,84	2.971.097,41	54,08	2.819.637,37	51,33	2.783.785,02	50,67
Despesas de Capital	5.250,00	2.343,75	660,00	28,16	660,00	28,16	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.688.577,71	33.870.507,20	25.445.376,94	75,13	25.193.522,03	74,38	24.752.695,33	73,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	25.445.376,94	25.193.522,03	24.752.695,33
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	25.445.376,94	25.193.522,03	24.752.695,33
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		12.483.840,94	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	12.961.536,00	12.709.681,09	12.268.854,39
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	30,57	30,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira (XIV) (q)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	12.483.840,94	25.445.376,94	12.961.536,00	692.621,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.961.536,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.539.908,78	312.333,59	4.227.414,14	-4.227.414,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.018.163,24	19.703.010,72	16.480.186,77	83,64

Proveniente da União	16.896.618,96	16.896.618,96	15.275.528,78	90,41
Proveniente dos Estados	121.544,28	2.806.391,76	1.204.657,99	42,93
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.369.102,35	4.053.949,83	477.117,99	11,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	18.387.265,59	23.756.960,55	16.957.304,76	71,38

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.788.916,96	11.530.015,49	9.262.757,09	80,34	8.127.510,59	70,49	7.904.339,64	68,55
Despesas Correntes	7.553.716,96	9.749.591,88	8.849.316,98	90,77	8.077.510,59	82,85	7.904.339,64	81,07
Despesas de Capital	235.200,00	1.780.423,61	413.440,11	23,22	50.000,00	2,81	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.734.685,00	12.943.240,23	10.381.336,86	80,21	9.528.213,61	73,62	8.585.527,25	66,33
Despesas Correntes	8.717.685,00	12.811.240,23	10.306.993,11	80,45	9.453.869,86	73,79	8.585.527,25	67,02
Despesas de Capital	17.000,00	132.000,00	74.343,75	56,32	74.343,75	56,32	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	494.561,28	511.164,38	412.892,51	80,77	287.564,82	56,26	270.602,72	52,94
Despesas Correntes	486.561,28	503.164,38	412.892,51	82,06	287.564,82	57,15	270.602,72	53,78
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.018.163,24	24.984.420,10	20.056.986,46	80,28	17.943.289,02	71,82	16.760.469,61	67,08

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.726.157,95	17.623.285,97	12.978.260,80	73,64	11.800.259,61	66,96	11.406.310,34	64,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	30.990.149,13	35.224.604,36	29.139.452,68	82,72	28.228.689,25	80,14	27.052.466,86	76,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	494.561,28	511.164,38	412.892,51	80,77	287.564,82	56,26	270.602,72	52,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.052.372,59	6.052.372,59	3.372.957,37	55,73	3.044.082,68	50,30	2.960.426,90	48,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.706.740,95	58.854.927,30	45.502.363,40	77,31	43.136.811,05	73,29	41.513.164,94	70,53

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2023 as 14h e 41m.

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2023.09.29 12:33:47 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinadodeformadigital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204 Dados: 2023.09.29 11:20:34-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital porEVERSONMARTINS:41899474234 Dados: 2023.09.29 12:45:35 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C15EE4E5

PODER EXECUTIVO	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º Bimestre de 2023	
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

R\$ 1,00

SALDO FINAL

Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2023 as 14h e 42m.											
Nota:											

JORGE RICARDODACOSTA:28392752287

Assinado de forma digitalpor JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287

Dados: 2023.09.29 12:34:17 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA

Secretario Municipal de Fazenda

ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204

Assinado de forma digitalpor ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2023.09.29 11:21:19 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

EVERSONMARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234

Dados: 2023.09.29 12:46:16 -04'00'

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil -CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:CE166691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS 002/2023 -ODONTÓLOGO(A).

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS 002/2023 -ODONTÓLOGO(A).

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D'Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representado pela comissão de avaliação do seletivo 002/2023 nomeada através do decreto 2482/2023 de 12 de setembro de 2023, vem através deste informar a classificação final para concorrer a vaga em aberto no Processo Seletivo Simplificado.

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	HABILITADO	NOTA
1º	15º	ORIGENES JOSE GOMES JUNIOR	X	90,00
3º	5º	MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS	X	85,00
4º	11º	PAULO EDSON DE BRITO PEREIRA	X	80,00
5º	7º	ALFEU LUIZ FACCO	X	60,00
6º	4º	EDILENE SILVA DOS SANTOS	X	45,00
7º	16º	MIBIANI FIGUEIREDO YUNES	X	40,00
8º	8º	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	X	40,00
9º	3º	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	X	35,00
10º	9º	ERIKA BRASSAROTO JERONIMO	X	30,00
11º	14º	MICAELE GARCIA FERREIRA	X	30,00
12º	12º	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	X	30,00
14º	10º	JOICY ALVES COSTA	X	30,00
15º	6º	FABIULA IASMIN DE ARAUJO LIMA	X	25,00
16º	1º	TALITA SENRA DE MELO	X	25,00

Atenciosamente, comissão:

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA

(Presidente Comissão)

ALINE BIANCA BORGES

(Membro Comissão)

NATIELE DE LIMA RUFINO

(Membro Comissão)

SUELI RIBEIRO DE MELO

(Membro Comissão)

MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA

(Membro Comissão)

São Felipe do Oeste/RO, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:2C61B3AC**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
DECRETO 164**CNPJ 63.761.993/0001-34****Exercício: 2023****Decreto nº 164/2023 de 28/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1854/2023 de 22/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 144.317,80 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.451.0005.1.205.		CONTRATO DE REPASSE Nº 874444/2018/ME/CAIXA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI	
215 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	144.317,80
Total Suplementação:			144.317,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	144.317,80
Total Redução:			144.317,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:5B3881CC**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
DECRETO 167**CNPJ 63.761.993/0001-34****Exercício: 2023****Decreto nº 167/2023 de 28/09/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1856/2023 de 22/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 8.301,50 (oito mil trezentos e um reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	

02.008.26.782.0006.1.362.		C.C 14.377-4 CONVENIO ESTADUAL FITHA 2023 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
221 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.301,50
Total Suplementação:			8.301,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.301,50
Total Redução:			8.301,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:60DD9956

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 169

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 169/2023 de 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1857/2023 de 22/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 10.601,21 (dez mil seiscentos e um reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.364.		C.C 13.928-9 CONVENIO EST. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
222 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.601,21
Total Suplementação:			10.601,21

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.601,21
Total Redução:			10.601,21

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7F330309

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 171

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 171/2023 de 28/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1858/2023 de 22/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 7.567,85 (sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.363.		C.C 13.824-X CONVENIO EST. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
223 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.567,85
Total Suplementação:			7.567,85

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º dest Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.567,85
Total Redução:			7.567,85

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2969A48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 EMPRESAS: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2023

PROCESSO Nº.625 /2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 63 /2023

ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

Aos 29 de SETEMBRO de Dois Mil e Vinte TRES, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/2022** e do outro lado a **EMPRESA: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **40.844.761/0001-44** , estabelecida na: **RUA PRINCESA ISABEL Nº : 212 SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: **BRUNO ERASMO DALLAZEM** , inscrito no **CPF: 780.791.362-20 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 19/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. -OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E KITS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 40.844.761/0001-44

ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL Nº : 212

CIDADE: SERINGUEIRAS-RO

CEP: 76934-000

TELEFONE: (69) 9935-4543

CELULAR: (69) 9935-4543

EMAIL: bruno.e.dallazem@gmail.com

REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM

RG: 736414 SSP-RO

CPF: 780.791.362-20

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	DOCE DIA	400	R\$ 7,52	R\$ 3.008,00
2	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO	BERNARDO	400	R\$ 22,71	R\$ 9.084,00

	SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.				
3	BISCOITO SALGADO - TIPO "CREAM CRACKER / ÁGUA E SAL", EMBALAGEM DUPLA, PACOTES DE 350GR.	DALLAS	400	R\$ 6,61	R\$ 2.644,00
4	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, EMBALAGEM DUPLA, SABORES DE MAISENA, LEITE, NATA E/OU COCO, PACOTE COM 350G.	DALLAS	400	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00
5	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFECULTORES (ABIC).	DO RANCHO	200	R\$ 18,02	R\$ 3.604,00
6	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	GUAPORE	200	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00
7	FARINHA DE TRIGO DE 1º QUALIDADE SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG	TRIGOLAR	200	R\$ 7,13	R\$ 1.426,00
8	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	BRASILEIRINHO	400	R\$ 9,54	R\$ 3.816,00
9	SARDINHA ENLATADA AO PRÓPRIO ÓLEO COMESTÍVEL, LATA 125 G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	88	400	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00
10	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	VAL	400	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
11	MACARRÃO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	DALLAS	400	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00
12	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	CONCORDIA	400	R\$ 8,27	R\$ 3.308,00
13	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1KG	UNIÃO/O	200	R\$ 3,11	R\$ 622,00
14	LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS	MERILU	200	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
15	CREME DENTAL COM FLÚOR + CÁLCIO - 90 GR	SORRISO	400	R\$ 4,32	R\$ 1.728,00
16	PAPEL HIGIÊNICO, PICOTADO, FOLHA BRANCA TESTURIZADO 100% CELULOSE PCT COM 04 UN DE 60 MT CADA	PALOMA	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
17	SABÃO EM PÓ, "LAVA ROUPAS E LIMPEZA GERAL" BIODEGRADÁVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA : OMO, IPÊ - EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	ASSIM	400	R\$ 7,09	R\$ 2.836,00
18	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90GR	GIPSY	400	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00
19	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR.	JAMARY	200	R\$ 12,93	R\$ 2.586,00

VALOR TOTAL R\$ 51.698,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E ZERO CENTAVO)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Seringueiras-Ro 29 De Setembro 2023.

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:B2E6FF55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 449/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço - SRP (toner e tintas para impressoras) para atender as unidades públicas municipais de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	34.770.156/0001-73
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89
MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.749.688/0001-84
I M PEREIRA	12.753.602/0001-07
A H DA S MORAES	02.437.839/0001-17
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03
JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	63.772.925/0001-70
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001-73

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
360.588,00	724.000,95	50,1950 %	363.412,95

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 29 de setembro de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS

Secretário da SEMPLAFE - Matrícula 998

Dec. Nº 139/GAB/2023

Publicado por:

Luíza Barboza Teixeira de Assis

Código Identificador:BA875988**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023.****3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2023.**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 987/2019, Lei nº 1.068/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN nº 13/2004 e nº 41/2014 -TCE-RO e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designada através por Portaria;
- 1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicado no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e www.teixeirapolis.ro.gov.br, Portal Transparência, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional;
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de pessoal;
- 1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas serão convocados para assinatura de contrato imediatamente após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal constante na Tabela I, deste Edital.

2. QUADRO DE VAGAS:

- 2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições constantes do Anexo II do presente edital.

Tabela I - Quadro de Vagas:

Cargo	C. H	Vagas	Vencimento	Requisitos Mínimos
Motorista de veículos pesados (SEMECT)	40	01	1.358,11	Ensino fundamental Completo Carteira nacional de habilitação, categoria "D". Certificado de Curso de Transporte Coletivo Escolar
Motorista de veículos pesados (SEMSAU)	40	01	1.358,11	Ensino fundamental Completo Carteira nacional de habilitação, categoria "D". Certificado de Curso de Condutor de Transporte de Emergência.
Farmacêutico	40	01	2.731,38*	Ensino superior Completo Registro no conselho de classe
Enfermeiro	40	01	2.602,12**	Ensino superior Completo Registro no conselho de classe
Psicólogo	40	01	2.602,12	Ensino superior Completo Registro no conselho de classe
Médico (generalista)	40	01	9.232,90*	Ensino superior Completo Registro no conselho de classe
Médico (generalista) Plantão	12	01	700*	Ensino superior Completo Registro no conselho de classe

* Mais adicional de insalubridade.

** O Município de Teixeiraópolis/RO aplicará os valores piso salarial nacional dos profissionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, estipulado por lei federal, na forma da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF e da Portaria, como título “Assistência Financeira Complementar da União”.

- 2.2. O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.
- 2.3. A dotação orçamentária para cobrir despesas concernentes ao objeto será aquelas consignadas no orçamento vigente de cada órgão interessado.
- 2.4. O pagamento será realizado mensalmente mediante controle de frequência.

3. INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão recebidas na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, junto à sede da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, sito à Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04, no período compreendido entre os dias **02/10/2023 a 05/10/2023**, nos horários das 8h às 13h, horário de expediente, bem como poderá ser realizada via e-mail: gabinete@teixeirapolis.ro.gov.br e os documentos enviados pelos Correios ou em mãos, dentro do prazo acima.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.4. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
- 3.5. Após o prazo de inscrição será homologado as inscrições no dia **11 de outubro de 2023**, e será publicada nos locais definidos no item 1.2;
- 3.6. Informações: (69) 3465-1145 e 3465-1228 – E--mail: gabinete@teixeirapolis.ro.gov.br, ou no sítio eletrônico www.teixeirapolis.ro.gov.br.

4. CONDIÇÕES PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), ou faz sua inscrição por e-mail, apresentando, em qualquer dos casos, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido: O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, a qual será fornecida modelo gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do Anexo III - Ficha de Inscrição, deste Edital, disponível no Site eletrônico: www.teixeirapolis.ro.gov.br;

4.2. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

- a) Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples com reconhecimento de firma em cartório do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 5.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
- b) O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
- c) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar junto a inscrição:

- a) Apresentar cópia legível, que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade, Carteira Profissional ou CNH, bem como o original, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
- b) Apresentar cópia legível do CPF, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
- c) Prova de quitação das obrigações eleitorais, através dos comprovantes de votação dos dois turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Prova de quitação das obrigações militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Apresentar comprovante de escolaridade e formação e habilitação de acordo com o item 2. Quadro de Vagas: (2.1 - Requisitos mínimos);
- f) Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar no cargo pretendido, constantes do item 10 deste Edital;
- g) Comprovante de experiência profissional (na área específica), que atenda ao requisito constante no item 10 deste Edital, ou declaração de não possuir experiência profissional;
- h) Comprovante que completou o esquema básico de vacina contra o COVID-19, ter tomado 1ª e 2ª dose;
- i) Não será devolvida a documentação de candidatos, nem mesmo para os não aprovados no certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

6.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Apresentar a documentação do item 16.2, deste Edital;
- e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- f) Ter completado esquema básico de vacina contra o COVID-19, ter tomado 1ª e 2ª dose.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;

7.2. O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;

7.3. A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

7.4. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME DE TRABALHO.

8.1. O regime jurídico administrativo, vínculo de trabalho temporário e a carga horária será a estipulada no item “2. quadro de vagas, tabela I - quadro de vagas”;

8.2. Para o cargo de médico em regime de plantão de 12 (doze) horas, com limitação em 14 plantões do mês, que será prestado conforme a necessidade da Secretaria.

8.3. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados por este procedimento serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 828/2015, nº 987/2019 e nº 1068/2020.

9. DO LOCAL DE TRABALHO

9.1. Os profissionais de saúde serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e exercerem suas funções no Hospital de Pequeno Porte e na Unidade Básica de Saúde, podendo ser designado para outros locais, conforme a demanda dos serviços.

9.2. Os demais profissionais serão lotados nas Secretarias pertinentes e exercerem suas funções no Município.

10. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.

10.1. Os candidatos deverão apresentar o currículo no ato da inscrição;

10.2. Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.

10.3. Uma vez entregue os documentos solicitados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

10.4. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir na tabela de títulos para Avaliação dos Candidatos:

10.4.1. Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior - cargo: Médico, Farmacêutico, Enfermeiro e Psicólogo.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de graduação em nível superior devidamente registrado pelo MEC, mais registro no conselho de classe correspondente ao cargo.	30	
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, no limite de dois certificados/diplomas.	15	30
	Certificado de cursos na área de concorrência com no mínimo 80h, no limite de dois certificados.	12,5	25
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e	03meses	05*

Experiência Profissional	previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 03 meses.	04a 11m	10*
		12 acima	15*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

10.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Nível Fundamental e Médio - cargo: Motorista de veículos pesados.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino fundamental, Histórico Escolar do Ensino fundamental ou declaração de conclusão emitido pela instituição de ensino.	10	
	Certificado de Conclusão de Ensino Médio, Histórico Escolar de Ensino Médio ou declaração de conclusão emitido pela instituição de ensino.	10	
	Certificado de cursos na área de concorrência, no limite de 02 (dois) cursos***	10	20
Experiência Profissional	Comprov Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	30*
		12 a 24 m	40*
		25 meses acima	60*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato o ultrapassar. *** O candidato que não apresentar o curso exigido nas atribuições do referido certame no ato da inscrição será eliminado do referido teste seletivo.

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO.

Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 4.1, deste Edital, na seguinte ordem:

- Maior idade;
- Maior pontuação na experiência profissional;
- Sorteio em ato público.

13.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

14. DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

14.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG), cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte de Teixeiraópolis, situada na Av. Afonso Pena, 2122, bem como poderá ser realizada via correios ou e-mail: gabinete@teixeirapolis.ro.gov.br.

14.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo, podendo ser usado o modelo do Anexo IV, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;

14.4. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 19 de outubro de 2023, e será publicada nos locais definidos no item 1.2;

15.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para devida homologação do resultado final, e será publicado nos locais definidos no item 1.2;

15.3. A homologação do resultado final será realizada no dia 24 de outubro de 2023.

15.4. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais, através dos comprovantes de votação dos dois turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Estar quite com as obrigações militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e ter completado o esquema básico de vacina contra o COVID-19, ter tomado 1ª e 2ª dose;
- Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal, bem como possuir compatibilidade de horário e havendo a incompatibilidade não será contratado.
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

16.1. A contratação é de natureza administrativa e por tempo determinado a ser celebrado entre contratante e contratada, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme o art. 4º da Lei nº 1068/2020.

16.2. O candidato aprovado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo previsto no item 15.3, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original: CPF/MF; Cédula de Identidade; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição; Carteira de Trabalho; Comprovante de Conta Corrente de pessoa física Bancária; Cartão do PIS/PASEP ou declaração da não inscrição; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar; Carteira de Registro Profissional (ativo); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, Certificado ou Histórico de escolaridade; 02 foto 3x4 recente; Atestado de Sanidade Física e Mental para fins admissional, Declaração de Bens; Comprovante de entrega no SIGAP; Certidão Negativa Civil e Criminal; Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos; Comprovante de Residência, Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de ciência de mudança de regime previdenciário (de trabalhador rural para servidor público); Declaração de Parentesco com agentes políticos do Município e se sim qual parentesco, Atestado Médio para fins admissional atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e ter completado o esquema básico de vacina contra o COVID-19, ter tomado 1ª e 2ª dose.

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, dentro do prazo de vigência, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante no Item 2- Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço, no mesmo prazo, após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.

16.5. Em caso de desistência formal do candidato classificado ou sua inércia durante o período de convocação será convocado o candidato aprovado na sequência.

16.6. A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, publicada nos locais definidos no item 1.2 deste edital;

16.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela Comissão será lavrada ata de resultado das análises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.

17.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vínculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.

17.3. As decisões emanadas da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à seleção e escolha dos Currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final.

18.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a) Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;
- b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.1, deste Edital;
- c) Não atender as condições constantes do item 6, deste Edital.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado ouvido a Procuradoria Jurídica do Municipal de Teixeiraópolis;

18.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

18.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

18.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

19. ANEXOS

Anexo I - Cronograma de Execução;

Anexo II - Das Atribuições das Funções;

Anexo III - Ficha de Inscrição;

Anexo IV - Formulário de Recurso - (modelo).

Teixeiraópolis/RO, 29 de setembro de 2023.

DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente –

NOEMI DE ARAUJO DEODATO BARBOSA

Secretário –

ALEXANDRE ALVES BATISTA

Membro –

3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2023.
EDITAL Nº 001/2023.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	29/09/2023

Remessa das informações ao TCE-RO	02/10/2023
Período de inscrições e entrega de Títulos	02/10 a 05/10/2023
Data da Homologação das Inscrições	11/10/2023
Divulgação do resultado da Análise de Títulos - Resultado Final	19/10/2023
Resposta do recurso e Homologação do Resultado Final	24/10/2023

Observação: Caso houver atraso no cronograma, fica prorrogado as datas subsequentes.

Teixeirópolis/RO, 29 de setembro de 2023.

DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente –

NOEMI DE ARAUJO DEODATO BARBOSA

Secretário –

ALEXANDRE ALVES BATISTA

Membro- –

3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023 EDITAL Nº 001/2023.

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Psicólogo: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou exercendo formas de trabalho, aplicando os recursos da Psicologia, para promover a saúde mental e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

b) Motorista de veículos pesados: Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.

c) Farmacêutico/Bioquímico: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação, ou execução especializada relacionadas com análises físico-químicas e microbiológicas, e pesquisa científica da área; Controle dos sistemas de aquisição e distribuição de medicamentos; Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos; realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

d) Enfermeiro: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Elaborar e executar investigação epidemiológica; Colaborar na investigação sanitária; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Executar outras atividades correlatas.

e) Médico: Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma de plantões no Hospital, Posto de Saúde, atendimento volante (cirurgias, atendimento de emergências e urgência, internações e visitas médicas conforme a especialidade e/ou programa); Executar outras atividades correlatas.

Teixeirópolis/RO, 29 de setembro de 2023.

DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente –

NOEMI DE ARAUJO DEODATO BARBOSA

Secretário –

ALEXANDRE ALVES BATISTA

Membro- –

3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023 EDITAL Nº 001/2023.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____ (uso exclusivo do DRH)
 FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
 NOME COMPLETO: _____
 FILIAÇÃO: _____
 PAI: _____
 MÃE: _____
 CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ ORGÃO EMISSOR: _____
 CPF Nº _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____
 SEXO: MASCULINO () FEMININO ()
 NATURALIDADE: _____
 ENDEREÇO: _____
 COMPLEMENTO: _____
 FILHOS MENORES: () SIM () NÃO
 1 .Nome: _____ DATA DE NASC. ____/____/____
 2 .Nome: _____ DATA DE NASC. ____/____/____
 3 .Nome: _____ DATA DE NASC. ____/____/____

MEIOS DE CONTATO:
 TELEFONE RESIDENCIAL : () _____ CELULAR: () _____
 E-MAIL: _____

Declaro para todos os fins de direito, que as informações acima prestadas são verídicas.

Teixeirópolis/RO, ____ de _____ de 2023.

 Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 29 de setembro de 2023.

DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente –

NOEMI DE ARAUJO DEODATO BARBOSA

Secretário –

ALEXANDRE ALVES BATISTA

Membro- –

3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023
EDITAL Nº 001/2023.

ANEXO IV - FORMULARIO DE RECURSO – (modelo)

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
 () CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO;
 () CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO;
 () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
 () OUTRO: _____

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso

Teixeirópolis/RO, ____ de _____ de 2023.

 Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 29 de setembro de 2023.

DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente –

NOEMI DE ARAUJO DEODATO BARBOSA

Secretário –

ALEXANDRE ALVES BATISTA

Membro- –

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 003/PMT/SEMED/2023 DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA.

A **Prefeitura Municipal de Theobroma**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e no exercício de suas atribuições legais, promoverá um processo seletivo em conformidade com as disposições deste Edital e de acordo com a Lei Municipal 506/2015, o Decreto nº 3469/GP/PMT/2022 de 13 de setembro de 2022. Além disso, está em consonância com o que estabelece o art. 212 da Constituição Federal. Adicionalmente, considera-se o inciso III do art. 5º e o § 1º do art. 14 da Lei 14.113/2020, para a complementação -VAAR, a qual corresponde a um acréscimo de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho. O presente Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de diretor e vice-diretor terá validade pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do início do mandato no ano de 2024.

RESOLVE: Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção por Competência de que trata este Edital destina –se exclusivamente ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino, visando a atender aos interesses da Administração Pública e promover melhorias Administrativas e Pedagógicas; A escolha de candidatos para o provimento do cargo de diretor e vice-diretor escolar das Instituições de Ensino dar-se por credenciamento que será aferida por análise de currículo e entrevista com a finalidade de aferir a habilidades e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo; O Processo de Seleção por Competência para os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor de que trata este Edital será realizado considerando o Decreto nº 3469/GP/PMT/2022 de 13 de setembro de 2022 que institui a Seleção por Competência para atuação no Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal de Ensino de Theobroma, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia; O processo de Seleção por Competência para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Theobroma será coordenado por Comissões especificamente designadas; É vedada a participação no processo de seleção ao profissional que estiver afastado em decorrência para tratamento de saúde; Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 1 (UM) dia útil, de acordo com o cronograma do Anexo II, por meio de envio para o e-mail seletivoeducacaotheobroma@gmail.com, devendo conter a justificativa e embasamento que sustenta o pedido de impugnação;

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
Ter dezoito anos completos até a data da contratação;
Estar regularizada a situação como serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
Possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura na área da educação com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar;
Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;
Possuir aptidão física e mental para o exercício do Cargo;
Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício na docência ou no exercício da função de gestor escolar;
Não ter participação comprovada em irregularidade administrativa;
Ter disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de acordo com a necessidade que a lotação exigir;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não ter sofrido penalidade disciplinar de suspensão em procedimento disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos cinco anos anteriores à data do processo seletivo;
Estar em dia com a Fazenda Municipal;
Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
Não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou Unidade Escolar durante o período em que foi gestor escolar;
A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação;
Os candidatos deverão apresentar, no ato de inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de análise de currículo.
Profissionais da educação que atende os requisitos proposto, podendo ser com vínculo com o município ou não possuir vínculo.

ORIENTAÇÕES GERAIS

O candidato é o ÚNICO responsável pelo preenchimento correto e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão de Análise de Títulos ou à Secretaria Municipal de Educação equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição;
A Comissão e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que possam impossibilitar a transferência de dados;
Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pelos dados de acesso a inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento serão consideradas canceladas;
Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente, implicando o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

Os candidatos não poderão possuir nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas federal, estadual ou municipal, pública ou privada, exceto a carga horária permitida por lei dentro da compatibilidade de horários. É obrigatório o preenchimento da Declaração de Cargos e Funções, estando atentos a todos os anexos deste Edital;

O resultado da homologação das inscrições deferidas pela comissão para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede de Ensino Público do Município de Theobroma/RO será publicado no site <http://www.theobroma.ro.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom

O candidato que não tiver a inscrição homologada será automaticamente eliminado, não podendo participar das outras fases;

Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame;

No ato da posse, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade inerente ao cargo para o qual foi selecionado, comprometendo-se com o alcance das metas estabelecidas, primordialmente: IDEB, SAERO, e demais compromissos nas dimensões administrativa, financeira, pedagógica e de recursos humanos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições previstas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet a partir do dia 09/10/2023;

As inscrições encerram no dia 16/10/2023, precisamente às 13h00min, observando o horário oficial de Rondônia;

Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o link <https://forms.gle/421zCR6w4771BZkS9> e anexar os documentos em PDF;

O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas;

A primeira etapa da inscrição tem caráter classificatório e eliminatório, serão eliminados os candidatos que obtiverem nota menor que 5,5 (cinco e meio) pontos;

O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas. Os documentos comprobatórios da primeira etapa deverão ser enviados no link <https://forms.gle/421zCR6w4771BZkS9> na seguinte ordem:

4.8 PRIMEIRA ETAPA DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET – FASE CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

4.8.1.1 Cópia Fotocópia dos documentos pessoais – RG e CPF;

4.8.1.2 Cópia do diploma de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura na área da educação, com pós-graduação específica para exercício da função de gestão escolar ou administração escolar;

4.8.1.3 Cópia do diploma de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em outras áreas da Educação ou MBA em Gestão Pública;

4.8.1.4 Cópia do diploma de conclusão e histórico do Mestrado ou Doutorado em Educação;

4.8.1.5 Declaração de Experiência Profissional na área de direção escolar, em instituição de ensino público ou privado, com período mínimo de 12 (doze) meses;

4.8.1.6 Contrato, Termo de Posse ou Declaração que comprove a atuação de, no mínimo, 01 (um) ano de exercício efetivo na docência ou no exercício da função de gestor escolar;

4.8.1.7 Declaração emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida que não sofreu penalidades por ato de improbidade administrativa ou em processo disciplinar.

4.8.1.8 Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/cerdoes/cerdao-de-quitacao-eleitoral>

4.8.1.9 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em <https://portalciadao.tcerro.tc.br/>

Obs.: Caso o candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

4.8.1.10 Certidão Negativa Municipal <http://192.144.66.90:8080/servicosweb/home.jsf>

4.8.1.11 Certidão Negativa Estadual <https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

4.8.1.12 Certidão Negativa de débitos, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

4.8.1.13 Certidão Criminal na jurisdição Federal, relativa à Comarca/Seção Judiciária onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponível em: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

4.8.1.14 Declaração de nada consta emitida pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;

4.8.1.15 Atestado médico de aptidão ao trabalho;

4.8.1.16 Atestado psicológico.;

4.8.1.17 Plano de Gestão Escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC.

4.8.1.18 Para análise de currículo serão analisados os seguintes critérios de competência:

CURRICULO			
Ítem	Crítérios	Valor Unitário	Pontuação Máxima
01	Diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura na área da Educação com pós-graduação específica para exercício da função de gestão escolar ou administração escolar.	2,0	2,0
02	Diploma de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação ou MBA em Gestão Pública. (1,0 pts. a cada pós-graduação)	0,5	1,0
03	Diploma de conclusão e histórico do Mestrado ou Doutorado em Educação.	1,0	1,0
04	Declaração de Experiência Profissional na área de direção escolar ou vice direção escolar, em instituição de ensino público ou privado, com período mínimo de 12 (doze) meses. (1,0 pts. a cada período de 12 meses).	1,5	3,0
05	Plano de Gestão Escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC.	0,0	1,5
Total			8,5

Observação: O diploma de Pós-Graduação apresentado no item 01 não será computado no item 02.

4.8.1.19 PARA ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:

Estabelecer ações a serem desenvolvidas na gestão escolar de acordo com as orientações do anexo III:

Não serão admitidos campos sem preenchimento;

Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade do Plano de Gestão Escolar que for entregue:

Em branco;
 Cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do previsto;
 Que fuja da tipologia, tema e/ou proposta;
 Considerado com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como fora das normas da ABNT;
 Cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor.

Seguir o modelo de Plano de Gestão conforme ANEXO III.

O Plano de Gestão Escolar será avaliado com base nos seguintes critérios:

PLANO DE GESTÃO	
Crêterios	Pontuação
Atendimento ao tema proposto.	0,3
Coesão e coerência referencial e sequencial.	0,3
Domínio do conteúdo.	0,3
Exploração da temática.	0,3
Pertinência e riqueza de argumento.	0,3
Total	1,5

SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

Nesta etapa serão realizadas estratégias de avaliação com o objetivo de identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação dos cargos de diretor escolar e vice-diretor escolar, bem como o perfil de liderança que deve ser exercido frente às necessidades exigidas para o desenvolvimento das atividades de gestão e situações do cotidiano escolar;

A condução e análise desta etapa será de responsabilidade da Comissão de Análise e Currículo;

O local definido para realização desta etapa será o Centro Municipal de Jovens e Adultos – Setor Pedagógico, localizado na Avenida do Pioneiros, n.º 1486, Centro, em Theobroma/RO;

A entrevista será realizada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos, conforme estabelecido no Anexo II;

Para cada candidato será agendado um horário para realização da entrevista;

Serão publicados os nomes com a data e horário da entrevista, no site <http://www.theobroma.ro.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom;

Haverá uma tolerância máxima de 15 minutos, a partir do horário agendado, para o início desta etapa. Não será concedido tempo adicional além do previsto neste item;

Nesta etapa, o candidato poderá alcançar de 0 a 1,5 pontos;

É obrigatória a apresentação de documento oficial e original de identidade, carteira de habilitação ou carteira de trabalho no local da realização da entrevista;

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da entrevista o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;

Serão convocados para realização da entrevista somente os candidatos que possuem notas igual ou superior a 5,5 pontos na primeira etapa.

A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:

ENTREVISTA	
Crêterios	Pontuação
Facilidade de comunicação e resolução de problemas.	0,3
Flexibilidade e disposição para mudanças.	0,3
Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe.	0,3
Pró-atividade e autodesenvolvimento.	0,3
Comprometimento com as ações da Secretaria.	0,3
Total	1,5

5. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÃO E CURRÍCULO

5.1. As documentações digitalizados anexados em formato PDF pelos candidatos no ato na *inscrição online* serão avaliados pela Comissão de Análise de Título;

5.2. Após a identificação dos candidatos pela Comissão de Recebimento e a totalização dos pontos pela Comissão de Análise de Título, o resultado preliminar deste Processo Seletivo será publicado no site <http://www.theobroma.ro.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom, abrindo-se o prazo para que os candidatos apresentem recursos, conforme os termos estabelecidos neste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até um dia útil após a publicação do resultado preliminar, de acordo com o Cronograma no Anexo II desse edital;

6.2. Para interposição de Recurso, o candidato deverá preencher o formulário, Anexo IV, assinar, digitalizar e enviar em formato PDF exclusivamente à Comissão do Processo Seletivo, através do link: <https://forms.gle/VWW65u2Q7xqRyNmT8>;

6.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras;

6.4. O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal descritas de forma clara e precisa, no formulário mencionado acima;

6.5. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador;

6.6. O recurso interposto fora do prazo estipulado será indeferido;

6.7 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data final de interposição de recurso;

6.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso;

7. DA APROVAÇÃO

7.1 Serão considerados credenciados ao cargo de diretor e vice-diretor escolar os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, de acordo com a análise de currículo e entrevista;

7.2 O processo de seleção terá duas categorias: credenciado e não credenciado. O resultado final será apresentado em ordem alfabética, incluindo apenas os candidatos credenciados para o cargo de diretor escolar e vice-diretor;

7.3 O executivo municipal nomeará, por meio de decreto, dentre os credenciados, conforme a lei de livre nomeação de cargo comissionado ou função gratificada para cada Instituição da Unidades de Ensino de acordo com a necessidade.

8. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos nomeados para o cargo de diretor e vice-diretor serão admitidos mediante assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar, válido pelo prazo válido de 36 (trinta e seis) meses, podendo de acordo com o interesse da administração, ser rescindido o desligamento do cargo em virtude de:

- a) descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar;
- b) descumprimento das atribuições e responsabilidades específicas ao cargo público;
- c) tornar-se impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros destinados às escolas;
- d) ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola durante o exercício do cargo ou da função;
- e) comprovação de responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares;
- f) afastamento por período superior a 60 (sessenta) dias durante o ano, consecutivos ou não;
- f) não cumprimento das metas previstas do Plano de Trabalho Escolar.

9. REMUNERAÇÃO

9.1 O valor das remunerações de diretores e vice diretores equivale ao previsto na legislação municipal vigente, conforme Lei Municipal n.º 876/2023 de 05 de julho de 2023, ou outra lei que vier a substituir;

9.2 O valor da remuneração para os candidatos **NÃO EFETIVOS** nomeados para o cargo de diretor escolar será de acordo com a tabela abaixo discriminada:

CARGO COMMISSIONADOS	CÓDIGO	VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$
Diretor Escolar 40 horas	CC II-A	4.000,00
Diretor Escolar 20 horas	CC IV-B	2.000,00

9.3 Os servidores municipais **EFETIVOS** que forem designados para o exercício de cargo de provimento em comissão, receberão uma gratificação conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO R\$
Diretor Escolar 40 horas	FG II	1 400,00
Diretor Escolar 20 horas	FG III	900,00
Vice-Diretor Escolar 40 horas	FG IV	700,00
Vice-Diretor Escolar 20 horas	FG V	450,00

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Theobroma <http://www.theobroma.ro.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios/AROM_ www.diariomunicipal.com.br/arom, de acordo com anexo II.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 A lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 03/PMT/SEMED /2023, com o Resultado Preliminar, será publicada de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma disposto no ANEXO II deste Edital, no site http://www.theobroma.ro.gov.br/_e www.diariomunicipal.com.br/arom.

11.2 A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização deste processo de seleção, não podendo, sob nenhuma circunstância, alegar desconhecimento delas;

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, bem como outras publicações e convocações referentes a este edital nos sites <http://www.theobroma.ro.gov.br> e www.diariomunicipal.com.br/arom;

11.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as consequências legais, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal;

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhar do referido Processo Seletivo, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município;

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato da publicação e incluirá o dia do vencimento;

11.7 Não será fornecido aos candidatos nenhum documento comprobatório de credenciamento no Processo Seletivo Simplificado, sendo válido para esse propósito a Lista de Credenciados no Processo Seletivo Simplificado, publicada no Portal da Prefeitura <http://www.theobroma.ro.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom;

11.8 O candidato deverá manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço e número de telefone atualizado, conforme preenchidos no formulário de inscrição, para comunicações eventuais específicas neste edital, evitando que órgão competente não possa contatá-lo devido à falta de atualização;

11.9 Ao assumir o cargo, será exigido do (a) servidor (a) a disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Administração, observando-se, para tanto, o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal;

11.10 Os documentos de identificação pessoal do candidato anexados no formulário online, que estiver ilegível, não sendo possível a sua identificação, resultarão na desclassificação da inscrição do candidato no processo de seleção;

11.11 Em relação às declarações e os anexos deste edital, os candidatos deverão anexar a documentação (em *formato PDF*) devidamente assinada, preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas;

11.12 Os anexos para análise do currículo deverão ser legíveis a fim de permitir a avaliação. Se não for possível identificar as informações, a comissão não atribuirá pontuação a esse quesito;

11.13 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e documentações anexadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, e, se comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo;

11.14 Se o nome do candidato nos documentos anexados na prova de títulos for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade (RG), deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de Inserção de nome);

11.15 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital, terá a sua inscrição cancelada;

- 11.16** O Diretor e Vice-Diretor serão acompanhados diretamente pela Coordenação Pedagógica, Conselho Municipal de Educação, Conselho Escolar, sendo avaliados pela Secretaria Municipal de Educação a cada ano letivo;
- 11.17** A Secretaria Municipal de Educação avaliará anualmente o desempenho do trabalho do diretor e vice-diretor a partir da data da posse, podendo ser substituídos em caso de desaprovação na avaliação anual;
- 11.18** Os candidatos credenciados e não nomeados farão parte do cadastro de reserva pelo período de vigência do edital;
- 11.19** A nomeação do Diretor e do Vice-Diretor Escolar, de acordo com as disposições deste edital, não implica em mandato eletivo, podendo ser exonerados a qualquer momento, a critério da Autoridade Competente;
- 11.20** O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão através de seleção, regulamentado por este Edital será submetido ao regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, naquilo que for aplicável.
- 11.21.** Os candidatos credenciados estarão habilitados a exercerem os cargos de diretor e vice-diretor escolar, a critério de nomeação pelo executivo municipal.

12. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I: ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES.

ANEXO II: CRONOGRAMA.

ANEXO III: ELEMENTOS A SER CONTEMPLADOS NO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

ANEXO IV: FORMULÁRIO DE RECURSO.

ANEXO V: TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR E VICE-DIRETOR.

ANEXO VI: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO.

Presidente

Secretária

Membro

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES ESCOLARES

- I. representar a Unidade Escolar, legalmente perante os órgãos do sistema de educacional, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- II. coordenar, elaborar e executar, em conjunto com o Conselho Escolar, e demais órgãos colegiados o Projeto Político Pedagógico e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, das diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e complementá-lo naquilo que as especificidades locais exigirem;
- III. submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil.
- IV. divulgar, periódica e, sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa;
- V. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, à avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
- VI. baixar normas disciplinares complementares para o funcionamento da Unidade Escolar, observando a legislação em vigor, ouvido o Conselho Escolar.
- VII. organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- IX. decidir quanto à organização e o funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- X. informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
- XI. notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei;
- XII. resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
- XIII. elaborar e cumprir o calendário escolar, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o núcleo pedagógico, docente e Conselho Escolar;
- XIV. fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
- XV. comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
- XVI. solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
- XVII. visar os livros da escola e outros documentos;
- XVIII. promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
- XIX. apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
- XX. definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
- XXI. avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
- XXII. atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
- XXIII. estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
- XXIV. tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
- XXV. cumprir e fazer cumprir as normas aplicando aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores municipais de Theobroma.
- XXVI. prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;

XXVII. propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;

XXVIII. comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;

XXIX. dar ciência à Secretaria Municipal de Educação dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;

XXX. aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;

XXXI. aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;

XXXII. estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;

XXXIII. promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;

XXXIV. responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;

XXXV. zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;

XXXVI. distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;

XXXVII. autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, visar livros de escrituração e de ponto dos servidores;

XXXVIII. informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;

XXXIX. garantir que o educando seja o sujeito do trabalho educacional, através de ações pedagógicas inovadoras;

XL. garantir ao aluno, em seus aspectos biológicos, psicológicos e sociais, o acesso e permanência com sucesso na escola;

XLI. prover meios para melhorar a qualidade do ensino na unidade escolar e para o apoio e recuperação de alunos com problemas de rendimento ou adaptação;

XLII. cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Theobroma.

Compete aos Vice-Diretores de Escola:

Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

ANEXO II CRONOGRAMA

As etapas previstas para execução do Processo Seletivo descrito neste Edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração caso haja necessidade.

DESCRIÇÃO	DATA
Data da impugnação do edital	02/10/2023
Análise de recurso da impugnação do edital	03/10/2023
Publicação das análises de recursos da impugnação do edital	06/10/2023
Período de inscrições.	09/10/2023 – 16/10/2023
Análise das Inscrições	20/10/2023
Publicação do resultado da homologação das Inscrições	24/10/2023
Recurso da homologação das inscrições.	25/10/2023
Publicação das análises dos recursos	31/10/2023
Publicação do resultado preliminar da 1ª etapa	06/11/2023
Recurso em relação ao resultado preliminar da 1ª etapa	07/11/2023
Publicação da avaliação dos recursos	09/11/2023
Convocação para Entrevista (2ª etapa)	13/11/2023 -23/11/2023
Publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	28/11/2023

ANEXO III ELEMENTOS A SER CONTEMPLADOS NO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

I – Capa: nome do autor; título; subtítulo, se houver.

II – Folha de rosto (Contracapa): nome do autor; formação acadêmica; título; subtítulo, se houver; nome do município e ano.

III – Sumário: títulos em letras maiúsculas e o número da página.

IV – Apresentação: conter texto conciso que consiste em apresentar as atividades a serem desenvolvidas pelo período de atuação;

V - Objetivos Geral e Específicos:

Que estratégias e iniciativas serão implementadas para melhorar o desempenho dos estudantes para melhorar os resultados educacionais nas avaliações externas?

No papel de gestor escolar como fará para fortalecer a comunicação e o engajamento entre a equipe docente, administrativa e demais colaboradores da escola, visando a uma maior colaboração e motivação?

VI - Referencial Teórico: deve conter marcos legais, pelos quais os Gestores Escolares baseiam seu trabalho. Na elaboração das metas a serem alcançadas devem ser inseridas as ações a serem desenvolvidas pelos Gestores durante o ano em decurso, bem como definir metas de resultados educacionais (indicadores da qualidade da Educação Infantil, metas para resultados no Saeb-Ideb, Saero e demais avaliações externas e locais, tanto para aspectos cognitivos como para as competências gerais da BNCC e outros aspectos socioemocionais);

VII - Avaliação do Plano de Gestão: devem explicitar como se dará a avaliação das ações, e deve prever o replanejamento das ações a partir do monitoramento do processo;

VIII - Referências Bibliográficas: devem citar as normativas legais que amparam o referido documento.

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO À COMISSÃO ORGANIZADORA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/PMT/SEMED /2023 – THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Documento de identidade:		
Cargo inscrito:		
E-mail:		
Telefone/celular:		
REFERÊNCIA DO RECURSO		
() Resultados de inscrição () Classificação		
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO		

Theobroma/RO, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE D GESTÃO ESCOLAR

Eu, _____, aprovado no processo seletivo _____ para exercer a Função de Diretor (a) / Vice-Diretor (a) _____ nomeado para a Escola Municipal _____ localizada no município de Theobroma, comprometo-me e assumo as seguintes responsabilidades:

I - Executar as Políticas Públicas educacionais conforme etapas oferecidas na Unidade de Ensino, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos;

II - Elaborar e executar o Projeto Pedagógico - PP assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino;

III - Garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;

IV - Cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação Pedagógica, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola;

V - Representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar;

VI - Zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:

- coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico - PP;
- apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação institucional;
- adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas;
- estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
- organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores;
- condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar;
- responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; e
- vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes;

VII - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar

VIII - Indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

IX - Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar;

X - Zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar;

XI - Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos; e

XII - Observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Assinatura do Diretor ou Vice-diretor nomeado

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes	Menores de 14 anos de idade.
Frequência	Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes	Maiores de 05 anos e menores de 14 anos
RG	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	-
CPF	Original e duas fotocópias do CPF/MF	-
CPF	Original e duas fotocópias do cônjuge	-
Título de Eleitor	Original e duas fotocópias do Título de Eleitor	-
Ticket Votação	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br)	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
Certificado Reservista	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Escolaridade	Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija	Autenticadas em cartório.
Certidão	Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
Atestado	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma.	Relação dos Exames Médicos – Junta Médica
CTPS	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da Identificação.
Comprovante Residência	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-

		-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Certidão	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br)	-
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)	-
Certidão	Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma.	-
Declaração	Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.	Com firma reconhecida.
Declaração	Um original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (<i>sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	Com firma reconhecida.
Um original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-	Com firma reconhecida.
CNH	Original e uma cópia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP (p/ os motoristas)	-
Declaração		

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0D09D9C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHONATHAN SANTOS MOREIRA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.: 58097	
CPF 025.683.562-43	Identidade 1271720/SESEDEC/RO	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE /RO	Meio de Transporte	Data de Início 29/09/2023	Data de Retorno 29/09/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023 ESTARÁ CONDUZINDO UM USUÁRIO DO SUS PARA UMA PERICIA MÉDICA CONCLUSIVA EM OURO PRETO DO OESTE/RO, COM RETORNO NO MESMO DIA.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:2AFC2748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 PREGÃO Nº 10/2023 PROCESSO Nº 211/2023

Aos 27 DE SETEMBRO DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.529.231/0001-02, neste ato representada por BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA, inscrita(a) no **CPF/MF** 059.541.846-58, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 10/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº

7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXÍLIO DOENÇA, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE. DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	9117	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS INDIRETAS (DOCUMENTAL) ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA SINGULAR PARA HOMOLOGAÇÃO/CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS, COM O OBJETIVO DE EFETUAR PERÍCIAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO	SERV	100	R\$ 409,12	40.912,00	SERVICO
2	9118	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICAS ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA SINGULAR PARA HOMOLOGAÇÃO/CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS, COM O OBJETIVO DE EFETUAR PERÍCIAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.	SERV	100	R\$ 393,11	39.311,00	SERVICO
3	9119	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA COMPOSTA PARA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS, COMO OBJETIVO DE EFETUAR PERÍCIAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO	SERV	100	R\$ 992,77	99.277,00	SERVICO
					TOTAL:	179.500,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON	BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 20.529.231/0001-02
	Barbara Alves Oliveira Fraga
	CPF:059.541.846-58

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:36F2FB4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATÓRIO FE GESTAO FISCAL SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.262,19	86.475,59	86.475,59	116.300,76	90.366,05	81.406,71	98.124,27	92.114,00	91.466,42	91.956,43	93.976,21	91.518,55	1.107.442,77	
Pessoal Ativo	87.262,19	86.475,59	86.475,59	116.300,76	90.366,05	81.406,71	98.124,27	92.114,00	91.466,42	91.956,43	93.976,21	91.518,55	1.107.442,77	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	72.117,51	71.467,43	71.467,43	96.116,49	74.908,86	71.431,71	77.072,31	76.384,30	75.592,09	76.208,25	77.806,12	75.573,34	916.145,84	
Obrigações Patronais	15.144,68	15.008,16	15.008,16	20.184,27	15.457,19	9.975,00	21.051,96	15.729,70	15.874,33	15.748,18	16.170,09	15.945,21	191.296,93	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					1.510,61								1.510,61	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais					1.510,61								1.510,61	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.262,19	86.475,59	86.475,59	116.300,76	88.855,44	81.406,71	98.124,27	92.114,00	91.466,42	91.956,43	93.976,21	91.518,55	1.105.932,16	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.198.331,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.069.128,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	59.129.203,57	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.105.932,16	1,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.547.752,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.370.364,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.192.976,99	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2023
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO ANTONIO ANTONIETTI:87095696187 Date: 2023.09.29 09:05:22 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by VALCEIR GOMES DE LIMA:96877669720 Date: 2023.09.29 09:08:05 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7A227668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.777.679,02	8.834.590,20	8.648.533,33	16.560.165,50	9.032.143,97	9.481.332,77	9.368.837,32	9.600.301,96	9.162.661,21	10.263.690,62	9.637.414,05	9.749.713,94	119.117.063,89	736,72
Pessoal Ativo	7.997.401,36	8.058.949,94	7.875.423,85	15.073.565,98	8.224.447,91	8.647.397,83	8.532.228,67	8.734.219,51	8.297.078,75	9.396.215,01	8.681.416,76	8.833.076,16	108.351.421,73	736,72
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.061.664,67	7.116.144,36	6.938.394,18	13.243.777,62	7.245.768,66	7.644.845,04	7.540.251,96	7.731.972,33	7.311.087,26	8.347.222,93	7.679.913,96	7.828.519,30	95.689.562,27	0,00
Obrigações Patronais	935.736,69	942.805,58	937.029,67	1.829.788,36	978.679,25	1.002.552,79	991.976,71	1.002.247,18	985.991,49	1.048.992,08	1.001.502,80	1.004.556,86	12.661.859,46	736,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	780.277,66	775.640,26	773.109,48	1.486.599,52	807.696,06	833.934,94	836.608,65	866.082,45	865.582,46	867.475,61	955.997,29	916.637,78	10.765.642,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	599.609,27	595.096,76	593.702,96	1.138.155,72	627.777,94	643.420,55	652.022,93	681.547,07	681.086,08	679.427,83	762.115,37	723.114,32	8.377.076,80	0,00
Pensões	180.668,39	180.543,50	179.406,52	348.443,80	179.918,12	190.514,39	184.585,72	184.535,38	184.496,38	188.047,78	193.881,92	193.523,46	2.388.565,36	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	781.489,66	802.354,74	728.783,48	1.499.889,15	807.696,06	833.934,94	849.434,25	892.083,86	876.987,94	867.475,61	961.898,90	929.837,78	10.831.866,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	2.588,14	0,00	0,00	4.689,31	0,00	0,00	0,00	5.901,61	0,00	13.179,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	5.890,28	0,00	0,00	0,00	0,00	5.576,83	0,00	0,00	13.200,00	24.667,11	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	25.502,48	-45.538,00	2.387,21	0,00	0,00	8.136,29	26.001,41	5.828,65	0,00	0,00	0,00	22.318,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	781.489,66	776.852,26	774.321,48	1.489.023,52	807.696,06	833.934,94	836.608,65	866.082,45	865.582,46	867.475,61	955.997,29	916.637,78	10.771.702,16	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.996.189,36	8.032.235,46	7.919.749,85	15.060.276,35	8.224.447,91	8.647.397,83	8.519.403,07	8.708.218,10	8.285.673,27	9.396.215,01	8.675.515,15	8.819.876,16	108.285.197,52	736,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	200.552.202,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	200.552.202,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	108.285.934,24	53,99
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	108.298.189,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	102.883.279,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	97.468.370,26	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 12h e 33m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JORGE RICARDO DA COSTA	ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda	Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:99866AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I RGF DETALHADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.777.679,02	8.834.590,20	8.648.533,33	16.560.165,50	9.032.143,97	9.481.332,77	9.368.837,32	9.600.301,96	9.162.661,21	10.263.690,62	9.637.414,05	9.749.713,94	119.117.063,89	736,72
Pessoal Ativo	7.997.401,36	8.058.949,94	7.875.423,85	15.073.565,98	8.224.447,91	8.647.397,83	8.532.228,67	8.734.219,51	8.297.078,75	9.396.215,01	8.681.416,76	8.833.076,16	108.351.421,73	736,72
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.061.664,67	7.116.144,36	6.938.394,18	13.243.777,62	7.245.768,66	7.644.845,04	7.540.251,96	7.731.972,33	7.311.087,26	8.347.222,93	7.679.913,96	7.828.519,30	95.689.562,27	0,00
Obrigações Patronais	935.736,69	942.805,58	937.029,67	1.829.788,36	978.679,25	1.002.552,79	991.976,71	1.002.247,18	985.991,49	1.048.992,08	1.001.502,80	1.004.556,86	12.661.859,46	736,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	780.277,66	775.640,26	773.109,48	1.486.599,52	807.696,06	833.934,94	836.608,65	866.082,45	865.582,46	867.475,61	955.997,29	916.637,78	10.765.642,16	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	599.609,27	595.096,76	593.702,96	1.138.155,72	627.777,94	643.420,55	652.022,93	681.547,07	681.086,08	679.427,83	762.115,37	723.114,32	8.377.076,80	0,00
Pensões	180.668,39	180.543,50	179.406,52	348.443,80	179.918,12	190.514,39	184.585,72	184.535,38	184.496,38	188.047,78	193.881,92	193.523,46	2.388.565,36	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	781.489,66	802.354,74	728.783,48	1.499.889,15	807.696,06	833.934,94	849.434,25	892.083,86	876.987,94	867.475,61	961.898,90	929.837,78	10.831.866,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	2.588,14	0,00	0,00	4.689,31	0,00	0,00	0,00	5.901,61	0,00	13.179,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	5.890,28	0,00	0,00	0,00	0,00	5.576,83	0,00	0,00	13.200,00	24.667,11	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	25.502,48	-45.538,00	2.387,21	0,00	0,00	8.136,29	26.001,41	5.828,65	0,00	0,00	0,00	22.318,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	781.489,66	776.852,26	774.321,48	1.489.023,52	807.696,06	833.934,94	836.608,65	866.082,45	865.582,46	867.475,61	955.997,29	916.637,78	10.771.702,16	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.996.189,36	8.032.235,46	7.919.749,85	15.060.276,35	8.224.447,91	8.647.397,83	8.519.403,07	8.708.218,10	8.285.673,27	9.396.215,01	8.675.515,15	8.819.876,16	108.285.197,52	736,72
--	--------------	--------------	--------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	----------------	--------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	200.552.202,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	200.552.202,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	108.285.934,24	53,99
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	108.298.189,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	102.883.279,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	97.468.370,26	48,60
FON TE: Sistema Eloitech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 12h e 30m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
ALDAIR JULIO PEREIRA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:24C6AE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO III - RREO 4º BIMESTRE 2023 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.022 A 8/2.023

PODER EXECUTIVO															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
9/2.022 A 8/2.023															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Atual	Exerc.
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023			
RECEITAS CORRENTES (I)	17.443.054,21	17.707.276,11	17.298.466,02	23.116.874,58	18.200.244,89	22.146.170,61	20.319.882,60	18.377.294,51	22.461.696,49	20.934.469,71	20.107.333,95	21.728.162,57	239.840.926,25	223.987.189,06	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.907.676,61	2.863.148,48	2.654.365,38	4.105.973,38	3.360.972,97	5.669.375,11	5.594.092,41	2.878.486,80	3.846.163,45	2.872.292,20	3.025.696,37	5.301.476,57	45.079.719,73	43.613.392,47	
IPTU	535.024,75	494.377,29	385.613,08	425.250,56	979.500,16	3.142.389,83	2.850.538,41	755.108,25	801.828,63	679.200,35	598.994,63	590.720,51	12.238.546,45	11.444.853,65	
ISS	1.058.685,63	1.127.911,87	1.138.527,09	1.085.164,82	1.284.255,79	621.623,12	987.144,29	708.658,91	1.294.843,81	807.605,30	998.465,22	1.715.773,10	12.828.658,95	9.432.627,29	
ITBI	234.005,73	210.148,06	172.391,62	178.134,12	162.200,12	267.715,57	276.580,19	213.346,96	306.095,33	211.432,13	317.061,72	208.469,28	2.757.580,83	3.244.100,97	
IRRF	685.414,18	705.534,61	658.214,81	2.134.302,86	188.593,07	672.452,64	529.099,22	752.054,78	415.279,94	415.403,53	657.880,11	2.072.240,74	9.886.470,49	7.179.461,05	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	394.546,32	325.176,65	299.618,78	283.121,02	746.423,83	965.193,95	950.730,30	449.317,90	1.028.115,74	758.650,89	453.294,69	714.272,94	7.368.463,01	12.312.349,51	
Contribuições	1.011.101,25	629.695,18	999.518,33	1.864.227,27	149.811,47	801.671,07	735.818,69	1.471.954,87	612.194,15	625.115,03	683.379,89	647.966,97	10.232.454,17	9.795.211,66	
Receita Patrimonial	1.302.727,71	3.272.755,25	801.871,72	955.632,12	2.897.527,17	1.060.876,82	2.025.407,82	1.641.660,45	2.570.367,05	2.807.442,86	2.102.136,18	1.302.234,68	22.740.639,83	8.761.317,74	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.290.474,20	3.256.681,18	691.490,69	948.160,82	2.845.868,91	1.050.267,66	1.956.367,21	1.635.363,66	2.496.804,08	2.772.143,88	2.093.058,00	1.285.415,04	22.322.095,33	8.761.317,74	
Outras Receitas Patrimoniais	12.253,51	16.074,07	110.381,03	7.471,30	51.658,26	10.609,16	69.040,61	6.296,79	73.562,97	35.298,98	9.078,18	16.819,64	418.544,50	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	54.485,04	40.017,48	31.438,25	8.950,14	12.350,23	12.905,33	28.768,77	18.729,72	31.020,64	28.907,55	15.717,42	19.292,96	302.583,53	421.681,26	
Transferências Correntes	11.340.200,07	10.548.196,88	12.675.009,17	16.038.456,18	11.639.142,68	14.462.617,59	11.597.711,61	11.762.844,23	15.160.367,18	14.397.240,62	14.143.058,67	14.301.349,39	158.066.194,27	156.009.203,50	
Cota-Parte do FPM	2.801.835,41	2.665.838,78	4.200.965,83	5.205.951,36	3.552.136,37	4.503.514,33	2.755.006,31	3.149.831,97	3.501.543,91	3.270.415,76	3.072.276,58	2.800.205,19	41.479.521,80	43.549.733,59	
Cota-Parte do ICMS	2.709.094,36	2.686.282,27	1.584.535,81	2.778.685,25	2.395.625,92	2.057.999,83	2.180.779,51	1.918.875,56	3.814.215,08	3.109.804,24	3.861.612,09	3.497.134,11	32.594.644,03	38.437.440,36	
Cota-Parte do IPVA	657.860,14	481.665,95	386.690,43	356.446,88	1.154.776,62	1.008.000,13	1.339.754,71	1.030.843,04	1.280.083,76	1.160.180,89	1.154.503,67	779.531,84	10.790.338,06	11.499.430,44	
Cota-Parte do ITR	35.726,84	89.254,35	5.479,10	13.664,14	2.114,06	1.462,29	59,21	826,88	3.987,85	682,98	3.012,54	1.769,19	158.039,43	149.316,85	
Transferências LC	0,00	0,00	0,00	153.389,16	0,00	9.467,66	12.123,33	0,00	16.218,58	7.213,72	1.587,10	16.759,45	216.759,00	218.037,76	

61/1989														
Transferências do FUNDEB	2.665.977,56	2.706.757,25	2.784.275,71	3.324.065,75	2.524.118,84	3.984.690,83	3.050.808,68	3.249.783,16	3.977.884,32	3.388.000,36	3.203.125,28	3.252.024,60	38.111.512,34	36.170.339,10
Outras Transferências Correntes	2.469.705,76	1.918.398,28	3.713.062,29	4.206.253,64	2.010.370,87	2.897.482,52	2.259.179,86	2.412.683,62	2.566.433,68	3.460.942,67	2.846.941,41	3.953.925,01	34.715.379,61	25.984.905,40
Outras Receitas Correntes	826.863,53	353.462,84	136.263,17	143.635,49	140.440,37	138.724,69	338.083,30	603.618,44	241.584,02	203.471,45	137.345,42	155.842,00	3.419.334,72	5.386.382,43
DEDUÇÕES (II)	1.720.153,74	4.463.173,64	1.899.725,46	3.377.105,83	3.836.695,21	2.719.958,79	3.252.891,78	3.038.044,32	4.307.217,07	4.345.040,70	3.518.046,53	2.810.671,00	39.288.724,07	31.921.309,70
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.079.029,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	537.639,18	519.361,07	508.723,79	1.563.818,07	23.002,82	534.380,58	543.636,62	543.036,65	539.906,37	530.103,61	601.792,84	546.051,31	6.991.452,91	5.669.934,44
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-44.867,30	2.717.827,34	111.830,37	393.861,87	2.351.384,83	630.005,94	1.412.758,21	1.233.555,20	2.005.967,62	2.265.343,33	1.593.172,88	807.514,64	15.478.354,93	5.036.242,76
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.227.381,86	1.225.985,23	1.279.171,30	1.419.425,89	1.462.307,56	1.555.572,27	1.296.496,95	1.261.452,47	1.761.343,08	1.549.593,76	1.323.080,81	1.457.105,05	16.818.916,23	18.136.103,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.722.900,47	13.244.102,47	15.398.740,56	19.739.768,75	14.363.549,68	19.426.211,82	17.066.990,82	15.339.250,19	18.154.479,42	16.589.429,01	16.589.287,42	18.917.491,57	200.552.202,18	192.065.879,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.722.900,47	13.244.102,47	15.398.740,56	19.739.768,75	14.363.549,68	19.426.211,82	17.066.990,82	15.339.250,19	18.154.479,42	16.589.429,01	16.589.287,42	18.917.491,57	200.552.202,18	192.065.879,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)	15.722.900,47	13.244.102,47	15.398.740,56	19.739.768,75	14.363.549,68	19.426.211,82	17.066.990,82	15.339.250,19	18.154.479,42	16.589.429,01	16.589.287,42	18.917.491,57	200.552.202,18	192.065.879,36
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 14h e 03m.														

JORGE RICARDO DA COSTA

Secretario Municipal de Fazenda

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287

AssinadodeformadigitalporJORGERICARDODACOSTA:28392752287Dados: 2023.09.29 11:30:33 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204

Assinadodeformadigitalpor ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204Dados:2023.09.2911:07:14-04'00'

EVERSON MARTINS

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

EVERSON MARTINS:41899474234 AssinadodeformadigitalporEVERSON MARTINS 41899474234 Dados:2023.09.29 12:40:21-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:318B1467

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO VII - RREO 4º BIMESTRE 2023 DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	753.142,76	1.764.174,66	1.881.743,34	1.078,45	634.495,63	5.047.591,17	37.809.912,10	24.824.770,72	24.026.057,00	617.522,33	18.213.923,94	18.848.419,57	
PODER EXECUTIVO	713.749,63	1.732.239,36	1.881.743,34	1.078,45	563.167,20	5.035.762,17	37.793.545,76	24.823.930,78	24.025.217,06	617.522,33	18.186.568,54	18.749.735,74	
PODER LEGISLATIVO	39.393,13	31.935,30	0,00	0,00	71.328,43	11.829,00	16.366,34	839,94	839,94	0,00	27.355,40	98.683,83	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	653,97	4.532,50	4.532,50	0,00	653,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653,97	
PODER EXECUTIVO	653,97	4.532,50	4.532,50	0,00	653,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653,97	
TOTAL (III) = (I + II)	753.796,73	1.768.707,16	1.886.275,84	1.078,45	635.149,60	5.047.591,17	37.809.912,10	24.824.770,72	24.026.057,00	617.522,33	18.213.923,94	18.849.073,54	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/set/2023 as 14h e 19m.													

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7	Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2023.09.29 11:32:18 -04'00'	ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.09.29 11:09:32 -04'00'	EVERSON MARTINS:418 99474234	Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2023.09.29 12:42:14 -04'00'
JORGE RICARDO DA COSTA		ALDAIR JULIO PEREIRA		EVERSON MARTINS	
Secretário Municipal de Fazenda		Prefeito Municipal		Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:974E0843

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

